



EXMO. SR. JUIZ DE DIREITO DA __ VARA CIVEL DO FORO DE JUNDIAÍ/SP.

BANCO DO BRASIL S/A, sociedade de economia mista, com sede no Setor Bancário Sul, quadra 04, bloco C, lote 32, Edifício Sede III, em Brasília, DF, inscrito no CNPJ sob n.º 00.000.000/0001-91, endereço eletrônico, cenopserv.oficios@bb.com.br, vem, por de seus procuradores, conforme instrumento de mandato anexo (doc. 01), endereço eletrônico comunicacaoprocessual@ferreiraechagas.com.br, perante V. Exa., propor **AÇÃO COM PEDIDO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL** em desfavor de **LAUDA EDITORA CONSULTORIAS E COMUNICACOES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 73.137.838/0001-03, endereço eletrônico comercial@jjmundocountry.com.br, com sede na Rua Baronesa Do Japi, 53, Bela Vista, Jundiaí/SP, CEP: 13.207-684; **SUELI NANO FRANCO MUZAIEL**, brasileira, separada, empresária, inscrita no CPF sob o n.º 024.936.058-61, endereço eletrônico sueli@jj.com.br, residente e domiciliada na Travessa Machado De Assis, 75, Apto 111, Vila Cacilda, Jundiaí/SP, CEP: 13.208-260; **TOBIAS MUZAIEL JUNIOR**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o n.º 125.928.368-29, endereço eletrônico taniamuzaiel@uol.com.br, residente e domiciliado na Rodovia João Cereser, 5, Apto 13, Cidade Santos Dumont, Jundiaí/SP, CEP: 13.214-470; **TANIA MARIA BRASIL MUZAIEL**, brasileira, casada, administradora, inscrita

MATRIZ

Rua Bernardo Guimarães, 1986 - Lourdes :: Belo Horizonte - MG :: CEP 30140-082 :: Fone: (31) 3298-5600

FILIAIS

Brasília - DF :: Porto Alegre - RS :: Rio de Janeiro - RJ :: São Paulo - SP :: Vitória - ES
Recife - PE :: Salvador - BA :: Florianópolis - SC :: Curitiba - PR

no CPF sob o nº 123.694.458-58, endereço eletrônico tania@jj.com.br, residente e domiciliada na Rodovia João Cereser, 5, Apto 13, Cidade Santos Dumont, Jundiaí/SP, CEP: 13.214-470, considerando os fatos abaixo narrados:

1. DOS FATOS

A primeira Executada emitiu em favor do Exequente "Cédula de Crédito Bancário" nº 496.902.408, para concessão de crédito no valor de R\$ 1.184.489,03 (um milhão cento e oitenta e quatro mil quatrocentos e oitenta e nove reais e três centavos), com vencimento final em 25/01/2025.

Consequentemente assumiu a obrigação de pagar o crédito concedido em 93 prestações mensais consecutivas, conforme descrito na cláusula "Forma de Pagamento" da Cédula, acrescidas dos encargos financeiros estipulados na cédula.

Ocorre que este não cumpriu com a obrigação assumida, deixando de disponibilizar ativos financeiros em sua conta corrente para débitos oriundos dessa operação. Assim, em razão do inadimplemento, o saldo devedor, apurado de acordo com as condições ajustadas na Cédula (doc. 02) é de **R\$ 1.387.890,50 (um milhão trezentos e oitenta e sete mil oitocentos e noventa reais e cinquenta centavos)**, conforme demonstra planilha anexa (doc. 03).

A operação de crédito foi garantida por aval, tendo como avalistas o segundo e demais executados, sendo estes, portanto, solidariamente responsáveis com a sociedade empresária executada pelo integral cumprimento de todos e quaisquer débitos da mesma para com o banco exequente. Incontroverso, portanto, a legitimidade para figurarem no polo passivo desta demanda.

Inferre-se, ainda, da cédula, que foi dado em penhor cedular, os seguintes bens:

- 01 impressora rotativa, marca/fabricante Manubraph, modelo Cityline Express, ano de fabricação/modelo 2007/2007, nr. série X060A, no valor de R\$ 593.000,00;

Os bens vinculados estão localizados na Rua Baronesa Do Japi, 53, Bela

MATRIZ

Rua Bernardo Guimarães, 1986 - Lourdes :: Belo Horizonte - MG :: CEP 30140-082 :: Fone: (31) 3298-5600

FILIAIS

Brasília - DF :: Porto Alegre - RS :: Rio de Janeiro - RJ :: São Paulo - SP :: Vitória - ES
Recife - PE :: Salvador - BA :: Florianópolis - SC :: Curitiba - PR



Vista, Jundiaí/SP, CEP: 13.207-684.

Desta forma, com o inadimplemento, resta aos Executados a obrigação de pagarem a quantia de **R\$ 1.387.890,50 (um milhão trezentos e oitenta e sete mil oitocentos e noventa reais e cinquenta centavos)**, conforme demonstra planilha de saldo devedor anexa, valor apurado de acordo com as condições ajustadas na Cédula objeto da presente ação (doc. 03).

2 - DO DIREITO

O título executivo apto a embasar a ação de execução de título extrajudicial é aquele revestido de certeza, liquidez e exigibilidade, cuja existência seja incontroversa, o valor determinado e seu pagamento não dependa de termo ou condição, nos termos da norma do artigo 783 do Código de Processo Civil.

A Cédula de Crédito Bancário é título de crédito líquido, certo e exigível por expressa disposição legal prevista na norma do art. 28 da Lei 10.931/04 (Dispõe sobre o patrimônio de afetação de incorporações imobiliárias, Letra de Crédito Imobiliário, Cédula de Crédito Imobiliário, Cédula de Crédito Bancário, altera o Decreto-Lei nº 911, de 1º de outubro de 1969, as Leis nº 4.591, de 16 de dezembro de 1964, nº 4.728, de 14 de julho de 1965, e nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, e dá outras providências), constituindo título executivo extrajudicial, nos termos do art. 784, XII, do Código de Processo Civil:

Art. 26. A Cédula de Crédito Bancário é título de crédito emitido, por pessoa física ou jurídica, em favor de instituição financeira ou de entidade a esta equiparada, representando promessa de pagamento em dinheiro, decorrente de operação de crédito, de qualquer modalidade. (grifei)

Art. 28. A Cédula de Crédito Bancário é título executivo extrajudicial e representa dívida em dinheiro, certa, líquida e exigível, seja pela soma nela indicada, seja pelo saldo devedor demonstrado em planilha de cálculo, ou nos extratos da conta

MATRIZ

Rua Bernardo Guimarães, 1986 - Lourdes :: Belo Horizonte - MG :: CEP 30140-082 :: Fone: (31) 3298-5600

FILIAIS

Brasília - DF :: Porto Alegre - RS :: Rio de Janeiro - RJ :: São Paulo - SP :: Vitória - ES
Recife - PE :: Salvador - BA :: Florianópolis - SC :: Curitiba - PR



corrente, elaborados conforme previsto no § 2º.

Corroboram os dispositivos acima a norma do art. 784 do CPC/2015, a saber:

Art. 784 (CPC). São títulos executivos extrajudiciais:

XII - todos os demais títulos aos quais, por disposição expressa, a lei atribuir força executiva.

A dívida encontra-se vencida, por imposição de cláusula contratual de vencimento antecipado, tendo ocorrido a mora, evidenciada pelo descumprimento da obrigação. (doc. 02).

Sendo assim, no caso em análise, o título executivo extrajudicial, objeto da presente demanda, atende aos requisitos exigidos pelo sistema normativo, restando incontroversa a certeza do crédito exigido e a inadimplência do devedor, por não ter havido o pagamento no tempo e modo acordados.

Os avalistas são corresponsáveis pelo cumprimento da obrigação conforme art. 899 do Código Civil.

Destarte, tendo ocorrido o termo da Cédula pelo vencimento da dívida em razão do inadimplemento, é a presente demanda para vindicar o pagamento do débito.

3 - DOS PEDIDOS

Diante do exposto, **pede-se:**

3.1) seja acolhida a presente ação, com pedido de Execução por quantia certa contra devedor solvente, a fim de se deferir as formas coercitivas para o cumprimento da obrigação, depois de cumpridas as formalidades legais;

3.2) sejam condenados os Executados ao pagamento das despesas processuais;

MATRIZ

Rua Bernardo Guimarães, 1986 - Lourdes :: Belo Horizonte - MG :: CEP 30140-082 :: Fone: (31) 3298-5600

FILIAIS

Brasília - DF :: Porto Alegre - RS :: Rio de Janeiro - RJ :: São Paulo - SP :: Vitória - ES
Recife - PE :: Salvador - BA :: Florianópolis - SC :: Curitiba - PR

3.3) ao despachar a inicial, sejam condenados os Executados ao pagamento dos honorários advocatícios no importe de 10% (dez por cento) sob o valor do débito, nos termos do art. 827, CPC, no caso de pagamento.

4 - DOS REQUERIMENTOS

Diante do exposto, **requer-se:**

4.1) a citação dos Executados nos endereços constante do preâmbulo, por mandado, para pagar em 03 (três) dias a quantia de **R\$ 1.387.890,50 (um milhão trezentos e oitenta e sete mil oitocentos e noventa reais e cinquenta centavos)**, referente ao valor do saldo vencido, apresentar embargos do devedor, no prazo de 15 dias, ou requerer o parcelamento do débito, na forma prevista pela norma do art. 916 do CPC/2015;

4.2) caso não haja pagamento voluntário no prazo supracitado, seja expedido mandado de penhora dos bens suficientes à garantia integral da obrigação, junto ao mandado de citação, indicando-se, desde já, os valores em contas-correntes em nome dos executados, a serem bloqueados através do sistema BACENJUD, com intimação da penhora por termo nos autos;

4.3) não sendo encontrado dinheiro, em espécie ou em depósito ou aplicação em instituição financeira, proceda-se a imediata penhora dos bens suficientes a garantir o integral cumprimento da obrigação, quais sejam:

- 01 impressora rotativa, marca/fabricante Manubraph, modelo Cityline Express, ano de fabricação/modelo 2007/2007, nr. série X060A, no valor de R\$ 593.000,00;

Os bens vinculados estão localizados na Rua Baronesa Do Japi, 53, Bela Vista, Jundiáí/SP, CEP: 13.207-684;

4.4) não dispondo de todos os dados qualificativos previstos na norma do art. 319, II, do CPC, e estando a petição inicial apta para a citação dos executados (Art. 319, §2º, CPC), caso entenda necessário, que este juízo realize as diligências necessárias para obtenção dos dados faltantes, nos termos da norma do art. 319, § 1º, do CPC;

MATRIZ

Rua Bernardo Guimarães, 1986 - Lourdes :: Belo Horizonte - MG :: CEP 30140-082 :: Fone: (31) 3298-5600

FILIAIS

Brasília - DF :: Porto Alegre - RS :: Rio de Janeiro - RJ :: São Paulo - SP :: Vitória - ES
Recife - PE :: Salvador - BA :: Florianópolis - SC :: Curitiba - PR

4.5) provar o alegado por prova documental.

4.6) Considerando o volume de audiências infrutíferas designadas pelo Judiciário para cumprimento da norma prevista no art. 334, do CPC, manifesta o autor seu desinteresse na referida audiência conciliatória, não obstante estar à disposição do devedor, caso tenha interesse em uma composição civil, podendo contatar o escritório por meio do e-mail bancodobrasil@ferreiraechagas.com.br; telefones (31) 3298-5600/3479-3069 ou whatsapp (031) 98469-0935.

4.7) Não obstante, nos termos do artigo 828 do Código de Processo Civil, requer seja expedida certidão comprobatória da presente ação de execução para fins de averbação premonitória nos Cartórios de Registro de Imóveis, registro de veículos, bem como na Junta Comercial.

Por fim, requer, nos termos da norma do artigo 272, § 2º, do Código de Processo Civil, que todas as publicações sejam feitas exclusivamente em nome do advogado MARCOS CALDAS MARTINS CHAGAS, inscrito na OAB/MG 56.526 e OAB/SP 303.021, sob pena de nulidade absoluta.

Dá à causa o valor de **R\$ 1.387.890,50 (um milhão trezentos e oitenta e sete mil oitocentos e noventa reais e cinquenta centavos)**, para os devidos efeitos legais.

Termos em que, pede deferimento.

Belo Horizonte, 22 de janeiro de 2018.



MARCOS CALDAS MARTINS CHAGAS
OAB/SP 303.021

MATRIZ

Rua Bernardo Guimarães, 1986 - Lourdes :: Belo Horizonte - MG :: CEP 30140-082 :: Fone: (31) 3298-5600

FILIAIS


Brasília - DF :: Porto Alegre - RS :: Rio de Janeiro - RJ :: São Paulo - SP :: Vitória - ES
Recife - PE :: Salvador - BA :: Florianópolis - SC :: Curitiba - PR

ESTATUTO SOCIAL

Aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 10.3.1942, arquivada no Registro do Comércio, sob o número 17.298, em 7.4.1942; e modificado pelas seguintes Assembleias Gerais com seus respectivos registros: 24.6.1952 (23.896 de 15.07.52), 19.4.1956 (43.281 de 29.05.56), 03.08.1959 (68.010 de 09.10.1959), 15.05.1961 (122 de 14.07.61), 06.11.1961 (205 de 15.12.61), 25.4.1962 (291 de 27.06.62), 26.4.1963 (439 de 29.05.63), 03.08.1964 (675 de 10.09.64), 01.02.1965, (836 de 18.03.65) 04.02.1966 (1.162 de 29.03.66), 08.07.1966 (1.305 de 18.08.66), 20.04.1967 (1.513 de 06.09.67), 15.08.1967 (1544 de 11.10.67) 25.02.1969 (2.028 de 22.05.69) 18.12.1969 (2.360 de 19.02.70), 31.07.1970 (2.638 de 06.10.70), 24.11.1971 (3.241 de 28.12.71), 17.04.1972, (3.466 de 11.07.72) 01.09.1972 (3.648 de 21.11.72), 18.09.1973 (4.320 de 18.10.73) 09.10.1974 (5.121 de 12.11.74), 15.04.1975 (5.429 de 22.04.75), 23.10.1975 (5.853 de 25.11.75), 02.04.1976, (6.279 de 15.06.76) 08.11.1976 (6.689 de 02.12.76), 18.04.1977 (7.078 de 19.05.77), 10.11.1977 (7.535 de 09.12.77), 12.03.1979 (8.591 de 08.05.79), 23.04.1980 (53.925,4 de 09.05.80), 28.04.1981 (53.1002,9 de 01.06.81), 31.03.1982 (53.1.2908 de 03.06.82), 27.04.1983 (53.1.3670 de 25.07.83), 29.03.1984 (53.1.4194 de 21.05.84), 31.07.1984 (53.1.4440 de 21.09.84), 05.03.1985 (53.1.4723 de 08.04.85), 23.12.1985 (15361 de 16.04.86) 07.04.1986 (15420 de 15.05.86), 27.04.1987 (16075 de 04.06.87), 05.08.1987 (16267 de 10.09.87), 20.04.1988 (16681 de 26.05.88), 15.02.1989 (531711,0 de 10.03.89), 19.04.1989 (531719,1 de 22.05.89), 08.03.1990 (531712,4 de 24.04.90), 14.05.1990 (531727,8 de 02.07.90), 29.06.1990 (531735,6 de 01.08.90), 24.04.1991 (531780,2 de 31.05.91), 12.11.1991 (539724,2 de 06.12.91), 29.04.1992 (5310645,4 de 22.05.92), 10.12.1992 (5312340,0 de 01.02.93), 30.12.1992 (5312485,0 de 01.03.93), 30.04.1993 (5313236,6 de 24.06.93), 05.10.1993 (5314578,8 de 07.12.93), 27.12.1993 (5314948,6 de 28.01.94), 27.01.1994 (5312357,1 de 10.03.94), 28.04.1994 (5315254,1 de 20.07.94), 25.04.1995 (5317742,5 de 14.09.95), 14.11.1995 (5318223,1 de 13.12.95), 29.03.1996 (5318902,9 de 09.05.96), 23.04.1996 (5319068,7 de 12.06.96), 17.06.1996 (5319241,0 de 05.07.96), 25.09.1996 (960476369 de 13.11.96), 23.04.1997 (970343256 de 20.06.97), 13.10.1997 (970662831 de 13.11.97), 24.04.1998 (980316812 de 02.07.98), 29.09.1998 (980531535 de 09.11.98), 30.04.1999 (990269655 de 15.06.99), 25.04.2000 (000288004 de 26.05.2000), 30.04.2001 (20010388893 de 13.07.2001), 27.08.2001 (20010578382 de 8.10.2001), 29.11.2001 (20020253346 de 10.5.2002), 07.06.2002 (20020425961, de 30.07.2002), 22.04.2003 (20030387515, de 18.07.2003), 12.11.2003 (20030709806 de 11.12.2003), 22.12.2004 (20050003739 de 04.01.2005), 26.04.2005 (20050420810 de 11.07.2005), 28.04.2006 (20060339098 de 07.08.2006), 22.05.2006 (20060339101 de 07.08.2006), 24.08.2006 (20060482842 de 05.10.2006), 28.12.2006 (20070117900 de 05.04.2007), 25.04.2007 (2007034397, de 14.06.2007), 12.07.2007 (20070517410 de 16.08.2007), 23.10.2007 (20070819807 de 19.12.2007), 24.01.2008 (20080389414, de 19.05.2008), 17.04.2008 (20080635695, de 14.08.2008), 23.04.2009 (20091057000, de 10.12.2009), 18.08.2009 (20091057477, de 10.12.2009), 30.11.2009 (20100284574, de 22.04.2010), 13.04.2010 (20100628060, de 12.08.2010), 05.08.2010 (20100696040, de 02.09.2010), 06.09.2011 (20110895207, de 31.01.2012), 26.04.2012 (20120445450, de 28.06.2012), 19.09.2012 (20120907496, de 20.11.2012), 18.12.2012 (20130248410, de 12.03.2013), 19.12.2013 (20140228632, de 01.04.2014), 29.04.2014 (20140529101, de 07.07.2014) e 28.04.2015 (a registrar).

ATESTAMOS que este documento foi submetido a exame do Banco Central do Brasil em processo regular - a manifestação a respeito dos atos praticados, consta de Cartão anexo à parte.

DEPARTAMENTO DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA FINANCEIRO - DEORF


1.597.987-1 Benedito Barbosa Sobrinho
4014488

4
6
9
7



BANCO DO BRASIL
Estatuto Social

CAPÍTULO I – DENOMINAÇÃO, CARACTERÍSTICAS E NATUREZA DO BANCO

Art. 1º O Banco do Brasil S.A., pessoa jurídica de direito privado, sociedade anônima aberta, de economia mista, organizado sob a forma de banco múltiplo, rege-se por este Estatuto e pelas disposições legais que lhe sejam aplicáveis.

§ 1º O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

§ 2º O Banco tem domicílio e sede em Brasília, podendo criar e suprimir sucursais, filiais ou agências, escritórios, dependências e outros pontos de atendimento nas demais praças do País e no exterior.

§ 3º Com a admissão do Banco do Brasil no segmento especial de listagem denominado Novo Mercado, da BM&FBOVESPA S.A. – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuro, o Banco, seus acionistas, administradores e membros do conselho Fiscal sujeitam-se às disposições do Regulamento de Listagem do Novo Mercado da BM&FBOVESPA.

§ 4º As disposições do Regulamento do Novo Mercado prevalecerão sobre as disposições estatutárias, nas hipóteses de prejuízo aos direitos dos destinatários das ofertas públicas previstas nos artigos 55, 56 e 57 deste estatuto.

CAPÍTULO II – OBJETO SOCIAL

Seção I – Objeto social e vedações

Objeto social

Art. 2º O Banco tem por objeto a prática de todas as operações bancárias ativas, passivas e acessórias, a prestação de serviços bancários, de intermediação e suprimento financeiro sob suas múltiplas formas e o exercício de quaisquer atividades facultadas às instituições integrantes do Sistema Financeiro Nacional.

§ 1º O Banco poderá, também, atuar na comercialização de produtos agropecuários e promover a circulação de bens.

§ 2º Compete-lhe, ainda, como instrumento de execução da política creditícia e financeira do Governo Federal, exercer as funções que lhe são atribuídas em lei, especialmente aquelas previstas no art. 19 da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, observado o disposto nos arts. 5º e 6º deste Estatuto.

Art. 3º A administração de recursos de terceiros será realizada mediante a contratação de sociedade subsidiária ou controlada do Banco.

Vedações

Art. 4º Ao Banco é vedado, além das proibições fixadas em lei:

I – realizar operações com garantia exclusiva de ações de outras instituições financeiras;

II – conceder empréstimos ou adiantamentos, comprar ou vender bens de qualquer natureza a membros do Conselho de Administração, do Comitê de Auditoria, da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;

III – participar do capital de outras sociedades, salvo se em percentuais iguais ou inferiores:

a) a 15% (quinze por cento) do patrimônio líquido do próprio Banco, para tanto considerada a soma dos investimentos da espécie; e


b) a 10% (dez por cento) do capital da sociedade participada;

IV – emitir ações preferenciais ou de fruição, debêntures e partes beneficiárias.

§ 1º As limitações do inciso III deste artigo não alcançam as participações societárias,

ATESTAMOS que este documento foi submetido a exame do Banco Central do Brasil em processo regular e a manifestação a respeito dos atos praticados, consta de cartá enviada a parte.

DEPARTAMENTO DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA FINANCEIRO - DEORF


1.597.988-1 Benedito Barbosa Sobrinho
Analista

4
6
0
7



BANCO DO BRASIL

Estatuto Social

no Brasil ou no exterior, em:

- I – sociedades das quais o Banco participe na data da aprovação do presente Estatuto;
- II – instituições financeiras e demais entidades autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil;
- III – entidades de previdência privada, sociedades de capitalização, de seguros ou de corretagem, financeiras, promotoras de vendas, sociedades de processamento de serviços de suporte operacional, e de processamento de cartões, desde que conexas às atividades bancárias;
- IV – câmaras de compensação e liquidação e demais sociedades ou associações que integram o sistema de pagamentos;
- V – sociedades ou associações de prestação de serviços de cobrança e reestruturação de ativos, ou de apoio administrativo ou operacional ao próprio Banco;
- VI – associações ou sociedades sem fins lucrativos;
- VII – sociedades em que a participação decorra de dispositivo legal ou de operações de renegociação de créditos, tais como dação em pagamento, arrematação ou adjudicação judicial e conversão de debêntures em ações; e
- VIII – outras sociedades, mediante aprovação do Conselho de Administração.

§ 2º Na limitação da alínea "a" do inciso III deste artigo não se incluem os investimentos relativos à aplicação de incentivos fiscais.

§ 3º As participações de que trata o inciso VII do § 1º deste artigo, decorrentes de operações de renegociação de créditos, deverão ser alienadas no prazo fixado pelo Conselho de Administração.

Seção II – Relações com a União

Art. 5º O Banco contratará, na forma da lei, diretamente com a União ou com a sua interveniência:

- I – a execução dos encargos e serviços pertinentes à função de agente financeiro do Tesouro Nacional e às demais funções que lhe forem atribuídas por lei;
- II – a realização de financiamentos de interesse governamental e a execução de programas oficiais mediante aplicação de recursos da União ou de fundos de qualquer natureza; e
- III – a concessão de garantia em favor da União.

Parágrafo único. A contratação de que trata este artigo fica condicionada, conforme o caso:

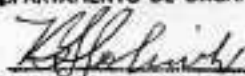
- I – à colocação dos recursos correspondentes à disposição do Banco e ao estabelecimento da devida remuneração;
- II – à prévia e formal definição da adequada remuneração dos recursos a serem aplicados em caso de equalização de encargos financeiros; e
- III – à prévia e formal definição da assunção dos riscos e da remuneração, nunca inferior aos custos dos serviços a serem prestados.

Seção III – Relações com o Banco Central do Brasil

Art. 6º O Banco poderá contratar a execução de encargos, serviços e operações de competência do Banco Central do Brasil, desde que observado o disposto no parágrafo único do art. 5º deste Estatuto.

ATESTAMOS que este documento foi submetido a exame do Banco Central do Brasil em processo regular e a manifestação a respeito dos atos praticados, consta de carta enviada à parte.

DEPARTAMENTO DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA FINANCEIRO - DEORF



1.527 991-1 Benedito Barbosa Sobrinho

Apresenta

4
3
0
3



BANCO DO BRASIL
Estatuto Social

CAPÍTULO III – CAPITAL E AÇÕES

Capital social e ações ordinárias

Art. 7º O Capital Social é de R\$ 60.000.000.000,00 (sessenta bilhões de reais), dividido em 2.865.417.020 (dois bilhões, oitocentos e sessenta e cinco milhões, quatrocentos e dezessete mil e vinte) ações ordinárias representadas na forma escritural e sem valor nominal.

§ 1º Cada ação ordinária confere ao seu titular o direito de um voto nas deliberações da Assembleia Geral, salvo na hipótese de adoção do voto múltiplo para a eleição de Conselheiros de Administração.

§ 2º As ações escriturais permanecerão em depósito neste Banco, em nome dos seus titulares, sem emissão de certificados, podendo ser cobrada dos acionistas a remuneração prevista em lei.

§ 3º O Banco poderá adquirir as próprias ações, mediante autorização do Conselho de Administração, a fim de cancelá-las ou mantê-las em tesouraria para posterior alienação.

Capital autorizado

Art. 8º O Banco poderá, independentemente de reforma estatutária, por deliberação da Assembleia Geral e nas condições determinadas por aquele órgão, aumentar o capital social até o limite de R\$ 120.000.000.000,00 (cento e vinte bilhões de reais), mediante a emissão de ações ordinárias, concedendo-se aos acionistas preferência para a subscrição do aumento de capital, na proporção do número de ações que possuírem, ressalvado o direito de titulares de ações de subscrição emitidas pela Companhia.

Parágrafo único. A emissão de ações, até o limite do capital autorizado, para venda em Bolsas de Valores ou subscrição pública, ou permuta por ações em oferta pública de aquisição de controle, poderá ser efetuada sem a observância do direito de preferência aos antigos acionistas, ou com redução do prazo para o exercício desse direito, observado o disposto no inciso I do art. 10 deste Estatuto.

CAPÍTULO IV – ASSEMBLEIA GERAL

Convocação e funcionamento

Art. 9º A Assembleia Geral de Acionistas será convocada por deliberação do Conselho de Administração ou, nas hipóteses admitidas em lei, pelo Conselho Diretor, pelo Conselho Fiscal, por grupo de acionistas ou por acionista isoladamente.


§ 1º Os trabalhos da Assembleia Geral serão dirigidos pelo Presidente do Banco, por seu substituto ou, na ausência ou impedimento de ambos, por um dos acionistas ou administradores do Banco presentes, escolhido pelos acionistas. O presidente da mesa convidará dois acionistas ou administradores do Banco para atuarem como secretários da Assembleia Geral.

§ 2º Nas Assembleias Gerais Extraordinárias, tratar-se-á, exclusivamente, do objeto declarado nos editais de convocação, não se admitindo a inclusão, na pauta da Assembleia, de assuntos gerais.

§ 3º As atas da Assembleia Geral serão lavradas de forma sumária no que se refere aos fatos ocorridos, inclusive dissidências e protestos, e conterão a transcrição apenas das deliberações tomadas, observadas as disposições legais.

ATESTAMOS que este documento foi submetido a exame do Banco Central do Brasil em processo regular e a manifestação a respeito dos atos praticados, consta de outra provida à parte.

DEPARTAMENTO DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA FINANCEIRO - DEORF


1.527.960/1 Benedito Barbosa Sobrinho
A-1/2018

4
3
2
1

Competência

Art. 10. Além dos poderes definidos em lei, competirá especialmente à Assembleia Geral deliberar sobre:

I – alienação, no todo ou em parte, de ações do capital social do Banco ou de suas controladas; abertura do capital; aumento do capital social por subscrição de novas ações; renúncia a direitos de subscrição de ações ou debêntures conversíveis em ações de empresas controladas; venda de debêntures conversíveis em ações de titularidade do Banco de emissão de empresas controladas; ou, ainda, emissão de quaisquer outros títulos ou valores mobiliários, no País ou no exterior;

II – cisão, fusão ou incorporação;

III – permuta de ações ou outros valores mobiliários;

IV – práticas diferenciadas de governança corporativa e celebração de contrato para essa finalidade com bolsa de valores.

Parágrafo único. A escolha da instituição ou empresa especializada para determinação do valor econômico da companhia, nas hipóteses previstas nos artigos 55, 56 e 57 deste Estatuto, é de competência privativa da Assembleia Geral, mediante apresentação de lista triíplice pelo Conselho de Administração, e deverá ser deliberada pela maioria dos votos dos acionistas representantes das ações em circulação, presentes na respectiva Assembleia Geral, não computados os votos em branco. Se instalada em primeira convocação, deverá contar com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 20% (vinte por cento) do total das ações em circulação ou, se instalada em segunda convocação, poderá contar com a presença de qualquer número de acionistas representantes dessas ações.

CAPÍTULO V – ADMINISTRAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DO BANCO

Seção I – Normas Comuns aos Órgãos de Administração

Requisitos

Art. 11. São órgãos de administração do Banco, integrados por brasileiros, dotados de notórios conhecimentos, inclusive sobre as melhores práticas de governança corporativa, experiência, idoneidade moral, reputação ilibada e capacidade técnica compatível com o cargo:

I – o Conselho de Administração; e

II – a Diretoria Executiva, composta pelo Conselho Diretor e pelos demais Diretores, todos residentes no País, na forma estabelecida no art. 24 deste Estatuto.

§ 1º O Conselho de Administração tem, na forma prevista em lei e neste Estatuto, atribuições estratégicas, orientadoras, eletivas e fiscalizadoras, não abrangendo funções operacionais ou executivas.

§ 2º Os cargos de Presidente e de Vice-Presidente do Conselho de Administração não poderão ser acumulados com o de Presidente ou principal executivo da Companhia, ainda que interinamente.

Investidura

Art. 12. Os membros dos órgãos de Administração serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termos de posse no livro de atas do Conselho de Administração ou da Diretoria Executiva, conforme o caso.

§ 1º Os eleitos para os órgãos de Administração tomarão posse independentemente da prestação de caução.

ATESTAMOS que este documento foi submetido a exame do Banco Central do Brasil em processo regular e a manifestação a respeito dos atos praticados, consta de parte desta à parte.

DEPARTAMENTO DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA FINANCEIRO - DEORF



1.597 987-1 Benedito Barbosa Sobrinho

Apartado

4
2
0
2
2

§ 2º No ato da posse, os administradores eleitos deverão, ainda, assinar o Termo de Anuência dos Administradores ao Regulamento de Listagem do Novo Mercado da BM&FBOVESPA – Bolsa de Valores de São Paulo.

Impedimentos e vedações

Art. 13. Não podem participar dos órgãos de Administração, além dos impedidos por lei:

I – os que estiverem inadimplentes com o Banco ou que lhe tenham causado prejuízo ainda não ressarcido;

II – os que detenham controle ou participação relevante no capital social de pessoa jurídica inadimplente com o Banco ou que lhe tenha causado prejuízo ainda não ressarcido, estendendo-se esse impedimento aos que tenham ocupado cargo de administração em pessoa jurídica nessa situação, no exercício social imediatamente anterior à data da eleição ou nomeação;

III – os que houverem sido condenados por crime de sonegação fiscal ou contra o Sistema Financeiro Nacional;

IV – os declarados inabilitados para cargos de administração em instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou em outras instituições sujeitas a autorização, controle e fiscalização de órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta, incluídas as entidades de previdência privada, as sociedades seguradoras, as sociedades de capitalização e as companhias abertas;

V – os que estiverem respondendo pessoalmente, ou como controlador ou administrador de pessoa jurídica, por pendências relativas a protesto de títulos, cobranças judiciais, emissão de cheques sem fundos, inadimplemento de obrigações e outras ocorrências ou circunstâncias análogas;

VI – os declarados falidos ou insolventes;

VII – os que detiveram o controle ou participaram da administração de pessoa jurídica concordatária, falida ou insolvente, no período de cinco anos anteriores à data da eleição ou nomeação, salvo na condição de síndico, comissário ou administrador judicial;

VIII – sócio, ascendente, descendente ou parente colateral ou afim, até o terceiro grau, de membro do Conselho de Administração ou da Diretoria;

IX – os que ocuparem cargos em sociedades que possam ser consideradas concorrentes no mercado, em especial, em conselhos consultivos, de administração ou fiscal, ou em Comitê de Auditoria, e os que tiverem interesse conflitante com a sociedade, salvo dispensa da Assembleia.

Parágrafo único. É incompatível com a participação nos órgãos de administração do Banco a candidatura a mandato público eletivo, devendo o interessado requerer seu afastamento, sob pena de perda do cargo, a partir do momento em que tornar pública sua pretensão à candidatura. Durante o período de afastamento não será devida qualquer remuneração ao membro do órgão de administração, o qual perderá o cargo a partir da data do registro da candidatura.

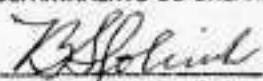
Art. 14. Aos integrantes dos órgãos de administração é vedado intervir no estudo, deferimento, controle ou liquidação de qualquer operação em que:

I – sejam interessadas, direta ou indiretamente, sociedades de que detenham o controle ou participação superior a 10% (dez por cento) do capital social;

II – tenham interesse conflitante com o do Banco.

ATESTAMOS que este documento foi submetido a exame do Banco Central do Brasil em processo regular e a manifestação a respeito dos atos praticados, consta de carta anexa à parte.

DEPARTAMENTO DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA FINANCEIRO - DEORF


1.527.967 Bezedito Barbosa Sobrinho
A 11/1988

4
0
0
0

Parágrafo único. O impedimento de que trata o inciso I se aplica, ainda, quando se tratar de empresa em que ocupem, ou tenham ocupado em período imediatamente anterior à investidura no Banco, cargo de administração.

Perda do cargo

Art. 15. Perderá o cargo:

I – salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o membro do Conselho de Administração que deixar de comparecer, com ou sem justificativa, a três reuniões ordinárias consecutivas ou a quatro reuniões ordinárias alternadas durante o prazo do mandato; e

II – o membro da Diretoria Executiva que se afastar, sem autorização, por mais de trinta dias.

Remuneração

Art. 16. A remuneração dos integrantes dos órgãos de Administração será fixada anualmente pela Assembleia Geral, observadas as prescrições legais.

Parágrafo único. A Assembleia Geral, nos exercícios em que forem pagos o dividendo obrigatório e a participação de lucros aos empregados, poderá atribuir participação nos lucros do Banco aos membros da Diretoria Executiva, desde que o total não ultrapasse a 50% (cinquenta por cento) da remuneração anual dos membros da Diretoria Executiva e nem cinco milésimos dos lucros (art. 190 da Lei nº 6404/76), prevalecendo o limite que for menor.

Dever de informar e outras obrigações

Art. 17. Sem prejuízo dos procedimentos de autorregulação atualmente adotados, os membros do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva do Banco deverão:

I – comunicar ao Banco, à CVM – Comissão de Valores Mobiliários e à bolsa de valores:

a) imediatamente após a investidura no cargo, a quantidade e as características dos valores mobiliários ou derivativos de que sejam titulares, direta ou indiretamente, de emissão do Banco, de suas controladas ou das sociedades coligadas relacionadas à sua área de atuação, além daqueles de titularidade de seus respectivos cônjuges, companheiros e dependentes incluídos na declaração anual do imposto de renda;

b) no momento da posse, ou de eventuais alterações posteriores, os seus planos de negociação periódica dos valores mobiliários e derivativos referidos na alínea "a" deste inciso, inclusive suas subseqüentes alterações; e

c) as negociações com os valores mobiliários e derivativos de que trata a alínea "a" deste inciso, inclusive o preço, até o décimo dia do mês seguinte àquele em que se verificar a negociação;

II – abster-se de negociar com os valores mobiliários ou derivativos de que trata a alínea "a" do inciso I deste artigo:


a) no período de 15 (quinze) dias anteriores à divulgação das informações trimestrais (ITR) e anuais (DFP e IAN); e

b) nas demais hipóteses previstas na legislação aplicável.



ATESTAMOS que este documento foi submetido a exame do Banco Central do Brasil em processo regular e a manifestação a respeito dos atos praticados, consta de carta anexo a parte.

DEPARTAMENTO DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA FINANCEIRO - DEORF


1.537 990-1 Benedito Barbosa Sobrinho
Analista

4
0
0
0


BANCO DO BRASIL

Estatuto Social

Seção II – Conselho de Administração
Composição e prazo de gestão

Art. 18. O Conselho de Administração será composto por pessoas naturais, eleitas pela Assembleia Geral, e terá oito membros, com mandato unificado de dois anos, dentre os quais um Presidente e um Vice-Presidente, permitida a reeleição. O prazo de gestão estender-se-á até a investidura dos novos membros.

§ 1º É assegurado aos acionistas minoritários o direito de eleger ao menos dois conselheiros de administração, se maior número não lhes couber pelo processo de voto múltiplo.

§ 2º A União indicará, à deliberação da Assembleia Geral, para o preenchimento de seis vagas no Conselho de Administração:

I – o Presidente do Banco;

II – três representantes indicados pelo Ministro de Estado da Fazenda;

III – um representante indicado pelos empregados do Banco do Brasil S.A., na forma do § 4º deste artigo;

IV – um representante indicado pelo Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

§ 3º O Presidente e o Vice-Presidente do Conselho serão escolhidos dentre os membros indicados pelo Ministro de Estado da Fazenda, observado o previsto no § 2º do Artigo 11.

§ 4º O representante dos empregados será escolhido pelo voto direto de seus pares, dentre os empregados ativos da empresa, em eleição organizada e regulamentada pelo Banco, em conjunto com as entidades sindicais que os representam, observadas as exigências e procedimentos previstos na legislação e o disposto nos parágrafos 5º e 6º deste artigo.

§ 5º Para o exercício do cargo, o conselheiro representante dos empregados está sujeito a todos os critérios, exigências, requisitos, impedimentos e vedações previstas em lei e neste Estatuto.

§ 6º Sem prejuízo dos impedimentos e vedações previstos nos artigos 13 e 14 deste Estatuto, o conselheiro representante dos empregados não participará das discussões e deliberações sobre assuntos que envolvam relações sindicais, remuneração, benefícios e vantagens, inclusive matérias de previdência complementar e assistenciais, bem como nas demais hipóteses em que ficar configurado o conflito de interesse.

§ 7º Na composição do Conselho de Administração, observar-se-ão, ainda, as seguintes regras:

I – no mínimo 20% (vinte por cento) dos membros do Conselho de Administração deverão ser Conselheiros Independentes, assim definidos no Regulamento de Listagem do Novo Mercado da BM&FBOVESPA, estando nessa condição, os conselheiros eleitos nos termos do § 1º deste artigo;

II – a condição de Conselheiro Independente será expressamente declarada na Ata da Assembleia Geral que o eleger.

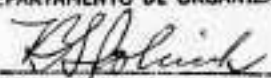
III – quando, em decorrência da observância do percentual referido no parágrafo acima, resultar número fracionário de conselheiros, proceder-se-á ao arredondamento nos termos do Regulamento do Novo Mercado da BM&FBOVESPA.

§ 8º Na hipótese de adoção do processo de voto múltiplo previsto no § 1º deste artigo, não será considerada a vaga destinada ao representante dos empregados.

Voto múltiplo

Art. 19. É facultado aos acionistas, observado o percentual mínimo estabelecido pela Comissão

ATESTAMOS que este documento foi submetido a exame do Banco Central do Brasil em processo regular e a manifestação a respeito dos atos praticados, consta de carta emitida à parte.
DEPARTAMENTO DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA FINANCEIRO - DEORF


1.597.989-1 Benedito Barbosa Sobrinho
Analista

4
0
9
3

de Valores Mobiliários – CVM, requerer, até 48 horas antes da Assembleia Geral, mediante requerimento escrito dirigido ao Presidente do Banco, a adoção do processo de voto múltiplo, para a eleição dos membros do Conselho de Administração, de acordo com o disposto neste artigo.

§ 1º Caberá à mesa que dirigir os trabalhos da Assembleia informar previamente aos acionistas, à vista do "Livro de Presença", o número de votos necessários para a eleição de cada membro do Conselho.

§ 2º Adotado o voto múltiplo, em substituição às prerrogativas previstas no § 1º do art. 18 deste Estatuto, os acionistas que representem, pelo menos, 15% (quinze por cento) do total das ações com direito a voto, terão direito de eleger e destituir um membro e seu suplente do Conselho de Administração, em votação em separado na Assembleia Geral, excluído o acionista controlador.

§ 3º Somente poderão exercer o direito previsto no § 2º acima os acionistas que comprovarem a titularidade ininterrupta da participação acionária ali exigida durante o período de três meses, no mínimo, imediatamente anterior à realização da Assembleia Geral.

§ 4º Será mantido registro com a identificação dos acionistas que exercerem a prerrogativa a que se refere o § 2º deste artigo.

Vacância e substituições

Art. 20. Excetuada a hipótese de destituição de membro do Conselho eleito pelo processo de voto múltiplo, no caso de vacância do cargo de conselheiro, os membros remanescentes no Colegiado nomearão acionista para completar o mandato do substituído. Se houver a vacância da maioria dos cargos, estejam ou não ocupados por substitutos nomeados, a Assembleia Geral será convocada para proceder a uma nova eleição.

Parágrafo único. O Presidente do Conselho será substituído pelo Vice-Presidente e, nas ausências deste, por outro conselheiro indicado pelo Presidente. No caso de vacância, a substituição dar-se-á até a escolha do novo titular do Conselho, o que deverá ocorrer na primeira reunião do Conselho de Administração subsequente.

Atribuições

Art. 21. Além das competências definidas em lei, são atribuições do Conselho de Administração:

I – aprovar as políticas, a estratégia corporativa, o plano de investimentos, o plano diretor e o orçamento geral do Banco;

II – deliberar sobre:

a) distribuição de dividendos intermediários, inclusive à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral;

b) pagamento de juros sobre o capital próprio;

c) aquisição das próprias ações, em caráter não permanente;

d) participações do Banco em sociedades, no País e no exterior;

III – definir as atribuições da Auditoria Interna, regulamentar o seu funcionamento, bem como nomear e dispensar o seu titular;

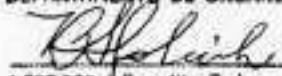
IV – escolher e destituir os auditores independentes, cujos nomes poderão ser objeto de veto, devidamente fundamentado, pelo Conselheiro eleito na forma do § 2º do art. 19 deste Estatuto, se houver;

V – fixar o número e eleger os membros da Diretoria Executiva, observado o art. 24 deste Estatuto e o disposto no art. 21 da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964;

VI – aprovar o seu regimento interno e decidir sobre a criação, a extinção e o funcionamento de comitês no âmbito do próprio Conselho de Administração;

ATESTAMOS que este documento foi submetido a exame do Banco Central do Brasil em processo regular e a manifestação a respeito dos atos praticados, consta de carta anexo à parte.

DEPARTAMENTO DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA FINANCEIRO - DEORF


1.527.961- Benedito Barbosa Sobrinho
Avalista

4
3
3

VII – aprovar o regimento interno da Diretoria Executiva e dos comitês constituídos no âmbito do próprio Conselho;

VIII – decidir sobre a participação dos empregados nos lucros ou resultados do Banco;

IX – apresentar à Assembleia Geral lista triplíce de empresas especializadas para determinação do valor econômico da companhia, para as finalidades previstas no parágrafo único do art. 10;

X – estabelecer meta de rentabilidade que assegure a adequada remuneração do capital próprio;

XI – eleger e destituir os membros dos comitês constituídos no âmbito do próprio Conselho;

XII – avaliar formalmente, ao término de cada ano, o desempenho da Diretoria Executiva e dos comitês constituídos no âmbito do próprio Conselho; e

XIII – manifestar-se formalmente quando da realização de ofertas públicas de aquisição de ações de emissão do Banco.

§ 1º A estratégia corporativa do Banco será fixada para um período de cinco anos, devendo ser revista, anualmente, até o mês de setembro de cada ano.

§ 2º Para assessorar a deliberação do Conselho de Administração, as propostas de fixação das atribuições e de regulamentação do funcionamento da Auditoria Interna, referidas no inciso III, deverão conter parecer prévio das áreas técnicas envolvidas e do Comitê de Auditoria.

§ 3º A fiscalização da gestão dos membros da Diretoria Executiva, de que trata a Lei nº 6.404/76 poderá ser exercida isoladamente por qualquer conselheiro, o qual terá acesso aos livros e papéis do Banco e às informações sobre os contratos celebrados ou em via de celebração e quaisquer outros atos que considere necessários ao desempenho de suas funções, podendo requisitá-los, diretamente, a qualquer membro da Diretoria Executiva. As providências daí decorrentes, inclusive propostas para contratação de profissionais externos, serão submetidas à deliberação do Conselho de Administração.

§ 4º A manifestação formal, favorável ou contrária, de que trata a alínea XIII será por meio de parecer prévio fundamentado, divulgado em até 15 (quinze) dias da publicação do edital da oferta pública de ações, abordando, pelo menos: (i) a conveniência e a oportunidade da oferta pública de ações quanto ao interesse do conjunto dos acionistas e em relação à liquidez dos valores mobiliários de sua titularidade; (ii) as repercussões da oferta pública de aquisição de ações sobre os interesses do Banco; (iii) os planos estratégicos divulgados pelo ofertante em relação ao Banco; (iv) outros pontos que o Conselho de Administração considerar pertinentes, bem como as informações exigidas pelas regras aplicáveis estabelecidas pela CVM.

Funcionamento

Art. 22. O Conselho de Administração reunir-se-á com a presença de, no mínimo, a maioria dos seus membros:

I – ordinariamente, pelo menos uma vez por mês; e

II – extraordinariamente, sempre que convocado pelo seu Presidente, ou a pedido de, no mínimo, dois conselheiros.

§ 1º As reuniões do Conselho de Administração serão convocadas pelo seu Presidente.

§ 2º A reunião extraordinária solicitada pelos conselheiros, na forma do inciso II deste artigo, deverá ser convocada pelo Presidente nos sete dias que se seguirem ao pedido; esgotado esse prazo sem que o Presidente a tenha convocado, qualquer conselheiro poderá fazê-lo.

§ 3º O Conselho de Administração delibera por maioria de votos, sendo necessário:

I – o voto favorável de cinco conselheiros para a aprovação das matérias de que tratam os incisos I, III, IV e VI do art. 21; ou

ATESTAMOS que este documento foi submetido a exame do Banco Central do Brasil em processo regular e a manifestação a respeito dos atos praticados, consta de carta anexo à parte.

DEPARTAMENTO DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA FINANCEIRO - DEORF



1.577 987-1 Benedito Barbosa Sobrinho
Assessor

1
2
3
4

II – o voto favorável da maioria dos conselheiros presentes, para a aprovação das demais matérias, prevalecendo, em caso de empate, o voto do Presidente do Conselho, ou do seu substituto no exercício das funções.

§ 4º Fica facultada, mediante justificativa, eventual participação dos conselheiros na reunião, por telefone, videoconferência, ou outro meio de comunicação que possa assegurar a participação efetiva e a autenticidade do seu voto, que será considerado válido para todos os efeitos legais e incorporado à ata da referida reunião.

Avaliação

Art. 23. O Conselho de Administração realizará anualmente uma avaliação formal do seu desempenho.

§ 1º O processo de avaliação citado no *caput* será realizado conforme procedimentos previamente definidos pelo próprio Conselho de Administração e que deverão estar descritos em seu regimento interno.

§ 2º Caberá ao Presidente do Conselho conduzir o processo de avaliação.

Seção III – Diretoria Executiva

Composição e prazo de gestão

Art. 24. A administração do Banco competirá à Diretoria Executiva, que terá entre dez e trinta e sete membros, sendo:

I – o Presidente, nomeado e demissível "ad nutum" pelo Presidente da República;

II – até nove Vice-Presidentes eleitos na forma da lei;

III – até vinte e sete Diretores eleitos na forma da lei.

§ 1º No âmbito da Diretoria Executiva, o Presidente e os Vice-Presidentes formarão o Conselho Diretor.

§ 2º O cargo de Diretor é privativo de empregados da ativa do Banco.

§ 3º Os eleitos para a Diretoria Executiva terão mandato de três anos, permitida a reeleição. O prazo de gestão estender-se-á até a investidura dos novos membros.

§ 4º Além dos requisitos previstos no art. 11 deste Estatuto, devem ser observadas, cumulativamente, as seguintes condições para o exercício de cargos na Diretoria Executiva do Banco:

I – ser graduado em curso superior; e

II – ter exercido, nos últimos cinco anos:

a) por pelo menos dois anos, cargos gerenciais em instituições integrantes do Sistema Financeiro Nacional; ou

b) por pelo menos quatro anos, cargos gerenciais na área financeira de outras entidades detentoras de patrimônio líquido não inferior a um quarto dos limites mínimos de capital realizado e patrimônio líquido exigidos pela regulamentação para o Banco; ou

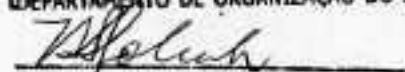
c) por pelo menos dois anos, cargos relevantes em órgãos ou entidades da administração pública.

§ 5º Ressalvam-se, em relação às condições previstas nos incisos I e II do § 4º deste artigo, ex-administradores que tenham exercido cargos de diretor ou de sócio-gerente em outras instituições do Sistema Financeiro Nacional por mais de cinco anos, exceto em cooperativa de crédito.

§ 6º Após o término da gestão, os ex-membros da Diretoria Executiva ficam impedidos, por um período de quatro meses, contados do término da gestão, se maior prazo não for

ATESTAMOS que este documento foi submetido a exame do Banco
Central do Brasil em processo regular e a manifestação a respeito
dos atos praticados, consta de carta emitida à parte.

DEPARTAMENTO DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA FINANCEIRO - DEORF


1.537 88-1 Benedito Barbosa Sobrinho
N.º 10124

4
0
3
3

fixado nas normas regulamentares, de:

I – exercer atividades ou prestar qualquer serviço a sociedades ou entidades concorrentes das sociedades integrantes do Conglomerado Banco do Brasil;

II – aceitar cargo de administrador ou conselheiro, ou estabelecer vínculo profissional com pessoa física ou jurídica com a qual tenham mantido relacionamento oficial direto e relevante nos seis meses anteriores ao término da gestão, se maior prazo não for fixado nas normas regulamentares; e

III – patrocinar, direta ou indiretamente, interesse de pessoa física ou jurídica, perante órgão ou entidade da Administração Pública Federal com que tenha tido relacionamento oficial direto e relevante nos seis meses anteriores ao término da gestão, se maior prazo não for fixado nas normas regulamentares.

§ 7º Durante o período de impedimento, os ex-membros da Diretoria Executiva fazem jus a remuneração compensatória equivalente à da função que ocupavam neste órgão, observado o disposto no § 8º deste artigo.

§ 8º Não terão direito à remuneração compensatória de que trata o § 7º deste artigo os ex-membros do Conselho Diretor não oriundos do quadro de empregados do Banco que, respeitado o § 6º, deste artigo, optarem pelo retorno, antes do término do período de impedimento, ao desempenho da função ou cargo, efetivo ou superior, que, anteriormente à sua investidura, ocupavam na administração pública ou privada.

§ 9º Finda a gestão, os ex-Diretores e os ex-membros do Conselho Diretor oriundos do quadro de funcionários do Banco sujeitam-se às normas internas aplicáveis a todos os empregados, observado o disposto no § 7º deste artigo.

§ 10. Salvo dispensa do Conselho de Administração, na forma do § 11, o descumprimento da obrigação de que trata o § 6º implica, além da perda da remuneração compensatória prevista no § 7º, a devolução do valor já recebido a esse título e o pagamento de multa de 20% (vinte por cento) sobre o total da remuneração compensatória que seria devida no período, sem prejuízo do ressarcimento das perdas e danos a que eventualmente der causa.

§ 11. O Conselho de Administração pode, a requerimento do ex-membro da Diretoria Executiva, dispensá-lo do cumprimento da obrigação prevista no § 6º, sem prejuízo das demais obrigações legais a que esteja sujeito. Nessa hipótese, não é devido o pagamento da remuneração compensatória a que alude o § 7º, a partir da data em que o requerimento for recebido.

Vedações

Art. 25. A investidura em cargo da Diretoria Executiva requer dedicação integral, sendo vedado a qualquer de seus membros, sob pena de perda do cargo, o exercício de atividades em outras sociedades com fim lucrativo, salvo:

I – em sociedades subsidiárias ou controladas do Banco, ou em sociedades das quais este participe, direta ou indiretamente, observado o § 1º deste artigo; ou

II – em outras sociedades, por designação do Presidente da República, ou por autorização prévia e expressa do Conselho de Administração.

§ 1º É vedado, ainda, a qualquer membro da Diretoria Executiva o exercício de atividade em instituição ou empresa ligada ao Banco que tenha por objeto a administração de recursos de terceiros, exceto na qualidade de membro de conselho de administração ou de conselho fiscal.

§ 2º Para efeito do disposto no parágrafo anterior, consideram-se ligadas ao Banco as instituições ou empresas assim definidas pelo Conselho Monetário Nacional.

Vacância e substituições

Art. 26. Serão concedidos (as):

I – afastamentos de até 30 dias, exceto licenças, aos Vice-Presidentes e Diretores,

ATESTAMOS que este documento foi submetido a exame do Banco Central do Brasil em processo regular e a manifestação a respeito dos atos praticados, consta de carta emitida à parte.

DEPARTAMENTO DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA FINANCEIRO - DEORF



1.827 951-1 Basílio Barbosa Sobrinho

4/2/1982

4
2
0
2

pelo Presidente, e ao Presidente, pelo Conselho de Administração; e

II – licenças ao Presidente do Banco, pelo Ministro de Estado da Fazenda; aos demais membros da Diretoria Executiva, pelo Conselho de Administração.

§ 1º As atribuições individuais do Presidente do Banco serão exercidas, durante seus afastamentos e demais licenças:

I – de até trinta dias consecutivos, por um dos Vice-Presidentes que designar; e

II – superiores a trinta dias consecutivos, por quem, na forma da lei, for nomeado interinamente pelo Presidente da República.

§ 2º No caso de vacância, o cargo de Presidente será ocupado, até a posse do seu sucessor, pelo Vice-Presidente mais antigo; se de igual antiguidade, pelo mais idoso.

§ 3º As atribuições individuais dos Vice-Presidentes e dos Diretores serão exercidas por outro Vice-Presidente ou Diretor, respectivamente, nos casos de afastamentos e demais licenças, bem como no caso de vacância, sendo:

I – até trinta dias consecutivos, mediante designação do Presidente;

II – superior a trinta dias consecutivos, ou em caso de vacância, até a posse do substituto eleito, mediante designação do Presidente e homologação, dentro do período em que exercer as funções do cargo, pelo Conselho de Administração.

§ 4º Nas hipóteses previstas nos §§ 1º a 3º deste artigo, o Vice-Presidente ou Diretor acumulará suas funções com as do Presidente, do Vice-Presidente ou do Diretor, conforme for designado, sem acréscimo de remuneração.

Representação e constituição de mandatários

Art. 27. A representação judicial e extrajudicial e a constituição de mandatários do Banco competem, isoladamente, ao Presidente ou a qualquer dos Vice-Presidentes e, nos limites de suas atribuições e poderes, aos Diretores. A outorga de mandato judicial compete ao Presidente, aos Vice-Presidentes e ao Diretor Jurídico.

§ 1º Os instrumentos de mandato devem especificar os atos ou as operações que poderão ser praticados e a duração do mandato, podendo ser outorgados, isoladamente, por qualquer membro da Diretoria Executiva, observada a hipótese do § 2º do art. 29 deste Estatuto. O mandato judicial poderá ser por prazo indeterminado.

§ 2º Os instrumentos de mandato serão válidos ainda que o seu signatário deixe de integrar a Diretoria Executiva do Banco, salvo se o mandato for expressamente revogado.

Atribuições da Diretoria Executiva

Art. 28. Cabe à Diretoria Executiva cumprir e fazer cumprir este Estatuto, as deliberações da Assembleia Geral de Acionistas e do Conselho de Administração e exercer as atribuições que lhe forem definidas por esse Conselho, sempre observando os princípios de boa técnica bancária e as boas práticas de governança corporativa.

Atribuições do Conselho Diretor

Art. 29. São atribuições do Conselho Diretor:

I – submeter ao Conselho de Administração, por intermédio do Presidente do Banco, ou pelo Coordenador por este designado, propostas à sua deliberação, em especial sobre as matérias relacionadas nos incisos I, II, VII e VIII do art. 21 deste Estatuto;

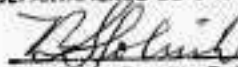
II – fazer executar as políticas, a estratégia corporativa, o plano de investimentos, o plano diretor e o orçamento geral do Banco;

III – aprovar e fazer executar o plano de mercado e o acordo de trabalho;

IV – aprovar e fazer executar a alocação de recursos para atividades operacionais e para investimentos;

ATESTAMOS que este documento foi submetido a exame do Banco Central do Brasil em processo regular e a manifestação a respeito dos atos praticados, consta de carta enviada à parte.

DEPARTAMENTO DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA FINANCEIRO - DEORF



1.527.884-1 Benedito Barbosa Sobrinho
4/2/78

4
3
2
1

V – autorizar a alienação de bens do ativo permanente, a constituição de ônus reais, a prestação de garantias a obrigações de terceiros, a renúncia de direitos, a transação e o abatimento negocial, facultada a outorga desses poderes com limitação expressa;

VI – decidir sobre os planos de cargos, salários, vantagens e benefícios, e aprovar o Regulamento de Pessoal do Banco, observada a legislação vigente;

VII – distribuir e aplicar os lucros apurados, na forma da deliberação da Assembleia Geral de Acionistas ou do Conselho de Administração, observada a legislação vigente;

VIII – decidir sobre a criação, instalação e supressão de sucursais, filiais ou agências, escritórios, dependências e outros pontos de atendimento no País e no exterior, facultada a outorga desses poderes com limitação expressa;

IX – decidir sobre a organização interna do Banco, a estrutura administrativa das diretorias e a criação, extinção e funcionamento de comitês no âmbito da Diretoria Executiva e de unidades administrativas;

X – fixar as alçadas da Diretoria Executiva e dos seus membros e as atribuições e alçadas dos comitês e das unidades administrativas, dos órgãos regionais, das redes de distribuição e dos demais órgãos da estrutura interna, bem como dos empregados do Banco, facultada a outorga desses poderes com limitação expressa;

XI – autorizar, verificada previamente a segurança e a adequada remuneração em cada caso, a concessão de créditos a entidades assistenciais e a empresas de comunicação, bem como o financiamento de obras de utilidade pública, facultada a outorga desses poderes com limitação expressa;

XII – decidir sobre a concessão, a fundações criadas pelo Banco, de contribuições para a consecução de seus objetivos sociais, limitadas, em cada exercício, a 5% (cinco por cento) do resultado operacional;

XIII – aprovar os critérios de seleção e a indicação de conselheiros para integrarem os conselhos de empresas e instituições das quais o Banco, suas subsidiárias, controladas ou coligadas participem ou tenham direito de indicar representante; e

XIV – decidir sobre situações não compreendidas nas atribuições de outro órgão de administração e sobre casos extraordinários.

§ 1º As decisões do Conselho Diretor obrigam toda a Diretoria Executiva.

§ 2º As outorgas de poderes previstas nos incisos V, VIII, X e XI deste artigo, quando destinadas a produzir efeitos perante terceiros, serão formalizadas por meio de instrumento de mandato assinado pelo Presidente e um Vice-Presidente ou por dois Vice-Presidentes.

Atribuições individuais dos membros da Diretoria Executiva

Art. 30. Cabe a cada um dos membros da Diretoria Executiva cumprir e fazer cumprir este Estatuto, as deliberações da Assembleia Geral de Acionistas e do Conselho de Administração e as decisões colegiadas do Conselho Diretor e da Diretoria Executiva. Além disso, são atribuições:

I – do Presidente:

a) presidir a Assembleia Geral de Acionistas, convocar e presidir as reuniões do Conselho Diretor e da Diretoria Executiva e supervisionar a sua atuação;

b) propor, ao Conselho de Administração, o número de membros da Diretoria Executiva, indicando-lhe, para eleição, os nomes dos Vice-Presidentes e dos Diretores;

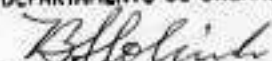
c) propor ao Conselho de Administração as atribuições dos Vice-Presidentes e dos Diretores, bem como eventual remanejamento;

d) supervisionar e coordenar a atuação dos Vice-Presidentes, dos Diretores e titulares de unidades que estiverem sob sua supervisão direta;

e) nomear, remover, ceder, promover, comissionar, punir e demitir empregados, podendo outorgar esses poderes com limitação expressa;

ATESTAMOS que este documento foi submetido a exame do Banco Central do Brasil em processo regular e a manifestação a respeito dos atos praticados, consta de carta enviada à parte.

DEPARTAMENTO DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA FINANCEIRO - DEORF


1.577-8801 Benedito Barbosa Sobrinho
Analista

4
3
2
1

f) indicar, dentre os Vice-Presidentes, coordenador com a finalidade de convocar e presidir, em suas ausências ou impedimentos, as reuniões do Conselho Diretor e da Diretoria Executiva.

II – de cada Vice-Presidente:

a) administrar, supervisionar e coordenar as áreas que lhe forem atribuídas e a atuação dos Diretores e dos titulares das unidades que estiverem sob sua supervisão direta;

b) coordenar as reuniões do Conselho Diretor e da Diretoria Executiva, quando designado pelo Presidente.

III – de cada Diretor:

a) administrar, supervisionar e coordenar as atividades da diretoria e unidades sob sua responsabilidade;

b) prestar assessoria aos trabalhos do Conselho Diretor, no âmbito das respectivas atribuições; e

c) executar outras tarefas que lhe forem atribuídas pelo membro do Conselho Diretor ao qual estiver vinculado.

§ 1º O Coordenador designado pelo Presidente para convocar e presidir as reuniões do Conselho Diretor e da Diretoria Executiva não proferirá voto de qualidade no exercício dessa função.

§ 2º As atribuições individuais do Presidente, dos Vice-Presidentes e dos Diretores serão exercidas, nas suas ausências ou impedimentos, na forma do art. 26, observado o que dispuserem os Regimentos Internos da Diretoria Executiva e do Conselho Diretor, as normas sobre competências, as alçadas decisórias e demais procedimentos fixados pelo Conselho Diretor.

Funcionamento

Art. 31. O funcionamento da Diretoria Executiva e do Conselho Diretor será disciplinado por meio do seu regimento interno, observado o disposto neste artigo.

§ 1º A Diretoria Executiva reunir-se-á, ordinariamente, uma vez a cada três meses, e, extraordinariamente, sempre que convocada pelo Presidente do Banco ou pelo Coordenador por este designado.

§ 2º O Conselho Diretor:

I – é órgão de deliberação colegiada, devendo reunir-se, ordinariamente, pelo menos uma vez por semana e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente ou pelo Coordenador por este designado, sendo necessária, em qualquer caso, a presença de, no mínimo, a maioria de seus membros;

II – as deliberações exigem, no mínimo, aprovação da maioria dos membros presentes; em caso de empate, prevalecerá o voto do Presidente; e

III – uma vez tomada a decisão, cabe aos membros do Conselho Diretor a adoção das providências para sua implementação.

§ 3º O Conselho Diretor será assessorado por uma Secretaria Executiva, cabendo ao Presidente designar o seu titular.

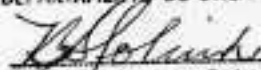
Seção IV – Segregação de funções

Art. 32. Os órgãos de Administração devem, no âmbito das respectivas atribuições, observar as seguintes regras de segregação de funções:

I – as diretorias ou unidades responsáveis por funções relativas à gestão de riscos não podem ficar sob a supervisão direta de Vice-Presidente a que estiverem vinculadas diretorias ou unidades responsáveis por qualquer outra atividade administrativa ou negocial, exceto nos casos de recuperação de créditos e conformidade;

ATESTAMOS que este documento foi submetido a exame do Banco Central do Brasil em processo regular e a manifestação a respeito dos atos praticados, consta na carta enviada à parte.

DEPARTAMENTO DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA FINANCEIRO - DEORF



1.537.984-1 Benedito Barbosa Sebrino
Assessor

4
5
6
7

II – as diretorias ou unidades responsáveis pelas atividades de análise de risco de crédito não podem ficar sob a supervisão direta de Vice-Presidente a que estiverem vinculadas diretorias ou unidades responsáveis por atividades de concessão de créditos ou de garantias, exceto nos casos de recuperação de créditos; e

III – os Vice-Presidentes, Diretores ou quaisquer responsáveis pela administração de recursos próprios do Banco não podem administrar recursos de terceiros.

Seção V – Comitês vinculados ao Conselho de Administração

Comitê de Auditoria

Art. 33. O Comitê de Auditoria, com as atribuições e encargos previstos na legislação, será formado por quatro membros efetivos, com mandatos anuais, renováveis até o máximo de cinco anos, nos termos das normas aplicáveis, observado, preferencialmente, que a substituição de todos os membros não ocorra simultaneamente.

§ 1º Os membros do Comitê de Auditoria serão eleitos pelo Conselho de Administração, obedecendo ao disposto neste Estatuto e aos seguintes critérios:

I – um membro titular será escolhido dentre os indicados pelos Conselheiros de Administração eleitos pelos acionistas minoritários;

II – três membros titulares serão escolhidos dentre os indicados pelos Conselheiros de Administração representantes da União; e

III – pelo menos um dos integrantes do Comitê de Auditoria deverá possuir comprovados conhecimentos nas áreas de contabilidade e auditoria.

§ 2º Perderá o cargo o membro do Comitê de Auditoria que deixar de comparecer, com ou sem justificativa, a três reuniões ordinárias consecutivas ou a quatro reuniões alternadas durante o período de doze meses, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, e, a qualquer tempo, por decisão do Conselho de Administração.

§ 3º São atribuições do Comitê de Auditoria, além de outras previstas na legislação própria:

I – assessorar o Conselho de Administração no que concerne ao exercício de suas funções de auditoria e fiscalização;

II – supervisionar as atividades e avaliar os trabalhos da auditoria independente;

III – exercer suas atribuições e responsabilidades junto às sociedades controladas pelo Banco do Brasil que adotarem o regime de Comitê de Auditoria único.

§ 4º O funcionamento do Comitê de Auditoria será regulado por meio do seu regimento interno, observado que:

I – reunir-se-á, no mínimo trimestralmente, com o Conselho de Administração, com o Conselho Diretor, com os auditores independentes e com a Auditoria Interna, em conjunto ou separadamente, a seu critério;

II – o Comitê de Auditoria poderá convidar para participar, sem direito a voto, das suas reuniões:

a) membros do Conselho Fiscal;

b) o titular e outros representantes da Auditoria Interna; e


c) quaisquer membros da Diretoria Executiva ou empregados do Banco.

§ 5º A remuneração dos membros do Comitê de Auditoria, a ser definida pelo Conselho de Administração, será compatível com o plano de trabalho aprovado por este Colegiado, observado que:

I – a remuneração dos membros do Comitê não será superior ao honorário médio percebido pelos Diretores;

ATESTAMOS que este documento foi submetido a exame do Banco Central do Brasil em processo regular e a manifestação a respeito dos atos praticados, consta de parte conhecida à parte.

DEPARTAMENTO DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA FINANCEIRO - DEORF



1.537 GR/1 Basílio Barboza Sobrinho
Arquiteto

4
0
0
0

II – no caso de servidores públicos, a sua remuneração pela participação no Comitê de Auditoria ficará sujeita às disposições estabelecidas na legislação e regulamento pertinentes;

III – o integrante do Comitê de Auditoria que for, também, membro do Conselho de Administração deverá optar pela remuneração relativa a apenas um dos cargos.

§ 6º Ao término do mandato, os ex-membros do Comitê de Auditoria, sujeitam-se ao impedimento previsto no § 6º do art. 24 deste Estatuto, observados os §§ 7º a 11 do mesmo artigo.

Comitê de Remuneração

Art. 34. O Comitê de Remuneração, com as atribuições e encargos previstos na legislação, será formado por quatro membros efetivos, com mandato anual, renovável até o máximo de dez anos, nos termos das normas aplicáveis.

§ 1º Os membros do Comitê de Remuneração serão eleitos pelo Conselho de Administração, obedecendo ao disposto neste Estatuto e no seu Regimento Interno.

§ 2º Pelo menos um dos integrantes do Comitê de Remuneração não deverá ser membro do Conselho de Administração ou da Diretoria Executiva.

§ 3º Os integrantes do Comitê de Remuneração deverão possuir a qualificação e a experiência necessárias para avaliar de forma independente a política de remuneração de administradores.

§ 4º Perderá o cargo o membro do Comitê de Remuneração que deixar de comparecer, com ou sem justificativa, a três reuniões consecutivas, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, e, a qualquer tempo, por decisão do Conselho de Administração.

§ 5º São atribuições do Comitê de Remuneração, além de outras previstas na legislação própria:

I – assessorar o Conselho de Administração no estabelecimento da política de remuneração de administradores do Banco do Brasil;

II – exercer suas atribuições e responsabilidades junto às sociedades controladas pelo Banco do Brasil que adotarem o regime de Comitê de Remuneração único.

§ 6º O funcionamento do Comitê de Remuneração será regulado por meio de regimento interno aprovado pelo Conselho de Administração, observado que o Comitê reunir-se-á:

I – no mínimo semestralmente para avaliar e propor a remuneração fixa e variável dos administradores do Banco e de suas controladas que adotarem o regime de comitê único;

II – nos três primeiros meses do ano para avaliar e propor o montante global anual de remuneração a ser fixado para os membros dos órgãos de administração, a ser submetido às Assembleias Gerais do Banco e das sociedades que adotarem o regime de comitê de Remuneração único.

§ 7º A função de membro do Comitê de que trata o caput não é remunerada.

Seção VI – Auditoria Interna

Art. 35. O Banco disporá de uma Auditoria Interna, subordinada ao Conselho de Administração.

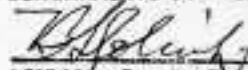
Parágrafo único. O titular da Auditoria Interna será escolhido dentre empregados da ativa do Banco e nomeado e dispensado pelo Conselho de Administração, observadas as disposições do art. 22, § 3º, I, deste Estatuto.

Seção VII – Ouvidoria

Art. 36. O Banco disporá de uma Ouvidoria que terá a finalidade de atuar como canal de comunicação entre a Instituição, clientes e usuários, permitindo-lhes buscar a solução de problemas no seu relacionamento com o Banco do Brasil, mediante o registro de

ATESTAMOS que este documento foi submetido a exame do Banco Central do Brasil em presença de, onde a manifestação a respeito dos atos praticados, consta de carta emitida à parte.

DEPARTAMENTO DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA FINANCEIRO - DEORF


1.527.969-1 Benedito Barbosa Sobrinho
Assessor

4
6
0
7

reclamações, denúncias e sugestões.

§ 1º Além de outras previstas na legislação, constituem atribuições da Ouvidoria:

I – receber, registrar, instruir, analisar e dar tratamento formal e adequado às reclamações dos clientes e usuários;

II – prestar os esclarecimentos necessários e dar ciência acerca do andamento de suas demandas e das providências adotadas;

III – informar o prazo previsto para resposta final;

IV – propor ao Conselho de Administração medidas corretivas ou de aprimoramento dos procedimentos e rotinas da instituição;

V – elaborar e encaminhar à Auditoria Interna, ao Comitê de Auditoria e ao Conselho de Administração relatórios semestrais sobre sua atuação, contendo as proposições mencionadas no item anterior.

§ 2º A atuação da Ouvidoria será pautada pela transparência, independência, imparcialidade e isenção, sendo dotada de condições adequadas para o seu efetivo funcionamento.

§ 3º A Ouvidoria terá assegurado o acesso às informações necessárias para sua atuação, podendo, para tanto, requisitar informações e documentos para o exercício de suas atividades, observada a legislação relativa ao sigilo bancário.

§ 4º A função de Ouvidor será desempenhada por empregado da ativa, detentor de comissão compatível com as atribuições da Ouvidoria, o qual terá mandato de 1 (um) ano, renovável por iguais períodos, sendo designado e destituído, a qualquer tempo, pelo Presidente do Banco.

§ 5º O empregado designado para o exercício das atribuições de ouvidor não perceberá outra remuneração além daquela prevista para a comissão que originalmente ocupa.

CAPÍTULO VI – CONSELHO FISCAL

Composição

Art. 37. O Conselho Fiscal funcionará de modo permanente e será constituído por cinco membros efetivos e respectivos suplentes, eleitos anualmente pela Assembleia Geral Ordinária, assegurada aos acionistas minoritários a eleição de dois membros.

§ 1º Os representantes da União no Conselho Fiscal serão indicados pelo Ministro de Estado da Fazenda, dentre os quais um representante do Tesouro Nacional.

§ 2º A remuneração dos conselheiros fiscais será fixada pela Assembleia Geral que os eleger.

§ 3º Além das pessoas a que se refere o art. 13 deste Estatuto, não podem ser eleitos para o Conselho Fiscal membros dos órgãos de Administração e empregados do Banco, ou de sociedade por este controlada, e o cônjuge ou parente, até o terceiro grau, de administrador do Banco.

§ 4º Os membros do Conselho Fiscal serão investidos em seus cargos, independentemente da assinatura de termo de posse, desde a respectiva eleição.

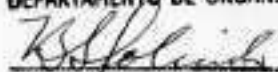
§ 5º Os Conselheiros Fiscais devem, na data da eleição, assinar o Termo de Anuência dos membros do Conselho Fiscal ao Regulamento de Listagem do Novo Mercado da BM&FBOVESPA - Bolsa de Valores de São Paulo.

Funcionamento

Art. 38. Observadas as disposições deste Estatuto, o Conselho Fiscal, por voto favorável de, no mínimo, quatro de seus membros, elegerá o seu Presidente e aprovará o seu regimento interno.

ATESTAMOS que este documento foi submetido a exame do Banco Central do Brasil em processo regular e a manifestação a respeito dos atos praticados, consta de carta emitida à parte.

DEPARTAMENTO DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA FINANCEIRO - DEORF



1.537.987/1 Benedita Barbosa Sobrinho

Analista

4
0
0
0



BANCO DO BRASIL
Estatuto Social

§ 1º O Conselho Fiscal reunir-se-á em sessão ordinária, uma vez por mês, e, extraordinariamente, sempre que julgado necessário por qualquer de seus membros ou pela Administração do Banco.

§ 2º Perderá o cargo, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o membro do Conselho Fiscal que deixar de comparecer, sem justificativa, a três reuniões ordinárias consecutivas ou a quatro reuniões ordinárias alternadas durante o prazo do mandato.

§ 3º Exceto nas hipóteses previstas no caput deste artigo, a aprovação das matérias submetidas à deliberação do Conselho Fiscal exige voto favorável de, no mínimo, três de seus membros.

Art. 39. Os Conselheiros Fiscais assistirão às reuniões do Conselho de Administração em que se deliberar sobre os assuntos em que devam opinar.

Parágrafo único. O Conselho Fiscal far-se-á representar por, pelo menos, um de seus membros às reuniões da Assembleia Geral e responderá aos pedidos de informação formulados pelos acionistas.

Dever de informar e outras obrigações

Art. 40. Os membros do Conselho Fiscal acionistas do Banco devem observar, também, os deveres previstos no art. 17 deste Estatuto.

CAPÍTULO VII – EXERCÍCIO SOCIAL, LUCRO, RESERVAS E DIVIDENDOS

Exercício social

Art. 41. O exercício social coincidirá com o ano civil, com término no dia 31 de dezembro de cada ano.

Demonstrações financeiras

Art. 42. Serão levantadas demonstrações financeiras ao final de cada semestre e, facultativamente, balanços intermediários em qualquer data, inclusive para pagamento de dividendos, observadas as prescrições legais.

§ 1º As demonstrações financeiras trimestrais, semestrais e anuais, além dos requisitos legais e regulamentares, devem conter:

I – balanço patrimonial consolidado, demonstrações do resultado consolidado e dos fluxos de caixa;

II – demonstração do valor adicionado;

III – comentários acerca do desempenho consolidado;

IV – posição acionária de todo aquele que detiver, direta ou indiretamente, mais de 5% (cinco por cento) do capital social do Banco;

V – quantidade e características dos valores mobiliários de emissão do Banco de que o acionista controlador, os administradores e os membros do Conselho Fiscal sejam titulares, direta ou indiretamente;

VI – evolução da participação das pessoas referidas no inciso anterior, em relação aos respectivos valores mobiliários, nos doze meses imediatamente anteriores; e

VII – quantidade de ações em circulação e o seu percentual em relação ao total emitido.

§ 2º Nas demonstrações financeiras do exercício, serão apresentados, também, indicadores e informações sobre o desempenho socioambiental do Banco.

ATESTAMOS que este documento foi submetido a exame do Banco Central do Brasil em processo regular e a manifestação a respeito dos atos praticados, conforme carta emitida à parte.

DEPARTAMENTO DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA FINANCEIRO - DEORF


1.537.987/1 Benedito Barbosa Sobrinho
472-1433

4
3
3



BANCO DO BRASIL
Estatuto Social

Art. 43. As demonstrações financeiras trimestrais, semestrais e anuais serão também elaboradas em inglês, sendo que pelo menos as demonstrações financeiras anuais serão também elaboradas de acordo com os padrões internacionais de contabilidade.

Destinação do lucro

Art. 44. Após a absorção de eventuais prejuízos acumulados e deduzida a provisão para pagamento do imposto de renda, do resultado de cada semestre serão apartadas verbas que, observados os limites e condições exigidos por lei, terão, pela ordem, a seguinte destinação:

- I – constituição de Reserva Legal;
- II – constituição, se for o caso, de Reserva de Contingência e de Reservas de Lucros a Realizar;
- III – pagamento de dividendos, observado o disposto nos artigos 44 e 45 deste Estatuto;
- IV – do saldo apurado após as destinações anteriores:

a) constituição das seguintes Reservas Estatutárias:

- 1- Reserva para Margem Operacional, com a finalidade de garantir margem operacional compatível com o desenvolvimento das operações da sociedade, constituída pela parcela de até 100% (cem por cento) do saldo do lucro líquido, até o limite de 80% (oitenta por cento) do capital social;
- 2- Reserva para Equalização de Dividendos, com a finalidade de assegurar recursos para o pagamento de dividendos, constituída pela parcela de até 50% (cinquenta por cento) do saldo do lucro líquido, até o limite de 20% (vinte por cento) do capital social;

b) demais reservas e retenção de lucros previstas na legislação.

Parágrafo único. Na constituição de reservas serão observadas, ainda, as seguintes normas:

- I – as reservas e retenção de lucros de que trata o inciso IV não poderão ser aprovadas em prejuízo da distribuição do dividendo mínimo obrigatório;
- II – o saldo das reservas de lucros, exceto as para contingências e de lucros a realizar, não poderá ultrapassar o capital social;
- III – as destinações do resultado, no curso do exercício, serão realizadas por proposta do Conselho Diretor, aprovada pelo Conselho de Administração e deliberada pela Assembleia Geral Ordinária de que trata o § 1º do artigo 9º deste Estatuto, ocasião em que serão apresentadas as justificativas dos percentuais aplicados na constituição das reservas estatutárias de que trata a alínea "a" do inciso IV do *caput* deste artigo.

Dividendo obrigatório

Art. 45. Aos acionistas é assegurado o recebimento semestral de dividendo mínimo e obrigatório equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido ajustado, como definido em lei e neste Estatuto.


§ 1º O dividendo correspondente aos semestres de cada exercício social será declarado por ato do Conselho Diretor, aprovado pelo Conselho de Administração.

§ 2º Os valores dos dividendos devidos aos acionistas sofrerão incidência de encargos financeiros na forma da legislação, a partir do encerramento do semestre ou do exercício social em que forem apurados até o dia do efetivo recolhimento ou pagamento, sem prejuízo da incidência de juros moratórios quando esse recolhimento não se verificar na data fixada em lei, pela Assembleia Geral ou por deliberação do Conselho Diretor.

§ 3º É admitida a distribuição de dividendos intermediários em períodos inferiores ao previsto no *caput* deste artigo, observado o disposto nos artigos 21, II, "a", 29, I e VII, e 44, § 1º, deste Estatuto.

ATESTAMOS que este documento foi submetido a exame do Banco Central do Brasil em processo regular e a manifestação a respeito dos atos praticados, consta de carta emitida à parte.

DEPARTAMENTO DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA FINANCEIRO - DEORF



1.537 987/1 Benedito Barbosa Sobrinho
A/2000

4
0
0
0

Juros sobre o capital próprio

Art. 46. Observada a legislação vigente e na forma da deliberação do Conselho de Administração, o Conselho Diretor poderá autorizar o pagamento ou crédito aos acionistas de juros, a título de remuneração do capital próprio, bem como a imputação do seu valor ao dividendo mínimo obrigatório.

§ 1º Caberá ao Conselho Diretor fixar o valor e a data do pagamento ou crédito de cada parcela dos juros, autorizado na forma do *caput* deste artigo.

§ 2º Os valores dos juros devidos aos acionistas, a título de remuneração sobre o capital próprio, sofrerão incidência de encargos financeiros, na forma do § 2º do artigo precedente.

CAPÍTULO VIII – RELAÇÕES COM O MERCADO

Art. 47. O Banco:

I – realizará, pelo menos uma vez por ano, reunião pública com analistas de mercado, investidores e outros interessados, para divulgar informações quanto à sua situação econômico-financeira, bem como no tocante a projetos e perspectivas;

II – enviará à bolsa de valores em que suas ações forem mais negociadas, além de outros documentos a que esteja obrigado por força de lei:

- a) o calendário anual de eventos corporativos;
- b) programas de opções de aquisição de ações ou de outros títulos de emissão do Banco, destinados aos seus empregados e administradores, se houver; e
- c) os documentos colocados à disposição dos acionistas para deliberação na Assembleia Geral;

III – divulgará, em sua página na Internet, além de outras, as informações:

- a) referidas nos arts. 41 e 42 deste Estatuto;
- b) divulgadas na reunião pública referida no inciso I deste artigo; e
- c) prestadas à bolsa de valores na forma do inciso II deste artigo;

IV – adotará medidas com vistas à dispersão acionária na distribuição de novas ações, tais como:

- a) garantia de acesso a todos os investidores interessados; ou
- b) distribuição, a pessoas físicas ou a investidores não institucionais, de, no mínimo, 10% (dez por cento) das ações emitidas.

CAPÍTULO IX – DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

Ingresso nos quadros do Banco

Art. 48. Só a brasileiros será permitido ingressar no quadro de empregados do Banco no País.

Parágrafo único. Os portugueses residentes no País poderão também ingressar nos serviços e quadros do Banco, desde que amparados por igualdade de direitos e obrigações civis e estejam no gozo de direitos políticos legalmente reconhecidos.

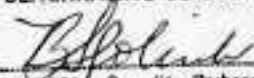
Art. 49. O ingresso no quadro de empregados do Banco dar-se-á mediante aprovação em concurso público.

§ 1º Os empregados do Banco estão sujeitos à legislação do trabalho e aos regulamentos internos da Companhia.

§ 2º Poderão ser contratados, a termo e demissíveis "ad nutum", profissionais para exercerem as funções de assessoramento especial ao Presidente, observada a dotação máxima de três Assessores Especiais do Presidente e um Secretário Particular do

ATESTAMOS que este documento foi submetido a exame do Banco Central do Brasil em processo regular e a manifestação a respeito dos atos praticados, consta de carta emitida à parte.

DEPARTAMENTO DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA FINANCEIRO - DEGR


1.527 98/1 Benedito Barbosa Sobrinho
Analista

4
2
2
2



BANCO DO BRASIL
Estatuto Social

Presidente.

Publicações oficiais

Art. 50. O Conselho Diretor fará publicar, no Diário Oficial da União, o Regulamento de Licitações do Banco do Brasil.

Avaliação dos processos de análise de riscos

Art. 51. O Banco contratará, periodicamente, empresa de auditoria externa para avaliar o processo de análise de riscos de crédito, de mercado, de liquidez e operacional, e o processo de deferimento de operações da Instituição, submetendo os resultados do trabalho à apreciação dos Conselhos Diretor, Fiscal e de Administração.

Arbitragem

Art. 52. O Banco, seus acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada ou oriunda, em especial, da aplicação, validade, eficácia, interpretação, violação e seus efeitos, das disposições contidas na Lei de Sociedades Anônimas, no Estatuto Social da Companhia, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela Comissão de Valores Mobiliários, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, além daquelas constantes do Regulamento de Listagem do Novo Mercado da BM&FBOVESPA, do Regulamento de Arbitragem, do Contrato de Participação e do Regulamento de Sanções do Novo Mercado.

§ 1º O disposto no *caput* não se aplica às disputas ou controvérsias que se refiram às atividades próprias do Banco, como instituição integrante do Sistema Financeiro Nacional, e às atividades previstas no art. 19 da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, e demais leis que lhe atribuam funções de agente financeiro, administrador ou gestor de recursos públicos.

§ 2º Excluem-se, ainda, do disposto no *caput*, as disputas ou controvérsias que envolvam direitos indisponíveis.

Art. 53. O Banco, na forma definida pelo Conselho de Administração, assegurará aos integrantes e ex-integrantes do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal, da Diretoria Executiva, bem como do Comitê de Auditoria e de outros órgãos técnicos ou consultivos criados por este Estatuto, a defesa em processos judiciais e administrativos contra eles instaurados pela prática de atos no exercício de cargo ou função, desde que não tenha sido constatado fato que dê causa a ação de responsabilidade e que não haja incompatibilidade com os interesses da Companhia, ou de suas subsidiárias e sociedades controladas e coligadas.

Parágrafo único. O Conselho de Administração poderá, ainda, na forma por ele definida e observado, no que couber, o disposto no *caput* deste artigo, autorizar a contratação de seguro em favor dos integrantes e ex-integrantes dos órgãos estatutários relacionados no *caput* para resguardá-los de responsabilidade por atos ou fatos pelos quais eventualmente possam vir a ser demandados judicial ou administrativamente, cobrindo todo o prazo de exercício dos seus respectivos mandatos.

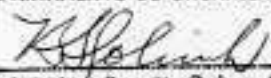
CAPÍTULO X – OBRIGAÇÕES DO AÇIONISTA CONTROLADOR

Alienação de controle

Art. 54. A alienação do controle acionário do Banco, direta ou indireta, tanto por meio de uma única operação, quanto por meio de operações sucessivas, somente poderá ser contratada sob a condição, suspensiva ou resolutive, de que o adquirente se obrigue a,

ATESTAMOS que este documento foi submetido a exame do Banco Central do Brasil em prazos legais e a manifestação a respeito dos atos praticados, consta de carta emitida à parte.

DEPARTAMENTO DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA FINANCEIRO - DEORF



1.507.957-1 Benedito Barbosa Sobrinho
Analista

4
6
5
5

observando as condições e prazos previstos na legislação vigente e no Regulamento de Listagem do Novo Mercado da BM&FBOVESPA, fazer oferta pública de aquisição das ações dos demais acionistas, assegurando-se a estes tratamento igualitário àquele dado ao acionista controlador alienante.

§ 1º A oferta pública, prevista no *caput* deste artigo, será também realizada quando houver (i) cessão onerosa de direitos de subscrição de ações e de outros títulos ou direitos relativos a valores mobiliários conversíveis em ações, de que venha resultar a alienação do controle do Banco; ou (ii) em caso de alienação do controle de sociedade que detenha o poder de controle do Banco, sendo que, nesse caso, o acionista controlador alienante ficará obrigado a declarar à BM&FBOVESPA o valor atribuído ao Banco nessa alienação e anexar documentação que comprove esse valor.

§ 2º Aquele que adquirir o poder de controle, em razão de contrato particular de compra de ações celebrado com o acionista controlador, envolvendo qualquer quantidade de ações, estará obrigado a: (i) efetivar a oferta pública referida no *caput* deste artigo, e (ii) pagar, nos termos a seguir indicados, quantia equivalente à diferença entre o preço da oferta pública e o valor pago por ação eventualmente adquirida em bolsa nos 6 (seis) meses anteriores à data da aquisição do poder de controle, devidamente atualizado até a data do pagamento. Referida quantia deverá ser distribuída entre todas as pessoas que venderam ações do Banco nos pregões em que o adquirente realizou as aquisições, proporcionalmente ao saldo líquido vendedor diário de cada uma, cabendo à BM&FBOVESPA operacionalizar a distribuição, nos termos de seus regulamentos.

§ 3º O acionista controlador alienante somente transferirá a propriedade de suas ações se o comprador subscrever o Termo de Anuência dos Controladores. O Banco somente registrará a transferência de ações para o comprador, ou para aquele(s) que vier(em) a deter o Poder de Controle, se este(s) subscrever(em) o Termo de Anuência dos Controladores a que alude o Regulamento de Listagem do Novo Mercado da BM&FBOVESPA.

§ 4º O Banco somente registrará acordo de acionistas que disponha sobre o exercício do Poder de Controle se os seus signatários subscreverem o Termo de Anuência dos Controladores.

Fechamento de capital

Art. 55. Na hipótese de fechamento de capital do Banco e conseqüente cancelamento do registro de companhia aberta, deverá ser ofertado um preço mínimo às ações, correspondente ao valor econômico apurado por empresa especializada escolhida pela Assembleia Geral, na forma da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e conforme previsto no Parágrafo Único do Artigo 10.

§ 1º No caso da saída do Banco do Novo Mercado da BM&FBOVESPA, para que os valores mobiliários por ele emitidos passem a ter registro para negociação fora do Novo Mercado, ou em virtude de operação de reorganização societária na qual a sociedade resultante dessa reorganização não tenha seus valores mobiliários admitidos à negociação no Novo Mercado, no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da assembleia geral que aprovou a referida operação, o Acionista Controlador deverá efetivar oferta pública de aquisição das ações pertencentes aos demais acionistas do Banco, no mínimo, pelo respectivo valor econômico, a ser apurado em laudo de avaliação elaborado nos termos do Parágrafo 3º deste Artigo e do Parágrafo Único do Artigo 10, respeitadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

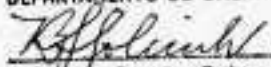
§ 2º Os custos com a contratação de empresa especializada de que trata este Artigo serão suportados pelo acionista controlador.

§ 3º Os laudos de avaliação referidos neste Artigo deverão ser elaborados por instituição ou empresa especializada, com experiência comprovada e independência quanto ao poder de decisão do Banco, de seus administradores e/ou do(s) acionista(s) controlador(es), além de satisfazer os requisitos do § 1º do Artigo 8º da Lei nº 6.404/76, e conter a responsabilidade prevista no Parágrafo 6º desse mesmo Artigo.

Art. 56. Na hipótese de não haver Acionista Controlador, caso seja deliberada a saída do Banco do Novo Mercado da BM&FBOVESPA, para que os valores mobiliários por ele emitidos

ATESTAMOS que este documento foi submetido a exame do Banco Central do Brasil em processo regular e a manifestação a respeito dos atos praticados, consta de carta emitida à parte.

DEPARTAMENTO DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA FINANCEIRO - DEORF


1.527.567-1 Benedito Barbosa Sobrinho
Analista

4
5
6
7

passem a ter registro para negociação fora do Novo Mercado, ou em virtude de operação de reorganização societária, na qual a sociedade resultante dessa reorganização não tenha seus valores mobiliários admitidos à negociação no Novo Mercado, no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da Assembleia geral que aprovou a referida operação, a saída estará condicionada à realização de oferta pública de aquisição de ações nas mesmas condições previstas no Artigo 55 deste Estatuto.

§ 1º A referida Assembleia geral deverá definir o(s) responsável(is) pela realização da oferta pública de aquisição de ações, o(s) qual(is), presente(s) na Assembleia, deverá(ão) assumir expressamente a obrigação de realizar a oferta.

§ 2º Na ausência de definição dos responsáveis pela realização da oferta pública de aquisição de ações, no caso de operação de reorganização societária, na qual a companhia resultante dessa reorganização não tenha seus valores mobiliários admitidos à negociação no Novo Mercado, caberá aos acionistas que votaram favoravelmente à reorganização societária realizar a referida oferta.

Art. 57. A saída do Banco do Novo Mercado da BM&FBOVESPA em razão de descumprimento de obrigações constantes do Regulamento do Novo Mercado está condicionada à efetivação de oferta pública de aquisição de ações, no mínimo, pelo valor econômico das ações, a ser apurado em laudo de avaliação de que tratam o Parágrafo Único do Artigo 10 e o Parágrafo 3º do Artigo 55 deste Estatuto, respeitadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

§ 1º O Acionista Controlador deverá efetivar a oferta pública de aquisição de ações prevista no caput desse artigo.

§ 2º Na hipótese de não haver Acionista Controlador e a saída do Novo Mercado referida no caput decorrer de deliberação da Assembleia geral, os acionistas que tenham votado a favor da deliberação que implicou o respectivo descumprimento deverão efetivar a oferta pública de aquisição de ações prevista no caput.

§ 3º Na hipótese de não haver Acionista Controlador e a saída do Novo Mercado referida no caput ocorrer em razão de ato ou fato da administração, os administradores do Banco deverão convocar Assembleia geral de acionistas cuja ordem do dia será a deliberação sobre como sanar o descumprimento das obrigações constantes do Regulamento do Novo Mercado ou, se for o caso, deliberar pela saída do Banco do Novo Mercado.

§ 4º Caso a Assembleia geral mencionada no Parágrafo 3º acima delibere pela saída do Banco do Novo Mercado, a referida Assembleia geral deverá definir o(s) responsável(is) pela realização da oferta pública de aquisição de ações prevista no caput, o(s) qual(is), presente(s) na Assembleia, deverá(ão) assumir expressamente a obrigação de realizar a oferta.

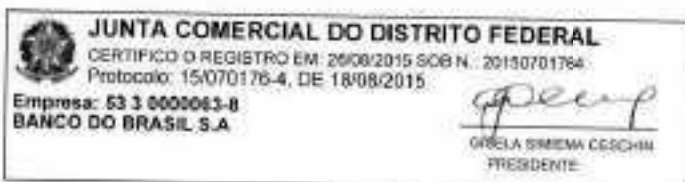
Ações em circulação

Art. 58. O acionista controlador promoverá medidas tendentes a manter em circulação, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das ações de emissão do Banco.

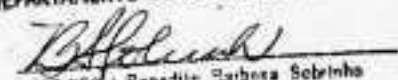
CAPÍTULO XI – DISPOSIÇÃO TRANSITÓRIA

Art. 59. As medidas previstas no art. 43 deste Estatuto serão implementadas após definição de cronograma pelo Conselho.

Brasília (DF), 28 de abril de 2015.



ATESTAMOS que este documento foi submetido a exame do Banco Central do Brasil em processo regular e a manifestação a respeito dos atos praticados, encontra-se em arquivo à parte.
DEPARTAMENTO DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA FINANCEIRO - DEORF


Renato Barboza Sobrinho

4
6
5
2



10ª REGIÃO FISCAL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SANTO ANGELO

ATO DECLARATORIO EXECUTIVO Nº 10, DE 4 DE MAIO DE 2011

Deixa expediente de habéis, segundo o regime de tributação do imposto sobre Produtos Industrializados de que trata o art. 1º da Lei nº 7.798, de 10 de julho de 1989.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE SANTO ANGELO (RS), no uso da atribuição que lhe confere o art. 295 do Regulamento Interno da Secretaria de Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 387, de 21 de dezembro de 2010, bem como a Portaria RFB nº 1.049, de 04 de julho de 2008, faz o disposto nos arts. 209 e 210 do Decreto nº 7.712, de 15 de junho de 2010 - Regulamento do Imposto sobre Produtos Industrializados (RIFI), e na Instrução Normativa RFB nº 366, de 06 de agosto de 2009, declara:

Art. 1º Os produtos relacionados neste Ato Declaratório Executivo (ADE), para efeito de cobrança e pagamento do imposto sobre Produtos Industrializados (IPI), de que trata o art. 1º da Lei nº 7.798, de 10 de julho de 1989, passam a ser classificados ou a ter sua classificação alterada conforme Anexo Único.

Art. 2º Os produtos referidos no art. 1º, condicionados em recipientes de capacidade superior a 1.000 ml (um mil mililitros), são sujeitos à taxa de IPI, proporcionalmente ao que for cabível no respectivo produto, de acordo com a capacidade de 1.000 ml (um mil mililitros), arredondando-se para 1.000 ml (um mil mililitros) a fração residual, se houver, conforme disposto no § 2º do art. 210 do Decreto nº 7.712, de 15 de junho de 2010 - Regulamento do Imposto sobre Produtos Industrializados (RIFI).

Art. 3º As classes de enquadramento previstas neste ADE, salvo nos casos expressamente detizados, referem-se a produtos comercializados em qualquer tipo de embalagem.

Art. 4º As classes de enquadramento previstas neste ADE aplicam-se aos produtos fabricados no País, exceto quando nos produtos do código 2208 10 da Tabela de Incidência do IPI que observarem o disposto no § 2º do art. 211 da RFI.

Art. 5º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

DARVIN FERNANDES THOMAS FILHO

ANEXO ÚNICO

ENQUADRAMENTO DE PRODUTOS PARA EFEITO DE CÁLCULO E PAGAMENTO DO IPI

Table with 4 columns: CÓDIGO, MARCA COMERCIAL, CAPACIDADE (ml), and ENQUADRAMENTO (IPI). Rows include AGUA (1.050.640.900-03), JABÃO (1.050.650.900-03), and JARINA (1.050.650.900-03).

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM URUGUAIANA

ATO DECLARATORIO EXECUTIVO Nº 11, DE 4 DE MAIO DE 2011

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM URUGUAIANA-RS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do art. 537 do Regulamento Interno da Secretaria de Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 387, de 21 de dezembro de 2010, publicada no Diário Oficial da União de 21 de dezembro de 2010, alterada pela Portaria RFB nº 2.746, de 21 de fevereiro de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 22 de fevereiro de 2011, e para atender o disposto no artigo 12 da CN RFB nº 1.020, de 31 de março de 2010, alterada pela TN RFB nº 1.096, de 13 de dezembro de 2010, resolve:

HEMOCULOGIA: o resultado final do processo relativo de que trata o Edital nº 502/01, de 25 de março de 2011, publicado no DOU, Seção 3, Faltas 26 de 25 de março de 2011, de acordo com as orientações da Comissão Especialmente designada para esse fim, mediante a Portaria DIRF/URUGUAIANA nº 19, de 25 de março de 2011, publicada no DOU, Seção 3, Faltas 11 de 25 de março de 2011, considerando CREDENCIADOS, na jurisdição do Delegado de Receita Federal do Brasil em Uruguaiana, pelo prazo de dois anos a contar da publicação deste Ato Declaratório, os profissionais abaixo relacionados.

ENGENHARIA ELETRÔNICA

Table with 2 columns: Nome and CREA-RS. Row: Carlos Antônio Zuanon Filizola, CREA-RS: 13.488/0-0.

ENGENHARIA MECÂNICA

Table with 2 columns: Nome and CREA-RS. Rows: Antônio Carlos Basso de Moraes (CREA-RS: 06.938/0-0), Antônio Sérgio Tomazini (CREA-RS: 03.385/0-0), Luiz Alberto Valle de Moraes (CREA-RS: 25.818/0-0).

ENGENHARIA QUÍMICA

Table with 2 columns: Nome and CREA-RS. Row: Elizabeth Duarte Delgado Brandini, CREA-RS: 44.674/0-0, CRO: 03101740.

Este Ato entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

JOSÉLIZ IZIDORNGRASSI

SUBSECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E CONTECINOS
COORDENAÇÃO GERAL DE TRIBUTAÇÃO

SOLUÇÃO DE DIVERGÊNCIA Nº 8, DE 13 DE ABRIL DE 2011

ASSUNTO: Contribuição Social sobre o Faturamento Líquido - CSLL.

EMENTA: SECURITIZAÇÃO, LUCRO PRESUMIDO, BASE DE CÁLCULO. Para fins de separação da base de cálculo da CSLL das passagens aéreas, apenas pelo regime de lucro presumido, que exploram atividade de securitização de créditos, incide base legal para excluir de receita bruta auferida o custo de aquisição dos direitos creditícios, 61 percentual de percentagem a ser aplicada sobre a receita bruta e de 12%. Exceções do regime de lucro presumido, relativas a sociedades securitizadoras de créditos imobiliários, financeiros e do arrendatário, visto que estas não são abrangidas a operação de lucro real, de acordo com o inciso VII do art. 14 da Lei nº 9.718, de 1998.

DISPOSITIVOS FISCAIS: Lei nº 9.249, de 26 de dezembro de 1996, arts. 15 e 20; Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997, art. 3º; Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, art. 2º; Lei nº 8.981, de 20 de janeiro de 1995, art. 31 e parágrafo único; Lei nº 9.718, de 21 de novembro de 1998, art. 14, inciso VII; Lei nº 12.249, de 11 de junho de 2010, art. 22; Decreto nº 1.600, de 26 de março de 1999, arts. 5.8, 5.9 e 32.

ASSUNTO: Imposto sobre o Faturamento Líquido - IPI.

EMENTA: SECURITIZAÇÃO, LUCRO PRESUMIDO, BASE DE CÁLCULO. Para fins de separação da base de cálculo do IPI das passagens aéreas, apenas pelo regime de lucro presumido, que exploram atividade de securitização de créditos, incide base legal para excluir de receita bruta auferida o custo de aquisição dos direitos creditícios. O percentual de percentagem a ser aplicada sobre a receita bruta é de 3%. Exceções do regime de lucro presumido, relativas a sociedades securitizadoras de créditos imobiliários, financeiros e do arrendatário, visto que estas não são abrangidas a operação de lucro real, de acordo com o inciso VII do art. 14 da Lei nº 9.718, de 1998.

DISPOSITIVOS LEGAIS: Lei nº 9.249, de 26 de dezembro de 1996, art. 15; Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997, art. 3º; Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, art. 2º; Lei nº 8.981, de 20 de janeiro de 1995, art. 31 e parágrafo único; Lei nº 9.718, de 21 de novembro de 1998, art. 14, inciso VII; Lei nº 12.249, de 11 de junho de 2010, art. 22; Decreto nº 1.600, de 26 de março de 1999, arts. 5.8, 5.9 e 32.

FERNANDO MOMELELLI
Coordenador-Geral

SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL
SUBSECRETARIA DA DÍVIDA PÚBLICA

RETIFICAÇÃO

No Portaria STN nº 293, de 15-2-2011, publicada no DOU em 4-5-2011, Seção 1, páginas 21 e 22, onde se lê "Art. 1º As operações limitadas com propostas aceitas deverão vender no Tesouro Nacional, no momento do valor financeiro de operação dentro da art. 1º, Letras Financeiras do Tesouro - LFT e Letras Financeiras do Tesouro, série B - (LFT-B) dentro as séries especificadas, com as respectivas condições do valor nominal atualizado, de acordo com o Art. 3º As instituições financeiras com propostas aceitas deverão vender no Tesouro Nacional, no momento do valor financeiro de operação dentro no art. 1º, Letras Financeiras do Tesouro - LFT, dentro as séries especificadas, com as respectivas condições do valor nominal atualizado, e onde se lê "Art. 4º As quantidades de LFT e LFT-B a serem entregues ao Tesouro Nacional no momento de entrega do quociente, arredondado para o menor inteiro imediatamente inferior, até o valor limite das séries a serem entregues e os preços unitários das LFT e LFT-B a que se refere o artigo 3º, item 3º, Art. 4º As quantidades de LFT a serem entregues ao Tesouro Nacional no momento de entrega do quociente, arredondado para o menor inteiro imediatamente inferior, até o valor limite das séries a serem entregues e os preços unitários das LFT a que se refere o artigo 3º".

BANCO CENTRAL DO BRASIL
DIRETORIA COLEGIADA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 64.834, DE 4 DE MAIO DE 2011

O Diretor de Administração do Banco Central do Brasil, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 14, inciso X, alínea "a", do Regulamento Interno do Banco Central do Brasil, acesso à Portaria nº 29.971, de 4 de março de 2005, e tendo em vista o disposto no Edital Banco Central nº 1, publicado no Diário Oficial da União de 19 de novembro de 2009, resolve:

Art. 1º Fica prorrogado, por 1 (um) ano, contado a partir de 24 de junho de 2011, o prazo de validade do Concurso Público para o Cargo de Técnico do Banco Central do Brasil, cujo resultado foi homologado pela Portaria nº 58.454, publicada no Diário Oficial da União de 24 de março de 2010.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALTAMIR LOPES

PORTARIA Nº 64.835, DE 4 DE MAIO DE 2011

O Diretor de Administração do Banco Central do Brasil, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 14, inciso X, alínea "a", do Regulamento Interno do Banco Central do Brasil, acesso à Portaria nº 29.971, de 4 de março de 2005, e tendo em vista o disposto no Edital Banco Central nº 1, publicado no Diário Oficial da União de 19 de novembro de 2009, resolve:

Art. 1º Fica prorrogado, por 1 (um) ano, contado a partir de 24 de junho de 2011, o prazo de validade do Concurso Público para o Cargo de Técnico do Banco Central do Brasil, cujo resultado foi homologado pela Portaria nº 58.454, publicada no Diário Oficial da União de 24 de março de 2010.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALTAMIR LOPES

BANCO DO BRASIL S/A
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 14 DE MARÇO DE 2011

Em quatorze de março de dois mil e onze, às onze horas, no sede social da empresa, no Sítio Banzeiro Sul, Quadra 1, Bloco C, 34º andar (paralelo, Av. Sul - Brasília/DF), sob a presidência de Sr. Nelson Henrique Barbosa Elias, realizou-se reunião ordinária do Conselho de Administração do Banco do Brasil S.A. (BNBB) 00.000.000-0/01-02; NIRE 5330006163-83, tendo participado os Conselheiros Adversus Benedito (Vice-Presidente) Adriano Queiroz de Carvalho, Bornelli Guará de Macedo, Henrique Jorge e Sérgio Eduardo Artur de Mendonça, Ausente, por motivo justificado, o Conselheiro Francisco Giacani. Estiveram presentes, também, os Srs. Marco Antônio Assis Magalhães, Diretor de Finanças e Orçamento, e Antonio Pedro da Silva Machado, Diretor Jurídico. O Conselho de Administração decidiu: 1. Aprovar o relatório e voto do Sr. Presidente de 23.02.2011, ad referendum do Conselho, que aprovou a eleição do Sr. Antonio Pedro da Silva Machado, e seguiu aquele voto, em cargo de Diretor Jurídico, completando o mandato 23.02.2011, em virtude de renúncia apresentada pelo Sr. David Uratí no mesmo dia, avaliando que o eleito cumpre as exigências legais e estatutárias. ANTONIO PEDRO DA SILVA MACHADO, brasileiro, casado, divorciado, inscrito no CPF/MF sob o nº 239.263.940-77, RG nº 2001 pela Secretaria de Segurança Pública da União Federal; endereço: Setor Banzeiro Sul, Quadra 1, Bloco C, 34º andar, Av. Sul - Brasília (DF), S. Decorado com (L). Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrada a reunião, cujos os Srs. Raimundo Nonato Gabriel Júnior, Secretário, mandou ler este ato.



que lida e o chado conforme, em reunião pela Sra. Conselheiras presentes, Ass.: Nelson Henrique Barbosa Filho, Alckemir Bendine, Adriano Queiroz de Carvalho, Renata: Goulartes Mazeda, Henrique Jiger e Sergio Eduardo A. H. Manduca. ESTE DOCUMENTO É PARTE TRANSCRITA DO ORIGINAL LAVRADO NO LIVRO 26 FOLHAS 68 A 71. Assuntado que este documento foi submetido a exame do Juízo Central de Brasília em processo regular e a manifestação a respeito das duas primeiras partes de cerca de 4 mil reais. Departamento de Organização do Sistema Financeiro-DEORF - 1.597.962-1 - Ildeuice Barbosa Sobrinho - Analista A. Numa Comercial do Distrito Federal Confirma o registro em 25.04.2011 sob o número 29.19238406 - Antônio Celsoz G. Meloce - Secretário-Geral

CONSELHO ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCALS
2ª CÂMARA
4ª SEÇÃO
3ª TURMA ORDINÁRIA

REITERAÇÃO
No seu juízo sobre um DOU nº 27, de 23-4-2011, pág. 4º 33.

Seção I
Turma 1ª B
Relator: Sr. MARCELO MAGALHÃES PEREIRA
Processo: 36266-00739-2006-67
Requerente: FAZENDA NACIONAL e Recorrido: FUNDAÇÃO ARMANDO ALVARES PENTEADO
Acórdão: 2465-001261
Decisão: Por unanimidade de votos em negar provimento ao recurso em face de decisão total, com base nos critérios estabelecidos tanto no Art. 173, I, LTN quanto no Art. 156, § 4º, LTN.

Análise sustentada: MARTIUS SAVIO CAVALCANTI LOBATO

Questionamento: RECURSO DE OFÍCIO
Resultado: Recurso de Ofício Provido
Lei nº: 67
Relator: Sr. MARCELO MAGALHÃES PEREIRA
Processo: FAZENDA NACIONAL e Recorrido: FUNDAÇÃO ARMANDO ALVARES PENTEADO
Acórdão: 2465-001261
Decisão: Por unanimidade de votos em negar provimento ao recurso em face de decisão total, com base nos critérios estabelecidos tanto no Art. 173, I, LTN quanto no Art. 156, § 4º, LTN.

Análise sustentada: MARTIUS SAVIO CAVALCANTI LOBATO

Questionamento: RECURSO DE OFÍCIO
Resultado: Recurso de Ofício Provido

Ministério da Integração Nacional
GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 253, DE 4 DE MAIO DE 2011

Assina transcrição de recursos para Agência de Defesa Civil para o Estado de Pernambuco/PE

O MINISTRO DE ESTADO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL, no uso da autoridade que lhe confere o art. 85, parágrafo único, inciso IV da Constituição, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340 de 01 de dezembro de 2010, resolve:

Art. 1º Autorizar a transferência de recursos para ações de socorro e assistência às vítimas do Estado de Pernambuco-PE, Processo nº 59650/00018/2011-33.

Art. 2º Considerar-se a natureza e a intensidade dos efeitos do desastre na área afetada, e a prazo de execução de obras e serviços e de 365 dias a contar da liberação dos recursos.

Art. 3º A utilização, pela área beneficiária, dos recursos constantes este edital exclusivamente à execução das ações especificadas no art. 1º desta Portaria.

Art. 4º Os recursos financeiros, relativos ao presente edital, em valor de R\$ 15.700.000,00 (quinze milhões e setecentos mil reais), estão disponíveis por crédito extraordinário em favor do Ministério da Integração Nacional, conforme Nota de Empenho nº 2011NF00144, Prazo de Trabalho nº 32.1029.2230/2011, Número de Despesa 33.50.41, Funo: 106, no LG 530012

Art. 5º O prazo de validade referidos são até 31/03/2012, e a aprovação de contratação, por se tratar de modalidade obrigatória de recurso.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO BEZERRA DE SOUZA COSTA

Ministério da Justiça

GABINETE DO MINISTRO

DESPAÇOS DO MINISTRO
Em 4 de maio de 2011

Nº 283 - Ref.: PROCESSO nº 08000006132010-11. INTERES- SADOS: Ministério da Justiça/Departamento de Polícia Federal. ASSUNTO: Pedido de Revisão. DECISÃO: Pela não admissibilidade do pedido impetrado pelo ex-Polícia Rodoviária Federal CHRISTIAN DE ARAÚJO GARCIA, conforme as razões de fato e fundamentos de direito aduzidos no Parecer nº 013/2011/ACSCALADCOJUDCONJURM, aprovado pelo Despacho nº 141/2011/COJUDCONJURM, da Consultoria Jurídica, que adota.

Nº 284 - Ref.: PROCESSO nº 08000006132010-11. INTERES- SADOS: Ministério da Justiça/Departamento de Polícia Federal. ASSUNTO: Pedido de Revisão. DECISÃO: Não admitir o pedido de revisão proposto pelo ex-Agente de Polícia Federal OLAVO BRITTO FLEMMINGO, pelas razões de fato e fundamentos de direito aduzidos no Parecer nº 013/2011/ACSCALADCOJUDCONJURM, aprovado pelo Despacho nº 391/2011/COJUDCONJURM, da Consultoria Jurídica, que adota.

Nº 285 - Ref.: PROCESSO nº 08000006132010-11. INTERES- SADOS: Ministério da Justiça/Departamento de Polícia Federal. ASSUNTO: Pedido de Revisão. DECISÃO: Pela admissibilidade do pedido de revisão proposto pelo ex-servidor JUDSON HENRIQUES, mas, pelo insubsistência no mérito, conforme as razões de fato e fundamentos de direito aduzidos no Parecer nº 013/2011/ACSCALADCOJUDCONJURM, aprovado pelo Despacho nº 07/2011/COJUDCONJURM, da Consultoria Jurídica, que adota.

JOSÉ EDUARDO CARDUZO

CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA

ATA EXTRAORDINÁRIA DE DISTRIBUIÇÃO Nº 42, DE 4 DE MAIO DE 2011

Hora: 11:00
Presença: Fernando de Magalhães Furlan, Secretário do Plenário; Clóvis Mazzoni dos Santos Lores, Secretário do Gabinete de Magalhães Furlan.
Considerando a pauta, no dia 4 de maio, dos Conselheiros Valécio Marques de Carvalho e Elvino de Carvalho Mendonça e, considerando a ausência de dois conselheiros vagas em decorrência da vacância dos Conselheiros Vinícius Marques de Carvalho e Fernando de Magalhães Furlan, aqui realizados o sortido dos gabinetes, nos termos do art. 15 da Regimento Interno deste Conselho, lida com que o Conselho que o somar for-se necessário dos processos em análise.

A ballina número 3 representa o gabinete de ex-Conselheiro Fernando de Magalhães Furlan

A ballina número 4 representa o gabinete de ex-Conselheiro Valécio Marques de Carvalho

O presidente sortido realizou, para verificar com qual dos gabinetes ficou lotado o Conselheiro Elvino de Carvalho Mendonça, sendo sorteada a ballina de número 01, correspondente ao gabinete do ex-Conselheiro Fernando de Magalhães Furlan.

Assim sendo, o Conselheiro Marcos Paulo Veríssimo ficou lotado no gabinete representativo, que é o correspondente ao gabinete do ex-Conselheiro Valécio Marques de Carvalho.

Proceder-se-á, com a desda compensação, nos termos do artigo 20, II, do Regimento Interno do CADE, a parte do Sortido de Distribuição Ordinária de nº 654.

FERNANDO DE MAGALHÃES FURLAN
Presidente do CADE

CLÓVIS MAZZONI DOS SANTOS LORES
Secretário do Plenário

ATA ORDINÁRIA DE DISTRIBUIÇÃO Nº 634, DE 4 DE MAIO DE 2011

Hora: 11:00
Presença: Fernando de Magalhães Furlan, Secretário do Plenário; Clóvis Mazzoni dos Santos Lores, Secretário do Gabinete de Magalhães Furlan.
A presente ata tem também por fim a divulgação a terceiros interessados dos atos de concessão protocolados perante o Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência, nos termos do art. 34 da Lei nº 8.884/94.

Foi distribuída por conexão a seguinte lista:
Avaliação Pré-contrato nº 3350.0169012007 (Processo Administrativo nº 08012.0085012007-91)
Requerente: Lemig Celular S.A.
Representantes: Global Village Telecom Ltda, Representantes: Amarel S.A., BCP S.A., Brasil Telecom Celular S.A., CUB Celular S.A., Selenatel Celular S.A., Telcel Celular S.A., Tim Celular S.A., DNE PCS S.A., Vivo S.A.
Relator: Conselheiro Elvino de Carvalho Mendonça
Fundo distribuído pelo sistema de seleção as seguintes tri-

Ata de Concentração nº 08012.0085012007-91
Requerentes: Grupo de Serv. de Frango Assado Norte Ltda., Companhia Frango Assado Ltda., Joyce Silveira, Muradhi dos Santos Zambucini, Meca: Da Serranova e Quincimaria Ltda. - ME, Patia Maryvillha de Anhangara Lda. - Roberto Hamanoni, Tânia Shiraz Merandini Hamanoni
Advogado(s): Rubens Demotaku Tilkian, Augusto Alcamim Pogorza, Mirilla de Costa A. de Almeida
Relator: Conselheiro Alessandro Otaviani Luis
Ata de Concentração nº 08012.0085012007-91
Requerentes: Química Indústria Química do Brasil Ltda., Milena Agrociências S.A.

Advogado(s): Luciano Rullo Duarte, Ricardo Rollo Duarte
Relator: Conselheiro Alessandro Otaviani Luis
Ata de Concentração nº 08012.0085012007-91
Requerentes: Itellur Empacotamentos S.A., IPEI Holdings S.A.
Advogado(s): Francisco Niclós Negrão, Melissa Marinho Vieira Braga, Paulo Pinheiro Perri, Thais de Souza Guerra
Relator: Conselheiro Alessandro Otaviani Luis
Ata de Concentração nº 08012.0085012007-91
Requerentes: ITW PFF Brasil: Adesivos Ltda. Mercurio Impresário e Exportação Ltda.

Advogado(s): André Marques Gilberio, Nádia Oliveira Farias, André Fátima Uchizman Ferraz, Natália de Vicente Barros
Relator: Conselheiro Alessandro Otaviani Luis
Ata de Concentração nº 08012.0085012007-91
Requerentes: Anhangara Educação, Ltda., Instituto Brasileiro de Educação e Ensino S/C Ltda., Novatus - Serviços Educacionais Ltda.
Advogado(s): André Fabiano Ruffiani de Fátima, Priscila Reilly Gonçalves, Márius Duarte Garcia de Lacerda, Ana Carolina Cabani Zorzi

Relator: Conselheiro Alessandro Otaviani Luis
Ata de Concentração nº 08012.0085012007-91
Requerentes: AIE MT Faru Holdings, L.P., Meirel Holdings S.C.A., Truebrook Capital Partners (UK) L.P., York Global Finance S/S S.A.
Advogado(s): Claudio Luciano de Souza Lima, Alessandro Pires de Gouveia, Ricardo Lara Galardi, Fabiano Carolina Lisboa Carmo de Alencar, Joyce Midori Toral, Duail Oliveira Andreoli, Luciano Feres Zoghi Porto

Relator: Conselheiro Alessandro Otaviani Luis
Ata de Concentração nº 08012.0085012007-91
Requerentes: Brasil Participações Ltda., Ogecom Produtos Óleos Ltda.
Advogado(s): Anna Cecilia Rosiewiczka da Costa, Renato Pereira Stezer
Relator: Conselheiro Gustavo Zago Chingylio
Ata de Concentração nº 08012.0085012007-91
Requerentes: Atech Negócios em Tecnologia S.A., Lembre e Segurança Participações S.A.

Advogado(s): Amélia Carvalhães Ribeiro, Márius Dias Soares
Relator: Conselheiro Marcos Paulo Veríssimo
Ata de Concentração nº 08012.0085012007-91
Requerentes: GJF União de Participações e Investimentos Ltda., GJI IV União de Investimento e Participações, HSB: In vestment Bank Holdings PLE, QI Comercial de Roupas S.A.
Advogado(s): Paula S.J.A., Armand Sales, Ricardo Franco Botelho, Amadeu Carvalhães Ribeiro, Auril e Marçal Simões

Relator: Conselheiro Marcos Paulo Veríssimo
Ata de Concentração nº 08012.0085012007-91
Requerentes: ADM Participações Ltda., Comak Holding Participações Ltda.
Advogado(s): Francisco Teodoro, Alessandro Martins, Agilys Mar de Assis
Relator: Conselheiro Marcos Paulo Veríssimo
Ata de Concentração nº 08012.0085012007-91
Requerentes: Lujas Rovers S.A., Maxim Comercial Ltda.

Advogado(s): Daniel Oliveira Andreoli, Luis Gustavo Ralim Lora, Cláudio Capelin de Souza Lima, Luciano Feres Zoghi Porto
Relator: Conselheiro Marcos Paulo Veríssimo
Ata de Concentração nº 08012.0085012007-91
Requerentes: Chester Holdings S/A, Pizer Int

Advogado(s): Erick Sumie Yamashita, Carolina Meira Mattos José Inácio Gouveia Franceschini, Mozil Eugénia De. Ives Peleni, Tito Amarel de Andrade
Relator: Conselheiro Marcos Paulo Veríssimo
Ata de Concentração nº 08012.0085012007-91
Requerentes: Binc S.A., Solway S.A.

Advogado(s): Carolina Saio da Costa, Fábio Malvestro dos Santos, Carlos Antônio Basso Pereira de Barros
Relator: Conselheiro Marcos Paulo Veríssimo
Ata de Concentração nº 08012.0085012007-91
Requerentes: Duamatz Foods Etc., The Protein & Glucose Company

Advogado(s): Tito Amarel de Andrade, Conselheiro Maria Maris Vieira, Maria Eugénia Novis de Oliveira
Relator: Conselheiro Carlos Emmanuel Zoppert Ragaazu
Ata de Concentração nº 08012.0085012007-91
Requerentes: Agem Chemical Manufacturers Ltd., F.I. Du Pont de Nemours & Co Company

Advogado(s): Leopoldo Weinman Carmo Pegano, Bruno Oliveira Miguel
Relator: Conselheiro Elvino de Carvalho Mendonça



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL Livro : 2643

CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO DE NOTAS

DE TAGUATINGA - DF

Ronaldo Ribeiro de Faria - Tabelião

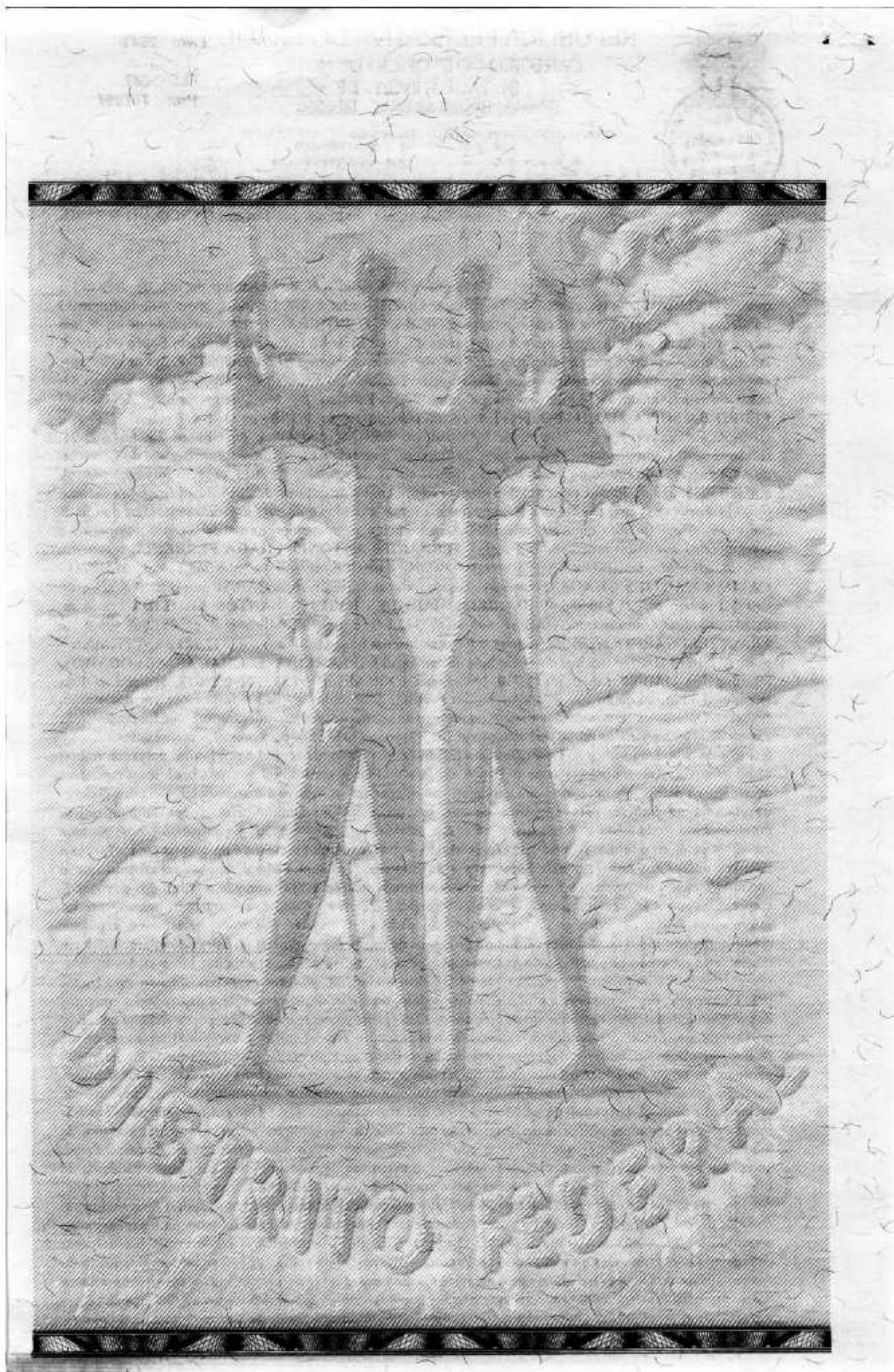
FLS : 067

Prot : 707667

QNA 04 - LOTES 32/34 (PRAÇA DO DI) - TAGUATINGA - DF - CEP 72110-040
 FONE:(61) 3961-8900 / 3351-8787 - FAX:(61) 3351-6992
 Site: www.cartoriode notasdf.com.br - e-mail: cartorio5df@gmail.com

PROCURAÇÃO bastante que faz(em): BANCO DO BRASIL S/A

Aos quatorze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze (14/12/2015), nesta cidade de Taguatinga, Distrito Federal, em Cartório, lavro este instrumento público, em que, comparece(m) como outorgante(s), BANCO DO BRASIL S.A., sociedade de economia mista, sediado no Setor de Autarquias Norte, Quadra 05, Lote B, Torre I, 8º Andar, Edifício Banco do Brasil, em Brasília, Distrito Federal, inscrito no CNPJ/MF sob o número 00.000.000/0001-91, com seus atos constitutivos registrados e arquivados no Departamento Nacional do Registro do Comércio sob o número 83, neste ato representado, na forma prevista no artigo 27 do Estatuto, por seu Diretor Jurídico, ANTONIO PEDRO DA SILVA MACHADO, brasileiro, divorciado, advogado, inscrito na OAB-DF sob nº 1.739-A e OAB-SC 7.459, portador da carteira de identidade nº 2.594.785-SSP/DF e do CPF nº 239.664.400-91, residente nesta Capital e domiciliado na Sede da Empresa, investido na função conforme decisão do Conselho de Administração do Banco do Brasil S.A. em reunião em 16 de setembro de 2013, cuja ata foi registrada sob o nº 20130880639 na Junta Comercial do Distrito Federal em 08 de outubro de 2013; identificado(a)(s) como o(a)(s) próprio(a)(s) em face dos documentos que me foram exibidos e de cuja capacidade jurídica dou fé. E por ele(a)(s) me foi dito que, por este público instrumento e na melhor forma de direito, nomeia(m) e constitui(em) seu(ua)(s) procurador(a)(es)(as), FERNANDO ANTONIO FRAGA FERREIRA, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 303.017 e no CPF/MF sob o nº 566.968.176-20, MARCOS CALDAS MARTINS CHAGAS, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 303.021 e no CPF/MF sob o nº 721.540.986-49, DANIELA MARQUES BATISTA SANTOS ALMEIDA brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 342.101 e no CPF/MF sob o nº 061.968.486-07 e FRANCIELI GARCIA brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 337.983 e no CPF/MF sob o nº 012.169.141-17 e sócios da sociedade de advogados FERREIRA E CHAGAS ADVOGADOS, registrada na OAB/SP sob o nº 13.710, inscrita no CNPJ/MF nº 04.032.380/0008-73, sediada na Rua Pamplona, 1326, conjunto 92, 9º andar, Jardim Paulista, São Paulo-SP (dados fornecidos por declaração, ficando o Outorgante responsável por sua veracidade, bem como por qualquer incorreção), que foi credenciada e contratada ao amparo do Edital de Licitação nº 2013/016655 (7421) SL, para prestar serviços advocatícios e técnicos de natureza jurídica ao Outorgante, no Estado de São Paulo, de acordo e nos limites do(s) contrato(s) administrativo(s) entabulado(s) com o Banco do Brasil. Ficam conferidos aos procuradores os poderes necessários à defesa dos interesses do Outorgante nas esferas administrativa e extrajudicial, além dos poderes da cláusula *ad judicium*, para a prática de atos em processos no âmbito cível, fiscal, administrativo, previdenciário, trabalhista e penal, para: atuar em primeiro e segundo graus de jurisdição, nos juizados especiais, colégios e turmas recursais, compreendendo inclusive interpor recursos e apresentar contrarrazões a recursos interpostos aos Tribunais Superiores e ao Supremo Tribunal Federal, apenas **ressalvado** que o acompanhamento de processos e a atuação nesses tribunais ficarão exclusivamente a cargo dos advogados empregados do Outorgante, propor e contestar ações, reconvir, nomear e impugnar peritos, prestar informações e usar de todos os recursos em direito permitidos, requerer falências, declarar ou impugnar créditos, praticar todos os atos necessários em processos de recuperação judicial ou extrajudicial, inclusive em assembleias de credores, representar o Outorgante perante órgãos públicos, solicitar informações escritas necessárias ao desempenho dos poderes ora outorgados, e ainda os **poderes especiais**, quando autorizados pelo Outorgante, de: reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, receber e dar quitação em autos de processo judicial, com recebimento de créditos do Outorgante somente mediante depósito judicial em favor do Outorgante, firmar compromisso, apresentar reclamação e representação correicional e ingressar em recinto, repartição ou outro local no qual esteja sendo realizada assembleia ou reunião de que tenha interesse, participe ou possa participar o Outorgante, ou perante a qual este deva ou tenha interesse em comparecer, para, em quaisquer processos ou procedimentos contenciosos judiciais ou administrativos, inclusive de recuperação judicial ou extrajudicial, defender os direitos e interesses do Outorgante, podendo impetrar mandados de segurança, propor ações rescisórias, opor exceção de qualquer natureza, solicitar abertura de inquéritos policiais, oferecer queixas-crime com observância ao artigo 44 do Código de Processo Penal, apresentar representação, ajuizar medidas cautelares, preventivas ou assecuratórias, bem como incidente de falsidade na esfera penal; receber intimações para ciência e andamento dos respectivos pleitos, exceto as que, por força de lei, devam ser feitas unicamente ao Outorgante. Fica **vedado** ao(s) outorgado(s) o levantamento do valor depositado em favor do Outorgante, podendo o(s) Outorgado(s), no entanto, requerer a expedição de alvará de levantamento apenas em nome do Outorgante e retirá-lo em cartório ou serventia judicial para entrega ao Outorgante. Deste modo, ao(s) Outorgado(s) fica vedada a retirada de alvará de levantamento de valores a favor do Outorgante, ainda que o alvará tenha sido expedido indevida ou equivocadamente em nome do(s) Outorgado(s), bem como requerer que os alvarás cujos valores sejam destinados ao Outorgante sejam expedidos em nome do(s) Outorgado(s). Os poderes ora outorgados poderão ser exercidos conjunta ou





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL Livro : 2643

CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO DE NOTAS

DE TAGUATINGA - DF

Ronaldo Ribeiro de Faria - Tabelião

FLS : 068

Prot : 707667

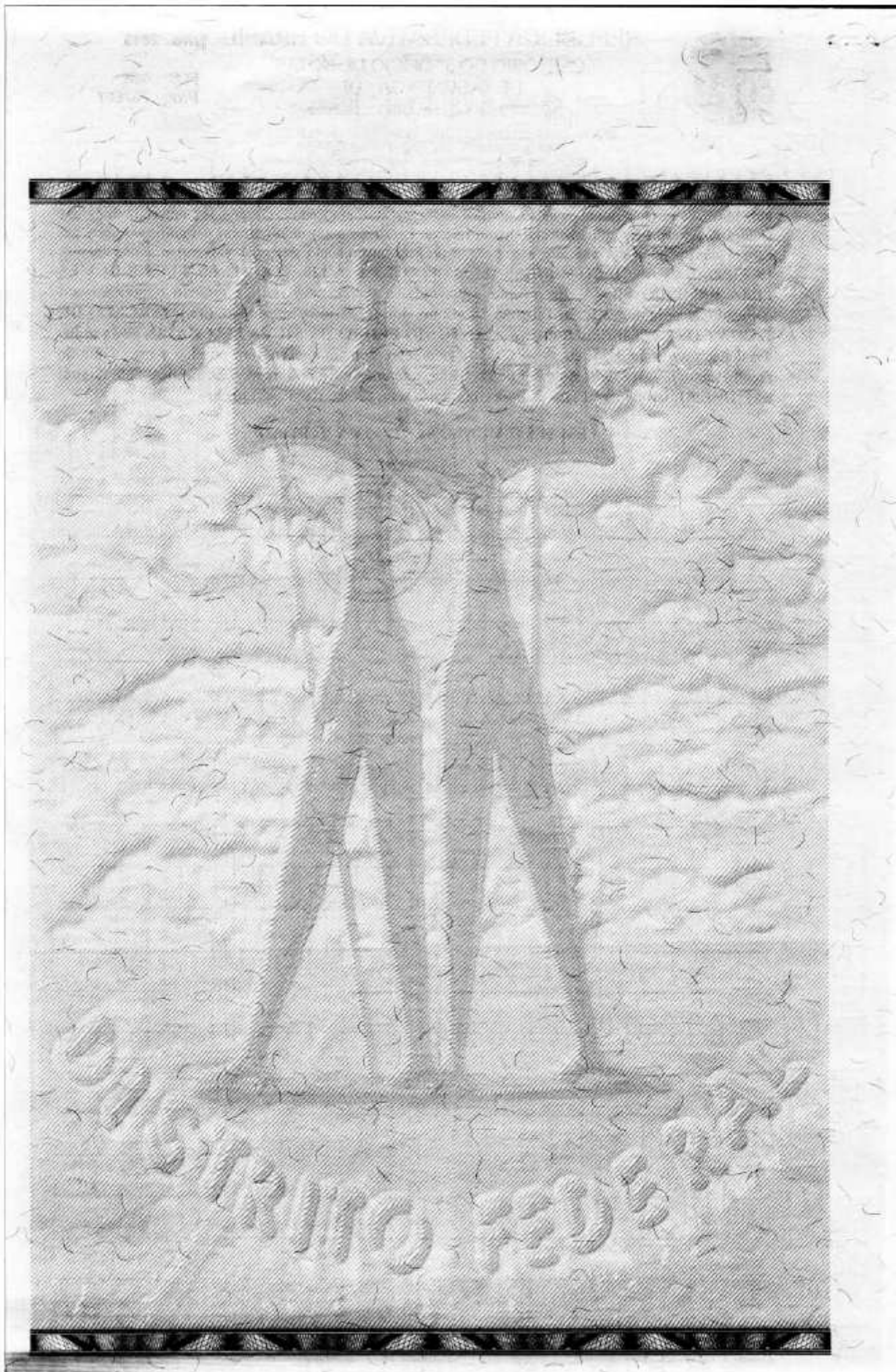
QNA 04 - LOTES 32,34 (PRAÇA DO DI) - TAGUATINGA - DF - CEP 72110-040
FONE: (61) 3361-8900 - 3351-8787 - FAX: (61) 3351-6992
Site: www.cartoriode notasdf.com.br - email: cartorio5df@gmail.com

individualmente. O presente mandato ratifica todos os atos praticados. Os poderes ora conferidos aos Outorgados podem ser substabelecidos, com reserva. Esclareço ao(s) outorgante(s) o significado deste ato após o que lhe(s) li em voz alta e pausada o presente instrumento que aceitou(aram) e assinou(aram). DISPENSADAS AS TESTEMUNHAS DE ACORDO COM A LEI. DOU FÉ. Eu, ELIENE GOMES LIMA SAMPAIO SILVA, Escrevente Autorizada, a lavrei, conferi, li e encerro o presente ato colhendo as assinaturas. E eu, Tabelião Substituto, dou fé, assino e subscrevo. (aa.) MARCELO DE FARIA COSTA, Tabelião Substituto, ANTONIO PEDRO DA SILVA MACHADO, nada mais. Traslada em seguida. E eu, A, subscrevo, dou fé, e assino em público e raso. Guia de recolhimento nº 00175979, no valor de R\$ 31,55, referente aos emolumentos cartorários. Selo Digital nº TJDF20150100855601TMGJ. Para consultar o selo, acesse www.tjdft.jus.br

EM TESTEMUNHO (A) DA VERDADE.

Área com linhas horizontais para a inserção de testemunhas.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCOS CALDAS MARTINS CHAGAS e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, liberado nos autos em 01/02/2018 às 10:00. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001346-85.2018.8.26.0309 e código 259CF7C.



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.000.000/0001-91 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 01/08/1966
NOME EMPRESARIAL BANCO DO BRASIL SA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DIRECAO GERAL			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 64.22-1-00 - Bancos múltiplos, com carteira comercial			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 64.99-9-99 - Outras atividades de serviços financeiros não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 203-8 - SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA			
LOGRADOURO ST SAUN SETOR DE AUTARQUIAS NORTE	NÚMERO SN	COMPLEMENTO QUADRA05 BLOCO B - TORRE I SALA 101 201 301 401 501 601 701 801 901 1001 1101 1201 1301 1401 1501 1601	
CEP 70.040-912	BAIRRO/DISTRITO ASA NORTE	MUNICÍPIO BRASILIA	UF DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (61) 3310-7474	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) UNIÃO			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **25/01/2016** às **14:16:54** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

SUBSTABELECIMENTO

Substabeleço com reserva de iguais poderes, aos advogados estagiários abaixo relacionados, os poderes a mim conferidos por **BANCO DO BRASIL S/A** aos advogados.

ADRIANA CRISTINA MARIANI OAB/81697	DANIELLE MORAIS BARBOSA OAB/154.419
ADRIELLE MELISSA AIRES MONTEIRO OAB/163.413	DAVI SANTOS RIBEIRO OAB/168.261
AGENOR GETELINA JUNIOR OAB/99097	DAVID OLIVEIRA LEO OAB/167.268
ALEXANDRA FERNANDES SELKE OAB/53247	DEBORA TELIA DE MATOS RODRIGUES CAMPOS OAB/185.722 E
ALEXANDRE BOTELHO DE MENDONÇA OAB/49.729	DEBORA THAMIRIS RIBEIRO SOARES OAB/158.941
ALINE DIOGO TELES OAB/148.810	DEBORAH ZBRONSKI SOARES DE SOUZA OAB/81349
ALINNE DE PAULA LIMA OAB/157.905/RJ	DIEGO LUIS CERQUEIRA DE MELO OAB/373254
AMANDA DE SOUZA OAB/153.522	DIEGO PACHECO CHAVES OAB/99.400
AMANDA MENDES DE OLIVEIRA OAB/170254	DORA GABRIELA SANTOS LOPES OAB/96.233
AMANDA TOMAZ CALEGURI OAB/371524	DOUGLAS AUGUSTO PINTO DA SILVA OAB/181.272
AMILTON DA CRUZ ROCHA OAB/149864	EDUARDO BASQUES LEO OAB/164.023
ANA BÁRBARA DA COSTA GOMES OAB/158.037	EDUARDO SILVEIRA SALGADO OAB/
ANA CAROLINA DE OLIVEIRA SOUZA OAB/161.276	ELAINE CAROLINA MARTINS GOMES OAB/150.025
ANA CAROLINA MELJON NAZIR OAB/151.240	ELISANGELA BOSCAINI OAB/92.038
ANA CLAUDIA BERNARDES DE AMORIM OAB/	ELIZETH JULIA ALVES OAB/167.076
ANA CORINA DIAS XAVIER RACHID OAB/166.555	ELRIANE ROCHA DE ALMEIDA OAB/142.984
ANA LUIZA PORTELA VIANA OAB/159.138	ERIC DE OLIVEIRA CLEVE GOES OAB/80831
ANDRE AGUIAR DA SILVA OAB/377.951	ERIKA VANESSA PEREIRA CAXIAS OAB/20397/PA
ANDRE MACEDO RIBEIRO OAB/165.114	FABIANA MACHADO LEITE OAB/179220
ANGELICA DOS SANTOS RODRIGUES OAB/362.079	FABIANNE DE ANDRADE SILVA OAB/199.185
ANNA JULIA GONCALVES DA SILVA FONSECA OAB/206.091	FELIPE DE SOUZA MACHADO OAB/165.162
ANTONIO CLARET DE ALMEIDA JUNIOR OAB/203452	FELIPE ESTORTI DE CASTRO OAB/64.054
ANTONIO PATRUS DE SOUSA NETO OAB/143.603/MG	FELIPE JOSE RIBEIRO BALBINO OAB/77622
ATHINA ROBERTA ALVES OAB/81066	FERNANDA FELIPE OAB/159.573
BARBARA APARECIDA ALVES DE OLIVEIRA OAB/155.815	FERNANDA SIQUEIRA SANTOS OAB/129.677
BARBARA BARRETO LEO SETTE OAB/167509	FERNANDA TEIXEIRA CHARBEL OAB/N
BARBARA CRISTINA NASCIMENTO OAB/164.556	FERNANDO CÍCERO RABELO DE SOUZA CRUZ OAB/122.772
BARBARA GUIMARAES VALADARES OAB/139.769	FILIPE SANTOS DA SILVA OAB/50080
BÁRBARA XAVIER DE OLIVEIRA OAB/154127	FLAVIA DA SILVA ROCHA OAB/77801
BERNARDINA CRISTINA TEIXEIRA RIBEIRO OAB/168387	FLAVIA DE OLIVEIRA MOREIRA OAB/146506
BRUNA ALVAREZ MOTA OAB/206625	FLAVIA LEO PÉREZ DO NASCIMENTO OAB/109.635
BRUNA MARIA BEZERRA SATO OAB/373692	FLAVIA TAVARES CANDIDO OAB/165.558
BRUNO ARAUJO BORÇARI GOUVEA OAB/130.146	FLAVIA TOLENTINO LEITE OAB/130121
BRUNO MARK NUNES E SOUSA OAB/146.459	FRANCIELI GARCIA OAB/SP 337.983
CAMILA BRANDAO DE ANGELIS OAB/148541	GABRIEL DIAS PENIDO OAB/150965
CAMILA DE ABREU MEDINA OAB/100587	GABRIEL FRANCISCO BORGES MACEDO OAB/41438
CAMILA FONSECA MACIEL ROCHA OAB/147.337	GABRIELA SIQUEIRA VIEIRA OAB/156.526
CAMILA GARCIA CASTRO OAB/102.548	GABRIELA TEOTONIA DE OLIVEIRA PEREIRA OAB/167.393
CAMILA GOMES DE OLIVEIRA OAB/155.171	GABRIELA UZEDA LEO DE OLIVEIRA OAB/43473
CAMILA RAFAELA PEREIRA COELHO OAB/162633	GIOVANNA SERIO LUCIANI OAB/370919
CAROLINA CASTRO SANT'ANA OAB/146.503	GISELE PEREIRA PENHA OAB/67979 RS
CAROLINA DO LIBANO PEREIRA OAB/129.931	GISELE PEREIRA PENHA OAB/67979 RS
CAROLINA GONÇALVES SHIOMI OAB/79.397	GISELLE FERREIRA REZENDE TAIOBA OAB/158372
CAROLINA RODRIGUES DE SALLES CUNHA OAB/200.241	GISLANE MACEDO AZEVEDO OAB/169.289
CAROLINA TESSAROLO ZERBINI OAB/108.410	GONÇALO GARCIA LARA OAB/115.347
CAROLINA TOLEDO CALDEIRA OAB/137702	GRASIELA COPE CARVALHO OAB/49775
CAROLINE DIAS MOURTHE OAB/171.584	GUILHERME FERRER GODINHO FILHO OAB/132989
CAROLINE INGRID DE FREITAS OAB/	HUMBERTO OLIVIERI OAB/341823
CATARINA DA SILVA SANTOS OAB/41523	INGRID MARIANA BARBOSA DE CAYRES OAB/140205
CHARLES HADAD LASMAR OAB/96.317	ISABELA LEITE NOGUEIRA OAB/131149
CHRISTIANO AROLD AVELAR OAB/168939	ISABELA MILENE ALVES TEODORO OAB/156.827
CINTIA MOTA DE ANDRADE OAB/130.837	ISABELLA FERNANDES ALMEIDA DE OLIVEIRA OAB/124848
CLARA DE CARVALHO CAMPOS OAB/106.916	IVANA RITTER RANUZZI OAB/169.871
CLARA DEL PAPA E SILVA OAB/145.060	JANAINA COELHO MOTA SANTIAGO OAB/375880
CLAUDIA ALVES DA SILVA FERREIRA OAB/198.611	JESSICA AINA MARQUES NERIS OAB/148.008
CRISLAINE APARECIDA JANUARIO OAB/147843	JESSICA PINTO DOS SANTOS E SANTOS OAB/45084
CRISTINA HELIODORA DA SILVA OAB/84.653	JESSICA SERRULHA OAB/143814
CYNTIA MOREIRA ALVARES OAB/	JOAO RICARDO DE ANDRADE NOVAES OAB/185281
DAMIANE DA SILVA SANTOS OAB/153.954	JOICE DE OLIVEIRA OAB/76936
DANIEL FIALHO DE AZEVEDO CUNHA OAB/350.711	JOSEMIR TEOTONIO SIQUEIRA OAB/162621
DANIELA DA CUNHA LEONARDE RIBEIRO OAB/DF 31.500	JULIA DE CASTRO PEROCINI OAB/206580
DANIELA DAVIS DE CARVALHO OAB/141264	JULIA OLIVEIRA RUIZ OAB/102544
DANIELA MARQUES BATISTA SANTOS DE ALMEIDA OAB/108.354	JULIANA CAVALCANTE DE OLIVEIRA OAB/171774
DANIELE TEIXEIRA VASQUES OAB/131.495	JULIO CESAR MAIA GOMES OAB/314111
DANIELLA PENNA FIRME DE SA BARRETO OAB/207.644	KARINA LUIZA DIAS COELHO OAB/127.073
DANIELLE CAMILA MARQUES DA SILVA SELLERA OAB/172.034	KELLY FARAGE DE LIMA OAB/80756

:: MATRIZ ::

:: Belo Horizonte - MG ::

Rua Bernardo Guimarães, 1986 - Lourdes :: CEP 30140-082 :: Fone/fax: (31) 3298-5600

:: FILIAIS ::

:: Brasília - DF :: Porto Alegre - RS :: Rio de Janeiro - RJ :: São Paulo - SP :: Vitória - ES ::



FERREIRA & CHAGAS
A D V O G A D O S

KELLY GONCALVES SILVA OAB/268431
 KELLY SATOMY TUPINAMBÁ SAMANO OAB/26.790
 KELLY SUZANNE FONSECA OAB/155.882
 KESIA DAIANE FREITAS MARTINS OAB/153.380/MG
 LAERCIO AUGUSTO DA SILVA OAB/143571
 LAIS CIQUEIRA DE JESUS OAB/147.492
 LAISSA EMENS MORAES PEREIRA OAB/163.940
 LARISSA DE FIGUEIREDO COELHO OAB/77.457
 LARISSA DIAS MORAES OAB/147642
 LAYRA MARIANE VIEIRA OAB/154.791
 LETICIA PEREIRA DE SOUZA OAB/159.900
 LETICIA SILVA DE OLIVEIRA OAB/149.391
 LILLIAN DE SOUZA SILVA OAB/117377
 LILIANE FERREIRA NONAKA OAB/147.647
 LILLIAN CAROLINE SOARES ARAUJO OAB/72.705/ PR
 LORENA GOMES AZEVEDO OAB/46787
 LORENA MASCARENHAS BASTOS OAB/
 LOUISE LEMOS MENEZES LACERDA OAB/169169
 LUCAS MENDES DE RESENDE OAB/112.308
 LUCIANA FELIZARDO HUDSON BARROS OAB/58.498
 LUCIANA MARTINS BENEDITO OAB/325.087
 LUISA SALLES REZENDE DIAS OAB/137025
 LUIZ FELIPE PEREIRA KOESTER OAB/199.840
 LUSIANA ALVARES MORATO OAB/144.902
 MAIARA LORRAINE LIMA DUMONT OAB/155.139
 MARCELE EDMARA SANGES DA SILVA JUSTINO OAB/168.818
 MARCELLE GOMES DA CRUZ OAB/118.400/RJ
 MARCELO AFONSO DE LOURENÇO MENDES OAB/162.381
 MARCIO JOSE FERREIRA DOS SANTOS OAB/36662
 MARCOS VINICIUS BARROS QUINTÃO LARES OAB/112.011
 MARGARITA POCH GONZALEZ GULIAS OAB/90.116
 MARIA BETANIA LOURENCO DE SOUZA OAB/138160
 MARIA FERNANDA DE SA FREITAS OAB/151.649
 MARIANA ALVES OLIVEIRA OAB/138573
 MARIANA DOS SANTOS BARROS DUARTE GONÇALVES
 OAB/203.218
 MARIELLE DIAS DO PRADO OAB/129987
 MARINA AGUIAR ALVES OAB/173.183
 MARINA DANGELO CLEMENTINO OAB/3567779
 MARINA DE MIRANDA MOTA COELHO OAB/161259
 MATHEUS QUITITE SIMOES OAB/151.483
 MICHEL DE FIGUEIREDO LEITE OAB/152.824
 MICHELLE ALVES GOMES OAB/117.141
 MICHELLE DE SOUZA SILVEIRA TAVARES OAB/199.623
 MIDIA SOUZA DE LIMA OAB/358350
 MIDIA SOUZA DE LIMA OAB/358350
 MIRELLA FERREIRA DA FONTOURA OAB/91.023
 MOACIR LEVY SENA DE MENEZES OAB/120958
 MURILO SILVEIRA LATTARO OAB/75732 PR
 NAJARA HELENA HALLAIS CAMARA OAB/165.074
 NATACHA BARBARA NARCHE OAB/329.258
 NATALIA ABRAHAO RECCHIONI OAB/158618
 NATALIA APARECIDA DE AMORIM OAB/157.203
 NATHALIA DUARTE MOREIRA OAB/159572
 NATHALIA SILVA E BRAGA OAB/168.379
 PAMELA GONTIJO ALVES OAB/159.523
 PAOLA KUHN FRACASSO OAB/103.248
 PAULA BEATRIZ FREIRE SOUTO OAB/45210
 PAULA DE OLIVEIRA LANG OAB/
 PAULA KARINA PIRES QUITES OAB/135029
 PAULO ARMANDO BARROS FONSECA JUNIOR OAB/376994
 PEDRO HENRIQUE MOTA PINTO OAB/155.405
 PEDRO LUIS DOS SANTOS MARQUES OAB/205413
 POLLYANNA MOREIRA MELO OAB/123.830
 PRICILIA CALDEIRA DOS SANTOS OAB/170085
 PRISCILA OLIVEIRA ANTONIO OAB/147.183
 PRISCILA RODRIGUES MARIANO OAB/148126
 PRISCILA SARTORIO ANTONIO OAB/16622
 RAFAEL ADRIANO SANTOS OAB/160.899
 RAFAEL TALLARICO OAB/343.858
 RAFAEL VIEIRA VIANNA SANTOS OAB/73892
 RAFAELA FIGUEIREDO JORGE OAB/377.458
 RAFAELA GONÇALVES VALADARES OAB/140.387
 RAFAELA RODRIGUES DOS SANTOS OAB/146.439
 RAFAELA SANTOS CARDOSO OAB/151.119MG
 RAIANE INGRID PEREIRA COSTA OAB/145.984
 RAPHAEL SHINNOSUKE SATO OAB/48830BA
 REJANE MAÍSA PEREIRA OAB/135.516
 RENAN AFONSO DE PAULA OAB/48584
 RENAN KOMAVCZEWKI OAB/81540
 RHAISA PRESTES ALBACH OAB/79398
 RICARDO LOPES GODOY OAB/77167/MG; 14.422-A/MS
 RICHARDSON ANDERSON DA COSTA OAB/204.851
 ROBERTA CAROLINA NOBRE DE SOUZA OAB/146057
 ROBERTA LIMA FREIRE OAB/122.063
 RODRIGO OLIVEIRA DA SILVA OAB/156.698
 RONALDO BOTELHO GOMES OAB/132.777
 ROSANY DE OLIVEIRA DUARTE JUSTO OAB/200.252/ RJ
 ROSAURA ANDRADE OAB/98.076
 SAMANTHA GONÇALVES DUTRA CAMPOS OAB/150.736
 SAMANTHA GONÇALVES DUTRA CAMPOS OAB/150.736
 SAMARA TAIANE SILVA DALTRO OAB/42855
 SERGIO JACOB BRAGA OAB/104992
 SORAIA DE CASSIA HEBERLE OAB/90.768
 STEPHANIE LUIZA GONÇALVES BERNARDINO OAB/155173
 SUELEN KELLER AMORIM MARTINS OAB/120.250
 TALLES CAIQUE DAMASCENO DA SILVA OAB/172.998
 TAMY CRISTINA PIMENTEL TELLES OAB/177522
 TATIANA BARBARA NATALIA FRANCISCO OAB/148749
 THAIANE AGOSTINHO NAZIAZENO OAB/99.135
 THAIANE GUIMARAES NOGUEIRA OAB/147394
 THAIS APARECIDA DA SILVA OAB/374556
 THAIS CZARNABAY OAB/95.551
 THAIS DA SILVA ALCANTARA OAB/165.255
 THAIS DA SILVA ALCANTARA OAB/165.255
 THAIS DA SILVA SIQUEIRA OAB/201079
 THALIANA VIEIRA DA SILVA OAB/206.202
 THAMARA RAYANE VASCONCELOS AROUCHE OAB/205.811
 THASSO FERNANDO SILVA ZUCHERATTO OAB/135.696
 THAYENE DE ALMEIDA MAGALHAES OAB/153.809
 THAYS CARDOSO SANTOS OAB/152.836
 THEMME TADEU LEITE DIAS OAB/97.804
 TIALE BRAGA ALMEIDA OAB/51.294
 VALERIA APARECIDA DA SILVA PEREIRA OAB/151.362
 VANESSA CARVALHO SANTOS RESENDE OAB/169.038
 VANESSA DE SOUSA PINTO MARTINS CRUZ OAB/157.008
 VANESSA LIMA FERRARI OAB/98.351
 VANIA EDITE COSTA SANTOS OAB/353407
 VENSUER LOPES SILVA OAB/168.612
 VICTOR CANARIO PENELU OAB/404.73
 VICTOR GARCIA VAN ERVEN OAB/161856
 VICTOR MIGUEL CARVALHO SANCHES OAB/43668
 VINICIUS GARCIA VITORIA OAB/99.612/POA
 VIVIANE FERREIRA CASSOLA OAB/378.382
 WALKIRIA HELMA GOMES FERREIRA OAB/162190

Belo Horizonte, 6 de outubro de 2016.



MARCOS CALDAS MARTINS CHAGAS
OAB/DF 35.879

:: MATRIZ ::

:: Belo Horizonte - MG ::

Rua Bernardo Guimarães, 1986 - Lourdes :: CEP 30140-082 :: Fone/fax: (31) 3298-5600

:: FILIAIS ::

:: Brasília - DF :: Porto Alegre - RS :: Rio de Janeiro - RJ :: São Paulo - SP :: Vitória - ES ::

www.ferreiraechagas.com.br



R\$ 3.370,72

CEDULA DE CREDITO BANCARIO

Nr. 496.902.408

1. EMITENTE:

Nome / Razão Social: LAUDA EDITORA CONSULTORIAS E COMUNICACOES LTDA

CPF / CNPJ.....: 73.137.838/0001-03

Conta Corrente.....: 000.202.371-7 Agencia: 0340-9

Endereço.....: RUA BARONESA DO JAPI 53-A, CENTRO

Cidade/UF.....: JUNDIAI-SP-SP

CEP.....: 13.207-684

2. DADOS DA OPERAÇÃO

2.1. Valor da Operação: R\$1.184.489,03 (um milhão cento e oitenta e quatro mil quatrocentos e oitenta e nove reais e tres centavos)

2.2. Valor da prestação: as parcelas no valor nominal de R\$37.243,94 (trinta e sete mil duzentos e quarenta e tres reais e noventa e quatro centavos)

2.3. Vencimento final: 25/01/2025

2.4. Vencimento 1ª parcela : 25/05/2017

Vencimento última parcela: 25/01/2025

2.5. Encargos Financeiros: Taxa Efetiva: 2,6% a.m.

Taxa Efetiva: 36,07 %a.a.

2.6. Data-base para o débito em cada mês: 25

3. AVALISTA(S):

SUELI NANO FRANCO MUZAIEL, Brasileiro(a), separado(a) jud.ou extrajudicialmente, empresario, CARTEIRA DE IDENTIDADE nr. 11.812.324, orgao emissor SSP SP, CPF nr. 024.936.058-61, domiciliado a TRAVESSA MACHADO DE ASSIS 75 APTO 111, VL CACILDA, JUNDIAI - SP, TOBIAS MUZAIEL JUNIOR, Brasileiro(a), casado(a) sob o regime de comunhão parcial de bens, empresario, CARTEIRA DE IDENTIDADE nr. 11.876.020-8, orgao emissor SSP SP, CPF nr. 125.928.368-29, domiciliado a RODOVIA JOAO CERESER 65 CASA 13, CIDADE SANTOS DUMONT, JUNDIAI - SP e seu conjugue/convivente TANIA MARIA BRASIL MUZAIEL, Brasileiro(a), casado(a) sob o regime de comunhão parcial de bens, administradora, CARTEIRA DE IDENTIDADE nr. 19928034-4, orgao emissor SSP SP, CPF nr. 123.694.458-58, domiciliado a ROD JOAO CERESER 65 APTO 13, JD CIDADE SANTOS DUMOND, JUNDIAI - SP

A 25 de janeiro de 2025 pagarei(mos) por esta CEDULA DE CREDITO BANCARIO, em moeda corrente nacional, nos termos da cláusula Forma de Pagamento, abaixo, ao Banco do Brasil S.A., sociedade de economia mista, com sede em Brasília (DF), por sua Dependência GECOR ING CAMPINAS-SP, inscrita no

- continua na página 2 -

Continuacao da CEDULA DE CREDITO BANCARIO nr. 496.902.408, emitida nesta data por LAUDA EDITORA CONSULTORIAS E COMUNICACOES LTDA, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R\$1.184.489,03, com vencimento final em 25/01/2025.

 Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 00.000.000/7518-39, ou à sua ordem, na praça de pagamento indicada na cláusula local de pagamento, a dívida líquida, certa e exigível, correspondente ao valor do crédito indicado no item "DADOS DA OPERACAO" acima, acrescido dos encargos financeiros previsto nesta cédula.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL - A presente CEDULA DE CREDITO BANCARIO é emitida nos termos da Lei nr. 10.931, de 02 de agosto de 2004.

DESTINAÇÃO DO CRÉDITO - Depois de registrado este Instrumento, o valor contratado, especificado no item "DADOS DA OPERACAO" do preâmbulo, destina-se única e exclusivamente ao pagamento do saldo devedor das minhas(nossas) dívidas, valor este reconhecido como líquido, certo e exigível, com a intenção de novar, concernente às operações de crédito contratadas anteriormente com o Banco do Brasil, inclusive as dívidas relativas a Adiantamento à Depositantes, a seguir indicadas:

Linha Credito	N Contrato	Vlr. Contrato	Saldo Devedor	Obs
BB CONTA GARA	34008546	R\$500.000,00	R\$329.884,00	(1)
BB CAPITAL DE	<u>34008740</u>	R\$996.500,00	R\$854.605,03	(1)

Obs.:

(1) Saldo Vencido e Vincendo

(2) Apenas Saldo Vencido

Total das Dívidas R\$1.184.489,03 (um milhao cento e oitenta e quatro mil quatrocentos e oitenta e nove reais e tres centavos).

PARAGRAFO PRIMEIRO - DECLARO-ME (AMO-NOS) CIENTE(S) DE QUE O SALDO DEVEDOR DA(S) OPERAÇÃO(ÕES) A SER(EM) LIQUIDADADA(S) FOI ATUALIZADO ATÉ 23/01/2017, COM UTILIZAÇÃO DOS ENCARGOS FINANCEIROS CONTRATADOS, QUE RECONHEÇO(EMOS) COMO LÍQUIDO, CERTO E EXIGÍVEL, E QUE A LIBERAÇÃO DOS RECURSOS DA PRESENTE RENEGOCIAÇÃO, INDEPENDENTE DA DATA DE EMISSÃO DESTA CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO - CCB, RETROAGIRÁ A ESSA DATA, A PARTIR DE QUANDO TAMBÉM SERÃO EXIGIDOS OS ENCARGOS FINANCEIROS DA PRESENTE RENEGOCIAÇÃO.

PARAGRAFO SEGUNDO - O saldo vincendo das operações que tiverem apenas o saldo vencido renegociado remanesce devido e exigível nos termos e condições originalmente pactuados.

ENCARGOS FINANCEIROS - Sobre os valores lançados na conta vinculada à presente renegociação, bem como sobre o saldo devedor daí decorrente, a partir de 23/01/2017, incidirão

- continua na página 3 -

Continuacao da CEDULA DE CREDITO BANCARIO nr. 496.902.408, emitida nesta data por LAUDA EDITORA CONSULTORIAS E COMUNICACOES LTDA, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R\$1.184.489,03, com vencimento final em 25/01/2025.

juros à taxa efetiva de 2,6 % a.m. (dois inteiros e seis décimos por cento ao mês), correspondente à taxa efetiva de 36,07 % a.a. (trinta e seis inteiros e sete centésimos por cento ao ano), calculados por dias corridos, utilizando o método exponencial, com base nos meses civis de 28, 29, 30 ou 31 dias.

PARAGRAFO PRIMEIRO - Durante o período de carência (se houver), referidos juros serão calculados, debitados e capitalizados mensal e integralmente a cada data-base, sendo incorporados ao capital e exigidos em caso de liquidação ou amortização antecipada da dívida. Após o período de carência, os valores devidos a título de principal e juros capitalizados, serão exigíveis integralmente em parcelas/prestações mensais e sucessivas, onde o valor das prestações será apurado sobre o saldo devedor, através do sistema PRICE, o qual consiste num plano de amortização de dívida em prestações periódicas, iguais e sucessivas, dentro do conceito de termos vencidos, em que o valor de cada prestação, ou pagamento é composto por duas parcelas distintas, uma de juros e outra de capital (chamada amortização).

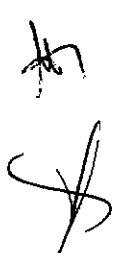
PARÁGRAFO SEGUNDO - Entende-se por data-base, para efeito do que dispõe esta cláusula, o dia correspondente, em cada mês, ao do vencimento final da operação.

INADIMPLEMENTO - Em caso de descumprimento de qualquer obrigação legal ou convencional, ou no caso de vencimento antecipado da obrigação, em substituição aos encargos de normalidade pactuados, sobre os valores inadimplidos, a partir dos seus respectivos vencimentos incidirá comissão de permanência à taxa de mercado do dia do pagamento, nos termos da Resolução 1.129, de 15.05.1986, do Conselho Monetário Nacional.

PARÁGRAFO ÚNICO - O encargo referido nesta cláusula será debitado, capitalizado e exigido mensalmente, no último dia útil de cada mês, e/ou nos pagamentos parciais e na liquidação da dívida inadimplida, e recebido juntamente com as parcelas de capital, proporcionalmente aos seus valores nominais.

IOF - Declaro-me(mo-nos) ciente(s) de que sobre esta operação incidirá Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro ou relativas a Títulos ou Valores Mobiliários - IOF, na forma das normas legais vigentes. Os respectivos valores debitados sob aviso, à medida que se tornarem exigíveis, na conta aberta por força deste instrumento, por mim(nós) não contestados, no prazo máximo de 10 (dez) dias

- continua na página 4



Continuacao da CEDULA DE CREDITO BANCARIO nr. 496.902.408, emitida nesta data por LAUDA EDITORA CONSULTORIAS E COMUNICACOES LTDA, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R\$1.184.489,03, com vencimento final em 25/01/2025.


da comunicação que o Banco fizer, serão considerados para todos os fins como fornecimentos feitos em dinheiro, incorporando-se ao saldo devedor de capital da operação, para pagamento juntamente com as prestações estipuladas no item VALOR DA PRESTAÇÃO, proporcionalmente aos seus valores nominais.

DESPESAS - Declaro-me(amo-nos) ciente(s) de que todas as despesas decorrentes do presente Instrumento, inclusive impostos, taxas, tarifas e seguros, são de minha(nossa) responsabilidade.

FORMA DE PAGAMENTO - Pagarei(emos) a dívida ora contraída, certa, líquida e exigível, representada pelos valores devidos a título de principal, encargos financeiros e demais acessórios, em dinheiro, em 93 (NOVENTA E TRÊS) parcelas/prestações mensais e sucessivas, no valor indicado no item 2.2. O dia do vencimento das prestações, devidas em razão da presente obrigação, será aquele estipulado no item 2.6 (data-base para o débito em cada mês). O valor das prestações, constante do item 2.2, será calculado sobre o total do empréstimo, com base no sistema: PRICE, o qual consiste em um plano de amortizações de dívida em prestações periódicas, iguais e sucessivas, em que o valor de cada prestação ou pagamento (chamada amortização), é composto por duas parcelas distintas: uma de juros e a outra de capital. Caso a ocorrência da primeira data-base aconteça em um período inferior a 30 (trinta) dias da data da liberação do empréstimo, o vencimento da primeira parcela será da data-base seguinte. Ocorrendo a situação da primeira data-base acontecer em período inferior a 30 dias da liberação do empréstimo, o valor das prestações será calculado sobre o total do empréstimo, acrescido dos juros de carência, que correspondem aos encargos financeiros devidos no período compreendido entre a data da contratação e a primeira data-base. Referidos juros serão calculados, à mesma taxa da operação (item 2.5), pelo método exponencial, proporcionalmente, aos dias corridos.

Qualquer recebimento das prestações fora dos prazos avençados constituirá mera tolerância, que não afetará de forma alguma as datas de seus vencimentos ou as demais cláusulas e condições deste Instrumento, nem importará novação ou modificação do ajustado, inclusive quanto aos encargos resultantes do inadimplemento e outros acessórios debitados, principal vencido e principal vincendo. A quitação da dívida resultante deste Instrumento dar-se-á após a liquidação do saldo devedor da(s) parcela(s)

- continua na página 5 -



Continuacao da CEDULA DE CREDITO BANCARIO nr. 496.902.408, emitida nesta data por LAUDA EDITORA CONSULTORIAS E COMUNICACOES LTDA, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R\$1.184.489,03, com vencimento final em 25/01/2025.


referida(s) na(s) cláusula(s) Forma de Pagamento antes descrita(s).

AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO EM CONTA - Para o pagamento do total da dívida, encargos financeiros, despesas e demais acessórios decorrentes da celebração do presente instrumento, na forma e vencimentos especificados nos itens 2.1 a 2.6 autorizo(amos) o Banco do Brasil S.A., em caráter irrevogável e irretratável, a proceder aos pertinentes e necessários lançamentos contábeis a débito da conta especificada, obrigando-me(nos) a manter, nas épocas próprias, disponibilidade financeira suficiente à acolhida de tais lançamentos, independentemente de aviso ou notificação.

LOCAL DE PAGAMENTO - Cumprirei(emos) as obrigações assumidas nesta Cédula de Crédito Bancário junto à Agência do Banco do Brasil S.A., na praça de emissão deste Instrumento, que fica designada como foro desta Cédula.

VENCIMENTO ANTECIPADO - DECLARO-ME(AMO-NOS) CIENTE(S) DE QUE SE NÃO PROMOVER(MOS) O PAGAMENTO PONTUAL DE QUAISQUER DAS PRESTAÇÕES PREVISTAS NESTE INSTRUMENTO, INCLUSIVE ENCARGOS FINANCEIROS DO PERÍODO DE CARÊNCIA, OU SE NÃO DISPUSER(MOS) DE SALDO SUFICIENTE, NAS DATAS DOS SEUS RESPECTIVOS VENCIMENTOS, PARA QUE O BANCO DO BRASIL S.A. PROMOVA OS LANÇAMENTOS CONTÁBEIS DESTINADOS ÀS SUAS RESPECTIVAS LIQUIDAÇÕES, CONFORME EXPRESSAMENTE PREVISTO NA CLÁUSULA "AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO EM CONTA", PODERÁ O BANCO DO BRASIL S.A. CONSIDERAR VENCIDAS ANTECIPADAMENTE, DE PLENO DIREITO, TODAS AS DEMAIS PARCELAS AINDA VINCENDAS, ASSUMIDAS NÃO SÓ NESTE INSTRUMENTO COMO EM OUTROS QUE TENHA(MOS) FIRMADO COM O BANCO DO BRASIL S.A., E EXIGIR O TOTAL DA DÍVIDA DELAS RESULTANTE, INDEPENDENTEMENTE DE AVISO EXTRAJUDICIAL OU INTERPELAÇÃO JUDICIAL. O BANCO DO BRASIL S.A. TAMBÉM PODERÁ CONSIDERAR INTEGRALMENTE VENCIDA E EXIGÍVEL A DÍVIDA RESULTANTE DAS OPERAÇÕES EXISTENTES QUANDO A MIM(NÓS) OU AO(S) COBRIGADO(S) FOR IMPUTADA A OCORRÊNCIA DE QUALQUER DAS SITUAÇÕES A SEGUIR: A) SOFRER(MOS) PROTESTO CAMBIÁRIO, REQUERER(MOS) RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, JUDICIAL OU FALÊNCIA OU TIVER(MOS) FALÊNCIA OU INSOLVÊNCIA CIVIL REQUERIDA OU POR QUALQUER MOTIVO ENCERRAR(MOS) NOSSAS ATIVIDADES; B) SOFRER(MOS) AÇÃO JUDICIAL OU PROCEDIMENTO FISCAL CAPAZ DE COLOCAR EM RISCO AS GARANTIAS CONSTITUÍDAS OU CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES AQUI ASSUMIDAS; C) DIRETAMENTE OU ATRAVÉS DE PREPOSTOS OU MANDATÁRIOS, PRESTAR(MOS) AO BANCO DO BRASIL S.A. INFORMAÇÕES INCOMPLETAS OU ALTERADAS, INCLUSIVE ATRAVÉS DE

- continua na página 6



Continuacao da CEDULA DE CREDITO BANCARIO nr. 496.902.408, emitida nesta data por LAUDA EDITORA CONSULTORIAS E COMUNICACOES LTDA, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R\$1.184.489,03, com vencimento final em 25/01/2025.

DOCUMENTO PÚBLICO OU PARTICULAR DE QUALQUER NATUREZA; D) DIRETAMENTE OU ATRAVÉS DE PREPOSTOS OU MANDATÁRIOS, DEIXAR(MOS) DE PRESTAR INFORMAÇÕES QUE, SE DO CONHECIMENTO DO BANCO DO BRASIL S.A. PODERIAM ALTERAR SEUS JULGAMENTOS E/OU AVALIAÇÕES; E) TORNAR-ME(NOS) INADIMPLENTE(S) EM OUTRA(S) OPERAÇÃO(ÕES) MANTIDA(S) JUNTO AO BANCO DO BRASIL S.A.; F) EXCEDER(MOS) O LIMITE DE CRÉDITO CONCEDIDO; G) DESVIAR(MOS), NO TODO OU EM PARTE, O(S) BEM(NS) DADO(S) EM GARANTIA; H) NÃO MANTIVER(MOS) EM DIA O(S) SEGURO(S) DO(S) BEM(NS) DADO(S) EM GARANTIA; I) NÃO REFORÇAR(MOS), NO PRAZO INDICADO NA COMUNICAÇÃO QUE ME(NOS) FOR FEITA PELO BANCO DO BRASIL S.A., A(S) GARANTIA(S) CONSTITUIDA(S); J) NÃO APRESENTAR(MOS) A(S) CERTIDÃO(ÕES) DE REGULARIDADE FISCAL (CND, SFR, RECEITAS ESTADUAIS E MUNICIPAIS, FGTS, ETC.), ATÉ 90 DIAS APÓS A FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO DE RENEGOCIAÇÃO; K) FOR APURADA DIVERGÊNCIA NO VALOR ATRIBUÍDO AO(S) BEM(ENS) VINCULADO(S) EM GARANTIA, APURADO POR MEIO DE LAUDO DE AVALIAÇÃO TÉCNICA REALIZADA PELO BANCO DO BRASIL S.A., QUE RESULTE NA FALTA DE COBERTURA DO VALOR INTEGRAL DA OPERAÇÃO; L) FOR CONSTATADA, A QUALQUER TEMPO, A EXISTÊNCIA DE QUALQUER RESTRIÇÃO(ÕES), ÔNUS E GRAVAME(S) QUE, POR QUALQUER MOTIVO, NÃO ESTAVA INFORMADO NA CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR POR MIM(NÓS) APRESENTADA, QUE COMPROMETA A EFICÁCIA E A QUALIDADE DA GARANTIA CONSTITUÍDA NESTE INSTRUMENTO; M) FOR IDENTIFICADO, A QUALQUER MOMENTO, O RISCO DE EXISTÊNCIA DE DANO AMBIENTAL, EM PROCESSO ADMINISTRATIVO E/OU JUDICIAL EM CURSO, COM OU SEM DECISÃO/SENTENÇA TRANSITADO EM JULGADO, OU QUALQUER OUTRO(S) FATO(S) QUE POSSA(M) COMPROMETER O(S) BEM(NS) VINCULADO(S) EM GARANTIA E A QUALIDADE DO CRÉDITO DETIDO PELO BANCO DO BRASIL S.A.

PARÁGRAFO ÚNICO - DECLARO-ME(AMO-NOS) CIENTE(S) DE QUE O BANCO, TAMBÉM, PODERÁ CONSIDERAR VENCIDO ANTECIPADAMENTE O PRESENTE INSTRUMENTO, COM EXIGIBILIDADE DA DÍVIDA E IMEDIATA SUSTAÇÃO DE QUALQUER DESEMBOLSO, NA HIPÓTESE DE:

(I) EXISTÊNCIA DE DECISÃO ADMINISTRATIVA FINAL SANCIONADORA, EXARADA POR AUTORIDADE OU ÓRGÃO COMPETENTE, EM RAZÃO DA PRÁTICA DE ATOS, POR MIM (NÓS OU POR NOSSOS DIRIGENTES), QUE IMPORTEM EM DISCRIMINAÇÃO DE RAÇA OU GÊNERO, TRABALHO INFANTIL E TRABALHO ANÁLOGO AO DE ESCRAVO, OU SENTENÇA CONDENATÓRIA TRANSITADA EM JULGADO, PROFERIDA EM DECORRÊNCIA DOS REFERIDOS ATOS, OU AINDA, DE OUTROS QUE CARACTERIZEM ASSÉDIO MORAL, SEXUAL OU PROVEITO CRIMINOSO DA PROSTITUIÇÃO;

(II) CASSAÇÃO, SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DA LICENÇA

- continua na página 7 -

Continuacao da CEDULA DE CREDITO BANCARIO nr. 496.902.408, emitida nesta data por LAUDA EDITORA CONSULTORIAS E COMUNICACOES LTDA, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R\$1.184.489,03, com vencimento final em 25/01/2025.

AMBIENTAL PELO ÓRGÃO AMBIENTAL COMPETENTE, QUANDO APLICÁVEL, OU QUE IMPORTEM EM CRIME CONTRA O MEIO AMBIENTE.

(III) O CONSELHO DE CONTROLE DE ATIVIDADES FINANCEIRAS (COAF) CONCLUIR PELA EXISTÊNCIA DE QUAISQUER DOS CRIMES DE "LAVAGEM" OU OCULTAÇÃO DE BENS, DIREITOS E VALORES, PREVISTOS NA LEI N° 9.613, DE 03.03.1998, OU DE FUNDADOS INDÍCIOS DE SUA PRÁTICA, EM RAZÃO DE ATOS REALIZADOS POR MIM (NÓS OU POR NOSSOS ADMINISTRADORES OU DIRIGENTES), E/OU SER INDICIADO, DENUNCIADO E/OU CONDENADO (NÓS OU NOSSOS ADMINISTRADORES OU DIRIGENTES) PELA PRÁTICA DE QUAISQUER DESSES CRIMES.

(IV) EXISTÊNCIA DE DECISÃO ADMINISTRATIVA FINAL SANCIONADORA - ASSIM COMPREENDIDA AQUELA PARA QUAL, NA SEARA ADMINISTRATIVA, NÃO CAIBA QUALQUER ESPÉCIE DE RECURSO, EXARADA POR AUTORIDADE OU ÓRGÃO COMPETENTE, EM RAZÃO DA PRÁTICA DE ATOS LESIVOS, POR MIM (NÓS OU POR NOSSOS ADMINISTRADORES OU DIRIGENTES) OU, SIMPLEMENTE, EM MEU INTERESSE OU BENEFÍCIO, EXCLUSIVO OU NÃO, CONTRA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, NACIONAL OU ESTRANGEIRA, NOS TERMOS DA LEI N° 12.846, DE 01.08.2013, E/OU SER INSCRITO NO CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS PUNIDAS - CNEP, PREVISTO NA MESMA LEI.

(V) RESSALVADA A HIPÓTESE DE SUBSTITUIÇÃO DO(S) IMÓVEL(IS) OBJETO DA GARANTIA, E/OU O(S) IMÓVEL(IS) DE LOCALIZAÇÃO DO(S) EMPREENDIMENTO(S) FINANCIADO(S), SER CONSTATADO PELA AUTORIDADE COMPETENTE, DURANTE A VIGÊNCIA DESTE INSTRUMENTO DE CRÉDITO, QUE O(S) REFERIDO(S) IMÓVEL(IS): (A) POSSUI(EM) RESTRIÇÃO(ÕES) AO USO, INCLUINDO AQUELAS RELACIONADAS A PARCELAMENTO DE SOLO, PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO ARQUEOLÓGICO, PALEONTOLÓGICO E HISTÓRICO, OU QUE NÃO CUMPRIR AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS PELO ÓRGÃO AMBIENTAL COMPETENTE; (B) ESTÁ(ÃO) LOCALIZADO(S) EM TERRAS DE POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS (POVOS INDÍGENAS, QUILOMBOLAS, SERINGUEIROS, CASTANHEIROS, QUEBRADEIRAS DE COCO-DE-BABAÇU, COMUNIDADES DE FUNDO DE PASTO, FAXINALENSES, PESCADORES ARTESANAIS, MARISQUEIRAS, RIBEIRINHOS, VARJEIROS, CAIÇARAS, PRAIEIROS, SERTANEJOS, JANGADEIROS, CIGANOS, AÇORIANOS, CAMPEIROS, VARZANTEIROS, PANTANEIROS, GERAIZEIROS, VEREDEIROS, CAATINGUEIROS, RETIREIROS DO ARAGUAIA, ENTRE OUTROS), ASSIM DEFINIDAS PELA AUTORIDADE COMPETENTE .

GARANTIAS - Em penhor cedular de primeiro grau e sem concorrência de terceiros, 1 IMPRESSORA ROTATIVA, marca/fabricante MANUGRAPH, modelo CITYLINE EXPRESS, ano de fabricacao 2007, ano modelo 2007, nr.serie/chassi X060A, de minha(nossa) propriedade, no valor de R\$593.000,00

- continua na página 8 -

Continuacao da CEDULA DE CREDITO BANCARIO nr. 496.902.408, emitida nesta data por LAUDA EDITORA CONSULTORIAS E COMUNICACOES LTDA, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R\$1.184.489,03, com vencimento final em 25/01/2025.

IMÓVEL DE LOCALIZAÇÃO DOS BENS VINCULADOS - Os bens vinculados estão localizados em JUNDIAI-SP, na RUA BARONESA DO JAPI 53-A, CENTRO, CEP 13.207-684.

OBRIGAÇÃO ESPECIAL - GARANTIA - Caso a(s) garantia(s) vier(em) a cair em nível inferior a 50,06% (cinquenta inteiros e seis décimos) por cento do valor do saldo devedor desta dívida, por qualquer razão, inclusive em decorrência de elevação de saldo devedor motivada por débito(s) de encargos financeiros, obrigo-me(amo-nos) a diligenciar no prazo máximo de 15 (quinze) dias, no sentido de restabelecer aquele nível, promovendo, para esse efeito, o necessário reforço de garantia, sob pena de vencimento antecipado da dívida, mediante notificação. Obrigo-me(amo-nos) ainda a:
a) providenciar, nas épocas próprias os pagamentos de todos os impostos que incidem ou venham a incidir sobre os bens vinculados a garantia deste Instrumento; b) manter em perfeito estado de conservação os bens gravados e a permitirem suas livres inspeções por preposto do BANCO; c) não alugar, alienar ou onerar os bens gravados sem prévio e expreso consentimento do BANCO, dado por escrito; d) manter saldo em conta corrente suficiente para fazer face a todas as despesas que se fizerem necessárias para plena conservação e regularidade de seus direitos creditórios inclusive as despesas de impostos, taxas, custas e emolumentos relativos ao presente Instrumento e respectivo registro no cartório competente; e) manter em dia os pagamentos dos salários e quaisquer indenizações devidas a seus empregados, assim como todas as obrigações fiscais, parafiscais e previdenciárias.

NOVO GRAVAME - Fica estabelecido que nos casos de alienação, arrendamento, cessão, transferência ou qualquer forma de gravame dos bens constitutivos da garantia em favor de terceiros, sem a prévia anuência do Banco do Brasil S.A., ocorrerá o vencimento antecipado do crédito.


COTA DE REMIÇÃO - Para remição dos bens vinculados à garantia deste Título, obrigo-me(amo-nos) a recolher 80 (oitenta) pontos percentuais do valor dos bens a liberar.

RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL:

(I) Obrigo-me(amo-nos) a:

(a) cumprir o disposto na Legislação Federal, Estadual, Distrital e Municipal referente à preservação do meio ambiente, obedecendo aos critérios técnicos e legais de preservação de matas ciliares, encostas e topos de morros, de conservação do solo e da água, de utilização de manejo de

- continua na página 9 -



Continuacao da CEDULA DE CREDITO BANCARIO nr. 496.902.408, emitida nesta data por LAUDA EDITORA CONSULTORIAS E COMUNICACOES LTDA, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R\$1.184.489,03, com vencimento final em 25/01/2025.

pragas e de proteção de mananciais, da fauna e da flora;
(b) adotar as medidas e as ações destinadas a evitar ou corrigir danos ao meio ambiente não antevistos no momento da contratação do crédito, bem como cumprir ao estabelecido na legislação ambiental aplicável;
(c) cumprir a legislação social e trabalhista, especialmente as normas relativas à saúde e segurança ocupacional e a inexistência de trabalho análogo ao escravo, exploração de mão de obra infantil e exploração sexual de menores; e
(d) implementar esforços junto ao(s) meu(s)/nosso(s) fornecedor(es) direto(s) de produtos ou serviços, a fim de que esse(s) também se comprometa(m) a conjugar esforços para proteger, preservar e prevenir práticas danosas ao meio ambiente, executando suas atividades em conformidade com as legislações vigentes emanadas das esferas Federal, Estadual, Distrital e Municipal e ainda cumprir a legislação social e trabalhista, especialmente as normas relativas à saúde e segurança ocupacional e a inexistência de trabalho análogo ao escravo, exploração de mão de obra infantil e exploração sexual de menores.

(II) Declaro(amos) que quanto ao(s) imóvel(is) da garantia e/ou de localização do(s) empreendimento(s) financiado(s):

(a) não existe(m) evidência(s), indício(s) ou fato(s) que permita(m) suspeitar da existência de contaminação que possa(m) configurar risco à saúde pública e ao meio ambiente, assim definidas pela autoridade competente.

(b) não possui(em) restrição(ões) ao uso, incluindo aquelas relacionadas a Zoneamento Ecológico-Econômico (ZEE), parcelamento de solo, preservação do patrimônio arqueológico e histórico, restrição de atividades devido a inserção em APA (Área de Preservação Ambiental), RL (Reserva Legal), APP (Área de Preservação Permanente) ou Unidade de Conservação (UC), atendendo às exigências impostas pelos órgãos ambientais competentes; e

(c) não está(ão) localizado(s) em terras de povos e comunidades tradicionais (povos indígenas, quilombolas, seringueiros, castanheiros, quebradeiras de coco-de-babaçu, comunidades de fundo de pasto, faxinalenses, pescadores artesanais, marisqueiras, ribeirinhos, varjeiros, caiçaras, praieiros, sertanejos, jangadeiros, ciganos, açorianos, campeiros, varzanteiros, pantaneiros, geraizeiros, veredeiros, caatingueiros, retireiros do araguaia, entre outros), assim definidas pela autoridade competente.

COMPENSAÇÃO DE CRÉDITOS - Autorizo(amos) o BANCO DO BRASIL S.A., em caráter irrevogável e irretratável,

- continua na página 10

Continuacao da CEDULA DE CREDITO BANCARIO nr. 496.902.408, emitida nesta data por LAUDA EDITORA CONSULTORIAS E COMUNICACOES LTDA, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R\$1.184.489,03, com vencimento final em 25/01/2025.

independentemente de prévio aviso, a proceder à compensação, prevista no artigo nr. 368 do Código Civil Brasileiro, entre o crédito do BANCO DO BRASIL S.A., representado pelo saldo devedor apresentado na conta de abertura de crédito, e os créditos de qualquer natureza que tenha(amos) ou venha(amos) a ter junto ao BANCO DO BRASIL S.A.

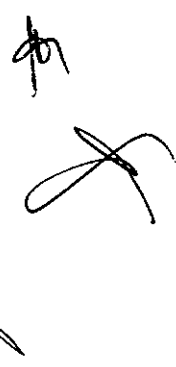
AUTORIZAÇÃO PARA COBRANÇA EXTRAJUDICIAL DA DÍVIDA - Em caso de inadimplência da operação, ou nos casos de vencimento extraordinário, em que o presente instrumento de crédito seja considerado vencido antecipadamente, fica autorizado o Banco do Brasil S.A., em caráter irrevogável e irretratável, a proceder a cobrança da dívida por meio extrajudicial, conforme a legislação vigente, através de seus canais de cobrança e recuperação de créditos (agências, Central de Atendimento Banco do Brasil - CABB, e empresas terceirizadas de cobrança extrajudicial e judicial), inclusive por meio de ligação telefônica ou de envio de SMS, ou ainda por meio do envio de correspondência ou de boleto bancário.

COBRANÇA EXTRAJUDICIAL DA DÍVIDA - Declaro-me(amo-nos) ciente(s) de que se o Banco do Brasil S.A. tiver despesas referentes à cobrança extrajudicial, tais como, notificação para constituição em mora do devedor, comissão de empresa de cobrança extrajudicial de dívidas, honorários advocatícios extrajudiciais, estes limitados à 10% (dez por cento) do saldo devedor apurado, aí compreendidos principal, juros e demais despesas, terá direito ao ressarcimento do valor despendido, desde que devidamente comprovado.

COBRANÇA JUDICIAL - Declaro-me(amo-nos) ciente(s) de que, se o BANCO DO BRASIL S.A. tiver que recorrer aos meios judiciais, ainda que em processo falimentar ou concurso de credores, para haver o pagamento de seu crédito, terá direito à pena convencional irredutível de 2% (dois por cento) do saldo devedor apurado, aí compreendidos principal, juros e demais despesas, desde que despachada a petição de cobrança ou de habilitação do crédito, além de honorários advocatícios, a título de sucumbência, a serem fixados pelo Juiz da causa.

PLANILHA DE CÁLCULO PARA COBRANÇA - Declaro-me(amo-nos) ciente(s) de que o saldo devedor será demonstrado pelo BANCO DO BRASIL S.A. nos estritos termos desta CEDULA DE CREDITO BANCARIO, por meio de planilhas de cálculos elaboradas para fins de cobrança judicial ou extrajudicial, que integrarão o presente Instrumento para todos os fins de direito, das quais constarão os lançamentos a débito ou a crédito efetuados em minha(nossa) conta corrente de depósitos, os

- continua na página 11 -



Continuacao da CEDULA DE CREDITO BANCARIO nr. 496.902.408, emitida nesta data por LAUDA EDITORA CONSULTORIAS E COMUNICACOES LTDA, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R\$1.184.489,03, com vencimento final em 25/01/2025.

montantes utilizados, as eventuais amortizações da dívida, os encargos financeiros e os encargos de inadimplemento, multas e demais obrigações, incidentes sobre o crédito utilizado.

AVALISTAS - Comparece(m) nesta CEDULA DE CREDITO BANCARIO, na condição de avalista(s), com obrigação sobre a totalidade da dívida, a(s) pessoa(s) indicada(s) e qualificada(s) no item 3 do Preâmbulo.

FORMALIZAÇÃO - Esta CEDULA DE CREDITO BANCARIO é emitida em 03 (três) vias, sendo que somente a primeira delas sera negociável. As demais vias contém a expressão "VIA NÃO NEGOCIÁVEL". Esta CEDULA DE CREDITO BANCARIO poderá ser aditada, retificada e ratificada mediante termo de aditamento escrito, com os requisitos previstos no "caput", quanto a quantidade de vias e a via negociável, que passará a integrar este Instrumento para todos os fins de direito.

CESSÃO - Declaro-me(amo-nos) ciente(s) de que esta CEDULA DE CREDITO BANCARIO poderá ser objeto de cessão, nos termos do Código Civil, e endosso, nos termos do da Lei nr. 10.931, de 02.08.2004, e não haverá necessidade de o cessionário ser instituição financeira ou entidade a ela equiparada. O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos do cedente, podendo, inclusive cobrar os juros e demais encargos na forma aqui pactuada.

SISTEMA DE INFORMAÇÕES DE CRÉDITO DO BANCO CENTRAL - SCR - Declaro-me(amo-nos) ciente(s) que fui(fomos) comunicado(s) que:

I - os débitos e responsabilidades decorrentes de operações com características de crédito por mim(nós) realizadas serão registrados no Sistema de Informações de Crédito do Banco Central - SCR;

II - o SCR tem por finalidades fornecer informações ao Bacen para fins de supervisão do risco de crédito a que estão expostas as instituições financeiras e propiciar o intercâmbio de informações entre essas instituições com o objetivo de subsidiar decisões de crédito e de negócios;

III - poderei(emos) ter acesso aos dados constantes em meu(nosso/nossos) nome(s) no SCR por meio da Central de Atendimento ao Público do Bacen (CAP);

IV - os pedidos de correções, de exclusões e de manifestações de discordância quanto às informações constantes do SCR devem ser dirigidas ao Bacen ou à instituição responsável pela remessa das informações, por meio de requerimento escrito e fundamentado, ou, quando for o caso, pela respectiva decisão judicial;

continua na página 12 -

Continuacao da CEDULA DE CREDITO BANCARIO nr. 496.902.408, emitida nesta data por LAUDA EDITORA CONSULTORIAS E COMUNICACOES LTDA, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R\$1.184.489,03, com vencimento final em 25/01/2025.

V - a consulta a quaisquer informações disponibilizadas pelas instituições financeiras e registradas em meu(nosso/nossos) nome(s), na qualidade de responsável(is) por débitos ou garantias de operações, depende de prévia autorização.

CENTRAIS DE ATENDIMENTO TELEFÔNICO - Para eventuais informações, sugestões, reclamações ou quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários a respeito deste Instrumento, o Banco coloca à minha(nossa) disposição os seguintes telefones:

Central de Atendimento BB-CABB:

- Para capitais e regiões metropolitanas: 4004 0001;
- Demais regiões: 0800 729 0001;

SAC - Serviço de Atendimento ao Consumidor: 0800 729 0722;

Central de Atendimento a pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 729 0088;


Ouvidoria BB: 0800 729 5678.


E por ser de minha(nossa) livre e espontânea vontade, assino(amos) esta CEDULA DE CREDITO BANCARIO em 03 (três) vias de igual teor, para todos os fins de direito.

CAMPINAS-SP, 23 de janeiro de 2017.

EMITENTE(S):

LAUDA EDITORA CONSULTORIAS E COMUNICACOES LTDA, sediado(a) em JUNDIAI-SP, na RUA BARONESA DO JAPI 53-A, CENTRO, CEP 13.207-684 e inscrito(a) no CNPJ sob o nr. 73.137.838/0001-03.

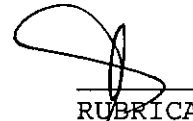
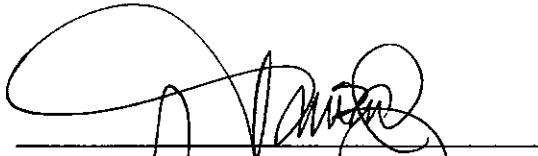

SUELI NANO FRANCO MUZAIEL, BRASILEIRO(A), SEPARADO(A), EMPRESARIO, residente e domiciliado em JUNDIAI-SP, CARTEIRA DE IDENTIDADE nr.: 11.812.324, emitido(a) por SSP SP em 30.06.1977, CPF nr.: 024.936.058-61.


TOBIAS MUZAIEL JUNIOR, BRASILEIRO(A), CASADO(A), EMPRESARIO, residente e domiciliado em JUNDIAI-SP, CARTEIRA DE IDENTIDADE nr.: 11.876.020-8, emitido(a) por SSP SP em 10.06.2010, CPF nr.: 125.928.368-29.

- continua na página 13 -

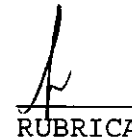
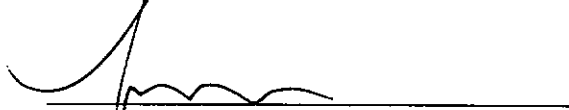
Continuacao da CEDULA DE CREDITO BANCARIO nr. 496.902.408, emitida nesta data por LAUDA EDITORA CONSULTORIAS E COMUNICACOES LTDA, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R\$1.184.489,03, com vencimento final em 25/01/2025.

Por aval ao emitente:



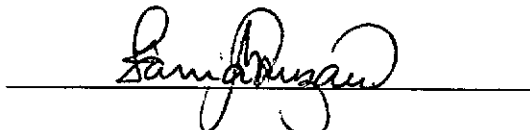
RUBRICA

SUELI NANO FRANCO MUZAIEL, Brasileiro(a), separado(a) jud.ou extrajudicialmente, empresario, residente em JUNDIAI-SP, portador(a) do(a) CARTEIRA DE IDENTIDADE nr. 11.812.324/SSP SP e inscrito(a) no CPF sob o nr. 024.936.058-61.



RUBRICA


TOBIAS MUZAIEL JUNIOR, Brasileiro(a), casado(a) sob o regime de comunhão parcial de bens, empresario, residente em JUNDIAI-SP, portador(a) do(a) CARTEIRA DE IDENTIDADE nr. 11.876.020-8/SSP SP e inscrito(a) no CPF sob o nr. 125.928.368-29.



RUBRICA

TANIA MARIA BRASIL MUZAIEL, Brasileiro(a), casado(a) sob o regime de comunhão parcial de bens, administradora, residente em JUNDIAI-SP, portador(a) do(a) CARTEIRA DE IDENTIDADE nr. 19928034-4/SSP SP e inscrito(a) no CPF sob o nr. 123.694.458-58.

1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos de Jundiaí

Os valores recebidos por esta Serventia, no total de R\$ 3330,72 referente as custas e emolumentos, estão especificadas no recibo anexo 

1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos de Jundiaí

Em 20/02/17 foram praticados os seguintes atos conforme

recibo anexo 



REPÚBLICA FEDERATIVA
DO BRASIL



1º Oficial de Registro de Imóveis,
Títulos e Documentos e
Civil de Pessoa Jurídica e Jundiaí

CÓDIGO NACIONAL DE SERVENTIAS (CNS) 11.160-9
LIVRO N.º 3 - REGISTRO AUXILIAR

1

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUNDIAÍ

registro
18.713

ficha
01

Jundiaí, 20 de fevereiro de 2017

PENHOR INDUSTRIAL n.º 496.902.408, emitida na cidade de Campinas, deste Estado, aos vinte e três (23) de janeiro de dois mil e dezessete (2017), Prenotada nesta Serventia, aos quatorze (14) de fevereiro de dois mil e dezessete (2017), sob n.º 382.180, por **LAUDA EDITORA CONSULTORIAS E COMUNICAÇÕES LTDA.**, com sede nesta cidade, na Rua Baronesa do Japi n.º 53 A, Centro, CEP n.º 13.207-684, inscrita no CNPJ/MF. sob n.º 73.137.838/0001-03, em favor do **BANCO DO BRASIL S.A.**, com sede na cidade de Brasília - Capital Federal, no Setor Bancário Sul, Quadra 01, Bloco G, inscrito no CNPJ/MF. sob n.º 00.000.000/0001-91 por sua Dependência **GECOR ING CAMPINAS - SP**, inscrita no CNPJ n.º 00.000.000/7518-39, do valor de um milhão, cento e oitenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e três centavos (R\$ 1.184.489,03), a serem pagas em noventa e três (93) parcelas mensais e sucessivas no valor de trinta e sete mil, duzentos e quarenta e três reais e noventa e quatro centavos (R\$ 37.243,94), com vencimento da primeira parcela em vinte e cinco (25) de maio de dois mil e dezessete (2017) e vencimento da última parcela em vinte e cinco (25) de janeiro de dois mil e vinte e cinco (2025), taxa de juros efetiva de 2,6% ao mês e correspondentes a 36,07% efetivos ao ano tendo em garantia de **PENHOR** de primeiro grau e sem concorrência de terceiros, uma Impressora Rotativa, Fabricante **MANUGRAPH**, Modelo Cityline Express, ano fabricação 2007, ano modelo 2007, n.º série/chassi X060A, no valor de quinhentos e noventa e três mil reais (R\$ 593.000,00), localizada nesta cidade, na Rua Baronesa do Japi, n.º 53-A, Centro, CEP n.º 13.207-684. Título qualificado e digitado por Mariana Paula Ercolin. A Escrevente Autorizada, (MARIANA PAULA ERCOLIN).

O ATO ACIMA É O ÚLTIMO PRATICADO NESTE REGISTRO

CERTIFICO a pedido de pessoa interessada, que conforme buscas realizadas até 17/02/2017 (nos termos da autorização da MMª Juíza Corregedora Permanente, através do processo 0028/05) a presente certidão extraída por processo reprográfico está em conformidade com o original constante do Registro Auxiliar n.º 18713, deste registro. Doc. fê.

Jundiaí, terça-feira, 21 de fevereiro de 2017.

EMOLUMENTOS: R\$ 29,93
ESTADO: R\$ 8,51
IPESP: R\$ 4,39
REG. CIVIL: R\$ 1,58
TRIB. JUSTIÇA: R\$ 2,05
IMP. MUNICIPAL: R\$ 0,89
MIN. PÚBLICO: R\$ 1,44
TOTAL: R\$ 48,79
PROTOCOLO N.º 382180

() Leonardo Brandelli - Oficial
() Mariana Carla Grossi - Substituta do Oficial
(x) Erika Teresa Pereira Brolo - Substituta do Oficial

Demonstrativo de Conta Vinculada

BB Tecnologia e Serviços, por representação estabelecida em contrato de prestação de serviços

Cliente	CPF / CNPJ	Operação / Finalidade
LAUDA EDITORA CONSULTORIAS E COMUNICACOES LTDA	73.137.838/0001-03	00000000496902408 - 0
Instrumento de crédito	Valor da operação	Vencimento
CEDULA DE CREDITO BANCARIO	R\$ 1.184.489,03	13.07.2017 - Extraordinario - FALTA DE PAGAMENTO

Observação(ões):

- TAXAS UTILIZADAS NO CÁLCULO:
 NORMALIDADE:
 - JUROS à taxa de 2,6 % ao mês, debitados mensalmente;
 INADIMPLEMENTO:
 - COMISSÃO DE PERMANÊNCIA com base na variação do FACP, debitados mensalmente.

Data	Histórico / Documento	Extrato de normalidade		Extrato de inadimplemento			Saldo geral			
		Débito	Crédito	Transferência	Saldo	Débito		Crédito	Transferência	Saldo
23.01.2017	VALOR COMPOSTO	-1.184.489,03								-1.184.489,03
23.01.2017	IOF	-17.866,18								-1.202.355,21
25.01.2017	Juros	-1.992,73								-1.204.347,94
25.02.2017	Juros	-31.313,05								-1.235.660,99
25.03.2017	Juros	-32.127,19								-1.267.788,18
25.04.2017	Juros	-32.962,49								-1.300.750,67
25.05.2017	AMORTIZACAO		3.933,74							-1.296.816,93
25.05.2017	Juros	-33.819,52								-1.330.636,45
26.05.2017	AMORTIZACAO		360,59							-1.330.275,86
29.05.2017	AMORTIZACAO		190,31							-1.330.085,55
30.05.2017	AMORTIZACAO		278,35							-1.329.807,20
31.05.2017	AMORTIZACAO		854,46							-1.328.952,74
01.06.2017	AMORTIZACAO		30,44							-1.328.922,30
02.06.2017	AMORTIZACAO		90,28							-1.328.832,02
05.06.2017	AMORTIZACAO		65,16							-1.328.766,86
06.06.2017	AMORTIZACAO		110,34							-1.328.656,52
07.06.2017	AMORTIZACAO		1.433,14							-1.327.223,38
08.06.2017	AMORTIZACAO		1.809,92							-1.325.413,46
09.06.2017	AMORTIZACAO		1.129,69							-1.324.283,77
12.06.2017	AMORTIZACAO		297,49							-1.323.986,28
13.06.2017	AMORTIZACAO		209,98							-1.323.776,30
14.06.2017	AMORTIZACAO		3.927,33							-1.319.848,97
16.06.2017	AMORTIZACAO		424,35							-1.319.424,62
19.06.2017	AMORTIZACAO		253,60							-1.319.171,02
20.06.2017	AMORTIZACAO		710,58							-1.318.460,44

BB Tecnologia e Serviços, por representação estabelecida em contrato de prestação de serviços

Demonstrativo de Conta Vinculada

Data	Histórico / Documento	Extrato de normalidade			Extrato de inadimplemento			Saldo geral	
		Débito	Crédito	Transferência	Saldo	Débito	Crédito		Transferência
21.06.2017	AMORTIZACAO		661,59		-1.317.796,85				-1.317.796,85
22.06.2017	AMORTIZACAO		1.218,20		-1.316.580,65				-1.316.580,65
23.06.2017	AMORTIZACAO		1.008,24		-1.315.572,41				-1.315.572,41
25.06.2017	Juros	-34.436,29			-1.350.008,70				-1.350.008,70
26.06.2017	AMORTIZACAO		743,78		-1.349.264,92				-1.349.264,92
27.06.2017	AMORTIZACAO		387,76		-1.348.877,16				-1.348.877,16
28.06.2017	AMORTIZACAO		119,33		-1.348.757,83				-1.348.757,83
30.06.2017	AMORTIZACAO		103,12		-1.348.654,71				-1.348.654,71
03.07.2017	AMORTIZACAO		104,35		-1.348.550,36				-1.348.550,36
04.07.2017	AMORTIZACAO		1.132,04		-1.347.418,32				-1.347.418,32
05.07.2017	AMORTIZACAO		281,09		-1.347.137,23				-1.347.137,23
06.07.2017	AMORTIZACAO		214,81		-1.346.922,42				-1.346.922,42
07.07.2017	AMORTIZACAO		1.098,41		-1.345.824,01				-1.345.824,01
10.07.2017	AMORTIZACAO		384,61		-1.345.439,40				-1.345.439,40
12.07.2017	AMORTIZACAO		2.453,71		-1.342.985,69				-1.342.985,69
13.07.2017	AMORTIZACAO		875,81		-1.342.109,88				-1.342.109,88
13.07.2017	Juros	-20.911,38			-1.363.021,26				-1.363.021,26
13.07.2017	TRANSF. DE SALDO			1.363.021,26					-
13.07.2017	TRANSF. DE SALDO						-1.363.021,26		-1.363.021,26
14.07.2017	AMORTIZACAO					1.464,27			-1.361.556,99
17.07.2017	AMORTIZACAO					456,49			-1.361.100,50
18.07.2017	AMORTIZACAO					524,11			-1.360.576,39
19.07.2017	AMORTIZACAO					734,68			-1.359.841,71
20.07.2017	AMORTIZACAO					106,45			-1.359.735,26
21.07.2017	AMORTIZACAO					345,60			-1.359.389,66
24.07.2017	AMORTIZACAO					1.197,62			-1.358.192,04
25.07.2017	AMORTIZACAO					717,40			-1.357.474,64
26.07.2017	AMORTIZACAO					1.637,23			-1.355.837,41
26.07.2017	AMORTIZACAO					108,18			-1.355.729,23
27.07.2017	AMORTIZACAO					140,16			-1.355.589,07
28.07.2017	AMORTIZACAO					278,44			-1.355.310,63
31.07.2017	AMORTIZACAO					156,77			-1.355.153,86
31.07.2017	Comissão de permanência			-10.098,11					-1.365.251,97
01.08.2017	AMORTIZACAO					266,63			-1.364.985,34
02.08.2017	AMORTIZACAO					237,40			-1.364.757,94
03.08.2017	AMORTIZACAO					167,34			-1.364.590,60
04.08.2017	AMORTIZACAO					156,98			-1.364.433,62
07.08.2017	AMORTIZACAO					120,09			-1.364.313,53

BB Tecnologia e Serviços, por representação estabelecida em contrato de prestação de serviços

Demonstrativo de Conta Vinculada

BB Tecnologia e Serviços, por representação estabelecida em contrato de prestação de serviços

Cliente
LAUDA EDITORA CONSULTORIAS E COMUNICACOES LTDA

CPF / CNPJ

73.137.838/0001-03

Operação / Finalidade

00000000496902408 - 0

Data	Histórico / Documento	Extrato de normalidade			Extrato de inadimplemento			Saldo geral
		Débito	Crédito	Transferência	Débito	Crédito	Transferência	
08.08.2017	AMORTIZACAO	-	-	-	292,74	-	-	-1.364.020,79
09.08.2017	AMORTIZACAO	-	-	-	1.416,71	-	-	-1.362.604,08
09.08.2017	AMORTIZACAO	-	-	-	1.248,83	-	-	-1.361.355,25
10.08.2017	AMORTIZACAO	-	-	-	255,33	-	-	-1.361.099,92
11.08.2017	AMORTIZACAO	-	-	-	269,51	-	-	-1.360.830,41
17.08.2017	AMORTIZACAO	-	-	-	79,58	-	-	-1.360.750,83
18.08.2017	AMORTIZACAO	-	-	-	488,99	-	-	-1.360.261,84
18.08.2017	AMORTIZACAO	-	-	-	46,88	-	-	-1.360.214,96
21.08.2017	AMORTIZACAO	-	-	-	169,52	-	-	-1.360.045,44
22.08.2017	AMORTIZACAO	-	-	-	127,38	-	-	-1.359.918,06
23.08.2017	AMORTIZACAO	-	-	-	2.390,92	-	-	-1.357.527,14
24.08.2017	AMORTIZACAO	-	-	-	1.012,46	-	-	-1.356.514,68
25.08.2017	AMORTIZACAO	-	-	-	2.323,31	-	-	-1.354.191,37
28.08.2017	AMORTIZACAO	-	-	-	323,09	-	-	-1.353.868,28
29.08.2017	AMORTIZACAO	-	-	-	176,44	-	-	-1.353.691,84
30.08.2017	AMORTIZACAO	-	-	-	426,63	-	-	-1.353.265,21
31.08.2017	AMORTIZACAO	-	-	-	54,43	-	-	-1.353.210,78
31.08.2017	Comissão de permanência	-	-17.944,14	-	-	-	-	-1.371.154,92
01.09.2017	AMORTIZACAO	-	-	-	149,19	-	-	-1.371.005,73
04.09.2017	AMORTIZACAO	-	-	-	117,80	-	-	-1.370.887,93
05.09.2017	AMORTIZACAO	-	-	-	147,76	-	-	-1.370.740,17
06.09.2017	AMORTIZACAO	-	-	-	475,78	-	-	-1.370.264,39
08.09.2017	AMORTIZACAO	-	-	-	1.209,96	-	-	-1.369.054,43
11.09.2017	AMORTIZACAO	-	-	-	331,56	-	-	-1.368.722,87
12.09.2017	AMORTIZACAO	-	-	-	735,83	-	-	-1.367.987,04
14.09.2017	AMORTIZACAO	-	-	-	165,28	-	-	-1.367.821,76
18.09.2017	AMORTIZACAO	-	-	-	299,37	-	-	-1.367.522,39
19.09.2017	AMORTIZACAO	-	-	-	412,06	-	-	-1.367.110,33
20.09.2017	AMORTIZACAO	-	-	-	390,84	-	-	-1.366.719,49
21.09.2017	AMORTIZACAO	-	-	-	1.596,49	-	-	-1.365.123,00
22.09.2017	AMORTIZACAO	-	-	-	2.093,74	-	-	-1.363.029,26
25.09.2017	AMORTIZACAO	-	-	-	2.947,80	-	-	-1.360.081,46
26.09.2017	AMORTIZACAO	-	-	-	1.276,14	-	-	-1.358.805,32
27.09.2017	AMORTIZACAO	-	-	-	806,87	-	-	-1.357.998,45
28.09.2017	AMORTIZACAO	-	-	-	140,02	-	-	-1.357.858,43

BB Tecnologia e Serviços, por representação estabelecida em contrato de prestação de serviços

Demonstrativo de Conta Vinculada

Data	Histórico / Documento	Extrato de normalidade			Extrato de inadimplemento			Saldo geral		
		Débito	Crédito	Transferência	Saldo	Débito	Crédito		Transferência	Saldo
29.09.2017	AMORTIZACAO	-					156,69		-1.357.701,74	-1.357.701,74
30.09.2017	Comissão de permanência	-			-16.537,71				-1.374.239,45	-1.374.239,45
02.10.2017	AMORTIZACAO	-					278,24		-1.373.961,21	-1.373.961,21
04.10.2017	AMORTIZACAO	-					508,96		-1.373.452,25	-1.373.452,25
05.10.2017	AMORTIZACAO	-					4.984,31		-1.368.467,94	-1.368.467,94
06.10.2017	AMORTIZACAO	-					489,73		-1.367.978,21	-1.367.978,21
09.10.2017	AMORTIZACAO	-					798,67		-1.367.179,54	-1.367.179,54
10.10.2017	AMORTIZACAO	-					331,53		-1.366.848,01	-1.366.848,01
11.10.2017	AMORTIZACAO	-					826,64		-1.366.021,37	-1.366.021,37
13.10.2017	AMORTIZACAO	-					2.727,38		-1.363.293,99	-1.363.293,99
16.10.2017	AMORTIZACAO	-					752,42		-1.362.541,57	-1.362.541,57
17.10.2017	AMORTIZACAO	-					975,03		-1.361.566,54	-1.361.566,54
18.10.2017	AMORTIZACAO	-					398,94		-1.361.167,60	-1.361.167,60
18.10.2017	AMORTIZACAO	-					241,11		-1.360.926,49	-1.360.926,49
19.10.2017	AMORTIZACAO	-					838,68		-1.360.087,81	-1.360.087,81
20.10.2017	AMORTIZACAO	-					98,37		-1.360.089,44	-1.360.089,44
23.10.2017	AMORTIZACAO	-					953,70		-1.359.135,74	-1.359.135,74
24.10.2017	AMORTIZACAO	-					554,48		-1.358.581,26	-1.358.581,26
25.10.2017	AMORTIZACAO	-					1.109,53		-1.357.471,73	-1.357.471,73
25.10.2017	AMORTIZACAO	-					559,40		-1.356.912,33	-1.356.912,33
26.10.2017	AMORTIZACAO	-					488,84		-1.356.423,49	-1.356.423,49
27.10.2017	AMORTIZACAO	-					793,46		-1.355.630,03	-1.355.630,03
30.10.2017	AMORTIZACAO	-					201,92		-1.355.428,11	-1.355.428,11
31.10.2017	Comissão de permanência	-			-14.709,99				-1.370.138,10	-1.370.138,10
09.11.2017	AMORTIZACAO	-					530,85		-1.369.607,25	-1.369.607,25
10.11.2017	AMORTIZACAO	-					236,28		-1.369.370,97	-1.369.370,97
13.11.2017	AMORTIZACAO	-					83,83		-1.369.287,14	-1.369.287,14
14.11.2017	AMORTIZACAO	-					1.988,61		-1.367.308,53	-1.367.308,53
14.11.2017	AMORTIZACAO	-					575,62		-1.366.732,91	-1.366.732,91
16.11.2017	AMORTIZACAO	-					1.463,66		-1.365.269,25	-1.365.269,25
17.11.2017	AMORTIZACAO	-					532,41		-1.364.736,84	-1.364.736,84
20.11.2017	AMORTIZACAO	-					762,37		-1.363.974,47	-1.363.974,47
21.11.2017	AMORTIZACAO	-					259,03		-1.363.715,44	-1.363.715,44
22.11.2017	AMORTIZACAO	-					27,33		-1.363.688,11	-1.363.688,11
23.11.2017	AMORTIZACAO	-					2.006,82		-1.361.681,29	-1.361.681,29
24.11.2017	AMORTIZACAO	-					735,78		-1.360.945,51	-1.360.945,51
27.11.2017	AMORTIZACAO	-					347,86		-1.360.597,65	-1.360.597,65
28.11.2017	AMORTIZACAO	-					117,64		-1.360.480,01	-1.360.480,01

BB Tecnologia e Serviços, por representação estabelecida em contrato de prestação de serviços

Demonstrativo de Conta Vinculada

BB Tecnologia e Serviços, por representação estabelecida em contrato de prestação de serviços

Cliente: LAUDA EDITORA CONSULTORIAS E COMUNICACOES LTDA
 CPF / CNPJ: 73.137.838/0001-03
 Operação / Finalidade: 00000000496902408 - 0

Data	Histórico / Documento	Extrato de normalidade		Extrato de inadimplimento		Saldo geral
		Débito	Crédito	Débito	Crédito	
29.11.2017	AMORTIZACAO	-	-	-	415,28	-1.359.994,73
30.11.2017	Comissão de permanência	-	-	-14.528,73	-	-1.374.523,46
13.12.2017	AMORTIZACAO	-	-	-	54,28	-1.374.469,18
15.12.2017	AMORTIZACAO	-	-	-	228,00	-1.374.241,18
19.12.2017	AMORTIZACAO	-	-	-	97,25	-1.374.143,93
26.12.2017	AMORTIZACAO	-	-	-	4.700,00	-1.369.443,93
27.12.2017	AMORTIZACAO	-	-	-	7.873,23	-1.361.570,70
28.12.2017	AMORTIZACAO	-	-	-	687,94	-1.360.882,76
29.12.2017	AMORTIZACAO	-	-	-	54,24	-1.360.828,52
31.12.2017	Comissão de permanência	-	-	-15.041,80	-	-1.375.870,32
02.01.2018	AMORTIZACAO	-	-	-	117,32	-1.375.753,00
03.01.2018	AMORTIZACAO	-	-	-	24,00	-1.375.729,00
04.01.2018	AMORTIZACAO	-	-	-	328,22	-1.375.400,78
05.01.2018	AMORTIZACAO	-	-	-	129,16	-1.375.271,62
08.01.2018	AMORTIZACAO	-	-	-	82,12	-1.375.189,50
09.01.2018	AMORTIZACAO	-	-	-	431,14	-1.374.758,36
10.01.2018	AMORTIZACAO	-	-	-	920,06	-1.373.838,30
11.01.2018	AMORTIZACAO	-	-	-	148,83	-1.373.689,47
31.01.2018	Comissão de permanência	-	-	-14.201,03	-	-1.387.890,50

Saldo Devedor em 31.01.2018

-1.387.890,50

Taxas utilizadas no cálculo de inadimplência

Descrição	Data	Taxa	Obs.	Descrição	Data	Taxa	Obs.	Descrição	Data	Taxa	Obs.
FACP	18.07.2017	231,5184		FACP	19.07.2017	231,6613		FACP	20.07.2017	231,8043	
FACP	21.07.2017	231,9473		FACP	24.07.2017	232,0904		FACP	25.07.2017	232,2337	
FACP	26.07.2017	232,3770		FACP	27.07.2017	232,5204		FACP	28.07.2017	232,6639	
FACP	31.07.2017	232,8075		FACP	01.08.2017	232,9512		FACP	02.08.2017	233,0834	
FACP	03.08.2017	233,2158		FACP	04.08.2017	233,3482		FACP	07.08.2017	233,4807	
FACP	08.08.2017	233,6132		FACP	09.08.2017	233,7459		FACP	10.08.2017	233,8786	
FACP	11.08.2017	234,0114		FACP	17.08.2017	234,5433		FACP	18.08.2017	234,6764	
FACP	21.08.2017	234,8097		FACP	22.08.2017	234,9430		FACP	23.08.2017	235,0764	

BB Tecnologia e Serviços, por representação estabelecida em contrato de prestação de serviços

Demonstrativo de Conta Vinculada

Taxas utilizadas no cálculo de inadimplência

Descrição	Data	Taxa	Obs.	Descrição	Data	Taxa	Obs.	Descrição	Data	Taxa	Obs.
FACP	24.08.2017	235,2098		FACP	25.08.2017	235,3434		FACP	28.08.2017	235,4770	
FACP	29.08.2017	235,6107		FACP	30.08.2017	235,7445		FACP	31.08.2017	235,8783	
FACP	01.09.2017	236,0122		FACP	04.09.2017	236,1476		FACP	05.09.2017	236,2830	
FACP	06.09.2017	236,4185		FACP	08.09.2017	236,5541		FACP	11.09.2017	236,6898	
FACP	12.09.2017	236,8255		FACP	14.09.2017	237,0972		FACP	18.09.2017	237,3693	
FACP	19.09.2017	237,5054		FACP	20.09.2017	237,6416		FACP	21.09.2017	237,7779	
FACP	22.09.2017	237,9142		FACP	25.09.2017	238,0507		FACP	26.09.2017	238,1872	
FACP	27.09.2017	238,3238		FACP	28.09.2017	238,4605		FACP	29.09.2017	238,5972	
FACP	30.09.2017	238,7341		FACP	02.10.2017	238,7341		FACP	04.10.2017	238,9904	
FACP	05.10.2017	239,1187		FACP	06.10.2017	239,2470		FACP	09.10.2017	239,3754	
FACP	10.10.2017	239,5039		FACP	11.10.2017	239,6324		FACP	13.10.2017	239,7610	
FACP	16.10.2017	239,8897		FACP	17.10.2017	240,0185		FACP	18.10.2017	240,1473	
FACP	19.10.2017	240,2762		FACP	20.10.2017	240,4051		FACP	23.10.2017	240,5341	
FACP	24.10.2017	240,6632		FACP	25.10.2017	240,7924		FACP	26.10.2017	240,9216	
FACP	27.10.2017	241,0509		FACP	30.10.2017	241,1803		FACP	31.10.2017	241,3098	
FACP	09.11.2017	242,0782		FACP	10.11.2017	242,2062		FACP	13.11.2017	242,3343	
FACP	14.11.2017	242,4624		FACP	16.11.2017	242,5906		FACP	17.11.2017	242,7189	
FACP	20.11.2017	242,8472		FACP	21.11.2017	242,9756		FACP	22.11.2017	243,1041	
FACP	23.11.2017	243,2326		FACP	24.11.2017	243,3612		FACP	27.11.2017	243,4899	
FACP	28.11.2017	243,6187		FACP	29.11.2017	243,7475		FACP	30.11.2017	243,8763	
FACP	13.12.2017	245,0198		FACP	15.12.2017	245,2741		FACP	19.12.2017	245,5287	
FACP	26.12.2017	246,0386		FACP	27.12.2017	246,1662		FACP	28.12.2017	246,2939	
FACP	29.12.2017	246,4217		FACP	31.12.2017	246,5495		FACP	02.01.2018	246,5495	
FACP	03.01.2018	246,6703		FACP	04.01.2018	246,7911		FACP	05.01.2018	246,9119	
FACP	08.01.2018	247,0328		FACP	09.01.2018	247,1538		FACP	10.01.2018	247,2748	
FACP	11.01.2018	247,3959		FACP	31.01.2018	249,0974					

Legenda:

FACP = Fator Acumulado de Comissão de Permanência


Cálculo = 1826412



BB Tecnologia e Serviços, por representação estabelecida em contrato de prestação de serviços




85840000138-4 78900185111-6 80590004224-0 55220180218-4

900682025

		Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais		DARE-SP Documento Principal	
01 - Nome / Razão Social Banco do Brasil Sa			07 - Data de Vencimento 18/02/2018		
02 - Endereço SAUN Quadra 5 BRASILIA DF			08 - Valor Total R\$ 13.878,90		
03 - CNPJ Base / CPF 00.000.000	04 - Telefone (61)3310-7474	05 - Quantidade de Documentos Detalhe 1	09 - Número do DARE 180590004224552		
06 - Observações Comarca/Foro: Jundiaí / SP, Cód. Foro: 309, Natureza da Ação: Execução de Título Extrajudicial, Autor: BANCO DO BRASIL S.A., Réu: LAUDA EDITORA CONSULTORIAS E COMUNICACOES LTD			Emissão: 19/01/2018		
10 - Autenticação Mecânica			Via do Banco		

 180590004224552-0001		DARE-SP Documento Detalhe		01 - Código de Receita – Descrição 230-6	02 - Código do Serviço – Descrição TJ - 1123001 - PETIÇÃO INICIAL	19 - Qtde Serviços: 1	
		15 - Nome do Contribuinte Banco do Brasil Sa		03 - Data de Vencimento 18/02/2018	06 - Custas - judiciárias pertencentes ao Estado, referentes a atos judiciais	09 - Valor da Receita R\$ 13.878,90	12 - Acréscimo Financeiro R\$ 0,00
		16 - Endereço SAUN Quadra 5 BRASILIA DF		04 - Cnpj ou Cpf 00.000.000/0001-91	05 -	07 - Referência	10 - Juros de Mora R\$ 0,00
18 - Nº do Documento Detalhe 180590004224552-0001 Emissão: 19/01/2018	17 - Observações Comarca/Foro: Jundiaí / SP, Cód. Foro: 309, Natureza da Ação: Execução de Título Extrajudicial, Autor: BANCO DO BRASIL S.A., Réu: LAUDA EDITORA CONSULTORIAS E COMUNICACOES LTD			08 -	11 - Multa de Mora ou Multa Por Infração R\$ 0,00	14 - Valor Total R\$ 13.878,90	

85840000138-4 78900185111-6 80590004224-0 55220180218-4

		Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais		DARE-SP Documento Principal	
01 - Nome / Razão Social Banco do Brasil Sa			07 - Data de Vencimento 18/02/2018		
02 - Endereço SAUN Quadra 5 BRASILIA DF			08 - Valor Total R\$ 13.878,90		
03 - CNPJ Base / CPF 00.000.000	04 - Telefone (61)3310-7474	05 - Quantidade de Documentos Detalhe 1	09 - Número do DARE 180590004224552		
06 - Observações Comarca/Foro: Jundiaí / SP, Cód. Foro: 309, Natureza da Ação: Execução de Título Extrajudicial, Autor: BANCO DO BRASIL S.A., Réu: LAUDA EDITORA CONSULTORIAS E COMUNICACOES LTD			Emissão: 19/01/2018		
10 - Autenticação Mecânica			Via do Contribuinte		

**Comprovante de Transação Bancária**

DARE

Data da operação: 26/01/2018 - 16h14

Nº de controle: 547.495.965.202.018.863 | Autenticação bancária: 014.214.814

Conta de débito: **Agência: 2906 | Conta: 11847-8 | Tipo: Conta-Corrente**Empresa: **FERREIRA E CHAGAS ADVOGADOS | CNPJ: 04.032.380/0001-05**Código de barras: **85840000138-4 78900185111-6 80590004224-0 55220180218-4**Empresa/Órgão: **SP/SEFAZ-DARE**Descrição: **DARE**NUMERO DARE/SP: **180590004224552**Data de débito: **26/01/2018**Data do vencimento: **18/02/2018**Valor principal: **R\$ 13.878,90**Desconto: **R\$ 0,00**Juros: **R\$ 0,00**Multa: **R\$ 0,00**Valor do pagamento: **R\$ 13.878,90**

A transação acima foi realizada por meio do Bradesco Net Empresa.

O lançamento consta no extrato de conta, junto a agência 2906, com data de pagamento em 26/01/2018.

Comprovante de pagamento emitido de acordo com a Portaria CAT-126 de 16/09/2011 e autorizado pelo Processo SF-13836-561535/1999.

Autenticação

b8D4o@pg 2EmA8Gih R#EovINa gpGae?cO q4tloaUC 8fbh?R#K WStLxHl# Xep*vjaW
 KghMahHP zsamPRED vEdgHtkr AyPAQxhj ty5d7Sy9 h7OUHJL@ KR8D3IPj BUYjqX82
 7gSNhfUQ #MCSvcdy a??kOhHv kaUpYvNI uxYcxXz1 mKEWAv4X 00502628 00370087

**SAC - Serviço de
Apoio ao Cliente**Alô Bradesco
0800 704 8383Deficiente Auditivo ou de Fala
0800 722 0099Cancelamentos, Reclamações e Informações.
Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.Demais telefones
consulte o site
Fale Conosco**Ouvidoria**


0800 727 9933



Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados.

1ª via




8587000000-6 43060185111-8 80590004224-0 56520180218-6

		Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais		DARE-SP Documento Principal	
01 - Nome / Razão Social Banco do Brasil Sa			07 - Data de Vencimento 18/02/2018		
02 - Endereço SAUN Quadra 5 BRASILIA DF			08 - Valor Total R\$ 43,06		
03 - CNPJ Base / CPF 00.000.000	04 - Telefone (61)3310-7474	05 - Quantidade de Documentos Detalhe 1	09 - Número do DARE 180590004224565		
06 - Observações Comarca/Foro: Jundiaí / SP, Cód. Foro: 309, Natureza da Ação: Execução de Título Extrajudicial, Autor: BANCO DO BRASIL S.A., Réu: LAUDA EDITORA CONSULTORIAS E COMUNICACOES LTD			Emissão: 19/01/2018		
10 - Autenticação Mecânica			Via do Banco		

 180590004224565-0001		Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda	DARE-SP	01 - Código de Receita - Descrição Extra-Orçamentária e Anulação de Despesa - carteira de previdência dos advogados de São Paulo		02 - Código do Serviço - Descrição TJ - 1130401 - TAXA DE MANDATO (PROCURAÇÃO OU SUBSTABELECIMENTO)	19 - Qtde Serviços: 1
			Documento Detalhe	304-9	03 - Data de Vencimento 18/02/2018	06 -	09 - Valor da Receita R\$ 43,06
		15 - Nome do Contribuinte Banco do Brasil Sa		04 - Cnpj ou Cpf 00.000.000/0001-91		10 - Juros de Mora R\$ 0,00	13 - Honorários Advocáticos R\$ 0,00
		16 - Endereço SAUN Quadra 5 BRASILIA DF		05 -	07 - Referência	11 - Multa de Mora ou Multa Por Infração R\$ 0,00	14 - Valor Total R\$ 43,06
18 - Nº do Documento Detalhe 180590004224565-0001 Emissão: 19/01/2018		17 - Observações Comarca/Foro: Jundiaí / SP, Cód. Foro: 309, Natureza da Ação: Execução de Título Extrajudicial, Autor: BANCO DO BRASIL S.A., Réu: LAUDA EDITORA CONSULTORIAS E COMUNICACOES LTD			08 -		

8587000000-6 43060185111-8 80590004224-0 56520180218-6

		Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais		DARE-SP Documento Principal	
01 - Nome / Razão Social Banco do Brasil Sa			07 - Data de Vencimento 18/02/2018		
02 - Endereço SAUN Quadra 5 BRASILIA DF			08 - Valor Total R\$ 43,06		
03 - CNPJ Base / CPF 00.000.000	04 - Telefone (61)3310-7474	05 - Quantidade de Documentos Detalhe 1	09 - Número do DARE 180590004224565		
06 - Observações Comarca/Foro: Jundiaí / SP, Cód. Foro: 309, Natureza da Ação: Execução de Título Extrajudicial, Autor: BANCO DO BRASIL S.A., Réu: LAUDA EDITORA CONSULTORIAS E COMUNICACOES LTD			Emissão: 19/01/2018		
10 - Autenticação Mecânica			Via do Contribuinte		

**Bradesco**
Net Empresa**Comprovante de Transação Bancária**

DARE

Data da operação: 26/01/2018 - 16h13

Nº de controle: 547.495.965.202.018.863 | Autenticação bancária: 014.214.886

Conta de débito: **Agência: 2906 | Conta: 11847-8 | Tipo: Conta-Corrente**Empresa: **FERREIRA E CHAGAS ADVOGADOS | CNPJ: 04.032.380/0001-05**Código de barras: **85870000000-6 43060185111-8 80590004224-0 56520180218-6**Empresa/Órgão: **SP/SEFAZ-DARE**Descrição: **DARE**NUMERO DARE/SP: **180590004224565**Data de débito: **26/01/2018**Data do vencimento: **18/02/2018**Valor principal: **R\$ 43,06**Desconto: **R\$ 0,00**Juros: **R\$ 0,00**Multa: **R\$ 0,00**Valor do pagamento: **R\$ 43,06**

A transação acima foi realizada por meio do Bradesco Net Empresa.

O lançamento consta no extrato de conta, junto a agência 2906, com data de pagamento em 26/01/2018.

Comprovante de pagamento emitido de acordo com a Portaria CAT-126 de 16/09/2011 e autorizado pelo Processo SF-13836-561535/1999.

AutenticaçãoRD?h?oet e1KnMikY 2Cqu6HOu rFaapqba ?ofW3d2x V?9TxpHN lCZ5Kf08 hHsiry63
DCLEV4gM aWOXV9E3 dXpO3jgb myFhINYc 2GhIcOAl 3MB687kN NBwdIBnR aIAB#dP8
KZl2V729 248SiMcq ERUIiDgS zKMYnSXP 3qJQSq2W xk2U3gDg 00502628 00030043**SAC - Serviço de
Apoio ao Cliente**Alô Bradesco
0800 704 8383Deficiente Auditivo ou de Fala
0800 722 0099Cancelamentos, Reclamações e Informações.
Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.Demais telefones
consulte o site
Fale Conosco**Ouvidoria**

0800 727 9933

Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados.

1ª via

BANCO DO BRASIL		001-9	00190.00009 02844.651006 00000.382176 1 74140000015420	
Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente 5572-7 / 950000-6	Data Emissão 19/01/2018	Vencimento 24/01/2018	
Endereço do Beneficiário RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100		CPF/CNPJ CPF/CNPJ: 51174001/0001-93		
Pagador BANCO DO BRASIL S.A.	Nosso Número 28446510000000382	Número Documento 382	Valor do documento 154,20	
Instruções			Autenticação mecânica	
Referência: Depósito Oficiais de Justiça				
Depositante/Remetente: BANCO DO BRASIL S.A.			Número do Depósito: 382	
Nome do Autor: BANCO DO BRASIL S.A.			Vara Judicial: null	
Nome do Réu: SUELI NANO FRANCO MUZAIEL			Comarca/Fórum: JUNDIAI	
Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.			Número do Processo: null	
			Ano Processo: 2018	
			1ª via - PROCESSO	

BANCO DO BRASIL		001-9	00190.00009 02844.651006 00000.382176 1 74140000015420	
Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente 5572-7 / 950000-6	Data Emissão 19/01/2018	Vencimento 24/01/2018	
Endereço do Beneficiário RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100		CPF/CNPJ CPF/CNPJ: 51174001/0001-93		
Pagador BANCO DO BRASIL S.A.	Nosso Número 28446510000000382	Número Documento 382	Valor do documento 154,20	
Instruções			Autenticação mecânica	
Referência: Depósito Oficiais de Justiça				
Depositante/Remetente: BANCO DO BRASIL S.A.			Número do Depósito: 382	
Nome do Autor: BANCO DO BRASIL S.A.			Vara Judicial: null	
Nome do Réu: SUELI NANO FRANCO MUZAIEL			Comarca/Fórum: JUNDIAI	
Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.			Número do Processo: null	
			Ano Processo: 2018	
			2ª via - ESCRIVÃO	

BANCO DO BRASIL		001-9	00190.00009 02844.651006 00000.382176 1 74140000015420	
Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente 5572-7 / 950000-6	Data Emissão 19/01/2018	Vencimento 24/01/2018	
Endereço do Beneficiário RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100		CPF/CNPJ CPF/CNPJ: 51174001/0001-93		
Pagador BANCO DO BRASIL S.A.	Nosso Número 28446510000000382	Número Documento 382	Valor do documento 154,20	
Instruções			Autenticação mecânica	
Referência: Depósito Oficiais de Justiça				
Depositante/Remetente: BANCO DO BRASIL S.A.			Número do Depósito: 382	
Nome do Autor: BANCO DO BRASIL S.A.			Vara Judicial: null	
Nome do Réu: SUELI NANO FRANCO MUZAIEL			Comarca/Fórum: JUNDIAI	
Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.			Número do Processo: null	
			Ano Processo: 2018	
			3ª via - ESCRIVÃO	

BANCO DO BRASIL		001-9	00190.00009 02844.651006 00000.382176 1 74140000015420	
Local de pagamento PAGAVEL EM QUAQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO		Vencimento 24/01/2018		
Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA		Agência / Código do beneficiário 5572-7 / 950000-6		
Data do Documento 19/01/2018	Nº do documento 382	Espécie Doc	Aceite	Data de Processamento 19/01/2018
Carteira 17/35	Espécie	Quantidade	Valor	Nosso número 28446510000000382
Instruções (texto de responsabilidade do beneficiário)				(-) Valor do documento 154,20
Até a data de vencimento: O pagamento poderá ser efetuado em qualquer agência bancária do País. Após a data de vencimento: Somente nas agências do Banco do Brasil.				(-) Desconto / Abatimento
				(-) Outras deduções
				(+) Mora / Multa
				(+) Outros acréscimos
				(=) Valor cobrado 154,20
Pagador BANCO DO BRASIL S.A. CPF/CNPJ: 00.000.000/0001-91 SAUN QUADRA, 5 S/N, ASA NORTE BRASILIA -DF CEP:70040-250				
Sacador/Avalista				
Código de baixa				
Autenticação mecânica - Ficha de Compensação				





Comprovante de Pagamento de Título/Boleto/Guia

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
29/01/2018 - PORTAL JURIDICO - 09:40:42
OUVIDORIA BB 0800 729 5678
COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS
CLIENTE: BANCO DO BRASIL S.A.
AGENCIA: 01915-1
=====

BANCO DO BRASIL

00190000090284465100600000382176174140000015420
NR. DOCUMENTO 00000003
NOSSO NUMERO 00028446510000000382
CONVENIO 002844651
SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA
AGENCIA/COD. CEDENTE 05572/00950000
DATA DE VENCIMENTO 24/01/2018
DATA DE PAGAMENTO 24/01/2018
VALOR DO DOCUMENTO 154,20
VALOR COBRADO 154,20

NR.AUTENTICACAO 8.E4C.F99.794.428.540



BANCO DO BRASIL		001-9	00190.00009 02844.651006 00000.383174 7 74140000015420	
Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente 5572-7 / 950000-6	Data Emissão 19/01/2018	Vencimento 24/01/2018	
Endereço do Beneficiário RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100		CPF/CNPJ CPF/CNPJ: 51174001/0001-93		
Pagador BANCO DO BRASIL S.A.	Nosso Número 28446510000000383	Número Documento 383	Valor do documento 154,20	
Instruções			Autenticação mecânica	
Referência: Depósito Oficiais de Justiça				
Depositante/Remetente: BANCO DO BRASIL S.A.			Número do Depósito: 383	
Nome do Autor: BANCO DO BRASIL S.A.			Vara Judicial: null	
Nome do Réu: TOBIAS MUZAIEL JUNIOR			Comarca/Fórum: JUNDIAI	
Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.			Número do Processo: null	
			Ano Processo: 2018	
			1ª via - PROCESSO	

BANCO DO BRASIL		001-9	00190.00009 02844.651006 00000.383174 7 74140000015420	
Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente 5572-7 / 950000-6	Data Emissão 19/01/2018	Vencimento 24/01/2018	
Endereço do Beneficiário RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100		CPF/CNPJ CPF/CNPJ: 51174001/0001-93		
Pagador BANCO DO BRASIL S.A.	Nosso Número 28446510000000383	Número Documento 383	Valor do documento 154,20	
Instruções			Autenticação mecânica	
Referência: Depósito Oficiais de Justiça				
Depositante/Remetente: BANCO DO BRASIL S.A.			Número do Depósito: 383	
Nome do Autor: BANCO DO BRASIL S.A.			Vara Judicial: null	
Nome do Réu: TOBIAS MUZAIEL JUNIOR			Comarca/Fórum: JUNDIAI	
Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.			Número do Processo: null	
			Ano Processo: 2018	
			2ª via - ESCRIVÃO	

BANCO DO BRASIL		001-9	00190.00009 02844.651006 00000.383174 7 74140000015420	
Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente 5572-7 / 950000-6	Data Emissão 19/01/2018	Vencimento 24/01/2018	
Endereço do Beneficiário RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100		CPF/CNPJ CPF/CNPJ: 51174001/0001-93		
Pagador BANCO DO BRASIL S.A.	Nosso Número 28446510000000383	Número Documento 383	Valor do documento 154,20	
Instruções			Autenticação mecânica	
Referência: Depósito Oficiais de Justiça				
Depositante/Remetente: BANCO DO BRASIL S.A.			Número do Depósito: 383	
Nome do Autor: BANCO DO BRASIL S.A.			Vara Judicial: null	
Nome do Réu: TOBIAS MUZAIEL JUNIOR			Comarca/Fórum: JUNDIAI	
Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.			Número do Processo: null	
			Ano Processo: 2018	
			3ª via - ESCRIVÃO	

BANCO DO BRASIL		001-9	00190.00009 02844.651006 00000.383174 7 74140000015420	
Local de pagamento PAGAVEL EM QUAQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO		Vencimento 24/01/2018		
Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA		Agência / Código do beneficiário 5572-7 / 950000-6		
Data do Documento 19/01/2018	Nº do documento 383	Espécie Doc	Aceite	Data de Processamento 19/01/2018
Carteira 17/35	Espécie	Quantidade	Valor	Nosso número 28446510000000383
Instruções (texto de responsabilidade do beneficiário)				(-) Valor do documento 154,20
Até a data de vencimento: O pagamento poderá ser efetuado em qualquer agência bancária do País. Após a data de vencimento: Somente nas agências do Banco do Brasil.				(-) Desconto / Abatimento
				(-) Outras deduções
				(+) Mora / Multa
				(+) Outros acréscimos
				(=) Valor cobrado 154,20
Pagador BANCO DO BRASIL S.A. CPF/CNPJ: 00.000.000/0001-91 SAUN QUADRA, 5 S/N, ASA NORTE BRASILIA -DF CEP:70040-250				
Sacador/Avalista				
Código de baixa				
Autenticação mecânica - Ficha de Compensação				





Comprovante de Pagamento de Título/Boleto/Guia

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
29/01/2018 - PORTAL JURIDICO - 09:41:41
OUVIDORIA BB 0800 729 5678
COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS
CLIENTE: BANCO DO BRASIL S.A.
AGENCIA: 01915-1
=====

BANCO DO BRASIL

00190000090284465100600000383174774140000015420
NR. DOCUMENTO 00000004
NOSSO NUMERO 00028446510000000383
CONVENIO 002844651
SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA
AGENCIA/COD. CEDENTE 05572/00950000
DATA DE VENCIMENTO 24/01/2018
DATA DE PAGAMENTO 24/01/2018
VALOR DO DOCUMENTO 154,20
VALOR COBRADO 154,20

NR.AUTENTICACAO 1.874.422.22B.502.988



BANCO DO BRASIL		001-9	00190.00009 02844.651006 00000.384172 3 74140000015420	
Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente 5572-7 / 950000-6	Data Emissão 19/01/2018	Vencimento 24/01/2018	
Endereço do Beneficiário RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100		CPF/CNPJ CPF/CNPJ: 51174001/0001-93		
Pagador BANCO DO BRASIL S.A.	Nosso Número 28446510000000384	Número Documento 384	Valor do documento 154,20	
Instruções			Autenticação mecânica	
Referência: Depósito Oficiais de Justiça				
Depositante/Remetente: BANCO DO BRASIL S.A.			Número do Depósito: 384	
Nome do Autor: BANCO DO BRASIL S.A.			Vara Judicial: null	
Nome do Réu: TANIA MARIA BRASIL MUZAIEL			Comarca/Fórum: JUNDIAI	
Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.			Número do Processo: null	
			Ano Processo: 2018	
			1ª via - PROCESSO	

BANCO DO BRASIL		001-9	00190.00009 02844.651006 00000.384172 3 74140000015420	
Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente 5572-7 / 950000-6	Data Emissão 19/01/2018	Vencimento 24/01/2018	
Endereço do Beneficiário RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100		CPF/CNPJ CPF/CNPJ: 51174001/0001-93		
Pagador BANCO DO BRASIL S.A.	Nosso Número 28446510000000384	Número Documento 384	Valor do documento 154,20	
Instruções			Autenticação mecânica	
Referência: Depósito Oficiais de Justiça				
Depositante/Remetente: BANCO DO BRASIL S.A.			Número do Depósito: 384	
Nome do Autor: BANCO DO BRASIL S.A.			Vara Judicial: null	
Nome do Réu: TANIA MARIA BRASIL MUZAIEL			Comarca/Fórum: JUNDIAI	
Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.			Número do Processo: null	
			Ano Processo: 2018	
			2ª via - ESCRIVÃO	

BANCO DO BRASIL		001-9	00190.00009 02844.651006 00000.384172 3 74140000015420	
Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente 5572-7 / 950000-6	Data Emissão 19/01/2018	Vencimento 24/01/2018	
Endereço do Beneficiário RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100		CPF/CNPJ CPF/CNPJ: 51174001/0001-93		
Pagador BANCO DO BRASIL S.A.	Nosso Número 28446510000000384	Número Documento 384	Valor do documento 154,20	
Instruções			Autenticação mecânica	
Referência: Depósito Oficiais de Justiça				
Depositante/Remetente: BANCO DO BRASIL S.A.			Número do Depósito: 384	
Nome do Autor: BANCO DO BRASIL S.A.			Vara Judicial: null	
Nome do Réu: TANIA MARIA BRASIL MUZAIEL			Comarca/Fórum: JUNDIAI	
Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.			Número do Processo: null	
			Ano Processo: 2018	
			3ª via - ESCRIVÃO	

BANCO DO BRASIL		001-9	00190.00009 02844.651006 00000.384172 3 74140000015420	
Local de pagamento PAGAVEL EM QUAQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO		Vencimento 24/01/2018		
Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA		Agência / Código do beneficiário 5572-7 / 950000-6		
Data do Documento 19/01/2018	Nº do documento 384	Espécie Doc	Aceite	Data de Processamento 19/01/2018
Carteira 17/35	Espécie	Quantidade	Valor	Nosso número 28446510000000384
Instruções (texto de responsabilidade do beneficiário)				(-) Valor do documento 154,20
Até a data de vencimento: O pagamento poderá ser efetuado em qualquer agência bancária do País. Após a data de vencimento: Somente nas agências do Banco do Brasil.				(-) Desconto / Abatimento
				(-) Outras deduções
				(+) Mora / Multa
				(+) Outros acréscimos
				(=) Valor cobrado 154,20
Pagador BANCO DO BRASIL S.A. CPF/CNPJ: 00.000.000/0001-91 SAUN QUADRA, 5 S/N, ASA NORTE BRASILIA -DF CEP:70040-250		Código de baixa		
Sacador/Avalista		Autenticação mecânica - Ficha de Compensação		





Comprovante de Pagamento de Título/Boleto/Guia

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
29/01/2018 - PORTAL JURIDICO - 09:42:16
OUVIDORIA BB 0800 729 5678
COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS
CLIENTE: BANCO DO BRASIL S.A.
AGENCIA: 01915-1
=====

BANCO DO BRASIL

00190000090284465100600000384172374140000015420
NR. DOCUMENTO 00000005
NOSSO NUMERO 00028446510000000384
CONVENIO 002844651
SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA
AGENCIA/COD. CEDENTE 05572/00950000
DATA DE VENCIMENTO 24/01/2018
DATA DE PAGAMENTO 24/01/2018
VALOR DO DOCUMENTO 154,20
VALOR COBRADO 154,20

NR.AUTENTICACAO 5.FCE.A5B.54D.A52.CED





001-9

00190.00009 02844.651006 00000.385179 1 74140000015420

Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente 5572-7 / 950000-6	Data Emissão 19/01/2018	Vencimento 24/01/2018
Endereço do Beneficiário RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100		CPF/CNPJ CPF/CNPJ: 51174001/0001-93	
Pagador BANCO DO BRASIL S.A.	Nosso Número 28446510000000385	Número Documento 385	Valor do documento 154,20

InstruçõesReferência: **Depósito Oficiais de Justiça**Depositante/Remetente: **BANCO DO BRASIL S.A.**Nome do Autor: **BANCO DO BRASIL S.A.**Nome do Réu: **LAUDA EDITORA CONSULTORIAS E COMUNICACOES LTDA** Vara/Fórum: **JUNDIAI**

Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

Autenticação mecânica

Número do Processo:

null

Ano Processo: **2018****1ª via - PROCESSO**

001-9

00190.00009 02844.651006 00000.385179 1 74140000015420

Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente 5572-7 / 950000-6	Data Emissão 19/01/2018	Vencimento 24/01/2018
Endereço do Beneficiário RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100		CPF/CNPJ CPF/CNPJ: 51174001/0001-93	
Pagador BANCO DO BRASIL S.A.	Nosso Número 28446510000000385	Número Documento 385	Valor do documento 154,20

InstruçõesReferência: **Depósito Oficiais de Justiça**Depositante/Remetente: **BANCO DO BRASIL S.A.**Nome do Autor: **BANCO DO BRASIL S.A.**Nome do Réu: **LAUDA EDITORA CONSULTORIAS E COMUNICACOES LTDA** Vara/Fórum: **JUNDIAI**

Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

Autenticação mecânica

Número do Processo:

null

Ano Processo: **2018****2ª via - ESCRIVÃO**

001-9

00190.00009 02844.651006 00000.385179 1 74140000015420

Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente 5572-7 / 950000-6	Data Emissão 19/01/2018	Vencimento 24/01/2018
Endereço do Beneficiário RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100		CPF/CNPJ CPF/CNPJ: 51174001/0001-93	
Pagador BANCO DO BRASIL S.A.	Nosso Número 28446510000000385	Número Documento 385	Valor do documento 154,20

InstruçõesReferência: **Depósito Oficiais de Justiça**Depositante/Remetente: **BANCO DO BRASIL S.A.**Nome do Autor: **BANCO DO BRASIL S.A.**Nome do Réu: **LAUDA EDITORA CONSULTORIAS E COMUNICACOES LTDA** Vara/Fórum: **JUNDIAI**

Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

Autenticação mecânica

Número do Processo:

null

Ano Processo: **2018****3ª via - ESCRIVÃO**

001-9

00190.00009 02844.651006 00000.385179 1 74140000015420

Local de pagamento PAGAVEL EM QUAQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO		Vencimento 24/01/2018	
Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA		Agência / Código do beneficiário 5572-7 / 950000-6	
Data do Documento 19/01/2018	Nº do documento 385	Espécie Doc	Aceite
Data de Processamento 19/01/2018		Nosso número 28446510000000385	
Carteira 17/35	Espécie	Quantidade	Valor
Instruções (texto de responsabilidade do beneficiário)		(-) Desconto / Abatimento	

Até a data de vencimento: O pagamento poderá ser efetuado em qualquer agência bancária do País. Após a data de vencimento: Somente nas agências do Banco do Brasil.

(-) Outras deduções

(+) Mora / Multa

(+) Outros acréscimos

(-) Valor cobrado

154,20

Pagador

BANCO DO BRASIL S.A. CPF/CNPJ: 00.000.000/0001-91
SAUN QUADRA, 5 S/N, ASA NORTE
BRASILIA -DF CEP:70040-250

Código de baixa

Sacador/Avalista

Autenticação mecânica

Ficha de Compensação





Comprovante de Pagamento de Título/Boleto/Guia

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
29/01/2018 - PORTAL JURIDICO - 09:42:48
OUVIDORIA BB 0800 729 5678
COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS
CLIENTE: BANCO DO BRASIL S.A.
AGENCIA: 01915-1
=====

BANCO DO BRASIL

00190000090284465100600000385179174140000015420
NR. DOCUMENTO 00000006
NOSSO NUMERO 00028446510000000385
CONVENIO 002844651
SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA
AGENCIA/COD. CEDENTE 05572/00950000
DATA DE VENCIMENTO 24/01/2018
DATA DE PAGAMENTO 24/01/2018
VALOR DO DOCUMENTO 154,20
VALOR COBRADO 154,20

NR.AUTENTICACAO F.8CC.1DC.A77.C3B.A34




TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA de Jundiaí / SP
FORO DE JUNDIAÍ 2ª VARA CÍVEL
Largo São Bento, s/nº, ., Centro - CEP 13201-035, Fone: (11) 4586-8111,
Jundiaí-SP - E-mail: jundiai2cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min
DECISÃO

Processo Digital nº: **1001346-85.2018.8.26.0309**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exeqüente: **Banco do Brasil S/A**
 Executado: **Lauda Editora Consultorias e Comunicações Ltda e outros**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Marcio Estevan Fernandes

Vistos.

Cite-se para pagamento no prazo de 03 (três) dias, sob pena de prosseguimento da execução, nos termos do artigo 829 do Novo Código de Processo Civil.

Fixo os honorários advocatícios em 10% sobre o valor do débito (art. 827 do NCPC), que serão reduzidos pela metade no caso de integral pagamento no prazo de 03 (três) dias (art. 827 § 1º).

O executado, independentemente de penhora, depósito ou caução, poderá oferecer embargos no prazo de 15 (quinze) dias contados da data da juntada aos autos do AR de citação (arts. 914 e 915 do NCPC), ou ainda, no mesmo prazo, reconhecendo o crédito do exequente e comprovando o depósito de 30% do valor da execução, inclusive custas e honorários de advogado, requerer o pagamento do restante em até 6 (seis) parcelas mensais, acrescida de correção monetária e juros de 1% ao mês (art. 916 do NCPC.).

Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei.

Intime-se.

Jundiaí, **1 de fevereiro de 2018.**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE JUNDIAÍ / SP
FORO DE JUNDIAÍ 2ª VARA CÍVEL
LARGO SÃO BENTO, S/Nº, Jundiaí-SP - CEP 13201-035
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

**MANDADO DE CITAÇÃO, PENHORA E AVALIAÇÃO – TÍTULO EXTRAJUDICIAL –
 PROCESSO DIGITAL**

Processo Digital nº: **1001346-85.2018.8.26.0309**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **Banco do Brasil S/A**
 Executado **Lauda Editora Consultorias e Comunicações Ltda e outros**
 Oficial de Justiça: *****
 Mandado nº: **309.2018/004211-0**

Pessoa(s) a ser(em) citada(s):

Executado: TOBIAS MUZAIEL JUNIOR, Brasileiro, Casado, Empresário, RG 11.876.020, CPF 125.928.368-29, Rod. Joao Cereser, 5, Km 65,5 - Condomínio Veduta Verde - Ap 13, Cidade Santos Dumont, CEP 13214-470, Jundiaí - SP

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível do Foro de Jundiaí da Comarca de Jundiaí / SP, Dr(a). Marcio Estevan Fernandes, na forma da lei,

MANDA qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento deste, proceda à

1. CITAÇÃO do(a)s executado(a)s indicado(a)s acima, para, **no prazo de 03 (três) dias, pagar(em) a dívida no valor de R\$ R\$ 1.387.890,50**, que deverá ser atualizada até a data do efetivo pagamento, acrescida dos honorários advocatícios da parte exequente arbitrados em 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do débito, conforme pedido inicial. Caso o(a)s executado(a)s efetue o pagamento no prazo acima assinalado, os honorários advocatícios serão reduzidos pela metade (art. 827, § 1º, do Código de Processo Civil).

2. Conforme o § 1º do artigo 830 do CPC, caso o devedor não seja localizado nos 10 (dez) dias seguintes à efetivação do arresto, o oficial de justiça o procurará 2 (duas) vezes em dias distintos e, havendo suspeita de ocultação, realizará a citação com hora certa, certificando pormenorizadamente o ocorrido.

3. No prazo para embargos, reconhecendo o crédito do(a) exequente e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, acrescido de custas e de honorários de advogado, o(a)s executado(a)s poderá(ão) requerer autorização do Juízo para pagar(em) o restante do débito em até 6 (seis) parcelas mensais, corrigidas pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça e acrescidas de juros de 1% (um por cento) ao mês (art. 916 do Código de Processo Civil). Indeferida a proposta, seguir-se-ão os atos executivos, mantido o depósito, que será convertido em penhora (art. 916, § 4º, do Código de Processo Civil). O não pagamento de qualquer das parcelas acarretará a imposição de multa de 10% sobre o valor das prestações não pagas, o vencimento das prestações subsequentes e o reinício dos atos executivos (art. 916, § 5º, do Código de Processo Civil). A opção pelo parcelamento importa renúncia ao direito de opor embargos (art. 916, § 6º, do Código de Processo Civil).

4. Não efetuado o pagamento, munido da segunda via do mandado, o oficial de justiça procederá, de imediato, à PENHORA e AVALIAÇÃO de tantos bens quantos bastem para a satisfação da dívida, lavrando-se o competente auto, intimando-se o executado de tais atos na mesma oportunidade e efetivando-se o depósito na forma da lei.

5. PRAZO PARA EMBARGOS: 15 (quinze) dias, contados da juntada do mandado aos autos, conforme r. decisão de seguinte teor: "*Vistos.Cite-se para pagamento no prazo de 03 (três) dias, sob pena de prosseguimento da execução, nos termos do artigo 829 do Novo Código de Processo Civil. Fixo os*



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE JUNDIAÍ / SP
FORO DE JUNDIAÍ 2ª VARA CÍVEL
LARGO SÃO BENTO, S/Nº, Jundiaí-SP - CEP 13201-035
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

honorários advocatícios em 10% sobre o valor do débito (art. 827 do NCPC), que serão reduzidos pela metade no caso de integral pagamento no prazo de 03 (três) dias (art. 827 § 1º). O executado, independentemente de penhora, depósito ou caução, poderá oferecer embargos no prazo de 15 (quinze) dias contados da data da juntada aos autos do AR de citação (arts. 914 e 915 do NCPC), ou ainda, no mesmo prazo, reconhecendo o crédito do exequente e comprovando o depósito de 30% do valor da execução, inclusive custas e honorários de advogado, requerer o pagamento do restante em até 6 (seis) parcelas mensais, acrescida de correção monetária e juros de 1% ao mês (art. 916 do NCPC.). Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei. Intime-se. Jundiaí, .".

6. ADVERTÊNCIA: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e a senha **2gt911**. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico.

CUMPRASE na forma e sob as penas da lei. Jundiaí, 06 de fevereiro de 2018. Telma Regina Demarchi Martho, Coordenador.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

DILIGÊNCIA: Guia nº 384 - R\$ 154,20 fls. 94/95

Advogado: Dr(a). Marcos Caldas Martins Chagas
 Endereço: RUA BERNARDO GUIMARÃES, 1986, LOURDES - CEP 30140-082, 1986 - (11)30545430

Art. 105, III, das NSCGJ: "É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências".

Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.

Art. 212, do CPC: Os atos processuais serão realizados em dias úteis, das 6 (seis) às 20 (vinte) horas.

§ 2º Independentemente de autorização judicial, as citações, intimações e penhoras poderão realizar-se no período de férias forenses, onde as houver, e nos feriados ou dias úteis fora do horário estabelecido neste artigo, observado o disposto no [art. 5º, inciso XI, da Constituição Federal](#).

Artigo 5º, inciso XI, da CF: a casa é asilo inviolável do indivíduo, ninguém nela podendo penetrar sem consentimento do morador, salvo em caso de flagrante delito ou desastre, ou para prestar socorro, ou, durante o dia, por determinação judicial.

30920180042110



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE JUNDIAÍ / SP
FORO DE JUNDIAÍ 2ª VARA CÍVEL
LARGO SÃO BENTO, S/Nº, Jundiaí-SP - CEP 13201-035
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

**MANDADO DE CITAÇÃO, PENHORA E AVALIAÇÃO – TÍTULO EXTRAJUDICIAL –
 PROCESSO DIGITAL**

Processo Digital nº: **1001346-85.2018.8.26.0309**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **Banco do Brasil S/A**
 Executado: **Lauda Editora Consultorias e Comunicações Ltda e outros**
 Oficial de Justiça: *****
 Mandado nº: **309.2018/004209-8**

Pessoa(s) a ser(em) citada(s): representante legal de

Executado: LAUDA EDITORA CONSULTORIAS E COMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ 73.137.838/0001-03, Rua Baronesa do Japi, 53, Bela Vista, CEP 13207-684, Jundiaí - SP

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível do Foro de Jundiaí da Comarca de Jundiaí / SP, Dr(a). Marcio Estevan Fernandes, na forma da lei,

MANDA qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento deste, proceda à

1. CITAÇÃO do(a)s executado(a)s indicado(a)s acima, para, **no prazo de 03 (três) dias, pagar(em) a dívida no valor de R\$ R\$ 1.387.890,50**, que deverá ser atualizada até a data do efetivo pagamento, acrescida dos honorários advocatícios da parte exequente arbitrados em 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do débito, conforme pedido inicial. Caso o(a)s executado(a)s efetue o pagamento no prazo acima assinalado, os honorários advocatícios serão reduzidos pela metade (art. 827, § 1º, do Código de Processo Civil).

2. Conforme o § 1º do artigo 830 do CPC, caso o devedor não seja localizado nos 10 (dez) dias seguintes à efetivação do arresto, o oficial de justiça o procurará 2 (duas) vezes em dias distintos e, havendo suspeita de ocultação, realizará a citação com hora certa, certificando pormenorizadamente o ocorrido.

3. No prazo para embargos, reconhecendo o crédito do(a) exequente e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, acrescido de custas e de honorários de advogado, o(a)s executado(a)s poderá(ão) requerer autorização do Juízo para pagar(em) o restante do débito em até 6 (seis) parcelas mensais, corrigidas pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça e acrescidas de juros de 1% (um por cento) ao mês (art. 916 do Código de Processo Civil). Indeferida a proposta, seguir-se-ão os atos executivos, mantido o depósito, que será convertido em penhora (art. 916, § 4º, do Código de Processo Civil). O não pagamento de qualquer das parcelas acarretará a imposição de multa de 10% sobre o valor das prestações não pagas, o vencimento das prestações subsequentes e o reinício dos atos executivos (art. 916, § 5º, do Código de Processo Civil). A opção pelo parcelamento importa renúncia ao direito de opor embargos (art. 916, § 6º, do Código de Processo Civil).

4. Não efetuado o pagamento, munido da segunda via do mandado, o oficial de justiça procederá, de imediato, à PENHORA e AVALIAÇÃO de tantos bens quantos bastem para a satisfação da dívida, lavrando-se o competente auto, intimando-se o executado de tais atos na mesma oportunidade e efetivando-se o depósito na forma da lei.

5. PRAZO PARA EMBARGOS: 15 (quinze) dias, contados da juntada do mandado aos autos, conforme r. decisão de seguinte teor: "*Vistos.Cite-se para pagamento no prazo de 03 (três) dias, sob pena de prosseguimento da execução, nos termos do artigo 829 do Novo Código de Processo Civil. Fixo os honorários advocatícios em 10% sobre o valor do débito (art. 827 do NCPD), que serão reduzidos pela metade no caso de integral pagamento no prazo de 03 (três) dias (art. 827 § 1º). O executado,*



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE JUNDIAÍ / SP
FORO DE JUNDIAÍ 2ª VARA CÍVEL
LARGO SÃO BENTO, S/Nº, Jundiaí-SP - CEP 13201-035
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

independentemente de penhora, depósito ou caução, poderá oferecer embargos no prazo de 15 (quinze) dias contados da data da juntada aos autos do AR de citação (arts. 914 e 915 do NCPC), ou ainda, no mesmo prazo, reconhecendo o crédito do exequente e comprovando o depósito de 30% do valor da execução, inclusive custas e honorários de advogado, requerer o pagamento do restante em até 6 (seis) parcelas mensais, acrescida de correção monetária e juros de 1% ao mês (art. 916 do NCPC.). Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei. Intime-se. Jundiaí, .".

6. ADVERTÊNCIA: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e a senha **j15giu**. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico.

CUMPRA-SE na forma e sob as penas da lei. Jundiaí, 06 de fevereiro de 2018. Telma Regina Demarchi Martho, Coordenador.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

DILIGÊNCIA: Guia nº 382 - R\$ 154,20 fls. 90/91

Advogado: Dr(a). Marcos Caldas Martins Chagas Endereço: RUA BERNARDO GUIMARÃES, 1986, LOURDES - CEP 30140-082, 1986 - (11)30545430

Art. 105, III, das NSCGJ: "É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências".

Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.

Art. 212, do CPC: Os atos processuais serão realizados em dias úteis, das 6 (seis) às 20 (vinte) horas.

§ 2º Independentemente de autorização judicial, as citações, intimações e penhoras poderão realizar-se no período de férias forenses, onde as houver, e nos feriados ou dias úteis fora do horário estabelecido neste artigo, observado o disposto no [art. 5º, inciso XI, da Constituição Federal](#).

Artigo 5º, inciso XI, da CF: a casa é asilo inviolável do indivíduo, ninguém nela podendo penetrar sem consentimento do morador, salvo em caso de flagrante delito ou desastre, ou para prestar socorro, ou, durante o dia, por determinação judicial.

30920180042098



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE JUNDIAÍ / SP
FORO DE JUNDIAÍ 2ª VARA CÍVEL
LARGO SÃO BENTO, S/Nº, Jundiaí-SP - CEP 13201-035
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

**MANDADO DE CITAÇÃO, PENHORA E AVALIAÇÃO – TÍTULO EXTRAJUDICIAL –
 PROCESSO DIGITAL**

Processo Digital nº: **1001346-85.2018.8.26.0309**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **Banco do Brasil S/A**
 Executado: **Lauda Editora Consultorias e Comunicações Ltda e outros**
 Oficial de Justiça: *****
 Mandado nº: **309.2018/004210-1**

Pessoa(s) a ser(em) citada(s):

Executado: SUELI NANO FRANCO MUZAIEL, Brasileiro, Casada, Empresária, RG 11.812.234, CPF 024.936.058-61, Travessa Machado de Assis, 75, Apartamento 111, Anhangabaú, CEP 13208-260, Jundiaí - SP

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível do Foro de Jundiaí da Comarca de Jundiaí / SP, Dr(a). Marcio Estevan Fernandes, na forma da lei,

MANDA qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento deste, proceda à

1. CITAÇÃO do(a)s executado(a)s indicado(a)s acima, para, **no prazo de 03 (três) dias, pagar(em) a dívida no valor de R\$ R\$ 1.387.890,50**, que deverá ser atualizada até a data do efetivo pagamento, acrescida dos honorários advocatícios da parte exequente arbitrados em 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do débito, conforme pedido inicial. Caso o(a)s executado(a)s efetue o pagamento no prazo acima assinalado, os honorários advocatícios serão reduzidos pela metade (art. 827, § 1º, do Código de Processo Civil).

2. Conforme o § 1º do artigo 830 do CPC, caso o devedor não seja localizado nos 10 (dez) dias seguintes à efetivação do arresto, o oficial de justiça o procurará 2 (duas) vezes em dias distintos e, havendo suspeita de ocultação, realizará a citação com hora certa, certificando pormenorizadamente o ocorrido.

3. No prazo para embargos, reconhecendo o crédito do(a) exequente e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, acrescido de custas e de honorários de advogado, o(a)s executado(a)s poderá(ão) requerer autorização do Juízo para pagar(em) o restante do débito em até 6 (seis) parcelas mensais, corrigidas pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça e acrescidas de juros de 1% (um por cento) ao mês (art. 916 do Código de Processo Civil). Indeferida a proposta, seguir-se-ão os atos executivos, mantido o depósito, que será convertido em penhora (art. 916, § 4º, do Código de Processo Civil). O não pagamento de qualquer das parcelas acarretará a imposição de multa de 10% sobre o valor das prestações não pagas, o vencimento das prestações subsequentes e o reinício dos atos executivos (art. 916, § 5º, do Código de Processo Civil). A opção pelo parcelamento importa renúncia ao direito de opor embargos (art. 916, § 6º, do Código de Processo Civil).

4. Não efetuado o pagamento, munido da segunda via do mandado, o oficial de justiça procederá, de imediato, à PENHORA e AVALIAÇÃO de tantos bens quantos bastem para a satisfação da dívida, lavrando-se o competente auto, intimando-se o executado de tais atos na mesma oportunidade e efetivando-se o depósito na forma da lei.

5. PRAZO PARA EMBARGOS: 15 (quinze) dias, contados da juntada do mandado aos autos, conforme r. decisão de seguinte teor: "*Vistos.Cite-se para pagamento no prazo de 03 (três) dias, sob pena de prosseguimento da execução, nos termos do artigo 829 do Novo Código de Processo Civil. Fixo os*



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE JUNDIAÍ / SP
FORO DE JUNDIAÍ 2ª VARA CÍVEL
LARGO SÃO BENTO, S/Nº, Jundiaí-SP - CEP 13201-035
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

honorários advocatícios em 10% sobre o valor do débito (art. 827 do NCPC), que serão reduzidos pela metade no caso de integral pagamento no prazo de 03 (três) dias (art. 827 § 1º). O executado, independentemente de penhora, depósito ou caução, poderá oferecer embargos no prazo de 15 (quinze) dias contados da data da juntada aos autos do AR de citação (arts. 914 e 915 do NCPC), ou ainda, no mesmo prazo, reconhecendo o crédito do exequente e comprovando o depósito de 30% do valor da execução, inclusive custas e honorários de advogado, requerer o pagamento do restante em até 6 (seis) parcelas mensais, acrescida de correção monetária e juros de 1% ao mês (art. 916 do NCPC.). Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei. Intime-se. Jundiaí, .".

6. ADVERTÊNCIA: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e a senha **er73u4**. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico.

CUMPRASE na forma e sob as penas da lei. Jundiaí, 06 de fevereiro de 2018. Telma Regina Demarchi Martho, Coordenador.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

DILIGÊNCIA: Guia nº 383 - R\$ 154,20 fls. 92/93

Advogado: Dr(a). Marcos Caldas Martins Chagas

Endereço: RUA BERNARDO GUIMARÃES, 1986, LOURDES - CEP 30140-082, 1986 - (11)30545430

Art. 105, III, das NSCGJ: "É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências".

Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.

Art. 212, do CPC: Os atos processuais serão realizados em dias úteis, das 6 (seis) às 20 (vinte) horas.

§ 2º Independentemente de autorização judicial, as citações, intimações e penhoras poderão realizar-se no período de férias forenses, onde as houver, e nos feriados ou dias úteis fora do horário estabelecido neste artigo, observado o disposto no [art. 5º, inciso XI, da Constituição Federal](#).

Artigo 5º, inciso XI, da CF: a casa é asilo inviolável do indivíduo, ninguém nela podendo penetrar sem consentimento do morador, salvo em caso de flagrante delito ou desastre, ou para prestar socorro, ou, durante o dia, por determinação judicial.

30920180042101



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE JUNDIAÍ / SP
FORO DE JUNDIAÍ 2ª VARA CÍVEL
LARGO SÃO BENTO, S/Nº, Jundiaí-SP - CEP 13201-035
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

**MANDADO DE CITAÇÃO, PENHORA E AVALIAÇÃO – TÍTULO EXTRAJUDICIAL –
 PROCESSO DIGITAL**

Processo Digital nº: **1001346-85.2018.8.26.0309**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **Banco do Brasil S/A**
 Executado: **Lauda Editora Consultorias e Comunicações Ltda e outros**
 Oficial de Justiça: *****
 Mandado nº: **309.2018/004212-8**

Pessoa(s) a ser(em) citada(s):

Executado: TÂNIA MARIA BRASIL MUZAIEL, Brasileiro, Casada, CPF 123.694.458-58, Rod. Joao Cereser, 5, Ap 13, Cidade Santos Dumont, CEP 13214-470, Jundiaí - SP

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível do Foro de Jundiaí da Comarca de Jundiaí / SP, Dr(a). Marcio Estevan Fernandes, na forma da lei,

MANDA qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento deste, proceda à

1. CITAÇÃO do(a)s executado(a)s indicado(a)s acima, para, **no prazo de 03 (três) dias, pagar(em) a dívida no valor de R\$ R\$ 1.387.890,50**, que deverá ser atualizada até a data do efetivo pagamento, acrescida dos honorários advocatícios da parte exequente arbitrados em 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do débito, conforme pedido inicial. Caso o(a)s executado(a)s efetue o pagamento no prazo acima assinalado, os honorários advocatícios serão reduzidos pela metade (art. 827, § 1º, do Código de Processo Civil).

2. Conforme o § 1º do artigo 830 do CPC, caso o devedor não seja localizado nos 10 (dez) dias seguintes à efetivação do arresto, o oficial de justiça o procurará 2 (duas) vezes em dias distintos e, havendo suspeita de ocultação, realizará a citação com hora certa, certificando pormenorizadamente o ocorrido.

3. No prazo para embargos, reconhecendo o crédito do(a) exequente e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, acrescido de custas e de honorários de advogado, o(a)s executado(a)s poderá(ão) requerer autorização do Juízo para pagar(em) o restante do débito em até 6 (seis) parcelas mensais, corrigidas pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça e acrescidas de juros de 1% (um por cento) ao mês (art. 916 do Código de Processo Civil). Indeferida a proposta, seguir-se-ão os atos executivos, mantido o depósito, que será convertido em penhora (art. 916, § 4º, do Código de Processo Civil). O não pagamento de qualquer das parcelas acarretará a imposição de multa de 10% sobre o valor das prestações não pagas, o vencimento das prestações subsequentes e o reinício dos atos executivos (art. 916, § 5º, do Código de Processo Civil). A opção pelo parcelamento importa renúncia ao direito de opor embargos (art. 916, § 6º, do Código de Processo Civil).

4. Não efetuado o pagamento, munido da segunda via do mandado, o oficial de justiça procederá, de imediato, à PENHORA e AVALIAÇÃO de tantos bens quantos bastem para a satisfação da dívida, lavrando-se o competente auto, intimando-se o executado de tais atos na mesma oportunidade e efetivando-se o depósito na forma da lei.

5. PRAZO PARA EMBARGOS: 15 (quinze) dias, contados da juntada do mandado aos autos, conforme r. decisão de seguinte teor: *"Vistos.Cite-se para pagamento no prazo de 03 (três) dias, sob pena de prosseguimento da execução, nos termos do artigo 829 do Novo Código de Processo Civil. Fixo os honorários advocatícios em 10% sobre o valor do débito (art. 827 do NCPD), que serão reduzidos pela metade no caso de integral pagamento no prazo de 03 (três) dias (art. 827 § 1º). O executado,*



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE JUNDIAÍ / SP
FORO DE JUNDIAÍ 2ª VARA CÍVEL
LARGO SÃO BENTO, S/Nº, Jundiaí-SP - CEP 13201-035
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

independentemente de penhora, depósito ou caução, poderá oferecer embargos no prazo de 15 (quinze) dias contados da data da juntada aos autos do AR de citação (arts. 914 e 915 do NCPC), ou ainda, no mesmo prazo, reconhecendo o crédito do exequente e comprovando o depósito de 30% do valor da execução, inclusive custas e honorários de advogado, requerer o pagamento do restante em até 6 (seis) parcelas mensais, acrescida de correção monetária e juros de 1% ao mês (art. 916 do NCPC.). Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei. Intime-se. Jundiaí, .".

6. ADVERTÊNCIA: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e a senha **luizgh**. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico.

CUMpra-SE na forma e sob as penas da lei. Jundiaí, 06 de fevereiro de 2018. Telma Regina Demarchi Martho, Coordenador.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

DILIGÊNCIA: Guia nº 385 - R\$ 154,20 fls. 96/97

Advogado: Dr(a). Marcos Caldas Martins Chagas
 Endereço: RUA BERNARDO GUIMARÃES, 1986, LOURDES - CEP 30140-082, 1986 - (11)30545430

Art. 105, III, das NSCGJ: "É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências".

Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.

Art. 212, do CPC: Os atos processuais serão realizados em dias úteis, das 6 (seis) às 20 (vinte) horas.

§ 2º Independentemente de autorização judicial, as citações, intimações e penhoras poderão realizar-se no período de férias forenses, onde as houver, e nos feriados ou dias úteis fora do horário estabelecido neste artigo, observado o disposto no [art. 5º, inciso XI, da Constituição Federal](#).

Artigo 5º, inciso XI, da CF: a casa é asilo inviolável do indivíduo, ninguém nela podendo penetrar sem consentimento do morador, salvo em caso de flagrante delito ou desastre, ou para prestar socorro, ou, durante o dia, por determinação judicial.

30920180042128

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0036/2018, foi disponibilizado na página 1092/1109 do Diário da Justiça Eletrônico em 23/02/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Marcos Caldas Martins Chagas (OAB 303021/SP)

Teor do ato: "Vistos.Cite-se para pagamento no prazo de 03 (três) dias, sob pena de prosseguimento da execução, nos termos do artigo 829 do Novo Código de Processo Civil. Fixo os honorários advocatícios em 10% sobre o valor do débito (art. 827 do NCPC), que serão reduzidos pela metade no caso de integral pagamento no prazo de 03 (três) dias (art. 827 § 1º). O executado, independentemente de penhora, depósito ou caução, poderá oferecer embargos no prazo de 15 (quinze) dias contados da data da juntada aos autos do AR de citação (arts. 914 e 915 do NCPC), ou ainda, no mesmo prazo, reconhecendo o crédito do exequente e comprovando o depósito de 30% do valor da execução, inclusive custas e honorários de advogado, requerer o pagamento do restante em até 6 (seis) parcelas mensais, acrescida de correção monetária e juros de 1% ao mês (art. 916 do NCPC.). Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei. Intime-se."

Jundiaí / SP, 23 de fevereiro de 2018.

Telma Luiza Meloni Martins
Escrevente Técnico Judiciário

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE JUNDIAÍ / SP

FORO DE JUNDIAÍ

2ª VARA CÍVEL

Largo São Bento, s/nº, ., Centro - CEP 13201-035, Fone: (11) 4586-8111,

Jundiaí-SP - E-mail: jundiai2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **1001346-85.2018.8.26.0309**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exeqüente: **Banco do Brasil S/A**
 Executado: **Lauda Editora Consultorias e Comunicações Ltda e outros**
 Situação do Mandado **Cumprido - Ato negativo**
 Oficial de Justiça **RITA DE CASSIA SANCHO AZZALIN (22238)**

CERTIDÃO – MANDADO CUMPRIDO NEGATIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 309.2018/004209-8 dirigi-me ao endereço: Rua Baronesa do Japi, 53, dia 22/02/18, às 17:00h, e aí sendo DEIXEI DE PROCEDER À CITAÇÃO da executada, vez que o imóvel se encontra fechado com placa de "aluga-se" e, em contato telefônico com o corretor de imóveis Roberto, da Forme Imóveis, que está alugando o mesmo, pude apurar que está desocupado. Nada mais. O referido é verdade e dou fé.

Jundiaí, 26 de fevereiro de 2018.

Número de Cotas: 01 = R\$ 77,10 – Guia nº 382



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE JUNDIAÍ / SP

FORO DE JUNDIAÍ

2ª VARA CÍVEL

Largo São Bento, s/nº, ., Centro - CEP 13201-035, Fone: (11) 4586-8111,
Jundiaí-SP - E-mail: jundiai2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1001346-85.2018.8.26.0309**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **Banco do Brasil S/A**
 Executado: **Lauda Editora Consultorias e Comunicações Ltda e outros**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Manifeste-se, o exequente, no prazo de (quinze) dias, a certidão negativa do Sr. Oficial de justiça às fls.108.

Nada Mais. Jundiaí, 01 de março de 2018. Eu, ____, Gilberto Manoel Junior, Estagiário Nível Superior.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE JUNDIAÍ / SP

FORO DE JUNDIAÍ

2ª VARA CÍVEL

Largo São Bento, s/nº, ., Centro - CEP 13201-035, Fone: (11) 4586-8111,
Jundiaí-SP - E-mail: jundiai2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO

Processo Digital nº: **1001346-85.2018.8.26.0309**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exeqüente: **Banco do Brasil S/A**
 Executado: **Lauda Editora Consultorias e Comunicações Ltda e outros**
 Situação do Mandado **Cumprido - Ato positivo**
 Oficial de Justiça **Antonio Demir Pimentel Braga (21953)**

CERTIDÃO – MANDADO CUMPRIDO POSITIVO E NEGATIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 309.2018/004211-0, em 23/02, às 08:15h., dirigi-me ao endereço indicado e procedi a citação pessoal do Sr. TOBIAS MUZAIEL JÚNIOR pelo inteiro teor do presente mandado, do qual ficou ciente, exarou a sua assinatura e aceitou a contrafé, isto após a leitura do mandado.

Decorrido o prazo, retornei ao endereço supra (endereço residencial) e o Sr. Tobias afirmou não ter quitado o débito, que não fez acordo e que não teria bens para indicar à penhora. Saliento que não logrei êxito em encontrar bens, passíveis de constrição, para a garantia do montante do débito. Portanto, deixei de proceder à penhora. Assim, face ao exposto devolvo o presente mandado para os devidos fins de direito e, S.M.J., para que o exequente indique bens do executado à penhora. *

O referido é verdade e dou fé.

Jundiaí, 02 de março de 2018.

Número de Cotas:06 ufesps. Guia nº 000.384. Valor \$ 154,20 reais.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE JUNDIAÍ / SP

FORO DE JUNDIAÍ

2ª VARA CÍVEL

Largo São Bento, s/nº, ., Centro - CEP 13201-035, Fone: (11) 4586-8111, Jundiaí-SP - E-mail: jundiai2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **1001346-85.2018.8.26.0309**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **Banco do Brasil S/A**
 Executado: **Lauda Editora Consultorias e Comunicações Ltda e outros**
 Situação do Mandado **Cumprido - Ato positivo**
 Oficial de Justiça **Antonio Demir Pimentel Braga (21953)**

CERTIDÃO – MANDADO CUMPRIDO POSITIVO E NEGATIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 309.2018/004212-8 dirigi-me ao endereço indicado nas seguintes datas: dia 23/02, dia 28/02 e dia 01/03, sendo que somente nesta última data encontrei e procedi a citação pessoal da Sra. TÂNIA MARIA BRASIL MUZAIEL pelo inteiro teor do presente mandado, do qual ficou ciente, exarou a sua assinatura e aceitou a contrafé, isto após a leitura do mandado.

Decorrido o prazo, retornei ao endereço supra e a Sra. Tânia Maria afirmou não ter quitado o débito, que não fez acordo e que não teria bens para indicar à penhora. Saliento que não logrei êxito em encontrar bens, passíveis de constrição, para a garantia do montante do débito. Portanto, deixei de proceder à penhora. Assim, face ao exposto devolvo o presente mandado para os devidos fins de direito e, S.M.J., para que o exequente indique bens do executado à penhora. *

O referido é verdade e dou fé.

Jundiaí, 07 de março de 2018.

Número de Cotas:06 ufesps. Guia nº 000.385. Valor \$ 154,20 reais

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0051/2018, foi disponibilizado na página 1301/1321 do Diário da Justiça Eletrônico em 12/03/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Marcos Caldas Martins Chagas (OAB 303021/SP)

Teor do ato: "Manifeste-se, o exequente, no prazo de (quinze) dias, a certidão negativa do Sr. Oficial de justiça às fls.108."

Jundiaí / SP, 12 de março de 2018.

Alessandra Ciampe Archangelo
Oficial Maior

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE JUNDIAÍ / SP

FORO DE JUNDIAÍ

2ª VARA CÍVEL

Largo São Bento, s/nº, ., Centro - CEP 13201-035, Fone: (11) 4586-8111,
Jundiaí-SP - E-mail: jundiai2cv@tjsp.jus.br**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **1001346-85.2018.8.26.0309**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exeqüente: **Banco do Brasil S/A**
 Executado: **Lauda Editora Consultorias e Comunicações Ltda e outros**
 Situação do Mandado **Cumprido - Ato positivo**
 Oficial de Justiça **RITA DE CASSIA SANCHO AZZALIN (22238)**

CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 309.2018/004210-1 dirigi-me ao endereço: Travessa Machado de Assis, 75, apto. 111, dia 26/02/18, às 8:30h, onde fui atendida pela Sra. Daniela, filha da executada, que me informou o endereço comercial de sua mãe, a saber: Rua Olívio Roncoleta, 465 e, disse-me que ela pedira que, se possível eu a citasse lá. Assim sendo, dirigi-me ao local e, às 8:47h, PROCEDI À CITAÇÃO da executada, que veio até a recepção do condomínio me receber e, de tudo bem ciente ficou, aceitou a contrafé e exarou sua assinatura no mandado. No ato, informei-a que teria que retornar à sua residência para descrição de bens, tendo em vista que a mesma alegou que sua empresa não possui bens para a garantia do débito, nem ela possui bens particulares para tanto.

Decorrido o prazo legal, dirigi-me novamente à residência da executada, nos dias 05/03/18, às 7:20h; 07/03/18, às 20:15h, 10/03/18, às 12:15h e 11/03/18, às 16:30h, onde DEIXEI DE PROCEDER À DESCRIÇÃO DE BENS da residência da mesma, vez que não mais consegui contato com a mesma. Nada mais. O referido é verdade e dou fé.

Jundiaí, 12 de março de 2018.

Número de Cotas: 02 = R\$ 150,42 – Guia nº 383

EXMO SR. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DO FORO DE JUNDIAÍ/SP

Ref. Registro dos autos n.º 1001346-85.2018.8.26.0309

BANCO DO BRASIL SA, devidamente qualificado nos autos em epígrafe, que litiga em face de **LAUDA EDITORA CONSULTORIAS E COMUNICAÇÕES LTDA E OUTROS**, partes igualmente qualificadas, vem, por seus procuradores signatários, perante Vossa Excelência, informar e, posteriormente, requerer o que se segue.

Diante do retorno negativo do mandado de citação da executada Lauda Editora Consultorias e Comunicações Ltda, vem o exequente indicar novo endereço para efetivação de sua citação na pessoa de sua representante legal Sueli Nano Franco Muzaiel:

- Travessa Machado de Assis, nº 75, Apto 111, Vila Cacilda, Jundiaí/SP, CEP: 13.208-260.

Quanto aos demais Executados citados, requer o Exequente que seja determinada penhora *on line* do valor, aqui exequendo, via sistema **Bacenjud**, conforme previsão do art. 854 do novo Código de Processo Civil.

Caso não sejam encontrados ativos financeiros suficientes para saldar a dívida, requerer que seja feita pesquisa via sistema **Renajud** para verificar a existência veículos registrado em nome dos Demandados.

MATRIZ

Rua Bernardo Guimarães, 1986 - Lourdes :: Belo Horizonte - MG :: CEP 30140-082 :: Fone: (31) 3298-5600

FILIAIS

Brasília - DF :: Porto Alegre - RS :: Rio de Janeiro - RJ :: São Paulo - SP :: Vitória - ES
Recife - PE :: Salvador - BA :: Florianópolis - SC :: Curitiba - PR



Por fim, requer, nos termos da norma do §2º do artigo 272 do Novo Código de Processo Civil, que todas as publicações sejam feitas exclusivamente em nome do advogado **MARCOS CALDAS MARTINS CHAGAS, inscrito na OAB/SP 303.021**, com exclusão de quaisquer outros procuradores anteriormente cadastrados.

Nestes termos, pede deferimento.

São Paulo, 15 de março de 2018.

MARCOS CALDAS M. CHAGAS

OAB/SP 303.021

MATRIZ

Rua Bernardo Guimarães, 1986 - Lourdes :: Belo Horizonte - MG :: CEP 30140-082 :: Fone: (31) 3298-5600

FILIAIS

Brasília - DF :: Porto Alegre - RS :: Rio de Janeiro - RJ :: São Paulo - SP :: Vitória - ES
Recife - PE :: Salvador - BA :: Florianópolis - SC :: Curitiba - PR





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE JUNDIAÍ / SP

FORO DE JUNDIAÍ

2ª VARA CÍVEL

Largo São Bento, s/nº, ., Centro - CEP 13201-035, Fone: (11) 4586-8111,

Jundiaí-SP - E-mail: jundiai2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO

Processo Digital nº: **1001346-85.2018.8.26.0309**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exeqüente: **Banco do Brasil S/A**
 Executado: **Lauda Editora Consultorias e Comunicações Ltda e outros**

DECURSO DE PRAZO

Certifico e dou fé haver decorrido o prazo legal para os executados Tania Maria Brasil Muzaiel, Sueli Nano Franco Muzaiel e Tobias Muzaiel Júnior efetuarem o pagamento ou apresentarem embargos à execução Nada Mais. Jundiaí, 13 de abril de 2018. Maria Cristina Brandino, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE JUNDIAÍ / SP

FORO DE JUNDIAÍ

2ª VARA CÍVEL

Largo São Bento, s/nº, ., Centro - CEP 13201-035, Fone: (11) 4586-8111,
Jundiaí-SP - E-mail: jundiai2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1001346-85.2018.8.26.0309**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **Banco do Brasil S/A**
 Executado: **Lauda Editora Consultorias e Comunicações Ltda e outros**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Recolha o exequente diligencia no valor de R\$ 77,10 (e UFESPs) para expedição de mandado a executada Lauda Editora (3 UFESPs restaram da guia nº 382), bem como as taxas para as pesquisas BACENJUD, RENAJUD e INFOJUD dos outros 3 executados no valor de R\$ 135,00 (3 executados x 3 pesquisas cada = 9 taxas x R\$ 15,00 = R\$ 135,00).

Nada Mais. Jundiaí, 13 de abril de 2018. Eu, ____, Maria Cristina Brandino, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0112/2018, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Marcos Caldas Martins Chagas (OAB 303021/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Recolha o exequente diligencia no valor de R\$ 77,10 (e UFESPs) para expedição de mandado a executada Lauda Editora (3 UFESPs restaram da guia nº 382), bem como as taxas para as pesquisas BACENJUD, RENAJUD e INFOJUD dos outros 3 executados no valor de R\$ 135,00 (3 executados x 3 pesquisas cada = 9 taxas x R\$ 15,00 = R\$ 135,00)."

Do que dou fé.
Jundiaí, 16 de abril de 2018.

Antonio Carlos Inacio de Souza

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0112/2018, foi disponibilizado na página 1153/1159 do Diário da Justiça Eletrônico em 17/04/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Marcos Caldas Martins Chagas (OAB 303021/SP)

Teor do ato: "Recolha o exequente diligencia no valor de R\$ 77,10 (e UFESPs) para expedição de mandado a executada Lauda Editora (3 UFESPs restaram da guia nº 382), bem como as taxas para as pesquisas BACENJUD, RENAJUD e INFOJUD dos outros 3 executados no valor de R\$ 135,00 (3 executados x 3 pesquisas cada = 9 taxas x R\$ 15,00 = R\$ 135,00)."

Jundiaí / SP, 17 de abril de 2018.

Antonio Carlos Inacio de Souza
Escrevente Técnico Judiciário

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE JUNDIAÍ / SP

FORO DE JUNDIAÍ

2ª VARA CÍVEL

Largo São Bento, s/nº, ., Centro - CEP 13201-035, Fone: (11) 4586-8111,
Jundiaí-SP - E-mail: jundiai2cv@tjsp.jus.br**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **1001346-85.2018.8.26.0309**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exeqüente: **Banco do Brasil S/A**
 Executado: **Lauda Editora Consultorias e Comunicações Ltda e outros**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que a publicação de fls. 119 foi disponibilizada em duplicidade, considerando a data de publicação no dia 19/04/2018. Nada Mais. Jundiaí, 19 de abril de 2018. Eu, ____, Antonio Carlos Inacio de Souza, Escrevente Técnico Judiciário.

EXMO SR. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DO FORO DE JUNDIAÍ/SP

Ref. Registro dos autos n.º 1001346-85.2018.8.26.0309

BANCO DO BRASIL SA, devidamente qualificado nos autos em epígrafe, que litiga em face de **LAUDA EDITORA CONSULTORIAS E COMUNICAÇÕES LTDA E OUTROS**, partes igualmente qualificadas, vem, por seus procuradores signatários, perante Vossa Excelência, informar e, posteriormente, requerer o que se segue.

Em cumprimento ao ato ordinatório de fl. 117, requer o Exequente juntada de comprovantes referentes ao pagamento da diligência do Oficial de Justiça e da taxa para pesquisa de bens através do sistema Bacejud.

Por fim, requer, nos termos da norma do §2º do artigo 272 do Novo Código de Processo Civil, que todas as publicações sejam feitas exclusivamente em nome do advogado **MARCOS CALDAS MARTINS CHAGAS, inscrito na OAB/SP 303.021**, com exclusão de quaisquer outros procuradores anteriormente cadastrados.

Nestes termos, pede deferimento.

São Paulo, 30 de abril de 2018.



MARCOS CALDAS M. CHAGAS

OAB/SP 303.021

MATRIZ

Rua Bernardo Guimarães, 1986 - Lourdes :: Belo Horizonte - MG :: CEP 30140-082 :: Fone: (31) 3298-5600

FILIAIS

Brasília - DF :: Porto Alegre - RS :: Rio de Janeiro - RJ :: São Paulo - SP :: Vitória - ES
Recife - PE :: Salvador - BA :: Florianópolis - SC :: Curitiba - PR



Comprovante de Pagamento de Título/Boleto/Guia

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
30/04/2018 - PORTAL JURIDICO - 10:55:44
OUVIDORIA BB 0800 729 5678
COMPROVANTE DE PAGAMENTO
CLIENTE: BANCO DO BRASIL S.A.
AGENCIA: 01915-1
=====

CONVENIO TJSP - CUSTAS FEDTJ	
CODIGO DE BARRAS	86880000001-3 35005117400-1
	14341000000-0 00000191606-8
DATA DO PAGAMENTO	27/04/2018
VALOR TOTAL	135,00

AUTENTICACAO SISBB:
C.955.C3C.90C.D42.41D





Comprovante de Pagamento de Título/Boleto/Guia

30/04/2018 BANCO DO BRASIL Nr. Doc:000000007
Comprovante de Pagamento de Boleto

00190000090284465100600004753174575090000007710

BANCO DO BRASIL S.A. 00.000.000/0001-91
AGENCIA: 00000-0 C/C: 000000-0

Banco Emissor: Banco do Brasil S.A.
Beneficiário: SAO PAULO TRIBUNAL DE
Nome Fantasia: SAO PAULO TRIBUNAL DE
CPF/CNPJ: 51.174.001/0001-93

Sacador Avalista:
CPF/CNPJ: 00000000000000

Pagador: Banco do Brasil S.A.
CPF/CNPJ: 00.000.000/0001-91

Data de Vencimento: 26/04/2018
Data de Pagamento: 26/04/2018
Valor do Documento: 77,10
Juros/Multa(+): 0,00
Outros Acréscimos(+): 0,00
Desconto/Abatimento(-): 0,00
Outras Deduções(-): 0,00

Valor Cobrado(=): 77,10

AUT.4.988.DA6.9E7.D09.B8F





Guia de Recolhimento Nº Pedido 2018042490110606
 Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
 Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome Banco do Brasil S.A,	RG	CPF	CNPJ 00.000.000/0001-91
Nº do processo 10013468520188260309	Unidade 2ª Vara Cível - Foro de Jundia	CEP 70770-910	
Endereço SBS QUADRA 1, BLOCO 6, LOTE 32, ASA SUL, BRASÍLIA, DF		Código 434-1	
Histórico Guia bacenjud, renajud e infojud. EXEQUENTE: Banco do Brasil S.A. EXECUTADO: Lauda Editora Consultorias e Comunicações Ltda e outros			Valor 135,00
			Total 135,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
 Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Out/17 - SISBB 17284 - feso

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868800000013	350051174001	143410000000	000001916068
--------------	--------------	--------------	--------------



Corte aqui.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2018042490110606
 Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
 Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome Banco do Brasil S.A,	RG	CPF	CNPJ 00.000.000/0001-91
Nº do processo 10013468520188260309	Unidade 2ª Vara Cível - Foro de Jundia	CEP 70770-910	
Endereço SBS QUADRA 1, BLOCO 6, LOTE 32, ASA SUL, BRASÍLIA, DF		Código 434-1	
Histórico Guia bacenjud, renajud e infojud. EXEQUENTE: Banco do Brasil S.A. EXECUTADO: Lauda Editora Consultorias e Comunicações Ltda e outros			Valor 135,00
			Total 135,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
 Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Out/17 - SISBB 17284 - feso

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868800000013	350051174001	143410000000	000001916068
--------------	--------------	--------------	--------------



Corte aqui.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2018042490110606
 Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
 Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome Banco do Brasil S.A,	RG	CPF	CNPJ 00.000.000/0001-91
Nº do processo 10013468520188260309	Unidade 2ª Vara Cível - Foro de Jundia	CEP 70770-910	
Endereço SBS QUADRA 1, BLOCO 6, LOTE 32, ASA SUL, BRASÍLIA, DF		Código 434-1	
Histórico Guia bacenjud, renajud e infojud. EXEQUENTE: Banco do Brasil S.A. EXECUTADO: Lauda Editora Consultorias e Comunicações Ltda e outros			Valor 135,00
			Total 135,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
 Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Out/17 - SISBB 17284 - feso

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868800000013	350051174001	143410000000	000001916068
--------------	--------------	--------------	--------------



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCOS CALDAS MARTINS CHAGAS e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 01/05/2018 às 00:32, sob o número WJAJ18700708372. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1001346-85.2018.8.26.0309 e código 29DB39C.

BANCO DO BRASIL	001-9	00190.00009 02844.651006 00004.753174 5 75090000007710
------------------------	--------------	---

Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente 5572-7 / 950000-6	Data Emissão 24/04/2018	Vencimento 29/04/2018
Endereço do Beneficiário RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100		CPF/CNPJ CPF/CNPJ: 51174001/0001-93	
Pagador Banco do Brasil S.A.	Nosso Número 28446510000004753	Número Documento 4753	Valor do documento 77,10

Instruções Autenticação mecânica

Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**
 Depositante/Remetente: **Banco do Brasil S.A.** Número do Depósito: **4753** Número do Processo: **1001346-85.2018.8.26.0309**
 Nome do Autor: **Banco do Brasil S.A.** Vara Judicial: **2 - VARA CIVEL** Ano Processo: **2018**
 Nome do Réu: **Lauda Editora Consultorias e Comunicações Ltda** Comarca/Fórum: **JUNDIAI**
 Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

1ª via - PROCESSO

BANCO DO BRASIL	001-9	00190.00009 02844.651006 00004.753174 5 75090000007710
------------------------	--------------	---

Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente 5572-7 / 950000-6	Data Emissão 24/04/2018	Vencimento 29/04/2018
Endereço do Beneficiário RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100		CPF/CNPJ CPF/CNPJ: 51174001/0001-93	
Pagador Banco do Brasil S.A.	Nosso Número 28446510000004753	Número Documento 4753	Valor do documento 77,10

Instruções Autenticação mecânica

Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**
 Depositante/Remetente: **Banco do Brasil S.A.** Número do Depósito: **4753** Número do Processo: **1001346-85.2018.8.26.0309**
 Nome do Autor: **Banco do Brasil S.A.** Vara Judicial: **2 - VARA CIVEL** Ano Processo: **2018**
 Nome do Réu: **Lauda Editora Consultorias e Comunicações Ltda** Comarca/Fórum: **JUNDIAI**
 Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

2ª via - ESCRIVÃO

BANCO DO BRASIL	001-9	00190.00009 02844.651006 00004.753174 5 75090000007710
------------------------	--------------	---

Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente 5572-7 / 950000-6	Data Emissão 24/04/2018	Vencimento 29/04/2018
Endereço do Beneficiário RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100		CPF/CNPJ CPF/CNPJ: 51174001/0001-93	
Pagador Banco do Brasil S.A.	Nosso Número 28446510000004753	Número Documento 4753	Valor do documento 77,10

Instruções Autenticação mecânica

Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**
 Depositante/Remetente: **Banco do Brasil S.A.** Número do Depósito: **4753** Número do Processo: **1001346-85.2018.8.26.0309**
 Nome do Autor: **Banco do Brasil S.A.** Vara Judicial: **2 - VARA CIVEL** Ano Processo: **2018**
 Nome do Réu: **Lauda Editora Consultorias e Comunicações Ltda** Comarca/Fórum: **JUNDIAI**
 Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

3ª via - ESCRIVÃO

BANCO DO BRASIL	001-9	00190.00009 02844.651006 00004.753174 5 75090000007710
------------------------	--------------	---

Local de pagamento PAGAVEL EM QUAQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO		Vencimento 29/04/2018
Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA		Agência / Código do beneficiário 5572-7 / 950000-6
Data do Documento 24/04/2018	Nº do documento 4753	Nosso número 28446510000004753
Carteira 17/35	Espécie Quantidade	Valor (=) Valor do documento 77,10

Instruções (texto de responsabilidade do beneficiário)

Até a data de vencimento: O pagamento poderá ser efetuado em qualquer agência bancária do País. Após a data de vencimento: Somente nas agências do Banco do Brasil.

(-) Desconto / Abatimento
 (-) Outras deduções
 (+) Mora / Multa
 (+) Outros acréscimos
 (=) Valor cobrado
 77,10

Pagador
Banco do Brasil S.A. CPF/CNPJ: 00.000.000/0001-91
 BANCO DO BRASIL (SEDE IV) STN, S/N CONJUNTO C S/N, ASA NORTE
 BRASILIA -DF CEP:70770-910

Sacador/Avalista

Código de baixa
Autenticação mecânica - Ficha de Compensação





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE JUNDIAÍ / SP
FORO DE JUNDIAÍ 2ª VARA CÍVEL
LARGO SÃO BENTO, S/Nº, Jundiaí-SP - CEP 13201-035
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

**MANDADO DE CITAÇÃO, PENHORA E AVALIAÇÃO – TÍTULO EXTRAJUDICIAL –
PROCESSO DIGITAL**

Processo Digital nº: **1001346-85.2018.8.26.0309**
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
Exequente: **Banco do Brasil S/A**
Executado: **Lauda Editora Consultorias e Comunicações Ltda e outros**
Oficial de Justiça: *****
Mandado nº: **309.2018/004210-1**

Pessoa(s) a ser(em) citada(s):

Executado: SUELI NANO FRANCO MUZAIEL, Brasileiro, Casada, Empresária, RG 11.812.234, CPF 024.936.058-61, Travessa Machado de Assis, 75, Apartamento 111, Anhangabaú, CEP 13208-260, Jundiaí - SP

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível do Foro de Jundiaí da Comarca de Jundiaí / SP, Dr(a). Marcio Estevan Fernandes, na forma da lei,

MANDA qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento deste, proceda à

1. CITAÇÃO do(a)(s) executado(a)(s) indicado(a)(s) acima, para, **no prazo de 03 (três) dias, pagar(em) a dívida no valor de R\$ R\$ 1.387.890,50**, que deverá ser atualizada até a data do efetivo pagamento, acrescida dos honorários advocatícios da parte exequente arbitrados em 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do débito, conforme pedido inicial. Caso o(a)(s) executado(a)(s) efetue o pagamento no prazo acima assinalado, os honorários advocatícios serão reduzidos pela metade (art. 827, § 1º, do Código de Processo Civil).

2. Conforme o § 1º do artigo 830 do CPC, caso o devedor não seja localizado nos 10 (dez) dias seguintes à efetivação do arresto, o oficial de justiça o procurará 2 (duas) vezes em dias distintos e, havendo suspeita de ocultação, realizará a citação com hora certa, certificando pormenorizadamente o ocorrido.

3. No prazo para embargos, reconhecendo o crédito do(a) exequente e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, acrescido de custas e de honorários de advogado, o(a)(s) executado(a)(s) poderá(ão) requerer autorização do Juízo para pagar(em) o restante do débito em até 6 (seis) parcelas mensais, corrigidas pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça e acrescidas de juros de 1% (um por cento) ao mês (art. 916 do Código de Processo Civil). Indeferida a proposta, seguir-se-ão os atos executivos, mantido o depósito, que será convertido em penhora (art. 916, § 4º, do Código de Processo Civil). O não pagamento de qualquer das parcelas acarretará a imposição de multa de 10% sobre o valor das prestações não pagas, o vencimento das prestações subsequentes e o reinício dos atos executivos (art. 916, § 5º, do Código de Processo Civil). A opção pelo parcelamento importa renúncia ao direito de opor embargos (art. 916, § 6º, do Código de Processo Civil).

4. Não efetuado o pagamento, munido da segunda via do mandado, o oficial de justiça procederá, de imediato, à **PENHORA e AVALIAÇÃO** de tantos bens quantos bastem para a satisfação da dívida, lavrando-se o competente auto, intimando-se o executado de tais atos na mesma oportunidade e efetivando-se o depósito na forma da lei.

5. PRAZO PARA EMBARGOS: 15 (quinze) dias, contados da juntada do mandado aos autos, conforme r. decisão de seguinte teor: *"Vistos.Cite-se para pagamento no prazo de 03 (três) dias, sob pena de prosseguimento da execução, nos termos do artigo 829 do Novo Código de Processo Civil. Fixo os*



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE JUNDIAÍ / SP

FORO DE JUNDIAÍ 2ª VARA CÍVEL

LARGO SÃO BENTO, S/Nº, Jundiaí-SP - CEP 13201-035

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

honorários advocatícios em 10% sobre o valor do débito (art. 827 do NCPC), que serão reduzidos pela metade no caso de integral pagamento no prazo de 03 (três) dias (art. 827 § 1º). O executado, independentemente de penhora, depósito ou caução, poderá oferecer embargos no prazo de 15 (quinze) dias contados da data da juntada aos autos do AR de citação (arts. 914 e 915 do NCPC), ou ainda, no mesmo prazo, reconhecendo o crédito do exequente e comprovando o depósito de 30% do valor da execução, inclusive custas e honorários de advogado, requerer o pagamento do restante em até 6 (seis) parcelas mensais, acrescida de correção monetária e juros de 1% ao mês (art. 916 do NCPC.). Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei. Intime-se. Jundiaí, .."

6. ADVERTÊNCIA: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e a senha **er73u4**. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico.

CUMPRASE na forma e sob as penas da lei. Jundiaí, 06 de fevereiro de 2018. Telma Regina Demarchi Martho, Coordenador.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

DILIGÊNCIA: Guia nº 383 - R\$ 154,20 fls. 92/93

Advogado: Dr(a). Marcos Caldas Martins Chagas

Endereço: RUA BERNARDO GUIMARÃES, 1986, LOURDES - CEP 30140-082, 1986 - (11)30545430

Art. 105, III, da NSCGJ: "É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências."
Advertência: Opor-se a execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe estiver prestando auxílio. Pena - detenção de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos. Desobrigar funcionário público no exercício da função ou em razão dela. Pena - detenção de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.
Art. 312, do CPC: Os atos processuais serão realizados em dias úteis, das 6 (seis) às 20 (vinte) horas.
§ 2º Independente de intimação judicial, as citações, intimações e penhoras poderão realizar-se no período de férias forenses, onde as houver, e nos feriados ou dias úteis fora do horário estabelecido neste artigo, observado o disposto no art. 3º, inciso XI, da Constituição Federal.
Artigo 5º, inciso XI, da CF: a casa é asilo inviolável do indivíduo; ninguém nela poderá penetrar sem consentimento do morador, salvo em caso de flagrante delito ou desastre, ou para prestar socorro, ou, durante o dia, por determinação judicial.



*Recebi em
26/02/18.
[Assinatura]
às 08:47.*


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE JUNDIAÍ / SP
FORO DE JUNDIAÍ
2ª VARA CÍVEL
**Largo São Bento, s/nº, ., Centro - CEP 13201-035, Fone: (11) 4586-8111,
Jundiaí-SP - E-mail: jundiai2cv@tjsp.jus.br**
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min
CERTIDÃO

Processo Digital nº: **1001346-85.2018.8.26.0309**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exeqüente: **Banco do Brasil S/A**
 Executado: **Lauda Editora Consultorias e Comunicações Ltda e outros**
 Situação do Mandado: **Cumprido - Ato positivo**
 Oficial de Justiça: **RITA DE CASSIA SANCHO AZZALIN (22238)**

CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 309.2018/004210-1 dirigi-me ao endereço: Travessa Machado de Assis, 75, apto. 111, dia 26/02/18, às 8:30h, onde fui atendida pela Sra. Daniela, filha da executada, que me informou o endereço comercial de sua mãe, a saber: Rua Olivio Roncoleta, 465 e, disse-me que ela pedira que, se possível eu a citasse lá. Assim sendo, dirigi-me ao local e, às 8:47h, PROCEDI À CITAÇÃO da executada, que veio até a recepção do condomínio me receber e, de tudo bem ciente ficou, aceitou a contrafé e exarou sua assinatura no mandado. No ato, informei-a que teria que retornar à sua residência para descrição de bens, tendo em vista que a mesma alegou que sua empresa não possui bens para a garantia do débito, nem ela possui bens particulares para tanto.

Decorrido o prazo legal, dirigi-me novamente à residência da executada, nos dias 05/03/18, às 7:20h; 07/03/18, às 20:15h, 10/03/18, às 12:15h e 11/03/18, às 16:30h, onde DEIXEI DE PROCEDER À DESCRIÇÃO DE BENS da residência da mesma, vez que não mais consegui contato com a mesma. Nada mais. O referido é verdade e dou fé.

Jundiaí, 12 de março de 2018.

Número de Cotas: 02 = R\$ 150,42 – Guia nº 383



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE JUNDIAÍ / SP

FORO DE JUNDIAÍ

2ª VARA CÍVEL

Largo São Bento, s/nº, ., Centro - CEP 13201-035, Fone: (11) 4586-8111,

Jundiaí-SP - E-mail: jundiai2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1001346-85.2018.8.26.0309**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **Banco do Brasil S/A**
 Executado: **Lauda Editora Consultorias e Comunicações Ltda e outros**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que pratiquei o seguinte ato ordinatório, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC:

Expedi o mandado, conforme petição de fls. 114/115.

Nada Mais. Jundiaí, 03 de julho de 2018. Eu, ____, Maria de Lourdes Osti, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE JUNDIAÍ / SP
FORO DE JUNDIAÍ 2ª VARA CÍVEL
LARGO SÃO BENTO, S/Nº, Jundiaí-SP - CEP 13201-035
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

**MANDADO DE CITAÇÃO, PENHORA E AVALIAÇÃO – TÍTULO EXTRAJUDICIAL –
 PROCESSO DIGITAL**

Processo Digital nº: **1001346-85.2018.8.26.0309**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **Banco do Brasil S/A**
 Executado: **Lauda Editora Consultorias e Comunicações Ltda**
 Oficial de Justiça: *****
 Mandado nº: **309.2018/025993-3**

Pessoa(s) a ser(em) citada(s):

Executado: LAUDA EDITORA CONSULTORIAS E COMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ 73.137.838/0001-03, na pessoa da representante legal Sueli Nano Franco Muzaiel, RG 11.812.234, CPF 024.936.058-61.

Com endereço à Travessa Machado de Assis, 75, apto. 111, Anhangabaú, CEP 13208-260, Jundiaí - SP.

Outros endereços - endereço comercial da representante legal Sueli Nano Franco Muzaiel: Avenida Olivio Roncoletta, 465, Vila Hortolandia, CEP 13214-306, Jundiaí - SP

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível do Foro de Jundiaí da Comarca de Jundiaí / SP, Dr(a). Daniella Aparecida Soriano Uccelli, na forma da lei,

MANDA qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento deste, proceda à

1. CITAÇÃO do(a)s executado(a)s indicado(a)s acima, para, **no prazo de 03 (três) dias, pagar(em) a dívida no valor de R\$ R\$ 1.387.890,50**, que deverá ser atualizada até a data do efetivo pagamento, acrescida dos honorários advocatícios da parte exequente arbitrados em 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do débito, conforme pedido inicial. Caso o(a)s executado(a)s efetue o pagamento no prazo acima assinalado, os honorários advocatícios serão reduzidos pela metade (art. 827, § 1º, do Código de Processo Civil).

2. Conforme o § 1º do artigo 830 do CPC, caso o devedor não seja localizado nos 10 (dez) dias seguintes à efetivação do arresto, o oficial de justiça o procurará 2 (duas) vezes em dias distintos e, havendo suspeita de ocultação, realizará a citação com hora certa, certificando pormenorizadamente o ocorrido.

3. No prazo para embargos, reconhecendo o crédito do(a) exequente e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, acrescido de custas e de honorários de advogado, o(a)s executado(a)s poderá(ão) requerer autorização do Juízo para pagar(em) o restante do débito em até 6 (seis) parcelas mensais, corrigidas pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça e acrescidas de juros de 1% (um por cento) ao mês (art. 916 do Código de Processo Civil). Indeferida a proposta, seguir-se-ão os atos executivos, mantido o depósito, que será convertido em penhora (art. 916, § 4º, do Código de Processo Civil). O não pagamento de qualquer das parcelas acarretará a imposição de multa de 10% sobre o valor das prestações não pagas, o vencimento das prestações subsequentes e o reinício dos atos executivos (art. 916, § 5º, do Código de Processo Civil). A opção pelo parcelamento importa renúncia ao direito de opor embargos (art. 916, § 6º, do Código de Processo Civil).

4. Não efetuado o pagamento, munido da segunda via do mandado, o oficial de justiça procederá, de imediato, à PENHORA e AVALIAÇÃO de tantos bens quantos bastem para a satisfação da dívida, lavrando-se o competente auto, intimando-se o executado de tais atos na mesma oportunidade e efetivando-se o depósito na forma da lei.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE JUNDIAÍ / SP
FORO DE JUNDIAÍ 2ª VARA CÍVEL
LARGO SÃO BENTO, S/Nº, Jundiaí-SP - CEP 13201-035
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

5. PRAZO PARA EMBARGOS: 15 (quinze) dias, contados da juntada do mandado aos autos, conforme r. decisão de seguinte teor: "*Vistos.Cite-se para pagamento no prazo de 03 (três) dias, sob pena de prosseguimento da execução, nos termos do artigo 829 do Novo Código de Processo Civil. Fixo os honorários advocatícios em 10% sobre o valor do débito (art. 827 do NCPC), que serão reduzidos pela metade no caso de integral pagamento no prazo de 03 (três) dias (art. 827 § 1º). O executado, independentemente de penhora, depósito ou caução, poderá oferecer embargos no prazo de 15 (quinze) dias contados da data da juntada aos autos do AR de citação (arts. 914 e 915 do NCPC), ou ainda, no mesmo prazo, reconhecendo o crédito do exequente e comprovando o depósito de 30% do valor da execução, inclusive custas e honorários de advogado, requerer o pagamento do restante em até 6 (seis) parcelas mensais, acrescida de correção monetária e juros de 1% ao mês (art. 916 do NCPC.). Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei. Intime-se.*".

6. ADVERTÊNCIA: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e a senha **nmztkm**. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico.

CUMPRA-SE na forma e sob as penas da lei. Jundiaí, 03 de julho de 2018. Telma Regina Demarchi Martho, Coordenador.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

DILIGÊNCIA: Guia nº 382 - R\$ 77,10 (saldo) fls. 90/91
 DILIGÊNCIA: Guia nº 4753 - R\$ 77,10 fls. 126 e 123

Advogado: Dr(a). Marcos Caldas Martins Chagas
 Endereço: RUA BERNARDO GUIMARÃES, 1986, LOURDES - CEP 30140-082, 1986 - (11)30545430

Art. 105, III, das NSCGJ: "É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências".

Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.

Art. 212, do CPC: Os atos processuais serão realizados em dias úteis, das 6 (seis) às 20 (vinte) horas.

§ 2º Independentemente de autorização judicial, as citações, intimações e penhoras poderão realizar-se no período de férias forenses, onde as houver, e nos feriados ou dias úteis fora do horário estabelecido neste artigo, observado o disposto no [art. 5º, inciso XI, da Constituição Federal](#).

Artigo 5º, inciso XI, da CF: a casa é asilo inviolável do indivíduo, ninguém nela podendo penetrar sem consentimento do morador, salvo em caso de flagrante delito ou desastre, ou para prestar socorro, ou, durante o dia, por determinação judicial.

30920180259933

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE JUNDIAÍ / SP

FORO DE JUNDIAÍ

2ª VARA CÍVEL

Largo São Bento, s/nº, ., Centro - CEP 13201-035, Fone: (11) 4586-8111,
Jundiaí-SP - E-mail: jundiai2cv@tjsp.jus.br**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **1001346-85.2018.8.26.0309**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exeqüente: **Banco do Brasil S/A**
 Executado: **Lauda Editora Consultorias e Comunicações Ltda e outros**
 Situação do Mandado **Cumprido - Ato negativo**
 Oficial de Justiça **Ana Maria Pereira De Souza (21912)**

CERTIDÃO – MANDADO CUMPRIDO NEGATIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 309.2018/025993-3 dirigi-me ao endereço: Travessa machado de Assis, 75 apto 111 – Anhangabaú, nos dias 27/07 às 11hs, 02/08 às 12hs:25 e 06/08 às 09hs:35 e no local fui informada na portaria por Robson, Juliana e Juliana, respectivamente, que a representante legal da executada não estava no apto, motivo pelo qual deixo de proceder a citação da empresa executada. Devolvo o presente mandado para redistribuição, tendo em vista que o segundo endereço não pertence ao setor desta oficial.

O referido é verdade e dou fé.

Jundiaí, 06 de agosto de 2018.

Número de Cotas: 00

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE JUNDIAÍ / SP

FORO DE JUNDIAÍ

2ª VARA CÍVEL

Largo São Bento, s/nº, ., Centro - CEP 13201-035, Fone: (11) 4586-8111, Jundiaí-SP - E-mail: jundiai2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **1001346-85.2018.8.26.0309**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **Banco do Brasil S/A**
 Executado: **Lauda Editora Consultorias e Comunicações Ltda e outros**
 Situação do Mandado: **Cumprido - Ato positivo**
 Oficial de Justiça: **Adilson Aparecido Tricanico (21888)**

CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 309.2018/025993-3 dirigi-me à Av. Olívio Roncoletta, 465, nessa cidade, e procedi à citação de LAUDA EDITORA CONSULTORIAS E COMUNICAÇÕES LTDA na pessoa do Sr. Tobias Muzaiel Jr, que se identificou como representante legal da empresa, ficando de tudo bem ciente pelo inteiro teor do mandado, aceitando a contrafé e exarando sua assinatura retro. Certifico, ainda, que decorrido o prazo legal, retornei ao mesmo endereço e procedi à Penhora, conforme Auto que segue em anexo. Efetivada a medida, procedi à intimação de LAUDA EDITORA CONSULTORIAS E COMUNICAÇÕES LTDA na pessoa do Sr. Tobias Muzaiel Jr, que se identificou como representante legal da empresa, quanto à Penhora realizada, bem como quanto ao prazo para oposição de embargos, ficando de tudo bem ciente pelo inteiro teor do mandado, aceitando a contrafé e exarando sua assinatura retro. Nada mais. O referido é verdade e dou fé.

Jundiaí, 12 de setembro de 2018.

Número de Cotas: 02 – 154,20 – guias 382 e 4753

0608



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE JUNDIAÍ / SP
FORO DE JUNDIAÍ 2ª VARA CÍVEL
 LARGO SÃO BENTO, S/Nº, Jundiaí-SP - CEP 13201-035
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

One

MANDADO DE CITAÇÃO, PENHORA E AVALIAÇÃO – TÍTULO EXTRAJUDICIAL – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: 1001346-85.2018.8.26.0309
 Classe – Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários
 Exequente: Banco do Brasil S/A
 Executado: Lauda Editora Consultorias e Comunicações Ltda
 Oficial de Justiça: *
 Mandado nº: 309.2018/025993-3

adilson

Pessoa(s) a ser(em) citada(s):

Executado: LAUDA EDITORA CONSULTORIAS E COMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ 73.137.838/0001-03, na pessoa da representante legal Sueli Nano Franco Muzaiel, RG 11.812.234, CPF 024.936.058-61.
 Com endereço à Travessa Machado de Assis, 75, apto. 111, Anhangabaú, CEP 13208-260, Jundiaí - SP.
 Outros endereços - endereço comercial da representante legal Sueli Nano Franco Muzaiel: Avenida Olivio Roncoletta, 465, Vila Hortolandia, CEP 13214-306, Jundiaí - SP

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível do Foro de Jundiaí da Comarca de Jundiaí / SP, Dr(a). Daniella Aparecida Soriano Uccelli, na forma da lei,

MANDA qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento deste, proceda à

1. CITAÇÃO do(a)s executado(a)s indicado(a)s acima, para, **no prazo de 03 (três) dias, pagar(em) a dívida no valor de R\$ R\$ 1.387.890,50**, que deverá ser atualizada até a data do efetivo pagamento, acrescida dos honorários advocatícios da parte exequente arbitrados em 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do débito, conforme pedido inicial. Caso o(a)s executado(a)s efetue o pagamento no prazo acima assinalado, os honorários advocatícios serão reduzidos pela metade (art. 827, § 1º, do Código de Processo Civil).

2. Conforme o § 1º do artigo 830 do CPC, caso o devedor não seja localizado nos 10 (dez) dias seguintes à efetivação do arresto, o oficial de justiça o procurará 2 (duas) vezes em dias distintos e, havendo suspeita de ocultação, realizará a citação com hora certa, certificando pormenorizadamente o ocorrido.

3. No prazo para embargos, reconhecendo o crédito do(a) exequente e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, acrescido de custas e de honorários de advogado, o(a)s executado(a)s poderá(ão) requerer autorização do Juízo para pagar(em) o restante do débito em até 6 (seis) parcelas mensais, corrigidas pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça e acrescidas de juros de 1% (um por cento) ao mês (art. 916 do Código de Processo Civil). Indeferida a proposta, seguir-se-ão os atos executivos, mantido o depósito, que será convertido em penhora (art. 916, § 4º, do Código de Processo Civil). O não pagamento de qualquer das parcelas acarretará a imposição de multa de 10% sobre o valor das prestações não pagas, o vencimento das prestações subsequentes e o reinício dos atos executivos (art. 916, § 5º, do Código de Processo Civil). A opção pelo parcelamento importa renúncia ao direito de opor embargos (art. 916, § 6º, do Código de Processo Civil).

4. Não efetuado o pagamento, munido da segunda via do mandado, o oficial de justiça procederá, de imediato, à PENHORA e AVALIAÇÃO de tantos bens quantos bastem para a satisfação da dívida, lavrando-se o competente auto, intimando-se o executado de tais atos na mesma oportunidade e efetivando-se o depósito na forma da lei.

Tobias Muzaiel Jr
1186020

96106-14140 / 2368-15120 / 98101-0121
4857-9839 / Av. Paulista / 99 Jd. 1041 9º andar
Port. PAUC

0606



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE JUNDIAÍ / SP

FORO DE JUNDIAÍ 2ª VARA CÍVEL

LARGO SÃO BENTO, S/Nº, Jundiaí-SP - CEP 13201-035

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

5. PRAZO PARA EMBARGOS: 15 (quinze) dias, contados da juntada do mandado aos autos, conforme r. decisão de seguinte teor: *"Vistos.Cite-se para pagamento no prazo de 03 (três) dias, sob pena de prosseguimento da execução, nos termos do artigo 829 do Novo Código de Processo Civil. Fixo os honorários advocatícios em 10% sobre o valor do débito (art. 827 do NCPC), que serão reduzidos pela metade no caso de integral pagamento no prazo de 03 (três) dias (art. 827 § 1º). O executado, independentemente de penhora, depósito ou caução, poderá oferecer embargos no prazo de 15 (quinze) dias contados da data da juntada aos autos do AR de citação (arts. 914 e 915 do NCPC), ou ainda, no mesmo prazo, reconhecendo o crédito do exequente e comprovando o depósito de 30% do valor da execução, inclusive custas e honorários de advogado, requerer o pagamento do restante em até 6 (seis) parcelas mensais, acrescida de correção monetária e juros de 1% ao mês (art. 916 do NCPC.). Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei. Intime-se."*

6. ADVERTÊNCIA: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e a senha **nmztkm**. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico.

CUMPRASE na forma e sob as penas da lei. Jundiaí, 03 de julho de 2018. Telma Regina Demarchi Martho, Coordenador.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

DILIGÊNCIA: Guia nº 382 - R\$ 77,10 (saldo) fls. 90/91
DILIGÊNCIA: Guia nº 4753 - R\$ 77,10 fls. 126 e 123

Advogado: Dr(a). Marcos Caldas Martins Chagas
Endereço: RUA BERNARDO GUIMARÃES, 1986, LOURDES - CEP 30140-082, 1986 - (11)30545430

Art. 103, III, das NSCGJ: "É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional obrigatória em todas as diligências".

Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio. Pena - detenção de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos. Desacata: funcionário público no exercício da função ou em razão dela. Pena - detenção de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.

Art. 212, do CPC: Os atos processuais serão realizados em dias úteis, das 6 (seis) às 20 (vinte) horas.

§ 2º Independente de autorização judicial, as citações, intimações e penhoras poderão realizar-se no período de férias forenses, onde as houver, e nos feriados ou dias úteis fora do horário estabelecido neste artigo, observado o disposto no art. 5º, inciso XI, da Constituição Federal.

Artigo 5º, inciso XI, da CF: a casa é asilo inviolável do indivíduo, ninguém nela podendo penetrar sem consentimento do morador, salvo em caso de flagrante delito ou desastre, ou para prestar socorro, ou, durante o dia, por determinação judicial.



**PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO**

AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO

Aos 11 dias do mês de Setembro do ano de dois mil e dezoito (2018), compareci, eu, Oficial de Justiça, infra-assinado na Av. Olívio Roncoletta, 465, Vila Hortolândia, Jundiaí, a fim de dar cumprimento ao r. mandado nº 309.2018/025993-3, extraído dos autos da ação Execução de Título Extrajudicial nº 1001346-85.2018.8.26.0309, que BANCO DO BRASIL SA move contra LAUDA EDITORA CONSULTORIA E COMUNICAÇÕES LTDA. Depois de preenchidas as formalidades legais, **procedi à PENHORA de 01 Impressora Rotativa , marca/fabricante Manubraph, modelo Cityline Expresss, ano de fabricação/modelo 2007/2007, nº de série X060A.** Fica o bem penhorado Avaliado em R\$ 593.000,00 (Quinhentos e Noventa e Três Mil Reais).

Nomeio Depositário do bem Penhorado o requerido TOBIAS MUZAIEL JÚNIOR , CPF 125.928.368-29, alertando-o de que não deverá dispor do referido bem sem prévia autorização do MM Juiz de Direito.

OFICIAL DE JUSTIÇA _____

DEPOSITÁRIO _____



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE JUNDIAÍ / SP
FORO DE JUNDIAÍ
2ª VARA CÍVEL

Largo São Bento, s/nº, ., Centro - CEP 13201-035, Fone: (11) 4586-8111,
 Jundiaí-SP - E-mail: jundiai2cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO

Processo Digital nº: **1001346-85.2018.8.26.0309**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exeqüente: **Banco do Brasil S/A**
 Executado: **Lauda Editora Consultorias e Comunicações Ltda e outros**
 Situação do Mandado **Cumprido - Ato negativo**
 Oficial de Justiça **Ana Maria Pereira De Souza (21912)**

CERTIDÃO – MANDADO CUMPRIDO NEGATIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 309.2018/025993-3 dirigi-me ao endereço: Travessa machado de Assis, 75 apto 111 – Anhangabaú, nos dias 27/07 às 11hs, 02/08 às 12hs:25 e 06/08 às 09hs:35 e no local fui informada na portaria por Robson, Juliana e Juliana, respectivamente, que a representante legal da executada não estava no apto, motivo pelo qual deixo de proceder a citação da empresa executada. Devolvo o presente mandado para redistribuição, tendo em vista que o segundo endereço não pertence ao setor desta oficial.

O referido é verdade e dou fé.

Jundiaí, 06 de agosto de 2018.

Número de Cotas: 00



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE JUNDIAÍ / SP

FORO DE JUNDIAÍ

2ª VARA CÍVEL

Largo São Bento, s/nº, ., Centro - CEP 13201-035, Fone: (11) 4586-8111,
Jundiaí-SP - E-mail: jundiai2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1001346-85.2018.8.26.0309**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **Banco do Brasil S/A**
 Executado: **Lauda Editora Consultorias e Comunicações Ltda e outros**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Manifeste-se o exequente a respeito do auto de penhora e avaliação de fls. 137, no prazo de quinze dias.

Nada Mais. Jundiaí, 11 de dezembro de 2018. Eu, ____, Maria Cristina Brandino, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0009/2019, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Marcos Caldas Martins Chagas (OAB 303021/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Manifeste-se o exequente a respeito do auto de penhora e avaliação de fls. 137, no prazo de quinze dias."

Do que dou fé.
Jundiaí, 24 de janeiro de 2019.

Antonio Carlos Inacio de Souza

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0009/2019, foi disponibilizado na página 1268/1308 do Diário da Justiça Eletrônico em 28/01/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Marcos Caldas Martins Chagas (OAB 303021/SP)

Teor do ato: "Manifeste-se o exequente a respeito do auto de penhora e avaliação de fls. 137, no prazo de quinze dias."

Jundiaí / SP, 28 de janeiro de 2019.

Antonio Carlos Inacio de Souza
Escrevente Técnico Judiciário

EXMO. SR. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DO FORO DE JUNDIAÍ/SP

Ref. Autos do processo nº: 10013468520188260309

BANCO DO BRASIL S.A., qualificado nos autos em epígrafe, que move em face **LAUDA EDITORA CONSULTORIAS E COMUNICACOES LTDA, SUELI NANO FRANCO MUZAIEL, TANIA MARIA BRASIL MUZAIEL, TOBIAS MUZAIEL JUNIOR**, vem, respeitosamente à presença deste Juízo, por seu procurador que esta subscreve, esclarecer e requerer o que segue:

A parte executada foi devidamente citada via oficial de justiça e não quitou o débito.

Em atendimento aos princípios da economia e celeridade processual materializados na legislação constitucional e infraconstitucional, na norma do inciso LXXVIII do art. 5º da Constituição da República, assim como na norma do inciso II, do art. 139 do Diploma Processual Civil, cabe às partes e ao magistrado praticarem atos que intentem o célere provimento jurisdicional.

O artigo 835, do CPC, dispõe quanto à ordem da penhora:

Art. 835. A penhora observará, preferencialmente, a seguinte ordem:

I - dinheiro, em espécie ou em depósito ou aplicação em instituição financeira;

§ 1º É prioritária a penhora em dinheiro, podendo o juiz, nas demais hipóteses, alterar a ordem prevista no caput de acordo com as circunstâncias do caso concreto.

§ 2º Para fins de substituição da penhora, equiparam-se a dinheiro a fiança bancária e o seguro garantia judicial, desde que em valor não inferior ao do débito constante da inicial, acrescido de trinta por cento.

§ 3º Na execução de crédito com garantia real, a penhora recairá sobre a coisa dada em garantia, e, se a coisa pertencer a terceiro garantidor, este também será intimado da penhora.

Diante disto, sendo prioritária a penhora em dinheiro em espécie ou sua disponibilidade em instituição financeira, REQUER a este juízo que por meio do sistema BACENJUD (BANCO CENTRAL) realize a pesquisa de valores passíveis de penhora em nome da parte executada, nos termos da norma do art. 835, I e 854, do CPC.

Após realização da pesquisa, o Exequente manifestará acerca da penhora efetivada pelo Sr. Oficial de Justiça à fl. 137.

Por fim, requer seja cadastrado o advogado **Dr. RICARDO LOPES GODOY**, inscrito na **OAB/MG nº 77.167 e OAB/SP 321.781** para que as publicações sejam realizadas em seu nome, sob pena de nulidade, nos termos da norma do artigo 272, §2º e §5º e 280, do Código de Processo Civil.

Pede deferimento.

JUNDIAÍ, 14 de fevereiro de 2019.

MATRIZ

Rua Bernardo Guimarães, 1586 - Lourdes :: Belo Horizonte - MG :: CEP 30140-082 :: Fone: (31) 3298-5600

FILIAIS

Brasília - DF :: Porto Alegre - RS :: Rio de Janeiro - RJ :: São Paulo - SP :: Vitória - ES
Recife - PE :: Salvador - BA :: Florianópolis - SC :: Curitiba - PR

FC
FERREIRA & CHAGAS
ADVOGADOS



RICARDO LOPES GODOY
OAB/MG 77.167
OAB/SP 321.781

MATRIZ

Rua Bernardo Guimarães, 1586 - Lourdes :: Belo Horizonte - MG :: CEP 30140-082 :: Fone: (31) 3298-5600

FILIAIS

Brasília - DF :: Porto Alegre - RS :: Rio de Janeiro - RJ :: São Paulo - SP :: Vitória - ES
Recife - PE :: Salvador - BA :: Florianópolis - SC :: Curitiba - PR





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE JUNDIAÍ / SP

FORO DE JUNDIAÍ

2ª VARA CÍVEL

Largo São Bento, s/nº, ., Centro - CEP 13201-035, Fone: (11) 4586-8111,
Jundiaí-SP - E-mail: jundiai2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1001346-85.2018.8.26.0309**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **Banco do Brasil S/A**
 Executado: **Lauda Editora Consultorias e Comunicações Ltda e outros**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Apresente a parte exequente planilha atualizada de débitos.

Prazo: quinze dias.

Nada Mais. Jundiaí, 26 de fevereiro de 2019. Eu, ____, Maria Cristina Brandino, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0038/2019, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Ricardo Lopes Godoy (OAB 321781/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Apresente a parte exequente planilha atualizada de débitos. Prazo: quinze dias."

Do que dou fé.
Jundiaí, 15 de março de 2019.

Antonio Carlos Inacio de Souza

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0038/2019, foi disponibilizado na página 1162/1196 do Diário da Justiça Eletrônico em 18/03/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Ricardo Lopes Godoy (OAB 321781/SP)

Teor do ato: "Apresente a parte exequente planilha atualizada de débitos. Prazo: quinze dias."

Jundiaí / SP, 18 de março de 2019.

Antonio Carlos Inacio de Souza
Escrevente Técnico Judiciário

EXMO SR. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DO FORO DE JUNDIAÍ/SP.

Ref. ao processo n.º 10013468520188260309

BANCO DO BRASIL S.A., qualificado nos autos do processo em epígrafe, que move em face de **LAUDA EDITORA CONSULTORIAS E COMUNICACOES LTDA, SUELI NANO FRANCO MUZAIEL, TANIA MARIA BRASIL MUZAIEL, TOBIAS MUZAIEL JUNIOR**, partes igualmente qualificadas, vem, respeitosamente, perante a V. Exa., por meio de seus procuradores, em atenção ao despacho retro, requerer a juntada de planilha atualizada do débito, dando regular cumprimento ao feito.

Por fim, requer seja cadastrado o advogado **Dr. RICARDO LOPES GODOY**, inscrito na **OAB/MG nº 77.167 e OAB/SP 321.781** para que as publicações sejam realizadas em seu nome, sob pena de nulidade, nos termos da norma do artigo 272, §2º e §5º e 280, do Código de Processo Civil.

Pede deferimento.

JUNDIAÍ, 05 de abril de 2019.



RICARDO LOPES GODOY
OAB/MG 77.167
OAB/SP 321.781

MATRIZ

Rua Bernardo Guimarães, 1586 - Lourdes :: Belo Horizonte - MG :: CEP 30140-082 :: Fone: (31) 3298-5600

FILIAIS

Brasília - DF :: Porto Alegre - RS :: Rio de Janeiro - RJ :: São Paulo - SP :: Vitória - ES
Recife - PE :: Salvador - BA :: Florianópolis - SC :: Curitiba - PR



BB Tecnologia e Serviços, por representação estabelecida em contrato de prestação de serviços

Cliente LAUDA EDITORA CONSULTORIAS E COMUNICACOES LTDA	CPF / CNPJ 73.137.838/0001-03	Operação / Finalidade 00000000496902408 - 0
---	----------------------------------	--

Observação(ões):

TAXAS UTILIZADAS NO CÁLCULO:

- COMISSÃO DE PERMANÊNCIA conforme índices apresentados ao final deste demonstrativo, debitada e capitalizada mensalmente.

Data	Histórico / Documento	Extrato de normalidade				Extrato de inadimplimento				Saldo geral
		Débito	Crédito	Transferência	Saldo	Débito	Crédito	Transferência	Saldo	
31.01.2018	AMORTIZACAO				-		249,80		249,80	249,80
31.01.2018	SLD DEV A ATUALIZAR				-	-1.387.890,50			-1.387.640,70	-1.387.640,70
01.02.2018	AMORTIZACAO				-		27,00		-1.387.613,70	-1.387.613,70
08.02.2018	AMORTIZACAO				-		142,82		-1.387.470,88	-1.387.470,88
09.02.2018	AMORTIZACAO				-		220,00		-1.387.250,88	-1.387.250,88
14.02.2018	AMORTIZACAO				-		54,00		-1.387.196,88	-1.387.196,88
16.02.2018	AMORTIZACAO				-		60,00		-1.387.136,88	-1.387.136,88
20.02.2018	AMORTIZACAO				-		81,00		-1.387.055,88	-1.387.055,88
23.02.2018	AMORTIZACAO				-		852,00		-1.386.203,88	-1.386.203,88
28.02.2018	Comissão de permanência				-	-13.420,80			-1.399.624,68	-1.399.624,68
05.03.2018	AMORTIZACAO				-		54,00		-1.399.570,68	-1.399.570,68
07.03.2018	AMORTIZACAO				-		768,00		-1.398.802,68	-1.398.802,68
08.03.2018	AMORTIZACAO				-		162,00		-1.398.640,68	-1.398.640,68
09.03.2018	AMORTIZACAO				-		222,00		-1.398.418,68	-1.398.418,68
12.03.2018	AMORTIZACAO				-		143,80		-1.398.274,88	-1.398.274,88
13.03.2018	AMORTIZACAO				-		54,00		-1.398.220,88	-1.398.220,88
16.03.2018	AMORTIZACAO				-		138,00		-1.398.082,88	-1.398.082,88
22.03.2018	AMORTIZACAO				-		81,00		-1.398.001,88	-1.398.001,88
28.03.2018	AMORTIZACAO				-		30,00		-1.397.971,88	-1.397.971,88
29.03.2018	AMORTIZACAO				-		75,00		-1.397.896,88	-1.397.896,88
31.03.2018	Comissão de permanência				-	-15.342,10			-1.413.238,98	-1.413.238,98
03.04.2018	AMORTIZACAO				-		108,00		-1.413.130,98	-1.413.130,98
05.04.2018	AMORTIZACAO				-		30,00		-1.413.100,98	-1.413.100,98
06.04.2018	AMORTIZACAO				-		243,00		-1.412.857,98	-1.412.857,98
10.04.2018	AMORTIZACAO				-		100,00		-1.412.757,98	-1.412.757,98
12.04.2018	AMORTIZACAO				-		108,00		-1.412.649,98	-1.412.649,98
13.04.2018	AMORTIZACAO				-		129,00		-1.412.520,98	-1.412.520,98
18.04.2018	AMORTIZACAO				-		382,80		-1.412.138,18	-1.412.138,18
20.04.2018	AMORTIZACAO				-		54,00		-1.412.084,18	-1.412.084,18
24.04.2018	AMORTIZACAO				-		54,00		-1.412.030,18	-1.412.030,18

BB Tecnologia e Serviços, por representação estabelecida em contrato de prestação de serviços

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RICARDO LOPES GODOY e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 08/04/2019 às 11:28, sob o número WJAJ19700672166. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1001346-85.2018.8.26.0309 e código 46B5CBD.

Data	Histórico / Documento	Extrato de normalidade				Extrato de inadimplimento				Saldo geral
		Débito	Crédito	Transferência	Saldo	Débito	Crédito	Transferência	Saldo	
25.04.2018	AMORTIZACAO				-	27,00			-1.412.003,18	-1.412.003,18
30.04.2018	Comissão de permanência				-	-13.618,20			-1.425.621,38	-1.425.621,38
02.05.2018	AMORTIZACAO				-		54,00		-1.425.567,38	-1.425.567,38
04.05.2018	AMORTIZACAO				-		54,00		-1.425.513,38	-1.425.513,38
15.05.2018	AMORTIZACAO				-		54,00		-1.425.459,38	-1.425.459,38
16.05.2018	AMORTIZACAO				-		60,00		-1.425.399,38	-1.425.399,38
31.05.2018	Comissão de permanência				-	-14.981,15			-1.440.380,53	-1.440.380,53
30.06.2018	Comissão de permanência				-	-14.729,33			-1.455.109,86	-1.455.109,86
31.07.2018	Comissão de permanência				-	-14.479,35			-1.469.589,21	-1.469.589,21
31.08.2018	Comissão de permanência				-	-15.777,67			-1.485.366,88	-1.485.366,88
30.09.2018	Comissão de permanência				-	-15.139,00			-1.500.505,88	-1.500.505,88
31.10.2018	Comissão de permanência				-	-14.787,20			-1.515.293,08	-1.515.293,08
30.11.2018	Comissão de permanência				-	-15.142,18			-1.530.435,26	-1.530.435,26
31.12.2018	Comissão de permanência				-	-15.342,61			-1.545.777,87	-1.545.777,87
31.01.2019	Comissão de permanência				-	-16.160,39			-1.561.938,26	-1.561.938,26
28.02.2019	Comissão de permanência				-	-15.466,31			-1.577.404,57	-1.577.404,57
31.03.2019	Comissão de permanência				-	-16.124,55			-1.593.529,12	-1.593.529,12
20.04.2019	Comissão de permanência				-	-10.738,78			-1.604.267,90	-1.604.267,90

Saldo Devedor em 20.04.2019 -1.604.267,90

Taxas utilizadas no cálculo de inadimplência

Descrição	Data	Taxa	Obs.
FACP	31.01.2018	249,0974	
FACP	09.02.2018	250,0246	
FACP	20.02.2018	250,6975	
FACP	05.03.2018	251,8914	
FACP	09.03.2018	252,3896	
FACP	16.03.2018	253,0137	
FACP	29.03.2018	254,1410	
FACP	05.04.2018	254,6328	
FACP	12.04.2018	255,2443	
FACP	20.04.2018	255,9801	
FACP	30.04.2018	256,7180	
FACP	15.05.2018	257,9415	

Descrição	Data	Taxa	Obs.
FACP	01.02.2018	249,2194	
FACP	14.02.2018	250,1590	
FACP	23.02.2018	251,1022	
FACP	07.03.2018	252,1404	
FACP	12.03.2018	252,5143	
FACP	22.03.2018	253,5141	
FACP	31.03.2018	254,2666	
FACP	06.04.2018	254,7550	
FACP	13.04.2018	255,3668	
FACP	24.04.2018	256,2258	
FACP	02.05.2018	256,8412	
FACP	16.05.2018	258,0641	

Descrição	Data	Taxa	Obs.
FACP	08.02.2018	249,8902	
FACP	16.02.2018	250,4281	
FACP	28.02.2018	251,5075	
FACP	08.03.2018	252,2650	
FACP	13.03.2018	252,6391	
FACP	28.03.2018	254,0155	
FACP	03.04.2018	254,3886	
FACP	10.04.2018	254,9995	
FACP	18.04.2018	255,7346	
FACP	25.04.2018	256,3488	
FACP	04.05.2018	257,0853	
FACP	31.05.2018	259,4160	

BB Tecnologia e Serviços, por representação estabelecida em contrato de prestação de serviços

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RICARDO LOPES GODOY e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 08/04/2019 às 11:28, sob o número WJAJ19700672166. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/og/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001346-85.2018.8.26.0309 e código 46B5CBD.

BB Tecnologia e Serviços, por representação estabelecida em contrato de prestação de serviços

Cliente LAUDA EDITORA CONSULTORIAS E COMUNICACOES LTDA CPF / CNPJ 73.137.838/0001-03 Operação / Finalidade 00000000496902408 - 0

Taxas utilizadas no cálculo de inadimplência

Table with 4 columns: Descrição, Data, Taxa, Obs. Rows include FACP entries for dates 30.06.2018, 30.09.2018, 31.12.2018, and 31.03.2019 with corresponding tax values.

Table with 4 columns: Descrição, Data, Taxa, Obs. Rows include FACP entries for dates 31.07.2018, 31.10.2018, 31.01.2019, and 20.04.2019 with corresponding tax values.

Table with 4 columns: Descrição, Data, Taxa, Obs. Rows include FACP entries for dates 31.08.2018, 30.11.2018, and 28.02.2019 with corresponding tax values.

Legenda: FACP = Fator Acumulado de Comissão de Permanência Cálculo = 2161362

BB Tecnologia e Serviços, por representação estabelecida em contrato de prestação de serviços

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RICARDO LOPES GODOY e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 08/04/2019 às 11:29, sob o número WJAJ19700672166. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001346-85.2018.8.26.0309 e código 46B5CBD.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE JUNDIAÍ / SP

FORO DE JUNDIAÍ

2ª VARA CÍVEL

Largo São Bento, s/nº, ., Centro - CEP 13201-035, Fone: (11) 4586-8111,
Jundiaí-SP - E-mail: jundiai2cv@tjsp.jus.br**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **1001346-85.2018.8.26.0309**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **Banco do Brasil S/A**
 Executado: **Lauda Editora Consultorias e Comunicações Ltda e outros**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que o ato ordinatório de fls. 117 foi expedido antes da citação do executado Lauda Editora realizada às fls. 134. Nada Mais. Jundiaí, 20 de maio de 2019. Eu, ____, Maria Cristina Brandino, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE JUNDIAÍ / SP

FORO DE JUNDIAÍ

2ª VARA CÍVEL

Largo São Bento, s/nº, ., Centro - CEP 13201-035, Fone: (11) 4586-8111,
Jundiaí-SP - E-mail: jundiai2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1001346-85.2018.8.26.0309**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **Banco do Brasil S/A**
 Executado: **Lauda Editora Consultorias e Comunicações Ltda e outros**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Ciência da certidão retro. Recolha a parte exequente, no prazo de cinco dias, taxa judiciária no valor de R\$ 45,00, código 434-1, bem como apresente planilha atualizada de débitos, uma vez que a anteriormente apresentada encontra-se atualizada até o mês de abril do corrente ano.

Nada Mais. Jundiaí, 20 de maio de 2019. Eu, ____, Maria Cristina Brandino, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0085/2019, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Ricardo Lopes Godoy (OAB 321781/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Ciência da certidão retro. Recolha a parte exequente, no prazo de cinco dias, taxa judiciária no valor de R\$ 45,00, código 434-1, bem como apresente planilha atualizada de débitos, uma vez que a anteriormente apresentada encontra-se atualizada até o mês de abril do corrente ano."

Do que dou fé.
Jundiaí, 30 de maio de 2019.

Antonio Carlos Inacio de Souza

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0085/2019, foi disponibilizado na página 1170/1204 do Diário da Justiça Eletrônico em 31/05/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Ricardo Lopes Godoy (OAB 321781/SP)

Teor do ato: "Ciência da certidão retro. Recolha a parte exequente, no prazo de cinco dias, taxa judiciária no valor de R\$ 45,00, código 434-1, bem como apresente planilha atualizada de débitos, uma vez que a anteriormente apresentada encontra-se atualizada até o mês de abril do corrente ano."

Jundiaí / SP, 31 de maio de 2019.

Antonio Carlos Inacio de Souza
Escrevente Técnico Judiciário

EXMO SR. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DO FORO DE JUNDIAÍ/SÃO PAULO.

Ref. ao processo n.º 10013468520188260309

BANCO DO BRASIL S.A., qualificado nos autos do processo em epígrafe, que move em face de **LAUDA EDITORA CONSULTORIAS E COMUNICACOES LTDA, SUELI NANO FRANCO MUZAIEL, TANIA MARIA BRASIL MUZAIEL, TOBIAS MUZAIEL JUNIOR**, partes igualmente qualificadas, vem, respeitosamente, perante a V. Exa., por meio de seus procuradores, em atenção ao despacho retro, requerer a juntada de planilha atualizada, guia e comprovante de recolhimento de custas, dando regular cumprimento ao feito.

Por fim, requer seja cadastrado o advogado **Dr. RICARDO LOPES GODOY**, inscrito na **OAB/MG nº 77.167 e OAB/SP 321.781** para que as publicações sejam realizadas em seu nome, sob pena de nulidade, nos termos da norma do artigo 272, §2º e §5º e 280, do Código de Processo Civil.

Pede deferimento.

JUNDIAÍ, 06 de junho de 2019.



RICARDO LOPES GODOY
OAB/MG 77.167
OAB/SP 321.781

MATRIZ

Rua Bernardo Guimarães, 1986 - Lourdes :: Belo Horizonte - MG :: CEP 30140-082 :: Fone: (31) 3298-5600

FILIAIS

Brasília - DF :: Porto Alegre - RS :: Rio de Janeiro - RJ :: São Paulo - SP :: Vitória - ES
Recife - PE :: Salvador - BA :: Florianópolis - SC :: Curitiba - PR





Comprovante de Pagamento de Título/Boleto/Guia

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
06/06/2019 - PORTAL JURIDICO - 03:09:47
OUVIDORIA BB 0800 729 5678
COMPROVANTE DE PAGAMENTO
CLIENTE: BANCO DO BRASIL S.A.

AGENCIA: 01915-1

=====

CONVENIO TJSP - CUSTAS FEDTJ	
CODIGO DE BARRAS	86810000000-2 45005117400-8
	14341000000-0 00000191305-0
DATA DO PAGAMENTO	04/06/2019
VALOR TOTAL	45,00

AUTENTICACAO SISBB:
C.B56.DA9.CEF.2D8.B8F





Guia de Recolhimento Nº Pedido 2019060410540305

Poder Judiciário – Tribunal de Justiça

Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome BANCO DO BRASIL SA	RG	CPF	CNPJ 00.000.000/0001-91
Nº do processo 10013468520188260309	Unidade FORO DE JUNDIAÍ	CEP 70040-250	
Endereço SAUN, QUADRA 5, ASA NORTE, BRASÍLIA/DF	Código 434-1		
Histórico CUSTAS PARA PESQUISA DE BENS (BANCO DO BRASIL SA X LAUDA EDITORA CONSULTORIAS E COMUNICACOES LTDA E OUTROS)	Valor		45,00
	Total		45,00

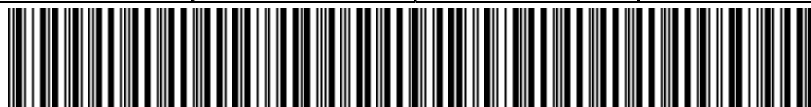
O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - Ifs

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868100000002 | 450051174008 | 143410000000 | 000001913050



Corte aqui.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2019060410540305

Poder Judiciário – Tribunal de Justiça

Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome BANCO DO BRASIL SA	RG	CPF	CNPJ 00.000.000/0001-91
Nº do processo 10013468520188260309	Unidade FORO DE JUNDIAÍ	CEP 70040-250	
Endereço SAUN, QUADRA 5, ASA NORTE, BRASÍLIA/DF	Código 434-1		
Histórico CUSTAS PARA PESQUISA DE BENS (BANCO DO BRASIL SA X LAUDA EDITORA CONSULTORIAS E COMUNICACOES LTDA E OUTROS)	Valor		45,00
	Total		45,00

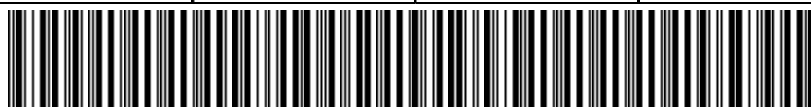
O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - Ifs

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868100000002 | 450051174008 | 143410000000 | 000001913050



Corte aqui.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2019060410540305

Poder Judiciário – Tribunal de Justiça

Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome BANCO DO BRASIL SA	RG	CPF	CNPJ 00.000.000/0001-91
Nº do processo 10013468520188260309	Unidade FORO DE JUNDIAÍ	CEP 70040-250	
Endereço SAUN, QUADRA 5, ASA NORTE, BRASÍLIA/DF	Código 434-1		
Histórico CUSTAS PARA PESQUISA DE BENS (BANCO DO BRASIL SA X LAUDA EDITORA CONSULTORIAS E COMUNICACOES LTDA E OUTROS)	Valor		45,00
	Total		45,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - Ifs

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868100000002	450051174008	143410000000	000001913050
--------------	--------------	--------------	--------------



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RICARDO LOPES GODOY e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 07/06/2019 às 14:26, sob o número WJAJ19701142772. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1001346-85.2018.8.26.0309 e código 4B009CE.

Demonstrativo de Conta Vinculada

BB Tecnologia e Serviços, por representação estabelecida em contrato de prestação de serviços

Cliente: **LAUDA EDITORA CONSULTORIAS E COMUNICACOES LTDA** CPF / CNPJ: **73.137.838/0001-03**

Operação / Finalidade: **00000000496902408 - Atualização de valor**

Observação(ões):

TAXAS UTILIZADAS NO CÁLCULO:

- COMISSÃO DE PERMANÊNCIA conforme índices apresentados ao final deste demonstrativo, debitada e capitalizada mensalmente.

Data	Histórico / Documento	Extrato de normalidade			Extrato de inadimplemento			Saldo geral	
		Débito	Crédito	Transferência	Saldo	Débito	Crédito		Transferência
31.01.2018	SALDO CALCULO ANTERIOR	-	-	-	-1.387.890,50	-	-	-	-1.387.890,50
01.02.2018	AMORTIZACAO	-	-	-	-	27,00	-	27,00	-1.387.863,50
08.02.2018	AMORTIZACAO	-	-	-	-	142,82	-	142,82	-1.387.720,68
09.02.2018	AMORTIZACAO	-	-	-	-	220,00	-	220,00	-1.387.500,68
14.02.2018	AMORTIZACAO	-	-	-	-	54,00	-	54,00	-1.387.446,68
16.02.2018	AMORTIZACAO	-	-	-	-	60,00	-	60,00	-1.387.386,68
20.02.2018	AMORTIZACAO	-	-	-	-	81,00	-	81,00	-1.387.305,68
23.02.2018	AMORTIZACAO	-	-	-	-	852,00	-	852,00	-1.386.453,68
28.02.2018	Comissão de permanência	-	-	-	-13.423,22	-	-	-13.423,22	-1.399.876,90
05.03.2018	AMORTIZACAO	-	-	-	-	54,00	-	54,00	-1.399.822,90
07.03.2018	AMORTIZACAO	-	-	-	-	788,00	-	788,00	-1.399.034,90
08.03.2018	AMORTIZACAO	-	-	-	-	162,00	-	162,00	-1.398.872,90
09.03.2018	AMORTIZACAO	-	-	-	-	222,00	-	222,00	-1.398.650,90
12.03.2018	AMORTIZACAO	-	-	-	-	143,80	-	143,80	-1.398.507,10
13.03.2018	AMORTIZACAO	-	-	-	-	54,00	-	54,00	-1.398.453,10
16.03.2018	AMORTIZACAO	-	-	-	-	138,00	-	138,00	-1.398.315,10
22.03.2018	AMORTIZACAO	-	-	-	-	81,00	-	81,00	-1.398.234,10
28.03.2018	AMORTIZACAO	-	-	-	-	30,00	-	30,00	-1.398.204,10
29.03.2018	AMORTIZACAO	-	-	-	-	75,00	-	75,00	-1.398.129,10
31.03.2018	Comissão de permanência	-	-	-	-15.344,86	-	-	-15.344,86	-1.413.473,96
03.04.2018	AMORTIZACAO	-	-	-	-	108,00	-	108,00	-1.413.365,96
05.04.2018	AMORTIZACAO	-	-	-	-	30,00	-	30,00	-1.413.335,96
06.04.2018	AMORTIZACAO	-	-	-	-	243,00	-	243,00	-1.413.092,96
10.04.2018	AMORTIZACAO	-	-	-	-	100,00	-	100,00	-1.413.012,96
12.04.2018	AMORTIZACAO	-	-	-	-	108,00	-	108,00	-1.412.904,96
13.04.2018	AMORTIZACAO	-	-	-	-	129,00	-	129,00	-1.412.775,96
18.04.2018	AMORTIZACAO	-	-	-	-	382,80	-	382,80	-1.412.393,16
20.04.2018	AMORTIZACAO	-	-	-	-	54,00	-	54,00	-1.412.339,16

BB Tecnologia e Serviços, por representação estabelecida em contrato de prestação de serviços

Demonstrativo de Conta Vinculada

Data	Histórico / Documento	Extrato de normalidade			Extrato de inadimplimento			Saldo geral
		Débito	Crédito	Saldo	Débito	Crédito	Saldo	
24.04.2018	AMORTIZACAO	-	-	-	54,00	-	-1.412.285,16	-1.412.285,16
25.04.2018	AMORTIZACAO	-	-	-	27,00	-	-1.412.258,16	-1.412.258,16
30.04.2018	Comissão de permanência	-	-	-	-13.620,66	-	-1.425.878,82	-1.425.878,82
02.05.2018	AMORTIZACAO	-	-	-	54,00	-	-1.425.824,82	-1.425.824,82
04.05.2018	AMORTIZACAO	-	-	-	54,00	-	-1.425.770,82	-1.425.770,82
15.05.2018	AMORTIZACAO	-	-	-	54,00	-	-1.425.716,82	-1.425.716,82
16.05.2018	AMORTIZACAO	-	-	-	60,00	-	-1.425.656,82	-1.425.656,82
31.05.2018	Comissão de permanência	-	-	-	-14.983,86	-	-1.440.640,68	-1.440.640,68
30.06.2018	Comissão de permanência	-	-	-	-14.731,99	-	-1.455.372,67	-1.455.372,67
31.07.2018	Comissão de permanência	-	-	-	-14.481,97	-	-1.469.854,64	-1.469.854,64
31.08.2018	Comissão de permanência	-	-	-	-15.780,52	-	-1.485.635,16	-1.485.635,16
30.09.2018	Comissão de permanência	-	-	-	-15.141,73	-	-1.500.776,89	-1.500.776,89
31.10.2018	Comissão de permanência	-	-	-	-14.789,87	-	-1.515.566,76	-1.515.566,76
30.11.2018	Comissão de permanência	-	-	-	-15.144,92	-	-1.530.711,68	-1.530.711,68
31.12.2018	Comissão de permanência	-	-	-	-15.345,38	-	-1.546.057,06	-1.546.057,06
31.01.2019	Comissão de permanência	-	-	-	-16.163,31	-	-1.562.220,37	-1.562.220,37
28.02.2019	Comissão de permanência	-	-	-	-15.469,11	-	-1.577.689,48	-1.577.689,48
31.03.2019	Comissão de permanência	-	-	-	-16.127,46	-	-1.593.816,94	-1.593.816,94
30.04.2019	Comissão de permanência	-	-	-	-15.366,02	-	-1.609.182,96	-1.609.182,96
31.05.2019	Comissão de permanência	-	-	-	-16.792,35	-	-1.625.975,31	-1.625.975,31
20.06.2019	Comissão de permanência	-	-	-	-11.572,87	-	-1.637.548,18	-1.637.548,18
Saldo Devedor em 20.06.2019								-1.637.548,18

Taxas utilizadas no cálculo de inadimplência

Descrição	Data	Taxa	Obs.	Descrição	Data	Taxa	Obs.	Descrição	Data	Taxa	Obs.
FACP	09.02.2018	250,0246		FACP	14.02.2018	250,1590		FACP	16.02.2018	250,4281	
FACP	20.02.2018	250,6975		FACP	23.02.2018	251,1022		FACP	28.02.2018	251,5075	
FACP	05.03.2018	251,8914		FACP	07.03.2018	252,1404		FACP	08.03.2018	252,2650	
FACP	09.03.2018	252,3896		FACP	12.03.2018	252,5143		FACP	13.03.2018	252,6391	
FACP	16.03.2018	253,0137		FACP	22.03.2018	253,5141		FACP	28.03.2018	254,0155	
FACP	29.03.2018	254,1410		FACP	31.03.2018	254,2666		FACP	03.04.2018	254,3886	
FACP	05.04.2018	254,6328		FACP	06.04.2018	254,7550		FACP	10.04.2018	254,9995	
FACP	12.04.2018	255,2443		FACP	13.04.2018	255,3668		FACP	18.04.2018	255,7346	
FACP	20.04.2018	255,9801		FACP	24.04.2018	256,2258		FACP	25.04.2018	256,3488	

BB Tecnologia e Serviços, por representação estabelecida em contrato de prestação de serviços

Demonstrativo de Conta Vinculada

BB Tecnologia e Serviços, por representação estabelecida em contrato de prestação de serviços

Cliente: LAUDA EDITORA CONSULTORIAS E COMUNICACOES LTDA
 CFP / CNPJ: 73.137.838/0001-03
 Operação / Finalidade: 00000000496902408 - Atualização de valor

Taxas utilizadas no cálculo de inadimplência

Descrição	Data	Taxa	Obs.	Descrição	Data	Taxa	Obs.	Descrição	Data	Taxa	Obs.
FACP	30.04.2018	256,7180		FACP	02.05.2018	256,8412		FACP	04.05.2018	257,0853	
FACP	15.05.2018	257,9415		FACP	16.05.2018	258,0641		FACP	31.05.2018	259,4160	
FACP	30.06.2018	262,0688		FACP	31.07.2018	264,6766		FACP	31.08.2018	267,5182	
FACP	30.09.2018	270,2447		FACP	31.10.2018	272,9079		FACP	30.11.2018	275,6351	
FACP	31.12.2018	278,3983		FACP	31.01.2019	281,3088		FACP	28.02.2019	284,0944	
FACP	31.03.2019	286,9984		FACP	30.04.2019	289,7654		FACP	31.05.2019	292,7892	
FACP	20.06.2019	294,8731									

Legenda:

FACP = Fator Acumulado de Comissão de Permanência
 Cálculo = 2204433

BB Tecnologia e Serviços, por representação estabelecida em contrato de prestação de serviços



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE JUNDIAÍ / SP

FORO DE JUNDIAÍ

2ª VARA CÍVEL

Largo São Bento, s/nº, ., Centro - CEP 13201-035, Fone: (11) 4586-8111,
Jundiaí-SP - E-mail: jundiai2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1001346-85.2018.8.26.0309**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **Banco do Brasil S/A**
 Executado: **Lauda Editora Consultorias e Comunicações Ltda**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Recolha o exequente taxa judiciária no valor de R\$ 15,00, código 434-1, em complemento ao valor já recolhido (fls. 156) uma vez que a ação possui quatro executados, bem como apresente planilha atualizada de débitos. Prazo: cinco dias.

Nada Mais. Jundiaí, 30 de julho de 2019. Eu, ____, Maria Cristina Brandino, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0126/2019, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Ricardo Lopes Godoy (OAB 321781/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Recolha o exequente taxa judiciária no valor de R\$ 15,00, código 434-1, em complemento ao valor já recolhido (fls. 156) uma vez que a ação possui quatro executados, bem como apresente planilha atualizada de débitos. Prazo: cinco dias."

Do que dou fé.
Jundiaí, 31 de julho de 2019.

Antonio Carlos Inacio de Souza

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0126/2019, foi disponibilizado na página 1242/1260 do Diário da Justiça Eletrônico em 01/08/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Ricardo Lopes Godoy (OAB 321781/SP)

Teor do ato: "Recolha o exequente taxa judiciária no valor de R\$ 15,00, código 434-1, em complemento ao valor já recolhido (fls. 156) uma vez que a ação possui quatro executados, bem como apresente planilha atualizada de débitos. Prazo: cinco dias."

Jundiaí / SP, 1 de agosto de 2019.

Antonio Carlos Inacio de Souza
Escrevente Técnico Judiciário

EXMO. SR. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DO FORO DE JUNDIAÍ /SP.

Ref. Registro de Autos nº 10013468520188260309

BANCO DO BRASIL S/A, já devidamente qualificado nos autos da ação que move em face de **LAUDA EDITORA CONSULTORIAS E COMUNICACOES LTDA e outros** vem, respeitosamente, perante V. Exa., por seus advogados que esta subscrevem, requerer a juntada de planilha atualizada, guia e comprovante de recolhimento de custas, dando regular cumprimento ao feito.

Por fim, requer, nos termos do artigo 272, §2º, do (novo) Código de Processo Civil, que todas as publicações sejam feitas exclusivamente em nome do advogado RICARDO LOPES DE GODOY, inscrito na OAB/SP 321.781, com exclusão de quaisquer outros procuradores anteriormente cadastrados.

Nesses termos, pede deferimento.

Jundiaí, 12 de agosto de 2019.



RICARDO LOPES DE GODOY
OAB/SP 321.781

MATRIZ

Rua Bernardo Guimarães, 1986 - Lourdes :: Belo Horizonte - MG :: CEP 30140-082 :: Fone: (31) 3298-5600

FILIAIS

Brasília - DF :: Porto Alegre - RS :: Rio de Janeiro - RJ :: São Paulo - SP :: Vitória - ES
Recife - PE :: Salvador - BA :: Florianópolis - SC :: Curitiba - PR



Comprovante de Pagamento de Título/Boleto/Guia

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
12/08/2019 - PORTAL JURIDICO - 22:29:35
OUVIDORIA BB 0800 729 5678
COMPROVANTE DE PAGAMENTO
CLIENTE: BANCO DO BRASIL S.A.

AGENCIA: 01915-1

=====

CONVENIO TJSP - CUSTAS FEDTJ	
CODIGO DE BARRAS	86870000000-3 15005117400-9
	14341000000-0 00000191109-0
DATA DO PAGAMENTO	08/08/2019
VALOR TOTAL	15,00

AUTENTICACAO SISBB:
0.1DE.3C5.BD0.D8B.662



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RICARDO LOPES GODOY e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 13/08/2019 às 18:37, sob o número WJAI19701668391. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1001346-85.2018.8.26.0309 e código 4FD3E02.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2019080717274109

Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome BANCO DO BRASIL SA	RG	CPF	CNPJ 00.000.000/0001-91
Nº do processo 10013468520188260309	Unidade FORO DE JUNDIAÍ	CEP 70040-250	
Endereço SAUN, QUADRA 5, ASA NORTE, BRASÍLIA/DF			Código 434-1
Histórico COMPLEMENTAÇÃO DE CUSTAS PARA PESQUISA BACENJUD (BANCO DO BRASIL SA X LAUDA EDITORA CONSULTORIAS E COMUNICACOES LTDA E OUTROS)			Valor 15,00
			Total 15,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - lfs

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868700000003	150051174009	143410000000	000001911090
--------------	--------------	--------------	--------------



Corte aqui.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2019080717274109

Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome BANCO DO BRASIL SA	RG	CPF	CNPJ 00.000.000/0001-91
Nº do processo 10013468520188260309	Unidade FORO DE JUNDIAÍ	CEP 70040-250	
Endereço SAUN, QUADRA 5, ASA NORTE, BRASÍLIA/DF			Código 434-1
Histórico COMPLEMENTAÇÃO DE CUSTAS PARA PESQUISA BACENJUD (BANCO DO BRASIL SA X LAUDA EDITORA CONSULTORIAS E COMUNICACOES LTDA E OUTROS)			Valor 15,00
			Total 15,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - lfs

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868700000003	150051174009	143410000000	000001911090
--------------	--------------	--------------	--------------



Corte aqui.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2019080717274109

Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

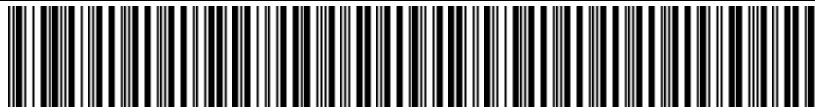
Nome BANCO DO BRASIL SA	RG	CPF	CNPJ 00.000.000/0001-91
Nº do processo 10013468520188260309	Unidade FORO DE JUNDIAÍ	CEP 70040-250	
Endereço SAUN, QUADRA 5, ASA NORTE, BRASÍLIA/DF			Código 434-1
Histórico COMPLEMENTAÇÃO DE CUSTAS PARA PESQUISA BACENJUD (BANCO DO BRASIL SA X LAUDA EDITORA CONSULTORIAS E COMUNICACOES LTDA E OUTROS)			Valor 15,00
			Total 15,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - lfs

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868700000003	150051174009	143410000000	000001911090
--------------	--------------	--------------	--------------



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RICARDO LOPES GODOY e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 13/08/2019 às 18:37, sob o número WJAI19701668391. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1001346-85.2018.8.26.0309 e código 4FD3E03.

Demonstrativo de Conta Vinculada

BB Tecnologia e Serviços, por representação estabelecida em contrato de prestação de serviços

Cliente
 LAUDA EDITORA CONSULTORIAS E COMUNICACOES LTDA
 CPF / CNPJ
 73.137.838/0001-03

Operação / Finalidade
 00000000496902408 - 0

Observação(ões):

TAXAS UTILIZADAS NO CÁLCULO:

- COMISSÃO DE PERMANÊNCIA conforme índices apresentados ao final deste demonstrativo, debitada e capitalizada mensalmente.

Data	Histórico / Documento		Extrato de normalidade		Extrato de inadimplemento		Saldo geral	
	Débito	Crédito	Transferência	Saldo	Débito	Crédito		Transferência
31.01.2018							249,80	249,80
31.01.2018								-1.387.640,70
01.02.2018							27,00	-1.387.613,70
08.02.2018							142,82	-1.387.470,88
09.02.2018							220,00	-1.387.250,88
14.02.2018							54,00	-1.387.196,88
16.02.2018							60,00	-1.387.136,88
20.02.2018							81,00	-1.387.055,88
23.02.2018							852,00	-1.386.203,88
28.02.2018							-13.420,80	-1.399.624,68
05.03.2018							54,00	-1.399.570,68
07.03.2018							768,00	-1.398.802,68
08.03.2018							162,00	-1.398.640,68
09.03.2018							222,00	-1.398.418,68
12.03.2018							143,80	-1.398.274,88
13.03.2018							54,00	-1.398.220,88
16.03.2018							138,00	-1.398.082,88
22.03.2018							81,00	-1.398.001,88
28.03.2018							30,00	-1.397.971,88
29.03.2018							75,00	-1.397.896,88
31.03.2018							-15.342,10	-1.413.238,98
03.04.2018							108,00	-1.413.130,98
05.04.2018							30,00	-1.413.100,98
06.04.2018							243,00	-1.412.857,98
10.04.2018							100,00	-1.412.757,98
12.04.2018							108,00	-1.412.649,98
13.04.2018							129,00	-1.412.520,98
18.04.2018							382,80	-1.412.138,18
20.04.2018							54,00	-1.412.084,18
24.04.2018							54,00	-1.412.030,18

BB Tecnologia e Serviços, por representação estabelecida em contrato de prestação de serviços

Demonstrativo de Conta Vinculada

Data	Histórico / Documento	Extrato de normalidade			Extrato de inadimplemento			Saldo geral	
		Débito	Crédito	Transferência	Saldo	Débito	Crédito		Transferência
25.04.2018	AMORTIZACAO	-	-	-	-	-	27,00	-1.412.003,18	-1.412.003,18
30.04.2018	Comissão de permanência	-	-	-	-13.618,20	-	-	-1.425.621,38	-1.425.621,38
02.05.2018	AMORTIZACAO	-	-	-	-	-	54,00	-1.425.567,38	-1.425.567,38
04.05.2018	AMORTIZACAO	-	-	-	-	-	54,00	-1.425.513,38	-1.425.513,38
15.05.2018	AMORTIZACAO	-	-	-	-	-	54,00	-1.425.459,38	-1.425.459,38
16.05.2018	AMORTIZACAO	-	-	-	-	-	60,00	-1.425.399,38	-1.425.399,38
31.05.2018	Comissão de permanência	-	-	-	-14.981,15	-	-	-1.440.380,53	-1.440.380,53
30.06.2018	Comissão de permanência	-	-	-	-14.729,33	-	-	-1.455.109,86	-1.455.109,86
31.07.2018	Comissão de permanência	-	-	-	-14.479,35	-	-	-1.469.589,21	-1.469.589,21
31.08.2018	Comissão de permanência	-	-	-	-15.777,67	-	-	-1.485.366,88	-1.485.366,88
30.09.2018	Comissão de permanência	-	-	-	-15.139,00	-	-	-1.500.505,88	-1.500.505,88
31.10.2018	Comissão de permanência	-	-	-	-14.787,20	-	-	-1.515.293,08	-1.515.293,08
30.11.2018	Comissão de permanência	-	-	-	-15.142,18	-	-	-1.530.435,26	-1.530.435,26
31.12.2018	Comissão de permanência	-	-	-	-15.342,61	-	-	-1.545.777,87	-1.545.777,87
31.01.2019	Comissão de permanência	-	-	-	-16.160,39	-	-	-1.561.938,26	-1.561.938,26
28.02.2019	Comissão de permanência	-	-	-	-15.466,31	-	-	-1.577.404,57	-1.577.404,57
31.03.2019	Comissão de permanência	-	-	-	-16.124,55	-	-	-1.593.529,12	-1.593.529,12
30.04.2019	Comissão de permanência	-	-	-	-15.363,24	-	-	-1.608.892,36	-1.608.892,36
31.05.2019	Comissão de permanência	-	-	-	-16.789,32	-	-	-1.625.681,68	-1.625.681,68
30.06.2019	Comissão de permanência	-	-	-	-16.581,46	-	-	-1.642.263,14	-1.642.263,14
31.07.2019	Comissão de permanência	-	-	-	-16.691,26	-	-	-1.658.954,40	-1.658.954,40
24.08.2019	Comissão de permanência	-	-	-	-13.733,87	-	-	-1.672.688,27	-1.672.688,27
Saldo Devedor em 24.08.2019								-1.672.688,27	

Taxas utilizadas no cálculo de inadimplência

Descrição	Data	Taxa	Obs.	Descrição	Data	Taxa	Obs.	Descrição	Data	Taxa	Obs.
CP	09.02.2018	250,0246		CP	14.02.2018	250,1590		CP	16.02.2018	250,4281	
CP	20.02.2018	250,6975		CP	23.02.2018	251,1022		CP	28.02.2018	251,5075	
CP	05.03.2018	251,8914		CP	07.03.2018	252,1404		CP	08.03.2018	252,2650	
CP	09.03.2018	252,3896		CP	12.03.2018	252,5143		CP	13.03.2018	252,6391	
CP	16.03.2018	253,0137		CP	22.03.2018	253,5141		CP	28.03.2018	254,0155	
CP	29.03.2018	254,1410		CP	31.03.2018	254,2666		CP	03.04.2018	254,3886	
CP	05.04.2018	254,6328		CP	06.04.2018	254,7550		CP	10.04.2018	254,9995	
CP	12.04.2018	255,2443		CP	13.04.2018	255,3668		CP	18.04.2018	255,7346	

BB Tecnologia e Serviços, por representação estabelecida em contrato de prestação de serviços

Demonstrativo de Conta Vinculada

BB Tecnologia e Serviços, por representação estabelecida em contrato de prestação de serviços

Cliente: LAUDA EDITORA CONSULTORIAS E COMUNICACOES LTDA
 CPF / CNPJ: 73.137.838/0001-03
 Operação / Finalidade: 00000000496902408 - 0

Taxas utilizadas no cálculo de inadimplência

Descrição	Data	Taxa	Obs.	Descrição	Data	Taxa	Obs.	Descrição	Data	Taxa	Obs.
CP	20.04.2018	255,9801		CP	24.04.2018	256,2258		CP	25.04.2018	256,3488	
CP	30.04.2018	256,7180		CP	02.05.2018	256,8412		CP	04.05.2018	257,0853	
CP	15.05.2018	257,9415		CP	16.05.2018	258,0641		CP	31.05.2018	259,4160	
CP	30.06.2018	262,0688		CP	31.07.2018	264,6766		CP	31.08.2018	267,5182	
CP	30.09.2018	270,2447		CP	31.10.2018	272,9079		CP	30.11.2018	275,6351	
CP	31.12.2018	278,3983		CP	31.01.2019	281,3088		CP	28.02.2019	284,0944	
CP	31.03.2019	286,9984		CP	30.04.2019	289,7654		CP	31.05.2019	292,7892	
CP	30.06.2019	295,7756		CP	31.07.2019	298,7817		CP	24.08.2019	301,2552	

Legenda:

CP = Comissão de Permanência
 Cálculo = 2247268

BB Tecnologia e Serviços, por representação estabelecida em contrato de prestação de serviços

EXMO. SR. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DO FORO DE JUNDIAÍ /SP.

Ref. Registro de Autos nº 10013468520188260309

BANCO DO BRASIL S/A, já devidamente qualificado nos autos da ação que move em face de **LAUDA EDITORA CONSULTORIAS E COMUNICACOES LTDA e outros** vem, respeitosamente, perante V. Exa., por seus advogados que esta subscrevem, requerer a juntada de planilha atualizada, guia e comprovante de recolhimento de custas, dando regular cumprimento ao feito.

Por fim, requer, nos termos do artigo 272, §2º, do (novo) Código de Processo Civil, que todas as publicações sejam feitas exclusivamente em nome do advogado RICARDO LOPES DE GODOY, inscrito na OAB/SP 321.781, com exclusão de quaisquer outros procuradores anteriormente cadastrados.

Nesses termos, pede deferimento.

Jundiaí, 12 de agosto de 2019.



RICARDO LOPES DE GODOY
OAB/SP 321.781

MATRIZ

Rua Bernardo Guimarães, 1986 - Lourdes :: Belo Horizonte - MG :: CEP 30140-082 :: Fone: (31) 3298-5600

FILIAIS

Brasília - DF :: Porto Alegre - RS :: Rio de Janeiro - RJ :: São Paulo - SP :: Vitória - ES
Recife - PE :: Salvador - BA :: Florianópolis - SC :: Curitiba - PR



Comprovante de Pagamento de Título/Boleto/Guia

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
12/08/2019 - PORTAL JURIDICO - 22:29:35
OUVIDORIA BB 0800 729 5678
COMPROVANTE DE PAGAMENTO
CLIENTE: BANCO DO BRASIL S.A.

AGENCIA: 01915-1

=====

CONVENIO TJSP - CUSTAS FEDTJ	
CODIGO DE BARRAS	86870000000-3 15005117400-9
	14341000000-0 00000191109-0
DATA DO PAGAMENTO	08/08/2019
VALOR TOTAL	15,00

AUTENTICACAO SISBB:
0.1DE.3C5.BD0.D8B.662





Guia de Recolhimento Nº Pedido 2019080717274109

Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome BANCO DO BRASIL SA	RG	CPF	CNPJ 00.000.000/0001-91
Nº do processo 10013468520188260309	Unidade FORO DE JUNDIAÍ	CEP 70040-250	
Endereço SAUN, QUADRA 5, ASA NORTE, BRASÍLIA/DF			Código 434-1
Histórico COMPLEMENTAÇÃO DE CUSTAS PARA PESQUISA BACENJUD (BANCO DO BRASIL SA X LAUDA EDITORA CONSULTORIAS E COMUNICACOES LTDA E OUTROS)			Valor 15,00
			Total 15,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - lfs

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868700000003	150051174009	143410000000	000001911090
--------------	--------------	--------------	--------------



Corte aqui.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2019080717274109

Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome BANCO DO BRASIL SA	RG	CPF	CNPJ 00.000.000/0001-91
Nº do processo 10013468520188260309	Unidade FORO DE JUNDIAÍ	CEP 70040-250	
Endereço SAUN, QUADRA 5, ASA NORTE, BRASÍLIA/DF			Código 434-1
Histórico COMPLEMENTAÇÃO DE CUSTAS PARA PESQUISA BACENJUD (BANCO DO BRASIL SA X LAUDA EDITORA CONSULTORIAS E COMUNICACOES LTDA E OUTROS)			Valor 15,00
			Total 15,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - lfs

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868700000003	150051174009	143410000000	000001911090
--------------	--------------	--------------	--------------



Corte aqui.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2019080717274109

Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

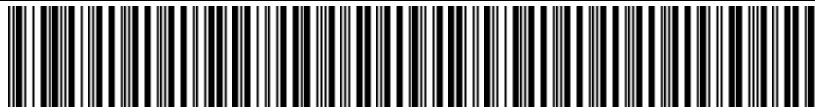
Nome BANCO DO BRASIL SA	RG	CPF	CNPJ 00.000.000/0001-91
Nº do processo 10013468520188260309	Unidade FORO DE JUNDIAÍ	CEP 70040-250	
Endereço SAUN, QUADRA 5, ASA NORTE, BRASÍLIA/DF			Código 434-1
Histórico COMPLEMENTAÇÃO DE CUSTAS PARA PESQUISA BACENJUD (BANCO DO BRASIL SA X LAUDA EDITORA CONSULTORIAS E COMUNICACOES LTDA E OUTROS)			Valor 15,00
			Total 15,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - lfs

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868700000003	150051174009	143410000000	000001911090
--------------	--------------	--------------	--------------



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RICARDO LOPES GODOY e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 14/08/2019 às 07:28, sob o número WJAI19701669550. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1001346-85.2018.8.26.0309 e código 4FD6E05.

Demonstrativo de Conta Vinculada

BB Tecnologia e Serviços, por representação estabelecida em contrato de prestação de serviços

Cliente: LAUDA EDITORA CONSULTORIAS E COMUNICACOES LTDA
 CPF / CNPJ: 73.137.838/0001-03
 Operação / Finalidade: 00000000496902408 - 0

Observação(ões):

TAXAS UTILIZADAS NO CÁLCULO:

- COMISSÃO DE PERMANÊNCIA conforme índices apresentados ao final deste demonstrativo, debitada e capitalizada mensalmente.

Data	Histórico / Documento	Extrato de normalidade			Extrato de inadimplemento			Saldo geral
		Débito	Crédito	Transferência	Saldo	Transferência	Saldo	
31.01.2018	AMORTIZACAO	-	-	-	249,80	-	249,80	249,80
31.01.2018	SLD DEVEDOR NESTA DATA	-	-	-1.387.890,50	-	-	-1.387.640,70	-1.387.640,70
01.02.2018	AMORTIZACAO	-	-	-	27,00	-	-1.387.613,70	-1.387.613,70
08.02.2018	AMORTIZACAO	-	-	-	142,82	-	-1.387.470,88	-1.387.470,88
09.02.2018	AMORTIZACAO	-	-	-	220,00	-	-1.387.250,88	-1.387.250,88
14.02.2018	AMORTIZACAO	-	-	-	54,00	-	-1.387.196,88	-1.387.196,88
16.02.2018	AMORTIZACAO	-	-	-	60,00	-	-1.387.136,88	-1.387.136,88
20.02.2018	AMORTIZACAO	-	-	-	81,00	-	-1.387.055,88	-1.387.055,88
23.02.2018	AMORTIZACAO	-	-	-	852,00	-	-1.386.203,88	-1.386.203,88
28.02.2018	Comissão de permanência	-	-	-13.420,80	-	-	-1.399.624,68	-1.399.624,68
05.03.2018	AMORTIZACAO	-	-	-	54,00	-	-1.399.570,68	-1.399.570,68
07.03.2018	AMORTIZACAO	-	-	-	768,00	-	-1.398.802,68	-1.398.802,68
08.03.2018	AMORTIZACAO	-	-	-	162,00	-	-1.398.640,68	-1.398.640,68
09.03.2018	AMORTIZACAO	-	-	-	222,00	-	-1.398.418,68	-1.398.418,68
12.03.2018	AMORTIZACAO	-	-	-	143,80	-	-1.398.274,88	-1.398.274,88
13.03.2018	AMORTIZACAO	-	-	-	54,00	-	-1.398.220,88	-1.398.220,88
16.03.2018	AMORTIZACAO	-	-	-	138,00	-	-1.398.082,88	-1.398.082,88
22.03.2018	AMORTIZACAO	-	-	-	81,00	-	-1.398.001,88	-1.398.001,88
28.03.2018	AMORTIZACAO	-	-	-	30,00	-	-1.397.971,88	-1.397.971,88
29.03.2018	AMORTIZACAO	-	-	-	75,00	-	-1.397.896,88	-1.397.896,88
31.03.2018	Comissão de permanência	-	-	-15.342,10	-	-	-1.413.238,98	-1.413.238,98
03.04.2018	AMORTIZACAO	-	-	-	108,00	-	-1.413.130,98	-1.413.130,98
05.04.2018	AMORTIZACAO	-	-	-	30,00	-	-1.413.100,98	-1.413.100,98
06.04.2018	AMORTIZACAO	-	-	-	243,00	-	-1.412.857,98	-1.412.857,98
10.04.2018	AMORTIZACAO	-	-	-	100,00	-	-1.412.757,98	-1.412.757,98
12.04.2018	AMORTIZACAO	-	-	-	108,00	-	-1.412.649,98	-1.412.649,98
13.04.2018	AMORTIZACAO	-	-	-	129,00	-	-1.412.520,98	-1.412.520,98
18.04.2018	AMORTIZACAO	-	-	-	382,80	-	-1.412.138,18	-1.412.138,18
20.04.2018	AMORTIZACAO	-	-	-	54,00	-	-1.412.084,18	-1.412.084,18
24.04.2018	AMORTIZACAO	-	-	-	54,00	-	-1.412.030,18	-1.412.030,18

BB Tecnologia e Serviços, por representação estabelecida em contrato de prestação de serviços

Demonstrativo de Conta Vinculada

Data	Histórico / Documento	Extrato de normalidade			Extrato de inadimplemento			Saldo geral	
		Débito	Crédito	Transferência	Saldo	Débito	Crédito		Transferência
25.04.2018	AMORTIZACAO						27,00	-1.412.003,18	-1.412.003,18
30.04.2018	Comissão de permanência				-13.618,20			-1.425.621,38	-1.425.621,38
02.05.2018	AMORTIZACAO						54,00	-1.425.567,38	-1.425.567,38
04.05.2018	AMORTIZACAO						54,00	-1.425.513,38	-1.425.513,38
15.05.2018	AMORTIZACAO						54,00	-1.425.459,38	-1.425.459,38
16.05.2018	AMORTIZACAO						60,00	-1.425.399,38	-1.425.399,38
31.05.2018	Comissão de permanência				-14.981,15			-1.440.380,53	-1.440.380,53
30.06.2018	Comissão de permanência				-14.729,33			-1.455.109,86	-1.455.109,86
31.07.2018	Comissão de permanência				-14.479,35			-1.469.589,21	-1.469.589,21
31.08.2018	Comissão de permanência				-15.777,67			-1.485.366,88	-1.485.366,88
30.09.2018	Comissão de permanência				-15.139,00			-1.500.505,88	-1.500.505,88
31.10.2018	Comissão de permanência				-14.787,20			-1.515.293,08	-1.515.293,08
30.11.2018	Comissão de permanência				-15.142,18			-1.530.435,26	-1.530.435,26
31.12.2018	Comissão de permanência				-15.342,61			-1.545.777,87	-1.545.777,87
31.01.2019	Comissão de permanência				-16.160,39			-1.561.938,26	-1.561.938,26
28.02.2019	Comissão de permanência				-15.466,31			-1.577.404,57	-1.577.404,57
31.03.2019	Comissão de permanência				-16.124,55			-1.593.529,12	-1.593.529,12
30.04.2019	Comissão de permanência				-15.363,24			-1.608.892,36	-1.608.892,36
31.05.2019	Comissão de permanência				-16.789,32			-1.625.681,68	-1.625.681,68
30.06.2019	Comissão de permanência				-16.581,46			-1.642.263,14	-1.642.263,14
31.07.2019	Comissão de permanência				-16.691,26			-1.658.954,40	-1.658.954,40
24.08.2019	Comissão de permanência				-13.733,87			-1.672.688,27	-1.672.688,27
Saldo Devedor em 24.08.2019								-1.672.688,27	

Taxas utilizadas no cálculo de inadimplência

Descrição	Data	Taxa	Obs.	Descrição	Data	Taxa	Obs.	Descrição	Data	Taxa	Obs.
CP	09.02.2018	250,0246		CP	14.02.2018	250,1590		CP	16.02.2018	250,4281	
CP	20.02.2018	250,6975		CP	23.02.2018	251,1022		CP	28.02.2018	251,5075	
CP	05.03.2018	251,8914		CP	07.03.2018	252,1404		CP	08.03.2018	252,2650	
CP	09.03.2018	252,3896		CP	12.03.2018	252,5143		CP	13.03.2018	252,6391	
CP	16.03.2018	253,0137		CP	22.03.2018	253,5141		CP	28.03.2018	254,0155	
CP	29.03.2018	254,1410		CP	31.03.2018	254,2666		CP	03.04.2018	254,3886	
CP	05.04.2018	254,6328		CP	06.04.2018	254,7550		CP	10.04.2018	254,9995	
CP	12.04.2018	255,2443		CP	13.04.2018	255,3668		CP	18.04.2018	255,7346	

BB Tecnologia e Serviços, por representação estabelecida em contrato de prestação de serviços

Demonstrativo de Conta Vinculada

BB Tecnologia e Serviços, por representação estabelecida em contrato de prestação de serviços

Cliente: LAUDA EDITORA CONSULTORIAS E COMUNICACOES LTDA
 CPF / CNPJ: 73.137.838/0001-03
 Operação / Finalidade: 00000000496902408 - 0

Taxas utilizadas no cálculo de inadimplência

Descrição	Data	Taxa	Obs.	Descrição	Data	Taxa	Obs.	Descrição	Data	Taxa	Obs.
CP	20.04.2018	255,9801		CP	24.04.2018	256,2258		CP	25.04.2018	256,3488	
CP	30.04.2018	256,7180		CP	02.05.2018	256,8412		CP	04.05.2018	257,0853	
CP	15.05.2018	257,9415		CP	16.05.2018	258,0641		CP	31.05.2018	259,4160	
CP	30.06.2018	262,0688		CP	31.07.2018	264,6766		CP	31.08.2018	267,5182	
CP	30.09.2018	270,2447		CP	31.10.2018	272,9079		CP	30.11.2018	275,6351	
CP	31.12.2018	278,3983		CP	31.01.2019	281,3088		CP	28.02.2019	284,0944	
CP	31.03.2019	286,9984		CP	30.04.2019	289,7654		CP	31.05.2019	292,7892	
CP	30.06.2019	295,7756		CP	31.07.2019	298,7817		CP	24.08.2019	301,2552	

Legenda:

CP = Comissão de Permanência
 Cálculo = 2247268

BB Tecnologia e Serviços, por representação estabelecida em contrato de prestação de serviços



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE JUNDIAÍ / SP

FORO DE JUNDIAÍ

2ª VARA CÍVEL

Largo São Bento, s/nº, ., Centro - CEP 13201-035, Fone: (11) 4586-8111,
Jundiaí-SP - E-mail: jundiai2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO

Processo Digital nº: **1001346-85.2018.8.26.0309**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **Banco do Brasil S/A**
 Executado: **Lauda Editora Consultorias e Comunicações Ltda**

DECURSO DE PRAZO

Certifico e dou fé que decorreu o prazo legal para Lauda Editora Consultorias e Comunicações Ltda. Efetuar o pagamento ou apresentar embargos à execução. Nada Mais. Jundiaí, 14 de outubro de 2019. Maria Cristina Brandino, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE JUNDIAÍ / SP

FORO DE JUNDIAÍ

2ª VARA CÍVEL

Largo São Bento, s/nº, ., Centro - CEP 13201-035, Fone: (11) 4586-8111,
Jundiaí-SP - E-mail: jundiai2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1001346-85.2018.8.26.0309**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **Banco do Brasil S/A**
 Executado: **Lauda Editora Consultorias e Comunicações Ltda**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o seguinte ato ordinatório: Para a realização da pesquisa solicitada, recolha o exequente, no prazo de cinco dias, o complemento no valor de R\$ 1,00, na guia F.E.D.T.J, código 434-, bem como providencie a planilha atualizada do débito. Nada Mais. Jundiaí, 04 de novembro de 2019.
 Eu, ____, Juliana Maia Romualdo, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0186/2019, encaminhada para publicação.

Advogado
Ricardo Lopes Godoy (OAB 321781/SP)

Forma
D.J.E

Teor do ato: "Para a realização da pesquisa solicitada, recolha o exequente, no prazo de cinco dias, o complemento no valor de R\$ 1,00, na guia F.E.D.T.J, código 434-, bem como providencie a planilha atualizada do débito."

Do que dou fé.
Jundiaí, 8 de novembro de 2019.

Antonio Carlos Inacio de Souza

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0186/2019, foi disponibilizado na página 1267/1302 do Diário da Justiça Eletrônico em 11/11/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Ricardo Lopes Godoy (OAB 321781/SP)

Teor do ato: "Para a realização da pesquisa solicitada, recolha o exequente, no prazo de cinco dias, o complemento no valor de R\$ 1,00, na guia F.E.D.T.J, código 434-, bem como providencie a planilha atualizada do débito."

Jundiaí / SP, 11 de novembro de 2019.

Antonio Carlos Inacio de Souza
Escrevente Técnico Judiciário

EXMO. SR. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DO FORO DE JUNDIAÍ/SÃO PAULO

Ref. Autos do processo nº: 10013468520188260309

BANCO DO BRASIL S.A., qualificado nos autos em epígrafe, em que contende com **LAUDA EDITORA CONSULTORIAS E COMUNICACOES LTDA, SUELI NANO FRANCO MUZAIEL, TANIA MARIA BRASIL MUZAIEL, TOBIAS MUZAIEL JUNIOR**, vem, perante Vossa Excelência, em atendimento ao despacho retro, requerer a juntada do comprovante de pagamento incluso, bem como a juntada da planilha atualizada do débito.

Por fim, requer seja cadastrado o advogado **Dr. RICARDO LOPES GODOY**, inscrito na **OAB/MG nº 77.167 e OAB/SP 321.781** para que as publicações sejam realizadas em seu nome, sob pena de nulidade, nos termos da norma do artigo 272, §2º e §5º e 280, do Código de Processo Civil.

Pede deferimento.

JUNDIAÍ, 22 de novembro de 2019.



RICARDO LOPES GODOY
OAB/MG 77.167
OAB/SP 321.781

MATRIZ

Rua Bernardo Guimarães, 1586 - Lourdes :: Belo Horizonte - MG :: CEP 30140-082 :: Fone: (31) 3298-5600

FILIAIS

Brasília - DF :: Porto Alegre - RS :: Rio de Janeiro - RJ :: São Paulo - SP :: Vitória - ES
Recife - PE :: Salvador - BA :: Florianópolis - SC :: Curitiba - PR





Guia de Recolhimento Nº Pedido 2019111380595909
Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
BANCO DO BRASIL S/A			00.000.000/0001-91
Nº do processo	Unidade	CEP	
10013468520188260309	Foro de Jundiaí	70073901	
Endereço	Código		
SBS, quadra 1, bloco G, lote 32, Asa Sul, Brasília, DF	434-1		
Histórico	Valor		
Exeqte: Banco do Brasil S/A Advogado: Ricardo Lopes Godoy Exectdo: Lauda Editora Consultorias e Comunicações Ltda			1,00
Total			1,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
 Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.
 Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - lfs
 1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868200000004 | 010051174003 | 143410000000 | 000001919091



Corte aqui.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2019111380595909
Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
BANCO DO BRASIL S/A			00.000.000/0001-91
Nº do processo	Unidade	CEP	
10013468520188260309	Foro de Jundiaí	70073901	
Endereço	Código		
SBS, quadra 1, bloco G, lote 32, Asa Sul, Brasília, DF	434-1		
Histórico	Valor		
Exeqte: Banco do Brasil S/A Advogado: Ricardo Lopes Godoy Exectdo: Lauda Editora Consultorias e Comunicações Ltda			1,00
Total			1,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
 Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.
 Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - lfs
 1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868200000004 | 010051174003 | 143410000000 | 000001919091



Corte aqui.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2019111380595909
Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
BANCO DO BRASIL S/A			00.000.000/0001-91
Nº do processo	Unidade	CEP	
10013468520188260309	Foro de Jundiaí	70073901	
Endereço	Código		
SBS, quadra 1, bloco G, lote 32, Asa Sul, Brasília, DF	434-1		
Histórico	Valor		
Exeqte: Banco do Brasil S/A Advogado: Ricardo Lopes Godoy Exectdo: Lauda Editora Consultorias e Comunicações Ltda			1,00
Total			1,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.



Comprovante de Pagamento de Título/Boleto/Guia

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
22/11/2019 - PORTAL JURIDICO - 17:50:33
OUVIDORIA BB 0800 729 5678
COMPROVANTE DE PAGAMENTO
CLIENTE: BANCO DO BRASIL S.A.
AGENCIA: 01915-1

=====

CONVENIO TJSP - CUSTAS FEDTJ	
CODIGO DE BARRAS	8682000000-4 01005117400-3
	14341000000-0 00000191909-1
DATA DO PAGAMENTO	18/11/2019
VALOR TOTAL	1,00

AUTENTICACAO SISBB:
5.91B.F27.39E.9DD.BA1



BB Tecnologia e Serviços, por representação estabelecida em contrato de prestação de serviços

Cliente LAUDA EDITORA CONSULTORIAS E COMUNICACOES LTDA CPF / CNPJ 73.137.838/0001-03 Operação / Finalidade 00000000496902408 - ATUALIZAÇÃO DE CÁLCULO

Observação(ões):

TAXAS UTILIZADAS NO CÁLCULO:

- COMISSÃO DE PERMANÊNCIA conforme índices apresentados ao final deste demonstrativo, debitada e capitalizada mensalmente.

Table with columns: Data, Histórico / Documento, Extrato de normalidade (Débito, Crédito, Transferência, Saldo), Extrato de inadimplimento (Débito, Crédito, Transferência, Saldo), Saldo geral. Rows include dates from 24.08.2019 to 30.11.2019 with corresponding debit and credit amounts.

Saldo Devedor em 30.11.2019 -1.724.530,22

Taxas utilizadas no cálculo de inadimplência

Table with 4 columns: Descrição, Data, Taxa, Obs. for three entries: CP on 24.08.2019 (301,2552), CP on 31.08.2019 (301,9458), and CP on 30.11.2019 (310,5921).

Legenda:

CP = Comissão de Permanência
Cálculo = 2317945

BB Tecnologia e Serviços, por representação estabelecida em contrato de prestação de serviços

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RICARDO LOPES GODOY e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 26/11/2019 às 16:20, sob o número WJAJ19702536723. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001346-85.2018.8.26.0309 e código 5797F87.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE JUNDIAÍ / SP

FORO DE JUNDIAÍ

2ª VARA CÍVEL

Largo São Bento, s/nº, ., Centro - CEP 13201-035, Fone: (11) 4586-8111, Jundiaí-SP - E-mail: jundiai2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**Processo Digital nº: **1001346-85.2018.8.26.0309**Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**Exequente: **Banco do Brasil S/A**Executado: **Lauda Editora Consultorias e Comunicações Ltda**

Para finalidade de elaboração de minuta de bloqueio de ativos financeiros pelo sistema Bacenjud, certifico que:

Nome / Razão Social	Inclusão no polo passivo – Fls.	Citação / Intimação Fls.	CPF / CNPJ
Sueli Nano Franco		113	024.936.058-61,
Muzaiel, Tobias		110	125.928.368-29,
Muzaiel Junior,		111	123.694.458-58 e
Tânia Maria Brasil		134	73.137.838/0001-03
Muzaiel e Lauda Editora Consultorias e Comunicações Ltda			

Decurso de prazo: fls. 116 e 179

Recolhimento de taxa: fls. 156 e 166

Valor do débito: R\$ 1.672.688,27 - fls. 176/178

Impugnação / embargos: -

Penhoras anteriores: -

Tentativas anteriores de bloqueio: -

Jundiaí, 14 de outubro de 2019. Eu, Maria Cristina Brandino, Escrevente Técnico Judiciário, M363214, digitei.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE JUNDIAÍ / SP - FORO DE JUNDIAÍ - 2ª VARA CÍVEL
 Largo São Bento, s/nº, ., Centro - CEP 13201-035, Fone: (11) 4586-8111,
 Jundiaí-SP - E-mail: jundiai2cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº: **1001346-85.2018.8.26.0309**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **Banco do Brasil S/A**
 Executado: **Lauda Editora Consultorias e Comunicações Ltda e outros**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). MARIA CLAUDIA MOUTINHO RIBEIRO

Vistos.

1- Citada para a execução de título extrajudicial, a parte executada não pagou o débito; portanto, com fundamento no artigo 835, I e § 1º, do Código de Processo Civil, defiro a penhora online dos ativos financeiros da parte executada, conforme requerido.

Caso sobrevenha informação sobre bloqueio, intime-se a parte executada acerca da constrição.

Aguarde-se resposta das instituições financeiras por quinze dias.

Conforme informações do sistema, somente as instituições financeiras que possuem depósitos ou aplicações financeiras enviarão resposta a este juízo.

Se houver o bloqueio de valores ínfimos, considerados o montante do débito em execução e as particularidades do processo, a liberação será feita automaticamente. Eventual excesso de bloqueio também será automaticamente liberado.

2- Após, com a vinda das informações, manifeste-se o exequente, no prazo de dez dias, acerca da penhora efetivada a fls. 137.


Int.

Jundiaí, 22 de janeiro de 2020.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

	BacenJud 2.0 - Sistema de Atendimento ao Poder Judiciário	EJUBP.JROMUALDO quarta-feira, 22/01/2020
Minutas Ordens judiciais Contatos de I. Financeira Relatórios Gerenciais Ajuda Sair		


Recibo de Protocolamento de Bloqueio de Valores

 Clique [aqui](#) para obter ajuda na configuração da impressão, e clique [aqui](#) para imprimir.

Dados do bloqueio	
Situação da Solicitação:	Ordem Judicial ainda não disponibilizada para as Instituições Financeiras As ordens judiciais protocoladas até às 19h00min dos dias úteis serão consolidadas, transformadas em arquivos de remessa e disponibilizadas simultaneamente para todas as Instituições Financeiras até às 23h00min do mesmo dia. As ordens judiciais protocoladas após às 19h00min ou em dias não úteis serão tratadas e disponibilizadas às Instituições Financeiras no arquivo de remessa do dia útil imediatamente posterior.
Número do Protocolo:	20200000731697
Data/Horário de protocolamento:	22/01/2020 11h26
Número do Processo:	1001346-85.2018.8.26.0309
Tribunal:	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAULO
Vara/Juízo:	13548 - 2ª VARA CIVEL DE JUNDIAÍ
Juiz Solicitante do Bloqueio:	Maria Claudia Moutinho Ribeiro (Protocolizado por Juliana Maia Romualdo)
Tipo/Natureza da Ação:	Ação Cível
CPF/CNPJ do Autor/Exeqüente da Ação:	
Nome do Autor/Exeqüente da Ação:	Banco do Brasil S/A
Deseja bloquear conta-salário?	Não

Relação dos Réus/Executados		
Réu/Executado	Valor a Bloquear	Contas e Aplicações Financeiras Atingidas
024.936.058-61 : SUELI NANO FRANCO MUZAIEL	1.724.530,22	Instituições financeiras com relacionamentos com o CPF/CNPJ no momento da protocolização.
73.137.838/0001-03 : LAUDA EDITORA CONSULTORIAS E COMUNICACOES LTDA	1.724.530,22	Instituições financeiras com relacionamentos com o CPF/CNPJ no momento da protocolização.
125.928.368-29 : TOBIAS MUZAIEL JUNIOR	1.724.530,22	Instituições financeiras com relacionamentos com o CPF/CNPJ no momento da protocolização.
123.694.458-58 : TANIA MARIA BRASIL MUZAIEL	1.724.530,22	Instituições financeiras com relacionamentos com o CPF/CNPJ no momento da protocolização.

[Voltar para a tela inicial do sistema](#)


	BacenJud 2.0 - Sistema de Atendimento ao Poder Judiciário	EJUBP.ROMUALDO
		quarta-feira, 29/01/2020
Minutas Ordens judiciais Contatos de I. Financeira Relatórios Gerenciais Ajuda Sair		

Detalhamento de Ordem Judicial de Bloqueio de Valores

O Comitê Gestor do Bacen Jud Informa:

- As corretoras e as distribuidoras de títulos e valores mobiliários (instituições financeiras que custodiam investimentos de devedores) já estão respondendo ordens de bloqueio de valores mobiliários pelo sistema BACENJUD 2.0.

Os valores apresentados podem sofrer alterações devido a oscilações em aplicações financeiras e/ou a incidência de impostos.

 Clique [aqui](#) para obter ajuda na configuração da impressão, e clique [aqui](#) para imprimir.

Dados do bloqueio

Situação da Solicitação:	Respostas recebidas, processadas e disponibilizadas para consulta As respostas recebidas das Instituições Financeiras foram processadas e disponibilizadas para consulta.
Número do Protocolo:	20200000731697
Número do Processo:	1001346-85.2018.8.26.0309
Tribunal:	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAULO
Vara/Juízo:	13548 - 2ª VARA CÍVEL DE JUNDIAÍ
Juiz Solicitante do Bloqueio:	Maria Claudia Moutinho Ribeiro (Protocolizado por Juliana Maia Romualdo)
Tipo/Natureza da Ação:	Ação Cível
CPF/CNPJ do Autor/Exeqüente da Ação:	
Nome do Autor/Exeqüente da Ação:	Banco do Brasil S/A
Deseja bloquear conta-salário?	Não

Relação de réus/executados

- Para exibir os detalhes de todos os réus/executados [clique aqui](#).
- Para ocultar os detalhes de todos os réus/executados [clique aqui](#).

024.936.058-61 - SUELI NANO FRANCO MUZAIEL

[Total bloqueado (bloqueio original e reiterações): R\$ 84,79] [Quantidade atual de não respostas: 0]

Respostas

BCO BRADESCO/ Todas as Agências / Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
22/01/2020 11:26	Bloq. Valor	Maria Claudia Moutinho Ribeiro	1.724.530,22	(03) Cumprida parcialmente por insuficiência de saldo. 84,79	84,79	22/01/2020 20:12
27/01/2020 11:36	Desb. Valor	Maria Claudia Moutinho Ribeiro	84,79	(01) Cumprida integralmente. 84,79	0,00	27/01/2020 20:17
Nenhuma ação disponível						

BANCO XP S.A./ Todas as Agências / Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
22/01/2020 11:26	Bloq. Valor	Maria Claudia Moutinho Ribeiro	1.724.530,22	(00) Resposta negativa: o réu/executado não é cliente (não possui contas) ou possui apenas contas inativas, ou a instituição não é	-	22/01/2020 20:28

				responsável sobre o registro de titularidade, administração ou custódia dos ativos.		
Nenhuma ação disponível						
BCO BRASIL/ Todas as Agências / Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
22/01/2020 11:26	Bloq. Valor	Maria Claudia Moutinho Ribeiro	1.724.530,22	(00) Resposta negativa: o réu/executado não é cliente (não possui contas) ou possui apenas contas inativas, ou a instituição não é responsável sobre o registro de titularidade, administração ou custódia dos ativos.	-	23/01/2020 00:08
Nenhuma ação disponível						
BCO INTER/ Todas as Agências / Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
22/01/2020 11:26	Bloq. Valor	Maria Claudia Moutinho Ribeiro	1.724.530,22	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	23/01/2020 18:05
Nenhuma ação disponível						
BCO SANTANDER/ Todas as Agências / Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
22/01/2020 11:26	Bloq. Valor	Maria Claudia Moutinho Ribeiro	1.724.530,22	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	23/01/2020 05:44
Nenhuma ação disponível						
CAIXA ECONOMICA FEDERAL/ Todas as Agências / Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
22/01/2020 11:26	Bloq. Valor	Maria Claudia Moutinho Ribeiro	1.724.530,22	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	23/01/2020 03:33
Nenhuma ação disponível						
ITAÚ UNIBANCO S.A./ Todas as Agências / Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
22/01/2020 11:26	Bloq. Valor	Maria Claudia Moutinho Ribeiro	1.724.530,22	(00) Resposta negativa: o réu/executado não é cliente (não	-	23/01/2020 20:33

possui contas) ou possui apenas contas inativas, ou a instituição não é responsável sobre o registro de titularidade, administração ou custódia dos ativos.

Nenhuma ação disponível

XP INVESTIMENTOS CCTVM S/A/ Todas as Agências / Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
22/01/2020 11:26	Bloq. Valor	Maria Claudia Moutinho Ribeiro	1.724.530,22	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	23/01/2020 17:39

Nenhuma ação disponível

Não Respostas

Não há não-resposta para este réu/executado

123.694.458-58 - TANIA MARIA BRASIL MUZAIEL

[Total bloqueado (bloqueio original e reiterações): R\$ 23,70] [Quantidade atual de não respostas: 0]

Respostas

BCO BRASIL/ Todas as Agências / Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
22/01/2020 11:26	Bloq. Valor	Maria Claudia Moutinho Ribeiro	1.724.530,22	(03) Cumprida parcialmente por insuficiência de saldo. 23,70	23,70	23/01/2020 05:06
27/01/2020 11:36	Desb. Valor	Maria Claudia Moutinho Ribeiro	23,70	(01) Cumprida integralmente. 23,70	0,00	28/01/2020 05:02

Nenhuma ação disponível

BCO BRADESCO/ Todas as Agências / Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
22/01/2020 11:26	Bloq. Valor	Maria Claudia Moutinho Ribeiro	1.724.530,22	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	22/01/2020 20:12

Nenhuma ação disponível

BCO SANTANDER/ Todas as Agências / Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
22/01/2020 11:26	Bloq. Valor	Maria Claudia Moutinho Ribeiro	1.724.530,22	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	23/01/2020 05:44

Nenhuma ação disponível

ITAÚ UNIBANCO S.A./ Todas as Agências / Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
22/01/2020 11:26	Bloq. Valor	Maria Claudia Moutinho Ribeiro	1.724.530,22	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	23/01/2020 20:33
Nenhuma ação disponível						
Não Respostas						
Não há não-resposta para este réu/executado						

- **125.928.368-29 - TOBIAS MUZAIEL JUNIOR**
 [Total bloqueado (bloqueio original e reiterações): R\$ 23,59] [Quantidade atual de não respostas: 0]

Respostas						
BCO BRADESCO/ Todas as Agências / Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
22/01/2020 11:26	Bloq. Valor	Maria Claudia Moutinho Ribeiro	1.724.530,22	(03) Cumprida parcialmente por insuficiência de saldo. 23,59	23,59	22/01/2020 20:12
27/01/2020 11:36	Desb. Valor	Maria Claudia Moutinho Ribeiro	23,59	(01) Cumprida integralmente. 23,59	0,00	27/01/2020 20:17
Nenhuma ação disponível						
BCO BRASIL/ Todas as Agências / Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
22/01/2020 11:26	Bloq. Valor	Maria Claudia Moutinho Ribeiro	1.724.530,22	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	23/01/2020 18:57
Nenhuma ação disponível						
BCO SAFRA/ Todas as Agências / Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
22/01/2020 11:26	Bloq. Valor	Maria Claudia Moutinho Ribeiro	1.724.530,22	(00) Resposta negativa: o réu/executado não é cliente (não possui contas) ou possui apenas contas inativas, ou a instituição não é responsável sobre o registro de titularidade, administração ou custódia dos ativos.	-	23/01/2020 17:47
Nenhuma ação disponível						
BCO SANTANDER/ Todas as Agências / Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento

22/01/2020 11:26	Bloq. Valor	Maria Claudia Moutinho Ribeiro	1.724.530,22	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	23/01/2020 05:44
Nenhuma ação disponível						
CAIXA ECONOMICA FEDERAL/ Todas as Agências / Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
22/01/2020 11:26	Bloq. Valor	Maria Claudia Moutinho Ribeiro	1.724.530,22	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	23/01/2020 03:33
Nenhuma ação disponível						
ITAÚ UNIBANCO S.A./ Todas as Agências / Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
22/01/2020 11:26	Bloq. Valor	Maria Claudia Moutinho Ribeiro	1.724.530,22	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	23/01/2020 20:33
Nenhuma ação disponível						
Não Respostas						
Não há não-resposta para este réu/executado						

73.137.838/0001-03 - LAUDA EDITORA CONSULTORIAS E COMUNICACOES LTDA

[Total bloqueado (bloqueio original e reiterações): R\$ 0,00] [Quantidade atual de não respostas: 0]

Respostas						
BANCO TOYOTA DO BRASIL S.A./ Todas as Agências / Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
22/01/2020 11:26	Bloq. Valor	Maria Claudia Moutinho Ribeiro	1.724.530,22	(00) Resposta negativa: o réu/executado não é cliente (não possui contas) ou possui apenas contas inativas, ou a instituição não é responsável sobre o registro de titularidade, administração ou custódia dos ativos.	-	23/01/2020 06:39
Nenhuma ação disponível						
BCO ABC BRASIL/ Todas as Agências / Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
22/01/2020 11:26	Bloq. Valor	Maria Claudia Moutinho Ribeiro	1.724.530,22	(00) Resposta negativa: o réu/executado não é cliente (não possui contas) ou possui apenas contas inativas, ou a instituição não é responsável sobre o registro de	-	23/01/2020 07:16

titularidade,
administração ou
custódia dos ativos.

Nenhuma ação disponível

BCO BRADESCO/ Todas as Agências / Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
22/01/2020 11:26	Bloq. Valor	Maria Claudia Moutinho Ribeiro	1.724.530,22	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	22/01/2020 20:12

Nenhuma ação disponível

BCO BRASIL/ Todas as Agências / Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
22/01/2020 11:26	Bloq. Valor	Maria Claudia Moutinho Ribeiro	1.724.530,22	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	23/01/2020 18:57

Nenhuma ação disponível

BCO SANTANDER/ Todas as Agências / Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
22/01/2020 11:26	Bloq. Valor	Maria Claudia Moutinho Ribeiro	1.724.530,22	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	23/01/2020 05:44

Nenhuma ação disponível

CAIXA ECONOMICA FEDERAL/ Todas as Agências / Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
22/01/2020 11:26	Bloq. Valor	Maria Claudia Moutinho Ribeiro	1.724.530,22	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	23/01/2020 03:33

Nenhuma ação disponível

ITAÚ UNIBANCO S.A./ Todas as Agências / Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
22/01/2020 11:26	Bloq. Valor	Maria Claudia Moutinho Ribeiro	1.724.530,22	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	23/01/2020 20:33

Nenhuma ação disponível

Não Respostas

Não há não-resposta para este réu/executado

Reiterar Não Respostas

Cancelar Não Respostas

Dados para depósito judicial em caso de transferência

Instituição Financeira para Depósito Judicial Caso Transferência:	-	Usar IF e agência padrão
Agência para Depósito Judicial Caso Transferência:		
Nome do Titular da Conta de Depósito Judicial:	Banco do Brasil S/A	
CPF/CNPJ do Titular da Conta de Depósito Judicial:		
Tipo de Crédito Judicial:	-	
Código de Depósito Judicial:	-	

Nome de usuário do juiz solicitante no sistema:	EJUBP.	
--	--------	--

[Conferir Ações Seleccionadas](#)[Voltar](#)[Utilizar Dados do Bloqueio para Criar Nova Ordem](#)[Marcar Ordem Como Não Lida](#)[Dados do Bloqueio Original](#)



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE JUNDIAÍ / SP

FORO DE JUNDIAÍ

2ª VARA CÍVEL

Largo São Bento, s/nº, ., Centro - CEP 13201-035, Fone: (11) 4586-8111,
Jundiaí-SP - E-mail: jundiai2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1001346-85.2018.8.26.0309**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **Banco do Brasil S/A**
 Executado: **Lauda Editora Consultorias e Comunicações Ltda e outros**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o seguinte ato ordinatório: Manifeste-se a parte exequente, no prazo de dez dias, sobre a resposta da pesquisa realizada a fls. 189/196. Nada Mais. Jundiaí, 29 de janeiro de 2020. Eu, _____, Juliana Maia Romualdo, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0020/2020, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Ricardo Lopes Godoy (OAB 321781/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. 1- Citada para a execução de título extrajudicial, a parte executada não pagou o débito; portanto, com fundamento no artigo 835, I e § 1º, do Código de Processo Civil, defiro a penhora online dos ativos financeiros da parte executada, conforme requerido. Caso sobrevenha informação sobre bloqueio, intime-se a parte executada acerca da constrição. Aguarde-se resposta das instituições financeiras por quinze dias. Conforme informações do sistema, somente as instituições financeiras que possuírem depósitos ou aplicações financeiras enviarão resposta a este juízo. Se houver o bloqueio de valores ínfimos, considerados o montante do débito em execução e as particularidades do processo, a liberação será feita automaticamente. Eventual excesso de bloqueio também será automaticamente liberado. 2- Após, com a vinda das informações, manifeste-se o exequente, no prazo de dez dias, acerca da penhora efetivada a fls. 137. Int. Jundiaí, 22 de janeiro de 2020."

Do que dou fé.
Jundiaí, 7 de fevereiro de 2020.

Antonio Carlos Inacio de Souza

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0020/2020, encaminhada para publicação.

Advogado
Ricardo Lopes Godoy (OAB 321781/SP)

Forma
D.J.E

Teor do ato: "Manifeste-se a parte exequente, no prazo de dez dias, sobre a resposta da pesquisa realizada a fls. 189/196."

Do que dou fé.
Jundiaí, 7 de fevereiro de 2020.

Antonio Carlos Inacio de Souza

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0020/2020, foi disponibilizado na página 1098/1131 do Diário da Justiça Eletrônico em 10/02/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Ricardo Lopes Godoy (OAB 321781/SP)

Teor do ato: "Vistos. 1- Citada para a execução de título extrajudicial, a parte executada não pagou o débito; portanto, com fundamento no artigo 835, I e § 1º, do Código de Processo Civil, defiro a penhora online dos ativos financeiros da parte executada, conforme requerido. Caso sobrevenha informação sobre bloqueio, intime-se a parte executada acerca da constrição. Aguarde-se resposta das instituições financeiras por quinze dias. Conforme informações do sistema, somente as instituições financeiras que possuírem depósitos ou aplicações financeiras enviarão resposta a este juízo. Se houver o bloqueio de valores ínfimos, considerados o montante do débito em execução e as particularidades do processo, a liberação será feita automaticamente. Eventual excesso de bloqueio também será automaticamente liberado. 2- Após, com a vinda das informações, manifeste-se o exequente, no prazo de dez dias, acerca da penhora efetivada a fls. 137. Int. Jundiaí, 22 de janeiro de 2020."

Jundiaí / SP, 10 de fevereiro de 2020.

Antonio Carlos Inacio de Souza
Escrevente Técnico Judiciário

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0020/2020, foi disponibilizado na página 1098/1131 do Diário da Justiça Eletrônico em 10/02/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Ricardo Lopes Godoy (OAB 321781/SP)

Teor do ato: "Manifeste-se a parte exequente, no prazo de dez dias, sobre a resposta da pesquisa realizada a fls. 189/196."

Jundiaí / SP, 10 de fevereiro de 2020.

Antonio Carlos Inacio de Souza
Escrevente Técnico Judiciário

EXMO. SR. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DO FORO DE JUNDIAÍ/SÃO PAULO

Ref. Autos do processo nº: 10013468520188260309

Banco do Brasil S.A., qualificado nos autos em epígrafe, em que contende com **LAUDA EDITORA CONSULTORIAS E COMUNICACOES LTDA, SUELI NANO FRANCO MUZAIEL, TANIA MARIA BRASIL MUZAIEL, TOBIAS MUZAIEL JUNIOR**, vem, perante Vossa Excelência, em atendimento ao despacho de fls. 201, expor e requerer o que se segue.

Conforme se verifica na pesquisa realizada BACENJUD (fls.189/196) a mesma restou infrutífera ao passo que localizou valores ínfimos. A fim de dar continuidade no presente feito vem a parte autora informar que, infere-se, da cédula, que foi dado em penhor cédular, os seguintes bens:

-01 impressora rotativa, marca/fabricante Manubraph, modelo Cityline Express, ano de fabricação/modelo 2007/2007, nr. sérieX060A, no valor de R\$ 593.000,00.

Requer assim a expedição de mandado de penhora e avaliação do bem, para o seguinte endereço: Rua Baronesa Do Japi, 53, Bela Vista, Jundiaí/SP, CEP:13.207-684.

Ademais, deferido o pedido da exquente, requer que seja concedido prazo para o recolhimento da taxa de deslocamento do Ilmo. Oficial de Justiça.

Por fim, requer seja cadastrado o advogado **Dr. RICARDO LOPES GODOY**, inscrito na **OAB/MG nº 77.167 e OAB/SP 321.781** para que as publicações sejam realizadas em seu nome, sob pena de nulidade, nos termos da norma do artigo 272, §2º e §5º e 280, do Código de Processo Civil.

Pede deferimento.

JUNDIAÍ, 14 de fevereiro de 2020.



RICARDO LOPES GODOY
OAB/MG 77.167
OAB/SP 321.781

MATRIZ

Rua Bernardo Guimarães, 1586 - Lourdes :: Belo Horizonte - MG :: CEP 30140-082 :: Fone: (31) 3298-5600

FILIAIS

Brasília - DF :: Porto Alegre - RS :: Rio de Janeiro - RJ :: São Paulo - SP :: Vitória - ES
Recife - PE :: Salvador - BA :: Florianópolis - SC :: Curitiba - PR



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE JUNDIAÍ / SP
FORO DE JUNDIAÍ
2ª VARA CÍVEL
 Largo São Bento, s/nº, . - Centro
 CEP: 13201-035 - Jundiaí - SP
 Telefone: (11) 4586-8111 - E-mail: jundiai2cv@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo nº: **1001346-85.2018.8.26.0309**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **Banco do Brasil S/A**
 Executado: **Lauda Editora Consultorias e Comunicações Ltda e outros**

Juíza de Direito: **Dra. MARIA CLAUDIA MOUTINHO RIBEIRO**

Vistos.

Esclareça o exequente, no prazo de cinco dias, se insiste na expedição de mandado de penhora e avaliação do bem ofertado, uma vez que há a fls. 137 Auto de Penhora e Avaliação.

Em caso positivo, recolha taxa para cumprimento do ato. Na desistência da diligência, informe o que deseja para prosseguimento da demanda.

Int.

Jundiaí, 17 de abril de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME
 IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0125/2020, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Ricardo Lopes Godoy (OAB 321781/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Esclareça o exequente, no prazo de cinco dias, se insiste na expedição de mandado de penhora e avaliação do bem ofertado, uma vez que há a fls. 137 Auto de Penhora e Avaliação. Em caso positivo, recolha taxa para cumprimento do ato. Na desistência da diligência, informe o que deseja para prosseguimento da demanda. Int. Jundiaí, 17 de abril de 2020."

Do que dou fé.
Jundiaí, 4 de maio de 2020.

Alessandra Ciampe Archangelo

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0125/2020, foi disponibilizado na página 1473/1477 do Diário da Justiça Eletrônico em 05/05/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Ricardo Lopes Godoy (OAB 321781/SP)

Teor do ato: "Vistos. Esclareça o exequente, no prazo de cinco dias, se insiste na expedição de mandado de penhora e avaliação do bem ofertado, uma vez que há a fls. 137 Auto de Penhora e Avaliação. Em caso positivo, recolha taxa para cumprimento do ato. Na desistência da diligência, informe o que deseja para prosseguimento da demanda. Int. Jundiaí, 17 de abril de 2020."

Jundiaí / SP, 5 de maio de 2020.

Alessandra Ciampe Archangelo
Oficial Maior

EXMO. SR. JUIZ DE DIREITO DA 2 - VARA CÍVEL DA COMARCA DE JUNDIAÍ/SÃO PAULO

Ref. Autos do processo nº: 10013468520188260309

BANCO DO BRASIL S.A., qualificado nos autos em epígrafe, em que contende com **LAUDA EDITORA CONSULTORIAS E COMUNICACOES LTDA, SUELI NANO FRANCO MUZAIEL, TANIA MARIA BRASIL MUZAIEL, TOBIAS MUZAIEL JUNIOR**, vem, perante Vossa Excelência, em atendimento ao despacho, expor e requerer o que se segue.

Tendo em vista o auto de penhora de fls. 137 e sua avaliação, requer a hasta publica do bem penhorado.

Por fim, requer seja cadastrado o advogado **Dr. RICARDO LOPES GODOY**, inscrito na **OAB/MG nº 77.167 e OAB/SP 321.781** para que as publicações sejam realizadas em seu nome, sob pena de nulidade, nos termos da norma do artigo 272, §2º e §5º e 280, do Código de Processo Civil.

Pede deferimento.

JUNDIAÍ, 06 de maio de 2020.



RICARDO LOPES GODOY
OAB/MG 77.167
OAB/SP 321.781

MATRIZ

Rua Bernardo Guimarães, 1586 - Lourdes :: Belo Horizonte - MG :: CEP 30140-082 :: Fone: (31) 3298-5600

FILIAIS

Brasília - DF :: Porto Alegre - RS :: Rio de Janeiro - RJ :: São Paulo - SP :: Vitória - ES
Recife - PE :: Salvador - BA :: Florianópolis - SC :: Curitiba - PR



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Jundiaí / SP

FORO DE JUNDIAÍ 2ª VARA CÍVEL

Largo São Bento, s/nº, ., Centro - CEP 13201-035, Fone: (11) 4586-8111,

Jundiaí-SP - E-mail: jundiai2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº: **1001346-85.2018.8.26.0309**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: Banco do Brasil S/A
 Executado: Lauda Editora Consultorias e Comunicações Ltda e outros

Juíza de Direito: Dra. MARIA CLAUDIA MOUTINHO RIBEIRO

Vistos.

1-Tendo em vista que a parte executada foi intimada e não se insurgiu contra a penhora, conforme se verifica a fls. 179, acolho o requerimento formulado pela parte exequente a fls. 206.

Nomeio, para a realização dos leilões eletrônicos, Lance Alienações Eletrônicas Ltda. (Lance Judicial), credenciada junto ao Tribunal de Justiça de São Paulo.

Intime-se a leiloeira, por e-mail (contato@lancejudicial.com.br), para que providencie: a) a designação de datas para os leilões; b) a elaboração de minuta do edital; c) a publicação do edital, pelo menos cinco dias antes da data marcada para os leilões, em seu endereço eletrônico, o qual fica designado para os fins previstos no artigo 887, § 2º, do Código de Processo Civil.

O edital deverá ser elaborado de acordo com os requisitos do artigo 886 do Código de Processo Civil, e dele deverão constar o valor atualizado da avaliação e, se o caso, o valor mínimo de alienação para a finalidade prevista no artigo 843, § 2º, do Código de Processo Civil, a fim de evitar prejuízo a eventuais terceiros alheios à execução, bem como a advertência de que, nos termos do artigo 891, parágrafo único, do Código de Processo Civil, será considerado vil o preço inferior a 50% do valor atualizado da avaliação.

2-A serventia deverá providenciar a conferência da minuta apresentada e



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Jundiaí / SP

FORO DE JUNDIAÍ 2ª VARA CÍVEL

Largo São Bento, s/nº, ., Centro - CEP 13201-035, Fone: (11) 4586-8111,

Jundiaí-SP - E-mail: jundiai2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

afixar oportunamente o edital no local de costume.

3-Intime-se a parte executada, por intermédio do advogado ou pessoalmente, conforme o caso, acerca das datas designadas para os leilões, nos termos do artigo 889, I, do Código de Processo Civil.

4-Se o caso, intinem-se pessoalmente os cônjuges ou companheiros da parte executada, eventuais co-proprietários do bem e outros eventuais interessados indicados no artigo 889, II a VIII, do Código de Processo Civil, acerca das datas designadas para os leilões.

5-Apresente a parte exequente, no prazo de cinco dias, o cálculo atualizado do débito.

6-Oportunamente, caso haja arrematação, será deliberado acerca do direito de preferência.

Int.

Jundiaí, 11 de agosto de 2020.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0392/2020, encaminhada para publicação.

Advogado
Ricardo Lopes Godoy (OAB 321781/SP)

Forma
D.J.E

Teor do ato: "Vistos. 1-Tendo em vista que a parte executada foi intimada e não se insurgiu contra a penhora, conforme se verifica a fls. 179, acolho o requerimento formulado pela parte exequente a fls. 206. Nomeio, para a realização dos leilões eletrônicos, Lance Alienações Eletrônicas Ltda. (Lance Judicial), credenciada junto ao Tribunal de Justiça de São Paulo. Intime-se a leiloeira, por e-mail (contato@lancejudicial.com.br), para que providencie: a) a designação de datas para os leilões; b) a elaboração de minuta do edital; c) a publicação do edital, pelo menos cinco dias antes da data marcada para os leilões, em seu endereço eletrônico, o qual fica designado para os fins previstos no artigo 887, § 2º, do Código de Processo Civil. O edital deverá ser elaborado de acordo com os requisitos do artigo 886 do Código de Processo Civil, e dele deverão constar o valor atualizado da avaliação e, se o caso, o valor mínimo de alienação para a finalidade prevista no artigo 843, § 2º, do Código de Processo Civil, a fim de evitar prejuízo a eventuais terceiros alheios à execução, bem como a advertência de que, nos termos do artigo 891, parágrafo único, do Código de Processo Civil, será considerado vil o preço inferior a 50% do valor atualizado da avaliação. 2-A serventia deverá providenciar a conferência da minuta apresentada e afixar oportunamente o edital no local de costume. 3-Intime-se a parte executada, por intermédio do advogado ou pessoalmente, conforme o caso, acerca das datas designadas para os leilões, nos termos do artigo 889, I, do Código de Processo Civil. 4-Se o caso, intmem-se pessoalmente os cônjuges ou companheiros da parte executada, eventuais co-proprietários do bem e outros eventuais interessados indicados no artigo 889, II a VIII, do Código de Processo Civil, acerca das datas designadas para os leilões. 5-Apresente a parte exequente, no prazo de cinco dias, o cálculo atualizado do débito. 6-Oportunamente, caso haja arrematação, será deliberado acerca do direito de preferência. Int. Jundiaí, 11 de agosto de 2020."

Do que dou fé.
Jundiaí, 25 de agosto de 2020.

Alessandra Ciampe Archangelo

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0392/2020, foi disponibilizado na página 1146/1152 do Diário da Justiça Eletrônico em 26/08/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Ricardo Lopes Godoy (OAB 321781/SP)

Teor do ato: "Vistos. 1-Tendo em vista que a parte executada foi intimada e não se insurgiu contra a penhora, conforme se verifica a fls. 179, acolho o requerimento formulado pela parte exequente a fls. 206. Nomeio, para a realização dos leilões eletrônicos, Lance Alienações Eletrônicas Ltda. (Lance Judicial), credenciada junto ao Tribunal de Justiça de São Paulo. Intime-se a leiloeira, por e-mail (contato@lancejudicial.com.br), para que providencie: a) a designação de datas para os leilões; b) a elaboração de minuta do edital; c) a publicação do edital, pelo menos cinco dias antes da data marcada para os leilões, em seu endereço eletrônico, o qual fica designado para os fins previstos no artigo 887, § 2º, do Código de Processo Civil. O edital deverá ser elaborado de acordo com os requisitos do artigo 886 do Código de Processo Civil, e dele deverão constar o valor atualizado da avaliação e, se o caso, o valor mínimo de alienação para a finalidade prevista no artigo 843, § 2º, do Código de Processo Civil, a fim de evitar prejuízo a eventuais terceiros alheios à execução, bem como a advertência de que, nos termos do artigo 891, parágrafo único, do Código de Processo Civil, será considerado vil o preço inferior a 50% do valor atualizado da avaliação. 2-A serventia deverá providenciar a conferência da minuta apresentada e afixar oportunamente o edital no local de costume. 3-Intime-se a parte executada, por intermédio do advogado ou pessoalmente, conforme o caso, acerca das datas designadas para os leilões, nos termos do artigo 889, I, do Código de Processo Civil. 4-Se o caso, intemem-se pessoalmente os cônjuges ou companheiros da parte executada, eventuais co-proprietários do bem e outros eventuais interessados indicados no artigo 889, II a VIII, do Código de Processo Civil, acerca das datas designadas para os leilões. 5-Apresente a parte exequente, no prazo de cinco dias, o cálculo atualizado do débito. 6-Oportunamente, caso haja arrematação, será deliberado acerca do direito de preferência. Int. Jundiaí, 11 de agosto de 2020."

Jundiaí / SP, 27 de agosto de 2020.

Alessandra Ciampe Archangelo
Oficial Maior

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 2 - VARA CÍVEL DA COMARCA DE JUNDIAÍ/SÃO PAULO.

Autos do Processo nº 10013468520188260309

BANCO DO BRASIL S.A., já devidamente qualificado nos autos da ação em epígrafe, em que contende **LAUDA EDITORA CONSULTORIAS E COMUNICACOES LTDA**, vem, respeitosamente, perante V. Exa., em atenção ao despacho retro, requerer juntada de planilha de cálculos.

Por fim, requer seja cadastrado o advogado **Dr. RICARDO LOPES GODOY**, inscrito na **OAB/MG nº 77.167 e OAB/SP 321.781** para que as publicações sejam realizadas em seu nome, sob pena de nulidade, nos termos da norma do artigo 272, §2º e §5º e 280, do Código de Processo Civil.

Nestes termos, pede deferimento.

JUNDIAÍ, 31 de agosto de 2020.



RICARDO LOPES GODOY
OAB/MG 77.167
OAB/SP 321.781



Demonstrativo de Conta Vinculada

BB Tecnologia e Serviços, por representação estabelecida em contrato de prestação de serviços

Operação / Finalidade

CPF / CNPJ
73.137.838/0001-03

Cliente
LAUDA EDITORA CONSULTORIAS E COMUNICACOES LTDA

00000000496902408 - ATUALIZAÇÃO DE CÁLCULO

Observação(ões):

TAXAS UTILIZADAS NO CÁLCULO:
- COMISSÃO DE PERMANÊNCIA conforme índices apresentados ao final deste demonstrativo, debitada e capitalizada mensalmente

Data	Histórico / Documento	Extrato de normalidade			Extrato de inadimplemento			Saldo geral	
		Débito	Crédito	Transferência	Saldo	Débito	Crédito		Transferência
30.11.2019	SALDO CALCULO ANTERIOR					-1.724.530,22			-1.724.530,22
31.12.2019	Comissão de permanência				-14.481,38				-1.739.011,60
31.01.2020	Comissão de permanência				-15.369,69				-1.754.381,29
29.02.2020	Comissão de permanência				-14.767,30				-1.769.148,59
31.03.2020	Comissão de permanência				-14.550,66				-1.783.699,25
30.04.2020	Comissão de permanência				-13.939,39				-1.797.638,64
31.05.2020	Comissão de permanência				-14.209,76				-1.811.848,40
30.06.2020	Comissão de permanência				-12.614,31				-1.824.462,71
31.07.2020	Comissão de permanência				-12.693,42				-1.837.156,13
31.08.2020	Comissão de permanência				-12.289,41				-1.849.445,54
12.09.2020	Comissão de permanência				-5.236,59				-1.854.682,13
Saldo Devedor em 12.09.2020									-1.854.682,13

Taxas utilizadas no cálculo de inadimplência

Descrição	Data	Taxa	Obs.	Descrição	Data	Taxa	Obs.	Descrição	Data	Taxa	Obs.
CP	29.02.2020	318,6279		CP	31.03.2020	321,2485		CP	30.04.2020	323,7591	
CP	31.05.2020	326,3183		CP	30.06.2020	328,5901		CP	31.07.2020	330,8763	
CP	31.08.2020	333,0896		CP	12.09.2020	334,0327					

Legenda:

CP = Comissão de Permanência
Cálculo = 2530591

BB Tecnologia e Serviços, por representação estabelecida em contrato de prestação de serviços

Proc nº 1001346-85.2018.8.26.0309 - 2ª Vara Cível de Jundiaí

MARIA DE LOURDES OSTI <mlosti@tjsp.jus.br>

Seg, 05/10/2020 13:26

Para: contato@lancejudicial.com.br <contato@lancejudicial.com.br>

📎 1 anexos (572 KB)

decisão fls. 207-208.pdf;

Prezados senhores, boa tarde.

Pelo presente INTIMO Vossa Senhora nos termos da decisão de fls. 207/208, anexa.

Atenciosamente.



Maria de Lourdes Osti

Escrevente Técnico Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

2ª Vara Cível

Largo de São Bento, s/n - Centro - Jundiaí/SP - CEP: 13201-035

Tel: (11) 4586-8111 - Ramal 211

E-mail: mlosti@tjsp.jus.br

Retransmitidas: Proc nº 1001346-85.2018.8.26.0309 - 2ª Vara Cível de Jundiaí

Microsoft Outlook

<MicrosoftExchange329e71ec88ae4615bbc36ab6ce41109e@tjsp.onmicrosoft.com>

Seg, 05/10/2020 13:26

Para: contato@lancejudicial.com.br <contato@lancejudicial.com.br>

 1 anexos (37 KB)

Proc nº 1001346-85.2018.8.26.0309 - 2ª Vara Cível de Jundiaí;

A entrega para estes destinatários ou grupos foi concluída, mas o servidor de destino não enviou uma notificação de entrega:

contato@lancejudicial.com.br (contato@lancejudicial.com.br).

Assunto: Proc nº 1001346-85.2018.8.26.0309 - 2ª Vara Cível de Jundiaí



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE JUNDIAÍ / SP

FORO DE JUNDIAÍ 2ª VARA CÍVEL

Largo São Bento, s/nº, ., Centro - CEP 13201-035, Fone: (11) 4586-8111,

Jundiaí-SP - E-mail: jundiai2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1001346-85.2018.8.26.0309**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **Banco do Brasil S/A**
 Executado: **Lauda Editora Consultorias e Comunicações Ltda e outros**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Providencie o exequente o recolhimento de 4 diligências do oficial de justiça, para as intimações determinadas a fls. 207/208 item 3.

Nada Mais. Jundiaí, 05 de outubro de 2020. Eu, Maria de Lourdes Osti, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0468/2020, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Ricardo Lopes Godoy (OAB 321781/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Providencie o exequente o recolhimento de 4 diligências do oficial de justiça, para as intimações determinadas a fls. 207/208 item 3."

Do que dou fé.
Jundiaí, 6 de outubro de 2020.

Alessandra Ciampe Archangelo

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0468/2020, foi disponibilizado na página 1172/1184 do Diário da Justiça Eletrônico em 07/10/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Ricardo Lopes Godoy (OAB 321781/SP)

Teor do ato: "Providencie o exequente o recolhimento de 4 diligências do oficial de justiça, para as intimações determinadas a fls. 207/208 item 3."

Jundiaí / SP, 7 de outubro de 2020.

Alessandra Ciampe Archangelo
Oficial Maior

EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUIZA DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE JUNDIAÍ - SP

Processo nº 1001346-85.2018.8.26.0309

LANCE JUDICIAL – GESTOR JUDICIAL, devidamente habilitada pelo TJ/SP, por seu advogado infra assinado, **honrada** com a sua nomeação nos autos da Execução de Título Extrajudicial em que **BANCO DO BRASIL S/A** move em face de **LAUDA EDITORA CONSULTORIAS E COMUNICAÇÕES LTDA, SUELI NANO FRANCO MUZAIEL, TOBIAS MUZAIEL JUNIOR e TÂNIA MARIA BRASIL MUZAIEL**, vem, permissa máxima vênia, a presença de Vossa Excelência, requerer:

1. Tendo em vista a edição dos Provimentos nºs 2.545/2020 e 2.549/2020, baixados tendo em vista a situação mundial em relação ao novo coronavírus, classificada como pandemia a COVID-19, e visando o resultado útil processual, informa que o Leilão será realizado 100% online de forma que está Gestora se compromete a realizar todas as intimações necessárias.

2. Requer a juntada da minuta do edital de publicação de 1ª e 2ª Hasta Pública, com datas de **1º Leilão** terá início no dia **24/11/2020 às 00h**, e encerramento no dia **27/11/2020 às 13h e 53min**; não havendo lance, seguir-se-á, sem interrupção, a **2º Leilão**, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em **16/12/2020 às 13h e 53min (ambas em horário de Brasília)**, sendo vendido o bem pelo maior lance ofertado, desde que acima de **50% do valor da avaliação atualizada**.

3. Informa que as condições de venda e pagamento do bem apreçado estarão disponíveis no portal da empresa.

4. Requer a juntada da avaliação atualizada do bem móvel apreçado a estes autos.

5. Sugerimos que após a aprovação do edital seja publicado despacho de intimação das partes com advogado constituído nos autos.

6. Diante da nova redação do caput e parágrafos **§ 1º e 2º do art. 887 do CPC**, já em vigor, informa esta Gestora procederá a publicação do edital legal com antecedência mínima de 5 dias antes do início do pregão, dentro do seu sítio eletrônico, qual seja, www.lancejudicial.com.br, dispensando-se portanto, as demais publicações legais.

7. Disponibilizamos ainda, ao final uma via (cópia) do edital a ser afixada no átrio fórum, no local de costume logo que aprovado por este MM. Juízo.

8. Requer, outrossim, que as futuras intimações relativas ao presente processo sejam também publicadas no nome do advogado **Adriano Piovezan Fonte (OAB/SP 306.683)**, para que possamos acompanhar o andamento do presente feito a atender a este r. MM. Juízo com maior celeridade.

Renovamos nossos protestos de mais elevada estima e distinta consideração.

Termos em que, pede deferimento.

Jundiaí, 8 de outubro de 2020.

LANCE JUDICIAL – GESTOR JUDICIAL
Adriano Piovezan Fonte - 306.683 OAB/SP



2ª Vara Cível do Foro da Comarca de Jundiaí – SP

EDITAL DE 1ª e 2ª HASTA PÚBLICA e de intimação dos executados **LAUDA EDITORA CONSULTORIAS E COMUNICAÇÕES LTDA, SUELI NANO FRANCO MUZAIEL, TOBIAS MUZAIEL JUNIOR e TÂNIA MARIA BRASIL MUZAIEL**. A **Dra. Maria Claudia Moutinho Ribeiro, MMª**, Juíza de Direito da 2ª Vara Cível do Foro da Comarca de Jundiaí-SP, na forma da lei,

FAZ SABER, aos que o presente Edital de 1º e 2º leilão do bem móvel, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos da Execução de Título Extrajudicial – **Processo nº 1001346-85.2018.8.26.0309** - em que **BANCO DO BRASIL S/A**, move em face da referida executada em que foi designada a venda do bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir:

DOS LEILÕES: Os lances serão captados por MEIO ELETRÔNICO, através do Portal www.lancejudicial.com.br, o **1º Leilão** terá início no dia **24/11/2020 às 00h**, e encerramento no dia **27/11/2020 às 13h e 53min**; não havendo lance, seguir-se-á, sem interrupção, a **2ª Leilão**, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em **16/12/2020 às 13h e 53min (ambas em horário de Brasília)**, sendo vendido o bem pelo maior lance ofertado, desde que acima de **50% do valor da avaliação atualizada**.

CONDIÇÕES DE VENDA: O bem será vendido no estado de conservação em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas.

DO CONDUTOR DO LEILÃO: O leilão será conduzido pela **LANCE JUDICIAL** Consultoria em Alienações Judiciais Eletrônicas Ltda. (devidamente habilitada pelo TJ/SP).

DO LOCAL DO BEM: Av. Olívio Roncoleta, 465 - Vila Hortolandia, Jundiaí - SP, 13214-306.

DÉBITOS: A hasta/leilão será precedida pelas regras contidas no **artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional** (Art. 130. Os créditos tributários relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens imóveis, e bem assim os relativos a taxas pela prestação de serviços referentes a tais bens, ou a contribuições de melhoria, sub-rogam-se na pessoa dos respectivos adquirentes, salvo quando conste do título a prova de sua quitação, Parágrafo único. **No caso de arrematação em hasta pública, a sub-rogação ocorre sobre o respectivo preço**).

DO PAGAMENTO: O arrematante deverá efetuar o pagamento do preço do bem(ns) arrematado(s), e da comissão(ões) de 5% sobre o preço de cada um a título de comissão a LANCE JUDICIAL, no prazo de 24 horas após o encerramento da leilão através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável e do Gestor, ambas emitidas e enviadas por e-mail pelo Gestor. A comissão devida não está inclusa no valor do lance e não será devolvida, salvo determinação judicial.

DO PARCELAMENTO: O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito, em e-mail dirigido ao Leiloeiro, cujo endereço segue: contato@lancejudicial.com.br: I - até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação; II - até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil. A proposta conterà, em qualquer hipótese, **oferta de pagamento de pelo menos vinte e cinco por cento do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses**, garantido por caução idônea, por hipoteca do próprio bem imóvel, indicando, ainda, o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo. No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. A apresentação de proposta não suspende o leilão. A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado (Art. 895, CPC/15).



REMIÇÃO DA EXECUÇÃO/ACORDO: Se o(s) executado(s), após a apresentação do edital em epígrafe, pagar a dívida ou realizar acordo antes de alienado(s) o(s) bem(ns), ficará(ão) obrigado(s) a arcar com o ressarcimento das despesas de remoção, guarda e conservação dos bens, devidamente documentadas nos autos, nos termos do art. 7º, § 3º da Resolução do CNJ 236/2016, sem prejuízo a fixação judicial de honorários devidos a Gestora Leiloeiro, se assim entender o M.M. Juízo Comitente.

DA RETIRADA: Correrão por conta do arrematante as despesas ou custos relativos à remoção, transporte e transferência patrimonial do(s) bem(ns) arrematado(s). Para retirar o(s) bem(ns) arrematado(s), o arrematante deverá primeiramente retirar em cartório o respectivo "Mandado de Entrega do Bem". As demais condições obedecerão ao que dispõe o Código de Processo Civil, o Provimento CSM nº 1.625, de 09 de fevereiro de 2.009, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e o *caput* do artigo 335, do Código Penal.

PUBLICAÇÃO: A publicação deste edital supre eventual insucesso das notificações pessoais e dos respectivos patronos.

AUTO DE ARREMATAÇÃO: Assinado o auto pelo juiz a arrematação, sendo dispensados demais assinaturas, será considerada perfeita, acabada e irretroatável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (Art. 903, CPC/15).

RELAÇÃO DO BEM: 01 Impressora Rotativa, marca/fabricante Manubraph, modelo Cityline Express, ano de fabricação/modelo 2007/2007, nº de série X060A.

DESCRIÇÃO COMERCIAL: Impressora Rotativa, marca/fabricante Manubraph, modelo Cityline Express.

Valor da avaliação do bem móvel: R\$ 628.221,94 (seiscentos e vinte e oito mil, duzentos e vinte e um reais e noventa e quatro centavos) para ago/2020 - que será atualizado conforme a Tabela Prática Monetária do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo TJ/SP.

ÔNUS: Não foram indicados ônus no Auto de Penhora e Avaliação expedido nestes autos.

Presumem-se intimados as partes por este edital, quando não se realizar efetivamente no endereço constante dos autos, de acordo com o **Art. 274, § único, do CPC**. Nos termos do **Art. 889, § único, do CPC**, caso o(s) executado(s), cônjuges e terceiros interessados não sejam encontrados, intimados ou cientificados por qualquer razão das datas dos leilões, valerá o presente como EDITAL DE INTIMAÇÃO DE HASTA PÚBLICA. E, para que produza seus fins efeitos de direito, será o presente edital, por extrato, afixado no átrio fórum no local de costume. Jundiaí, 8 de outubro de 2020.

Dra. Maria Claudia Moutinho Ribeiro

MMª. Juíza de Direito da 2ª Vara Cível do Foro da Comarca de Jundiaí-SP

Cálculo de Atualização Monetária dos Débitos Judiciais do TJSP

Valor (somente números): R\$ 593.000,00

Data inicial: 09/2018

Data de atualização: 08/2020

Valor atualizado: R\$ 628.221,94

* Sistema meramente informativo não valendo, portanto, como fonte oficial de elaboração de cálculos judiciais

Observação I

Os fatores de atualização monetária estão disponíveis desde Out/1964 até o mês e ano atual.

Observação II

Os fatores de atualização monetária foram compostos pela aplicação dos seguintes índices:

Out/64 a Fev/86	ORTN
Mar/86 e Mar/87 a Jan/89	OTN
Abr/86 a Fev/87	OTN "pro-rata"
Fev/89	42,72% (conforme STJ, índice de Jan/89)
Mar/89	10,14% (conforme STJ, índice de Fev/89)
Abr/89 a Mar/91	IPC do IBGE (Mar/89 a Fev/91)
Abr/91 a Jul/94	INPC do IBGE (Mar/91 a Jun/94)
Ago/94 a Jul/95	IPC-r do IBGE (Jul/94 a Jun/95)
Ago/95 em diante	INPC do IBGE (Jul/95 em diante) sendo que, com relação à aplicação da deflação, a matéria ficará "sub judice"

Observação III

Nova tabela de Cálculo de Atualização Monetária dos Débitos Judiciais, em cumprimento ao que ficou decidido no Processo G-36.676/02, considerando o índice de 10.14%, relativo ao mês de Fevereiro de 1989, ao invés de 23.60%.

Informações complementares sobre a aplicação da tabela poderão ser obtidas no DEPRE 3 - Divisão Técnica de Assessoria e Contador de Segunda Instância, na Rua dos Sorocabanos, nº 680, telefone 6914-9333.

Observações da AASP

I - Em 15/01/1989 a moeda foi alterada de Cruzado (Cz\$) para Cruzado Novo (NCz\$), com

exclusão de 3 (três) zeros, ficando a OTN fixada em NCz\$ 6,17 (Seis Cruzados Novos e Dezessete Centavos)

II - O STJ decidiu que o índice de correção para o mês de Janeiro de 1989 deve ser de 42.72%, conforme Recursos Especiais nº 45.382-8-SP (Boletim AASP nº 1895) e nº 43.055-0-SP (disponível em nossa biblioteca para consulta)

III - Em Abril de 1990 a tabela utiliza o percentual de 84.32% sobre o valor de Março, gerando o índice de 509,725310 (276,543680 X 84.32%), o que está de acordo com decisão do STJ - Recurso Especial nº 40.533-0-SP (Boletim AASP nº 1896)

IV - De acordo com o parecer do DEPRE, publicado no DOE Just. de 09/02/1996, p. 43, os índices à partir de Fevereiro de 1991 foram alterados em face da nova orientação da Jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça que determina a substituição da TR de Fevereiro de 1991 (7%), anteriormente aplicada, pelo IPC de Fevereiro de 1991 (21.87%)

EXMO. SR. JUIZ DE DIREITO DA 2 - VARA CÍVEL DA COMARCA DE JUNDIAÍ/SÃO PAULO

Ref. Autos do processo nº: 10013468520188260309

BANCO DO BRASIL S.A., qualificado nos autos em epígrafe, em que contende com **LAUDA EDITORA CONSULTORIAS E COMUNICACOES LTDA**, vem, perante Vossa Excelência, em atendimento ao despacho, requerer juntada de guia com comprovante.

Por fim, requer seja cadastrado o advogado **Dr. RICARDO LOPES GODOY**, inscrito na **OAB/MG nº 77.167 e OAB/SP 321.781** para que as publicações sejam realizadas em seu nome, sob pena de nulidade, nos termos da norma do artigo 272, §2º e §5º e 280, do Código de Processo Civil.

Pede deferimento.

JUNDIAÍ, 09 de outubro de 2020.



RICARDO LOPES GODOY
OAB/MG 77.167
OAB/SP 321.781





Comprovante de Pagamento de Título/Boleto/Guia

09/10/2020 BANCO DO BRASIL Nr. Doc:00000014

Comprovante de Pagamento de Boleto

0019000009028446510060003852117518406000033132

BANCO DO BRASIL S.A. 00.000.000/0001-91
AGENCIA: 00000-0 C/C: 000000-0

Banco Emissor: BANCO DO BRASIL SA
Beneficiário: SAO PAULO TRIBUNAL DE
Nome Fantasia: SAO PAULO TRIBUNAL DE
CPF/CNPJ: 51174001000193

Sacador Avalista:
CPF/CNPJ: 00000000000000

Pagador: BANCO DO BRASIL SA
CPF/CNPJ: 00.000.000/0001-91

Data de Vencimento: 07/10/2020
Data de Pagamento: 07/10/2020
Valor do Documento: 331,32
Juros/Multa(+): 0,00
Outros Acréscimos(+): 0,00
Desconto/Abatimento(-): 0,00
Outras Deduções(-): 0,00

Valor Cobrado(=): 331,32

AUT.4.FB1.422.485.F28.963



BANCO DO BRASIL	001-9	00190.00009 02844.651006 00038.521175 1 84060000033132
------------------------	--------------	---

Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente 5572-7 / 950000-6	Data Emissão 07/10/2020	Vencimento 12/10/2020
Endereço do Beneficiário RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100		CPF/CNPJ CPF/CNPJ: 51174001/0001-93	
Pagador BANCO DO BRASIL SA	Nosso Número 28446510000038521	Número Documento 38521	Valor do documento 331,32

Instruções Autenticação mecânica

Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**
 Depositante/Remetente: **BANCO DO BRASIL SA** Número do Depósito: **38521** Número do Processo: **1001346-85.2018.8.26.0309**
 Nome do Autor: **BANCO DO BRASIL SA** Vara Judicial: **2 - VARA CIVEL** Ano Processo: **2018**
 Nome do Réu: **auda Editora Consultorias e Comunicações Ltda** Comarca/Fórum: **JUNDIAI**
 Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

1ª via - PROCESSO

BANCO DO BRASIL	001-9	00190.00009 02844.651006 00038.521175 1 84060000033132
------------------------	--------------	---

Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente 5572-7 / 950000-6	Data Emissão 07/10/2020	Vencimento 12/10/2020
Endereço do Beneficiário RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100		CPF/CNPJ CPF/CNPJ: 51174001/0001-93	
Pagador BANCO DO BRASIL SA	Nosso Número 28446510000038521	Número Documento 38521	Valor do documento 331,32

Instruções Autenticação mecânica

Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**
 Depositante/Remetente: **BANCO DO BRASIL SA** Número do Depósito: **38521** Número do Processo: **1001346-85.2018.8.26.0309**
 Nome do Autor: **BANCO DO BRASIL SA** Vara Judicial: **2 - VARA CIVEL** Ano Processo: **2018**
 Nome do Réu: **auda Editora Consultorias e Comunicações Ltda** Comarca/Fórum: **JUNDIAI**
 Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

2ª via - ESCRIVÃO

BANCO DO BRASIL	001-9	00190.00009 02844.651006 00038.521175 1 84060000033132
------------------------	--------------	---

Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente 5572-7 / 950000-6	Data Emissão 07/10/2020	Vencimento 12/10/2020
Endereço do Beneficiário RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100		CPF/CNPJ CPF/CNPJ: 51174001/0001-93	
Pagador BANCO DO BRASIL SA	Nosso Número 28446510000038521	Número Documento 38521	Valor do documento 331,32

Instruções Autenticação mecânica

Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**
 Depositante/Remetente: **BANCO DO BRASIL SA** Número do Depósito: **38521** Número do Processo: **1001346-85.2018.8.26.0309**
 Nome do Autor: **BANCO DO BRASIL SA** Vara Judicial: **2 - VARA CIVEL** Ano Processo: **2018**
 Nome do Réu: **auda Editora Consultorias e Comunicações Ltda** Comarca/Fórum: **JUNDIAI**
 Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

3ª via - ESCRIVÃO

BANCO DO BRASIL	001-9	00190.00009 02844.651006 00038.521175 1 84060000033132
------------------------	--------------	---

Local de pagamento PAGAVEL EM QUAQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO		Vencimento 12/10/2020
Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA		Agência / Código do beneficiário 5572-7 / 950000-6
Data do Documento 07/10/2020	Nº do documento 38521	Nosso número 28446510000038521
Carteira 17/35	Espécie	Quantidade
		Valor

Instruções (texto de responsabilidade do beneficiário)

Até a data de vencimento: O pagamento poderá ser efetuado em qualquer agência bancária do País. Após a data de vencimento: Somente nas agências do Banco do Brasil.

(-) Desconto / Abatimento

(-) Outras deduções

(+) Mora / Multa

(+) Outros acréscimos

(=) Valor cobrado
331,32

Pagador
BANCO DO BRASIL SA CPF/CNPJ: 00.000.000/0001-91
RUA RUA BERNARDO GUIMARAES DE 1401 ATE 1950 - AMBOS OS L 1998, LOURDES
BELO HORIZONTE -MG CEP:30140-082

Sacador/Avalista

Código de baixa

Autenticação mecânica - Ficha de Compensação



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RICARDO LOPES GODOY e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 14/10/2020 às 15:16:26, sob o número WJAI20702040436. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001346-85.2018.8.26.0309 e código 6DB355E.

EXMO. SR. JUIZ DE DIREITO DA 2 - VARA CÍVEL DA COMARCA DE JUNDIAÍ/SÃO PAULO

Ref. Autos do processo nº: 10013468520188260309

BANCO DO BRASIL S.A., qualificado nos autos em epígrafe, em que contende com **LAUDA EDITORA CONSULTORIAS E COMUNICACOES LTDA**, vem, perante Vossa Excelência, em atendimento ao despacho, requerer juntada de guia com comprovante.

Por fim, requer seja cadastrado o advogado **Dr. RICARDO LOPES GODOY**, inscrito na **OAB/MG nº 77.167 e OAB/SP 321.781** para que as publicações sejam realizadas em seu nome, sob pena de nulidade, nos termos da norma do artigo 272, §2º e §5º e 280, do Código de Processo Civil.

Pede deferimento.

JUNDIAÍ, 09 de outubro de 2020.



RICARDO LOPES GODOY
OAB/MG 77.167
OAB/SP 321.781



BANCO DO BRASIL	001-9	00190.00009 02844.651006 00038.521175 1 84060000033132
------------------------	--------------	---

Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente 5572-7 / 950000-6	Data Emissão 07/10/2020	Vencimento 12/10/2020
Endereço do Beneficiário RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100		CPF/CNPJ CPF/CNPJ: 51174001/0001-93	
Pagador BANCO DO BRASIL SA	Nosso Número 28446510000038521	Número Documento 38521	Valor do documento 331,32

Instruções Autenticação mecânica

Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**

Depositante/Remetente: **BANCO DO BRASIL SA** Número do Depósito: **38521** Número do Processo: **1001346-85.2018.8.26.0309**

Nome do Autor: **BANCO DO BRASIL SA** Vara Judicial: **2 - VARA CIVEL** Ano Processo: **2018**

Nome do Réu: **auda Editora Consultorias e Comunicações Ltda** Comarca/Fórum: **JUNDIAI**

Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

1ª via - PROCESSO

BANCO DO BRASIL	001-9	00190.00009 02844.651006 00038.521175 1 84060000033132
------------------------	--------------	---

Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente 5572-7 / 950000-6	Data Emissão 07/10/2020	Vencimento 12/10/2020
Endereço do Beneficiário RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100		CPF/CNPJ CPF/CNPJ: 51174001/0001-93	
Pagador BANCO DO BRASIL SA	Nosso Número 28446510000038521	Número Documento 38521	Valor do documento 331,32

Instruções Autenticação mecânica

Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**

Depositante/Remetente: **BANCO DO BRASIL SA** Número do Depósito: **38521** Número do Processo: **1001346-85.2018.8.26.0309**

Nome do Autor: **BANCO DO BRASIL SA** Vara Judicial: **2 - VARA CIVEL** Ano Processo: **2018**

Nome do Réu: **auda Editora Consultorias e Comunicações Ltda** Comarca/Fórum: **JUNDIAI**

Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

2ª via - ESCRIVÃO

BANCO DO BRASIL	001-9	00190.00009 02844.651006 00038.521175 1 84060000033132
------------------------	--------------	---

Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente 5572-7 / 950000-6	Data Emissão 07/10/2020	Vencimento 12/10/2020
Endereço do Beneficiário RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100		CPF/CNPJ CPF/CNPJ: 51174001/0001-93	
Pagador BANCO DO BRASIL SA	Nosso Número 28446510000038521	Número Documento 38521	Valor do documento 331,32

Instruções Autenticação mecânica

Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**

Depositante/Remetente: **BANCO DO BRASIL SA** Número do Depósito: **38521** Número do Processo: **1001346-85.2018.8.26.0309**

Nome do Autor: **BANCO DO BRASIL SA** Vara Judicial: **2 - VARA CIVEL** Ano Processo: **2018**

Nome do Réu: **auda Editora Consultorias e Comunicações Ltda** Comarca/Fórum: **JUNDIAI**

Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

3ª via - ESCRIVÃO

BANCO DO BRASIL	001-9	00190.00009 02844.651006 00038.521175 1 84060000033132
------------------------	--------------	---

Local de pagamento PAGAVEL EM QUAQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO		Vencimento 12/10/2020	
Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA		Agência / Código do beneficiário 5572-7 / 950000-6	
Data do Documento 07/10/2020	Nº do documento 38521	Espécie Doc Aceite	Data de Processamento 07/10/2020
Carteira 17/35	Espécie	Quantidade	Valor 331,32

Instruções (texto de responsabilidade do beneficiário)

Até a data de vencimento: O pagamento poderá ser efetuado em qualquer agência bancária do País. Após a data de vencimento: Somente nas agências do Banco do Brasil.

(-) Desconto / Abatimento

(-) Outras deduções

(+) Mora / Multa

(+) Outros acréscimos

(=) Valor cobrado
331,32

Pagador
BANCO DO BRASIL SA CPF/CNPJ: 00.000.000/0001-91
RUA RUA BERNARDO GUIMARAES DE 1401 ATE 1950 - AMBOS OS L 1998, LOURDES
BELO HORIZONTE -MG CEP:30140-082

Sacador/Avalista

Código de baixa

Autenticação mecânica - Ficha de Compensação



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RICARDO LOPES GODOY e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 21/10/2020 às 11:02:26, sob o número WJAJ120702091359. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001346-85.2018.8.26.0309 e código 6E30A7.



Comprovante de Pagamento de Título/Boleto/Guia

09/10/2020 BANCO DO BRASIL Nr. Doc:00000014
Comprovante de Pagamento de Boleto

001900009028446510060003852117518406000033132

BANCO DO BRASIL S.A. 00.000.000/0001-91
AGENCIA: 00000-0 C/C: 000000-0

Banco Emissor: BANCO DO BRASIL SA
Beneficiário: SAO PAULO TRIBUNAL DE
Nome Fantasia: SAO PAULO TRIBUNAL DE
CPF/CNPJ: 51174001000193

Sacador Avalista:
CPF/CNPJ: 00000000000000

Pagador: BANCO DO BRASIL SA
CPF/CNPJ: 00.000.000/0001-91

Data de Vencimento: 07/10/2020
Data de Pagamento: 07/10/2020
Valor do Documento: 331,32
Juros/Multa(+): 0,00
Outros Acréscimos(+): 0,00
Desconto/Abatimento(-): 0,00
Outras Deduções(-): 0,00

Valor Cobrado(=): 331,32

AUT.4.FB1.422.485.F28.963





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE JUNDIAÍ / SP FORO DE JUNDIAÍ 2ª VARA CÍVEL
 Largo São Bento, s/nº, ., Centro - CEP 13201-035, Fone: (11) 4586-8111,
 Jundiaí-SP - E-mail: jundiai2cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

**EDITAL DE LEILÃO ELETRÔNICO PARA CONHECIMENTO DE INTERESSADOS
 E INTIMAÇÃO DO REQUERIDO**

Processo Digital nº: **1001346-85.2018.8.26.0309**
 Classe: Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **Banco do Brasil S/A**
 Executado: **Lauda Editora Consultorias e Comunicações Ltda e outros**

EDITAL - 1ª E 2ª HASTA PÚBLICA DO BEM ABAIXO DESCRITO, CONHECIMENTO DE EVENTUAIS INTERESSADOS NA LIDE E INTIMAÇÃO DOS EXECUTADOS: LAUDA EDITORA CONSULTORIAS E COMUNICAÇÕES LTDA, SUELI NANO FRANCO MUZAIEL, TOBIAS MUZAIEL JUNIOR E TÂNIA MARIA BRASIL MUZAIEL, expedido nos autos da ação de Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários movida por BANCO DO BRASIL S/A em face de LAUDA EDITORA CONSULTORIAS E COMUNICAÇÕES LTDA E OUTROS, PROCESSO Nº 1001346-85.2018.8.26.0309

A MM. Juíza de Direito da 2ª Vara Cível, do Foro de Jundiaí, Estado de São Paulo, Dra. MARIA CLAUDIA MOUTINHO RIBEIRO, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER, aos que o presente Edital de 1º e 2º leilão do bem móvel, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos da Execução de Título Extrajudicial – **Processo nº 1001346-85.2018.8.26.0309** - em que **BANCO DO BRASIL S/A**, move em face da referida executada em que foi designada a venda do bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir:

DOS LEILÕES: Os lances serão captados por MEIO ELETRÔNICO, através do Portal www.lancejudicial.com.br, o 1º Leilão terá início no dia **24/11/2020 às 00h**, e encerramento no dia 27/11/2020 às 13h e 53min; não havendo lance, seguir-se-á, sem interrupção, a 2ª Leilão, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em **16/12/2020 às 13h e 53min (ambas em horário de Brasília)**, sendo vendido o bem pelo maior lance ofertado, desde que acima de **50% do valor da avaliação atualizada**.

CONDIÇÕES DE VENDA: O bem será vendido no estado de conservação em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas.

DO CONDUTOR DO LEILÃO: O leilão será conduzido pela **LANCE JUDICIAL** Consultoria em Aliações Judiciais Eletrônicas Ltda. (devidamente habilitada pelo TJ/SP).

DO LOCAL DO BEM: Av. Olívio Roncoleta, 465 - Vila Hortolandia, Jundiaí - SP, 13214-306.

DÉBITOS: A hasta/leilão será precedida pelas regras contidas no **artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional** (Art. 130. Os créditos tributários relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens imóveis, e bem assim os relativos a taxas pela prestação de serviços referentes a tais bens, ou a contribuições de melhoria, sub-rogam-se na pessoa dos respectivos adquirentes, salvo quando conste do título a prova de sua quitação, Parágrafo único. **No caso de arrematação em hasta pública, a sub-rogação ocorre sobre o respectivo preço**).



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE JUNDIAÍ / SP FORO DE JUNDIAÍ 2ª VARA CÍVEL
 Largo São Bento, s/nº, ., Centro - CEP 13201-035, Fone: (11) 4586-8111,
 Jundiaí-SP - E-mail: jundiai2cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DO PAGAMENTO: O arrematante deverá efetuar o pagamento do preço do bem(ns) arrematado(s), e da comissão(ões) de 5% sobre o preço de cada um a título de comissão a LANCE JUDICIAL, no prazo de 24 horas após o encerramento da leilão através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável e do Gestor, ambas emitidas e enviadas por e-mail pelo Gestor. A comissão devida não está inclusa no valor do lance e não será devolvida, salvo determinação judicial.

DO PARCELAMENTO: O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito, em e-mail dirigido ao Leiloeiro, cujo endereço segue: contato@lancejudicial.com.br: I - até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação; II - até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil. A proposta conterà, em qualquer hipótese, **oferta de pagamento de pelo menos vinte e cinco por cento do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses**, garantido por caução idônea, por hipoteca do próprio bem imóvel, indicando, ainda, o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo. No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. A apresentação de proposta não suspende o leilão. A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado (Art. 895, CPC/15).

REMIÇÃO DA EXECUÇÃO/ACORDO: Se o(s) executado(s), após a apresentação do edital em epígrafe, pagar a dívida ou realizar acordo antes de alienado(s) o(s) bem(ns), ficará(ão) obrigado(s) a arcar com o ressarcimento das despesas de remoção, guarda e conservação dos bens, devidamente documentadas nos autos, nos termos do art. 7º, § 3º da Resolução do CNJ 236/2016, sem prejuízo a fixação judicial de honorários devidos a Gestora Leiloeiro, se assim entender o M.M. Juízo Comitente.

DA RETIRADA: Correrão por conta do arrematante as despesas ou custos relativos à remoção, transporte e transferência patrimonial do(s) bem(ns) arrematado(s). Para retirar o(s) bem(ns) arrematado(s), o arrematante deverá primeiramente retirar em cartório o respectivo “Mandado de Entrega do Bem”. As demais condições obedecerão ao que dispõe o Código de Processo Civil, o Provimento CSM nº 1.625, de 09 de fevereiro de 2.009, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e o caput do artigo 335, do Código Penal.

PUBLICAÇÃO: A publicação deste edital supre eventual insucesso das notificações pessoais e dos respectivos patronos.

AUTO DE ARREMATAÇÃO: Assinado o auto pelo juiz a arrematação, sendo dispensados demais assinaturas, será considerada perfeita, acabada e irretroatável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (Art. 903, CPC/15).

RELAÇÃO DO BEM: 01 Impressora Rotativa, marca/fabricante Manubraph, modelo Cityline Express, ano de fabricação/modelo 2007/2007, nº de série X060A.

DESCRIÇÃO COMERCIAL: Impressora Rotativa, marca/fabricante Manubraph, modelo Cityline Express.

Valor da avaliação do bem móvel: R\$ 628.221,94 (seiscentos e vinte e oito mil, duzentos e vinte e um reais e noventa e quatro centavos) para ago/2020 - que será atualizado conforme a Tabela Prática Monetária do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo TJ/SP.

ÔNUS: Não foram indicados ônus no Auto de Penhora e Avaliação expedido nestes autos.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE JUNDIAÍ / SP FORO DE JUNDIAÍ 2ª VARA CÍVEL
Largo São Bento, s/nº, ., Centro - CEP 13201-035, Fone: (11) 4586-8111,
Jundiaí-SP - E-mail: jundiai2cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

Presumem-se intimados as partes por este edital, quando não se realizar efetivamente no endereço constante dos autos, de acordo com o **Art. 274, § único, do CPC**. Nos termos do **Art. 889, § único, do CPC**, caso o(s) executado(s), cônjuges e terceiros interessados não sejam encontrados, intimados ou cientificados por qualquer razão das datas dos leilões, valerá o presente como EDITAL DE INTIMAÇÃO DE HASTA PÚBLICA. E, para que produza seus fins efeitos de direito, será o presente edital, por extrato, afixado no átrio fórum no local de costume. **NADA MAIS**. Dado e passado nesta cidade de Jundiaí, aos 09 de outubro de 2020. Maria Claudia Moutinho Ribeiro, Juíza de Direito, Angela Maria de Jesus Calheiros, Coordenadora.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE JUNDIAÍ / SP

FORO DE JUNDIAÍ 2ª VARA CÍVEL

Largo São Bento, s/nº, ., Centro - CEP 13201-035, Fone: (11) 4586-8111,

Jundiaí-SP - E-mail: jundiai2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1001346-85.2018.8.26.0309**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **Banco do Brasil S/A**
 Executado: **Lauda Editora Consultorias e Comunicações Ltda e outros**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Ciências às partes das datas do leilão os lances serão captados por MEIO ELETRÔNICO, através do Portal www.lancejudicial.com.br, o 1º Leilão terá início no dia 24/11/2020 às 00h, e encerramento no dia 27/11/2020 às 13h e 53min; não havendo lance, seguir-se-á, sem interrupção, a 2ª Leilão, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em 16/12/2020 às 13h e 53min (ambas em horário de Brasília), sendo vendido o bem pelo maior lance ofertado, desde que acima de 50% do valor da avaliação atualizada. Bem: 01 (uma) Impressora Rotativa, marca/fabricante Manubraph, modelo Cityline Express, ano de fabricação/modelo 2007/2007, nº de série X060A.

Nada Mais. Jundiaí, 21 de outubro de 2020. Eu, Maria de Lourdes Osti, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0487/2020, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Ricardo Lopes Godoy (OAB 321781/SP)	D.J.E
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Ciências às partes das datas do leilão os lances serão captados por MEIO ELETRÔNICO, através do Portal www.lancejudicial.com.br, o 1º Leilão terá início no dia 24/11/2020 às 00h, e encerramento no dia 27/11/2020 às 13h e 53min; não havendo lance, seguir-se-á, sem interrupção, a 2ª Leilão, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em 16/12/2020 às 13h e 53min (ambas em horário de Brasília), sendo vendido o bem pelo maior lance ofertado, desde que acima de 50% do valor da avaliação atualizada. Bem: 01 (uma) Impressora Rotativa, marca/fabricante Manubraph, modelo Cityline Express, ano de fabricação/modelo 2007/2007, nº de série X060A."

Do que dou fé.
Jundiaí, 22 de outubro de 2020.

Alessandra Ciampe Archangelo

Proc nº 1001346-85.2018.8.26.0309 - 2ª Vara Cível de Jundiaí

MARIA DE LOURDES OSTI <mlosti@tjsp.jus.br>

Sex, 23/10/2020 13:18

Para: Contato - Lance Judicial <contato@lancejudicial.com.br>; Priscilla - Lance Judicial <priscilla@lancejudicial.com.br>; adriano@lancejudicial.com.br <adriano@lancejudicial.com.br>

📎 1 anexos (1 MB)

edital proc. 1001346-85.2018.pdf;

Prezados Senhores, boa tarde.

Pelo presente encaminho o edital assinado.

Atenciosamente.



Maria de Lourdes Osti

Escrevente Técnico Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

2ª Vara Cível

Largo de São Bento, s/n - Centro - Jundiaí/SP - CEP: 13201-035

Tel: (11) 4586-8111 - Ramal 211

E-mail: mlosti@tjsp.jus.br

Retransmitidas: Proc nº 1001346-85.2018.8.26.0309 - 2ª Vara Cível de Jundiaí

Microsoft Outlook

<MicrosoftExchange329e71ec88ae4615bbc36ab6ce41109e@tjsp.onmicrosoft.com>

Sex, 23/10/2020 13:18

Para: Contato - Lance Judicial <contato@lancejudicial.com.br>; Priscilla - Lance Judicial <priscilla@lancejudicial.com.br>;
adriano@lancejudicial.com.br <adriano@lancejudicial.com.br>

 1 anexos (38 KB)

Proc nº 1001346-85.2018.8.26.0309 - 2ª Vara Cível de Jundiaí;

A entrega para estes destinatários ou grupos foi concluída, mas o servidor de destino não enviou uma notificação de entrega:

[Contato - Lance Judicial \(contato@lancejudicial.com.br\)](mailto:contato@lancejudicial.com.br)

[Priscilla - Lance Judicial \(priscilla@lancejudicial.com.br\)](mailto:priscilla@lancejudicial.com.br)

[adriano@lancejudicial.com.br \(adriano@lancejudicial.com.br\)](mailto:adriano@lancejudicial.com.br)

Assunto: Proc nº 1001346-85.2018.8.26.0309 - 2ª Vara Cível de Jundiaí

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE JUNDIAÍ / SP

FORO DE JUNDIAÍ

2ª VARA CÍVEL

Largo São Bento, s/nº, ., Centro - CEP 13201-035, Fone: (11) 4586-8111,
Jundiaí-SP - E-mail: jundiai2cv@tjsp.jus.br**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **1001346-85.2018.8.26.0309**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **Banco do Brasil S/A**
 Executado: **Lauda Editora Consultorias e Comunicações Ltda e outros**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que o edital de fls. 230/232 foi afixado no local de costume. Nada Mais. Jundiaí, 23 de outubro de 2020. Eu, Maria de Lourdes Osti, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0487/2020, foi disponibilizado na página 1143/1150 do Diário da Justiça Eletrônico em 23/10/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Ricardo Lopes Godoy (OAB 321781/SP)
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)

Teor do ato: "Ciências às partes das datas do leilão os lances serão captados por MEIO ELETRÔNICO, através do Portal www.lancejudicial.com.br, o 1º Leilão terá início no dia 24/11/2020 às 00h, e encerramento no dia 27/11/2020 às 13h e 53min; não havendo lance, seguir-se-á, sem interrupção, a 2ª Leilão, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em 16/12/2020 às 13h e 53min (ambas em horário de Brasília), sendo vendido o bem pelo maior lance ofertado, desde que acima de 50% do valor da avaliação atualizada. Bem: 01 (uma) Impressora Rotativa, marca/fabricante Manubraph, modelo Cityline Express, ano de fabricação/modelo 2007/2007, nº de série X060A."

Jundiaí / SP, 23 de outubro de 2020.

Alessandra Ciampe Archangelo
Oficial Maior

Lida: Proc nº 1001346-85.2018.8.26.0309 - 2ª Vara Cível de Jundiaí

adriano <adriano@lancejudicial.com.br>

Sex, 23/10/2020 13:56

Para: MARIA DE LOURDES OSTI <mlosti@tjsp.jus.br>

Sua mensagem

Para: Contato - Lance Judicial; Priscilla - Lance Judicial; adriano@lancejudicial.com.br

Assunto: Proc nº 1001346-85.2018.8.26.0309 - 2ª Vara Cível de Jundiaí

Enviada: 23/10/2020 13:18

foi lida em 23/10/2020 13:55.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE JUNDIAÍ / SP
FORO DE JUNDIAÍ 2ª VARA CÍVEL
LARGO SÃO BENTO, S/Nº, Jundiaí-SP - CEP 13201-035
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

MANDADO DE INTIMAÇÃO – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: **1001346-85.2018.8.26.0309**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente **Banco do Brasil S/A**
 Oficial de Justiça: *****
 Mandado nº: **309.2020/029516-6**

Pessoa(s) a ser(em) intimada(s):

Executado: LAUDA EDITORA CONSULTORIAS E COMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ 73.137.838/0001-03, com endereço à Rua Olivio Roncoletta, 465, Vila Hortolandia, CEP 13214-306, Jundiaí - SP

A MM. Juíza de Direito da 2ª Vara Cível do Foro de Jundiaí, Dra. MARIA CLAUDIA MOUTINHO RIBEIRO, na forma da lei,

MANDA qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento deste, proceda à

INTIMAÇÃO, da(s) pessoa(s) acima indicada(s), "Ciências às partes das datas do leilão os lances serão captados por MEIO ELETRÔNICO, através do Portal www.lancejudicial.com.br, o 1º Leilão terá início no dia 24/11/2020 às 00h, e encerramento no dia 27/11/2020 às 13h e 53min; não havendo lance, seguir-se-á, sem interrupção, a 2ª Leilão, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em 16/12/2020 às 13h e 53min (ambas em horário de Brasília), sendo vendido o bem pelo maior lance ofertado, desde que acima de 50% do valor da avaliação atualizada. Bem: 01 (uma) Impressora Rotativa, marca/fabricante Manubraph, modelo Cityline Express, ano de abricação/modelo 2007/2007, nº de série X060A." e nos termos da decisão como segue: *"Vistos. 1-Tendo em vista que a parte executada foi intimada e não se insurgiu contra a penhora, conforme se verifica a fls. 179, acolho o requerimento formulado pela parte exequente a fls. 206. Nomeio, para a realização dos leilões eletrônicos, Lance Alienações Eletrônicas Ltda. (Lance Judicial), credenciada junto ao Tribunal de Justiça de São Paulo. Intime-se a leiloeira, por e-mail (contato@lancejudicial.com.br), para que providencie: a) a designação de datas para os leilões; b) a elaboração de minuta do edital; c) a publicação do edital, pelo menos cinco dias antes da data marcada para os leilões, em seu endereço eletrônico, o qual fica designado para os fins previstos no artigo 887, § 2º, do Código de Processo Civil. O edital deverá ser elaborado de acordo com os requisitos do artigo 886 do Código de Processo Civil, e dele deverão constar o valor atualizado da avaliação e, se o caso, o valor mínimo de alienação para a finalidade prevista no artigo 843, § 2º, do Código de Processo Civil, a fim de evitar prejuízo a eventuais terceiros alheios à execução, bem como a advertência de que, nos termos do artigo 891, parágrafo único, do Código de Processo Civil, será considerado vil o preço inferior a 50% do valor atualizado da avaliação. 2-A serventia deverá providenciar a conferência da minuta apresentada e afixar oportunamente o edital no local de costume. 3-Intime-se a parte executada, por intermédio do advogado ou pessoalmente, conforme o caso, acerca das datas designadas para os leilões, nos termos do artigo 889, I, do Código de Processo Civil. 4-Se o caso, intemem-se pessoalmente os cônjuges ou companheiros da parte executada, eventuais co-proprietários do bem e outros eventuais interessados indicados no artigo 889, II a VIII, do Código de Processo Civil, acerca das datas designadas para os leilões. 5-Apresente a parte exequente, no prazo de cinco dias, o cálculo atualizado do débito. 6-Oportunamente, caso haja arrematação, será deliberado acerca do direito de preferência. Int. Jundiaí, 11 de agosto de 2020."*

ADVERTÊNCIA: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para

1001346-85.2018.8.26.0309



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE JUNDIAÍ / SP
FORO DE JUNDIAÍ 2ª VARA CÍVEL
LARGO SÃO BENTO, S/Nº, Jundiaí-SP - CEP 13201-035
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e a senha Senha de acesso da pessoa selecionada ou senha anexa. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico.

CUMPRA-SE na forma e sob as penas da lei. Jundiaí, 23 de outubro de 2020. Angela Maria de Jesus Calheiros, Coordenador.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

DILIGÊNCIA: nº documento – 38.521 **VALOR:** R\$ 331,32 expedidos 4 mandados

Advogado: Dr(a). Ricardo Lopes Godoy Telefone Comercial: 3132985600

Art. 105, III, das NSCGJ: “É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências”.

Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. “Texto extraído do Código Penal, artigos 329 “caput” e 331.

Art.212, do CPC: Os atos processuais serão realizados em dias úteis, das 6(seis) às 20 (vinte) horas.

§2º - Independentemente de autorização judicial, as citações, intimações e penhoras poderão realizar-se no período de férias forenses, onde as houver, e nos feriados ou dias úteis fora do horário estabelecido neste artigo, observado o disposto no art.5º, inciso XI, da Constituição Federal.

Artigo 5º, inciso XI, da CF: a casa é asilo inviolável do indivíduo, ninguém nela podendo penetrar sem consentimento do morador, salvo em caso de flagrante delito ou desastre, ou para prestar socorro, ou, durante o dia, por determinação judicial.

30920200295166



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE JUNDIAÍ / SP
FORO DE JUNDIAÍ 2ª VARA CÍVEL
LARGO SÃO BENTO, S/Nº, Jundiaí-SP - CEP 13201-035
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

MANDADO DE INTIMAÇÃO – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: **1001346-85.2018.8.26.0309**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente **Banco do Brasil S/A**
 Oficial de Justiça: *****
 Mandado nº: **309.2020/029515-8**

Pessoa(s) a ser(em) intimada(s):

Executado: SUELI NANO FRANCO MUZAIEL, Brasileira, Casada, Empresária, RG 11.812.234, CPF 024.936.058-61, com endereço à Avenida Olivio Roncoletta, 465, Vila Hortolandia, CEP 13214-306, Jundiaí - SP. Outros endereços: com endereço à Travessa Machado de Assis, 75, Apartamento 111, Anhangabaú, CEP 13208-260, Jundiaí - SP

A MM. Juíza de Direito da 2ª Vara Cível do Foro de Jundiaí, Dra. MARIA CLAUDIA MOUTINHO RIBEIRO, na forma da lei,

MANDA qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento deste, proceda à

INTIMAÇÃO, da(s) pessoa(s) acima indicada(s), "Ciências às partes das datas do leilão os lances serão captados por MEIO ELETRÔNICO, através do Portal www.lancejudicial.com.br, o 1º Leilão terá **início no dia 24/11/2020 às 00h**, e encerramento no dia 27/11/2020 às 13h e 53min; não havendo lance, seguir-se-á, sem interrupção, a 2ª Leilão, que se estenderá em aberto para captação de lances e se **encerrará em 16/12/2020 às 13h e 53min** (ambas em horário de Brasília), sendo vendido o bem pelo maior lance ofertado, desde que acima de 50% do valor da avaliação atualizada. Bem: 01 (uma) Impressora Rotativa, marca/fabricante Manubraph, modelo Cityline Express, ano de fabricação/modelo 2007/2007, nº de série X060A." e nos termos da decisão como segue: *"Vistos. 1-Tendo em vista que a parte executada foi intimada e não se insurgiu contra a penhora, conforme se verifica a fls. 179, acolho o requerimento formulado pela parte exequente a fls. 206. Nomeio, para a realização dos leilões eletrônicos, Lance Alienações Eletrônicas Ltda. (Lance Judicial), credenciada junto ao Tribunal de Justiça de São Paulo. Intime-se a leiloeira, por e-mail (contato@lancejudicial.com.br), para que providencie: a) a designação de datas para os leilões; b) a elaboração de minuta do edital; c) a publicação do edital, pelo menos cinco dias antes da data marcada para os leilões, em seu endereço eletrônico, o qual fica designado para os fins previstos no artigo 887, § 2º, do Código de Processo Civil. O edital deverá ser elaborado de acordo com os requisitos do artigo 886 do Código de Processo Civil, e dele deverão constar o valor atualizado da avaliação e, se o caso, o valor mínimo de alienação para a finalidade prevista no artigo 843, § 2º, do Código de Processo Civil, a fim de evitar prejuízo a eventuais terceiros alheios à execução, bem como a advertência de que, nos termos do artigo 891, parágrafo único, do Código de Processo Civil, será considerado vil o preço inferior a 50% do valor atualizado da avaliação. 2-A serventia deverá providenciar a conferência da minuta apresentada e afixar oportunamente o edital no local de costume. 3-Intime-se a parte executada, por intermédio do advogado ou pessoalmente, conforme o caso, acerca das datas designadas para os leilões, nos termos do artigo 889, I, do Código de Processo Civil. 4-Se o caso, intemem-se pessoalmente os cônjuges ou companheiros da parte executada, eventuais co-proprietários do bem e outros eventuais interessados indicados no artigo 889, II a VIII, do Código de Processo Civil, acerca das datas designadas para os leilões. 5- Apresente a parte exequente, no prazo de cinco dias, o cálculo atualizado do débito. 6- Oportunamente, caso haja arrematação, será deliberado acerca do direito de preferência. Int. Jundiaí, 11 de agosto de 2020."*

ADVERTÊNCIA: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista

1001346-85.2018.8.26.0309



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE JUNDIAÍ / SP
FORO DE JUNDIAÍ 2ª VARA CÍVEL
LARGO SÃO BENTO, S/Nº, Jundiaí-SP - CEP 13201-035
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e a senha Senha de acesso da pessoa selecionada ou senha anexa. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico.

CUMPRA-SE na forma e sob as penas da lei. Jundiaí, 23 de outubro de 2020. Angela Maria de Jesus Calheiros, Coordenador.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

DILIGÊNCIA: nº documento – 38.521 **VALOR:** R\$ 331,32 expedidos 4 mandados

Advogado: Dr(a). Ricardo Lopes Godoy Telefone Comercial: 3132985600

Art. 105, III, das NSCGJ: “É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências”.

Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. “Texto extraído do Código Penal, artigos 329 “caput” e 331.

Art.212, do CPC: Os atos processuais serão realizados em dias úteis, das 6(seis) às 20 (vinte) horas.

§2º - Independentemente de autorização judicial, as citações, intimações e penhoras poderão realizar-se no período de férias forenses, onde as houver, e nos feriados ou dias úteis fora do horário estabelecido neste artigo, observado o disposto no art.5º, inciso XI, da Constituição Federal.

Artigo 5º, inciso XI, da CF: a casa é asilo inviolável do indivíduo, ninguém nela podendo penetrar sem consentimento do morador, salvo em caso de flagrante delito ou desastre, ou para prestar socorro, ou, durante o dia, por determinação judicial.

30920200295158



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE JUNDIAÍ / SP
FORO DE JUNDIAÍ 2ª VARA CÍVEL
LARGO SÃO BENTO, S/Nº, Jundiaí-SP - CEP 13201-035
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

MANDADO DE INTIMAÇÃO – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: **1001346-85.2018.8.26.0309**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente **Banco do Brasil S/A**
 Oficial de Justiça: *****
 Mandado nº: **309.2020/029517-4**

Pessoa(s) a ser(em) intimada(s):

Executado: TOBIAS MUZAIEL JUNIOR, Brasileiro, Casado, Empresário, RG 11.876.020, CPF 125.928.368-29, com endereço à Avenida Olivio Roncoletta, 465, Vila Hortolandia, CEP 13214-306, Jundiaí - SP. Outros endereços: com endereço à Rod. Joao Cereser, 5, Km 65,5 - Condomínio Veduta Verde - Ap 13, Cidade Santos Dumont, CEP 13214-470, Jundiaí - SP

A MM. Juíza de Direito da 2ª Vara Cível do Foro de Jundiaí, Dra. MARIA CLAUDIA MOUTINHO RIBEIRO, na forma da lei,

MANDA qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento deste, proceda à

INTIMAÇÃO, da(s) pessoa(s) acima indicada(s), da datas do leilão conforme segue: "Ciências às partes das datas do leilão os lances serão captados por MEIO ELETRÔNICO, através do Portal www.lancejudicial.com.br, o 1º Leilão terá **início no dia 24/11/2020 às 00h**, e encerramento no dia 27/11/2020 às 13h e 53min; não havendo lance, seguir-se-á, sem interrupção, a 2ª Leilão, que se estenderá em aberto para captação de lances e se **encerrará em 16/12/2020 às 13h e 53min** (ambas em horário de Brasília), sendo vendido o bem pelo maior lance ofertado, desde que acima de 50% do valor da avaliação atualizada. Bem: 01 (uma) Impressora Rotativa, marca/fabricante Manubraph, modelo Cityline Express, ano de abricação/modelo 2007/2007, nº de série X060A." e nos termos da decisão como segue: "*Vistos. 1-Tendo em vista que a parte executada foi intimada e não se insurgiu contra a penhora, conforme se verifica a fls. 179, acolho o requerimento formulado pela parte exequente a fls. 206. Nomeio, para a realização dos leilões eletrônicos, Lance Alienações Eletrônicas Ltda. (Lance Judicial), credenciada junto ao Tribunal de Justiça de São Paulo. Intime-se a leiloeira, por e-mail (contato@lancejudicial.com.br), para que providencie: a) a designação de datas para os leilões; b) a elaboração de minuta do edital; c) a publicação do edital, pelo menos cinco dias antes da data marcada para os leilões, em seu endereço eletrônico, o qual fica designado para os fins previstos no artigo 887, § 2º, do Código de Processo Civil. O edital deverá ser elaborado de acordo com os requisitos do artigo 886 do Código de Processo Civil, e dele deverão constar o valor atualizado da avaliação e, se o caso, o valor mínimo de alienação para a finalidade prevista no artigo 843, § 2º, do Código de Processo Civil, a fim de evitar prejuízo a eventuais terceiros alheios à execução, bem como a advertência de que, nos termos do artigo 891, parágrafo único, do Código de Processo Civil, será considerado vil o preço inferior a 50% do valor atualizado da avaliação. 2-A serventia deverá providenciar a conferência da minuta apresentada e afixar oportunamente o edital no local de costume. 3-Intime-se a parte executada, por intermédio do advogado ou pessoalmente, conforme o caso, acerca das datas designadas para os leilões, nos termos do artigo 889, I, do Código de Processo Civil. 4-Se o caso, intemem-se pessoalmente os cônjuges ou companheiros da parte executada, eventuais co-proprietários do bem e outros eventuais interessados indicados no artigo 889, II a VIII, do Código de Processo Civil, acerca das datas designadas para os leilões. 5-Apresente a parte exequente, no prazo de cinco dias, o cálculo atualizado do débito. 6-Oportunamente, caso haja arrematação, será deliberado acerca do direito de preferência. Int. Jundiaí, 11 de agosto de 2020.*"

ADVERTÊNCIA: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e a senha Senha de acesso da pessoa selecionada ou senha anexa. Petições, procurações, defesas etc, devem ser

1001346-85.2018.8.26.0309



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE JUNDIAÍ / SP
FORO DE JUNDIAÍ 2ª VARA CÍVEL
LARGO SÃO BENTO, S/Nº, Jundiaí-SP - CEP 13201-035
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico.

CUMPRASE na forma e sob as penas da lei. Jundiaí, 23 de outubro de 2020. Angela Maria de Jesus Calheiros, Coordenador.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

DILIGÊNCIA: nº documento – 38.521 **VALOR:** R\$ 331,32 expedidos 4 mandados

Advogado: Dr(a). Ricardo Lopes Godoy Telefone Comercial: 3132985600

Art. 105, III, das NSCGJ: “É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências”.

Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. “Texto extraído do Código Penal, artigos 329 “caput” e 331.

Art.212, do CPC: Os atos processuais serão realizados em dias úteis, das 6(seis) às 20 (vinte) horas.

§2º - Independentemente de autorização judicial, as citações, intimações e penhoras poderão realizar-se no período de férias forenses, onde as houver, e nos feriados ou dias úteis fora do horário estabelecido neste artigo, observado o disposto no art.5º, inciso XI, da Constituição Federal.

Artigo 5º, inciso XI, da CF: a casa é asilo inviolável do indivíduo, ninguém nela podendo penetrar sem consentimento do morador, salvo em caso de flagrante delito ou desastre, ou para prestar socorro, ou, durante o dia, por determinação judicial.

30920200295174



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE JUNDIAÍ / SP
FORO DE JUNDIAÍ 2ª VARA CÍVEL
LARGO SÃO BENTO, S/Nº, Jundiaí-SP - CEP 13201-035
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

MANDADO DE INTIMAÇÃO – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: **1001346-85.2018.8.26.0309**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente **Banco do Brasil S/A**
 Oficial de Justiça: *****
 Mandado nº: **309.2020/029514-0**

Pessoa(s) a ser(em) intimada(s):

Executado: TÂNIA MARIA BRASIL MUZAIEL, Brasileira, Casada, CPF 123.694.458-58, com endereço à Rod. Joao Cereser, 5, Ap 13, Cidade Santos Dumont, CEP 13214-470, Jundiaí - SP

A MM. Juíza de Direito da 2ª Vara Cível do Foro de Jundiaí, Dra. MARIA CLAUDIA MOUTINHO RIBEIRO, na forma da lei,

MANDA qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento deste, proceda à

INTIMAÇÃO, da(s) pessoa(s) acima indicada(s), "Ciências às partes das datas do leilão os lances serão captados por MEIO ELETRÔNICO, através do Portal www.lancejudicial.com.br, o 1º Leilão terá início no dia 24/11/2020 às 00h, e encerramento no dia 27/11/2020 às 13h e 53min; não havendo lance, seguir-se-á, sem interrupção, a 2ª Leilão, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em 16/12/2020 às 13h e 53min (ambas em horário de Brasília), sendo vendido o bem pelo maior lance ofertado, desde que acima de 50% do valor da avaliação atualizada. Bem: 01 (uma) Impressora Rotativa, marca/fabricante Manubraph, modelo Cityline Express, ano de abricação/modelo 2007/2007, nº de série X060A." e nos termos da decisão como segue: *"Vistos. 1-Tendo em vista que a parte executada foi intimada e não se insurgiu contra a penhora, conforme se verifica a fls. 179, acolho o requerimento formulado pela parte exequente a fls. 206. Nomeio, para a realização dos leilões eletrônicos, Lance Alienações Eletrônicas Ltda. (Lance Judicial), credenciada junto ao Tribunal de Justiça de São Paulo. Intime-se a leiloeira, por e-mail (contato@lancejudicial.com.br), para que providencie: a) a designação de datas para os leilões; b) a elaboração de minuta do edital; c) a publicação do edital, pelo menos cinco dias antes da data marcada para os leilões, em seu endereço eletrônico, o qual fica designado para os fins previstos no artigo 887, § 2º, do Código de Processo Civil. O edital deverá ser elaborado de acordo com os requisitos do artigo 886 do Código de Processo Civil, e dele deverão constar o valor atualizado da avaliação e, se o caso, o valor mínimo de alienação para a finalidade prevista no artigo 843, § 2º, do Código de Processo Civil, a fim de evitar prejuízo a eventuais terceiros alheios à execução, bem como a advertência de que, nos termos do artigo 891, parágrafo único, do Código de Processo Civil, será considerado vil o preço inferior a 50% do valor atualizado da avaliação. 2-A serventia deverá providenciar a conferência da minuta apresentada e afixar oportunamente o edital no local de costume. 3-Intime-se a parte executada, por intermédio do advogado ou pessoalmente, conforme o caso, acerca das datas designadas para os leilões, nos termos do artigo 889, I, do Código de Processo Civil. 4-Se o caso, intemem-se pessoalmente os cônjuges ou companheiros da parte executada, eventuais co-proprietários do bem e outros eventuais interessados indicados no artigo 889, II a VIII, do Código de Processo Civil, acerca das datas designadas para os leilões. 5-Apresente a parte exequente, no prazo de cinco dias, o cálculo atualizado do débito. 6-Oportunamente, caso haja arrematação, será deliberado acerca do direito de preferência. Int. Jundiaí, 11 de agosto de 2020."*

ADVERTÊNCIA: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para

1001346-85.2018.8.26.0309



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE JUNDIAÍ / SP
FORO DE JUNDIAÍ 2ª VARA CÍVEL
LARGO SÃO BENTO, S/Nº, Jundiaí-SP - CEP 13201-035
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e a senha Senha de acesso da pessoa selecionada ou senha anexa. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico.

CUMPRA-SE na forma e sob as penas da lei. Jundiaí, 23 de outubro de 2020. Angela Maria de Jesus Calheiros, Coordenador.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

DILIGÊNCIA: nº documento – 38.521 **VALOR:** R\$ 331,32 expedidos 4 mandados

Advogado: Dr(a). Ricardo Lopes Godoy Telefone Comercial: 3132985600

Art. 105, III, das NSCGJ: “É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências”.

Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. “Texto extraído do Código Penal, artigos 329 “caput” e 331.

Art.212, do CPC: Os atos processuais serão realizados em dias úteis, das 6(seis) às 20 (vinte) horas.

§2º - Independentemente de autorização judicial, as citações, intimações e penhoras poderão realizar-se no período de férias forenses, onde as houver, e nos feriados ou dias úteis fora do horário estabelecido neste artigo, observado o disposto no art.5º, inciso XI, da Constituição Federal.

Artigo 5º, inciso XI, da CF: a casa é asilo inviolável do indivíduo, ninguém nela podendo penetrar sem consentimento do morador, salvo em caso de flagrante delito ou desastre, ou para prestar socorro, ou, durante o dia, por determinação judicial.

30920200295140

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA(O) 2ª VARA CÍVEL DO FORO DE JUNDIAÍ.

Processo(s) Nº 1001346-85.2018.8.26.0309

LANCE JUDICIAL GESTORA JUDICIAL, devidamente habilitada neste E.Tribunal, por seu advogado infra assinado, **honrada** com a sua nomeação nos autos da Cobrança em que **Banco do Brasil S/A** move em face de **Lauda Editora Consultorias e Comunicações Ltda**, vem, permissa máxima venia, a presença de Vossa Excelência, atendendo ao r. despacho de fls. , requerer:

1. Requer informar que nos exatos termos do art. 887 e seus parágrafos do novo Código de Processo Civil, informa que procedeu a devida publicação do edital de hastas dentro do prazo legal através da rede mundial de computadores, o edital ficará disponível na internet por no mínimo dois anos e poderá ser consultado através do link:

<https://www.lancejudicial.com.br/leiloes/editais/5fa18ec45d753.pdf>

Renovamos nossos protestos de mais elevada estima e distinta consideração.
Termos em que, pede deferimento a juntada.

LANCE JUDICIAL LEILÕES JUDICIAIS
Adriano Piovezan Fonte - 306.683 OAB/SP



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE JUNDIAÍ / SP

FORO DE JUNDIAÍ 2ª VARA CÍVEL

LARGO SÃO BENTO, S/Nº, Jundiaí-SP - CEP 13201-035

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

MANDADO DE INTIMAÇÃO – PROCESSO DIGITAL.

Processo Digital nº: 1001346-85.2018.8.26.0309
 Classe – Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários
 Exequente: Banco do Brasil S/A
 Oficial de Justiça: *
 Mandado nº: 309.2020/029516-6

*Reabi
em 05/11/2020
[Assinatura]*

Pessoa(s) a ser(em) intimada(s):

Executado: LAUDA EDITORA CONSULTORIAS E COMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ 73.137.838/0001-03, com endereço à Rua Olivio Roncoletta, 465, Vila Hortolandia, CEP 13214-306, Jundiaí - SP

A MM. Juíza de Direito da 2ª Vara Cível do Foro de Jundiaí, Dra. MARIA CLAUDIA MOUTINHO RIBEIRO, na forma da lei,

MANDA qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento deste, proceda à

INTIMAÇÃO, da(s) pessoa(s) acima indicada(s), "Ciências às partes das datas do leilão os lances serão captados por MEIO ELETRÔNICO, através do Portal www.lancejudicial.com.br, o 1º Leilão terá início no dia 24/11/2020 às 00h, e encerramento no dia 27/11/2020 às 13h e 53min; não havendo lance, seguir-se-á, sem interrupção, a 2ª Leilão, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em 16/12/2020 às 13h e 53min (ambas em horário de Brasília), sendo vendido o bem pelo maior lance ofertado, desde que acima de 50% do valor da avaliação atualizada. Bem: 01 (uma) Impressora Rotativa, marca/fabricante Manubraph, modelo Cityline Express, ano de abrição/modelo 2007/2007, nº de série X060A." e nos termos da decisão como segue: "Vistos. 1-Tendo em vista que a parte executada foi intimada e não se insurgiu contra a penhora, conforme se verifica a fls. 179, acolho o requerimento formulado pela parte exequente a fls. 206. Nomeio, para a realização dos leilões eletrônicos, Lance Alienações Eletrônicas Ltda. (Lance Judicial), credenciada junto ao Tribunal de Justiça de São Paulo. Intime-se a leiloeira, por e-mail (contato@lancejudicial.com.br), para que providencie: a) a designação de datas para os leilões; b) a elaboração de minuta do edital; c) a publicação do edital, pelo menos cinco dias antes da data marcada para os leilões, em seu endereço eletrônico, o qual fica designado para os fins previstos no artigo 887, § 2º, do Código de Processo Civil. O edital deverá ser elaborado de acordo com os requisitos do artigo 886 do Código de Processo Civil, e dele deverão constar o valor atualizado da avaliação e, se o caso, o valor mínimo de alienação para a finalidade prevista no artigo 843, § 2º, do Código de Processo Civil, a fim de evitar prejuízo a eventuais terceiros alheios à execução, bem como a advertência de que, nos termos do artigo 891, parágrafo único, do Código de Processo Civil, será considerado vil o preço inferior a 50% do valor atualizado da avaliação. 2-A serventia deverá providenciar a conferência da minuta apresentada e afixar oportunamente o edital no local de costume. 3-Intime-se a parte executada, por intermédio do advogado ou pessoalmente, conforme o caso, acerca das datas designadas para os leilões, nos termos do artigo 889, I, do Código de Processo Civil. 4-Se o caso, intemem-se pessoalmente os cônjuges ou companheiros da parte executada, eventuais co-proprietários do bem e outros eventuais interessados indicados no artigo 889, II a VIII, do Código de Processo Civil, acerca das datas designadas para os leilões. 5-Apresente a parte exequente, no prazo de cinco dias, o cálculo atualizado do débito. 6-Oportunamente, caso haja arrematação, será deliberado acerca do direito de preferência. Int. Jundiaí, 11 de agosto de 2020."

ADVERTÊNCIA: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para

1001346-85.2018.8.26.0309

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ANGELA MARIA DE JESUS CALHEIROS. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>. Informe o processo 1001346-85.2018.8.26.0309 e código 6FCC00C. Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LUCIANA GALLEGO, liberado nos autos em 19/11/2020 às 11:42. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1001346-85.2018.8.26.0309 e código 6FCC00C.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE JUNDIAÍ / SP

FORO DE JUNDIAÍ

2ª VARA CÍVEL

Largo São Bento, s/nº, ., Centro - CEP 13201-035, Fone: (11) 4586-8111,
Jundiaí-SP - E-mail: jundiai2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO

Processo Digital nº: **1001346-85.2018.8.26.0309**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **Banco do Brasil S/A**
 Executado: **Lauda Editora Consultorias e Comunicações Ltda e outros**
 Situação do Mandado: **Cumprido - Ato positivo**
 Oficial de Justiça: **Luciana Gallego (11138)**

CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 309.2020/029516-6 dirigi-me ao endereço: Rua Olívio Roncoletta, 465, e aí sendo, em 5/11 às 11h20, INTIMEI Lauda Editora Consultorias e Comunicações Ltda do inteiro teor do mandado na pessoa de sua representante, como assim se apresentou, Sra. Sueli Nano Franco Muzaiel, a qual de tudo ciente ficou, aceitou contrafé, apondo sua assinatura no rosto do presente mandado. O referido é verdade e dou fé.

Jundiaí, 12 de novembro de 2020.

Número de Cotas: 1 – GRD 38521 – R\$82,83



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE JUNDIAÍ / SP
FORO DE JUNDIAÍ 2ª VARA CÍVEL
LARGO SÃO BENTO, S/Nº, Jundiaí-SP - CEP 13201-035
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

MANDADO DE INTIMAÇÃO – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: 1001346-85.2018.8.26.0309
Classe – Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários
Exequente: Banco do Brasil S/A
Oficial de Justiça: *
Mandado nº: 309.2020/029515-8

Pessoa(s) a ser(em) intimada(s):

Executado: SUELI NANO FRANCO MUZAIEL, Brasileira, Casada, Empresária, RG 11.812.234, CPF 024.936.058-61, com endereço à Avenida Olivio Roncoletta, 465, Vila Hortolandia, CEP 13214-306, Jundiaí - SP. Outros endereços: com endereço à Travessa Machado de Assis, 75, Apartamento 111, Anhangabaú, CEP 13208-260, Jundiaí - SP

A MM. Juíza de Direito da 2ª Vara Cível do Foro de Jundiaí, Dra. MARIA CLAUDIA MOUTINHO RIBEIRO, na forma da lei,

MANDA qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento deste, proceda à

INTIMAÇÃO, da(s) pessoa(s) acima indicada(s), "Ciências às partes das datas do leilão os lances serão captados por MEIO ELETRÔNICO, através do Portal www.lancejudicial.com.br, o 1º Leilão terá início no dia 24/11/2020 às 00h, e encerramento no dia 27/11/2020 às 13h e 53min; não havendo lance, seguir-se-á, sem interrupção, a 2ª Leilão, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em 16/12/2020 às 13h e 53min (ambas em horário de Brasília), sendo vendido o bem pelo maior lance ofertado, desde que acima de 50% do valor da avaliação atualizada. Bem: 01 (uma) Impressora Rotativa, marca/fabricante Manubraph, modelo Cityline Express, ano de fabricação/modelo 2007/2007, nº de série X060A." e nos termos da decisão como segue: "Vistos. 1-Tendo em vista que a parte executada foi intimada e não se insurgiu contra a penhora, conforme se verifica a fls. 179, acolho o requerimento formulado pela parte exequente a fls. 206. Nomeio, para a realização dos leilões eletrônicos, Lance Alienações Eletrônicas Ltda. (Lance Judicial), credenciada junto ao Tribunal de Justiça de São Paulo. Intime-se a leiloeira, por e-mail (contato@lancejudicial.com.br), para que providencie: a) a designação de datas para os leilões; b) a elaboração de minuta do edital; c) a publicação do edital, pelo menos cinco dias antes da data marcada para os leilões, em seu endereço eletrônico, o qual fica designado para os fins previstos no artigo 887, § 2º, do Código de Processo Civil. O edital deverá ser elaborado de acordo com os requisitos do artigo 886 do Código de Processo Civil, e dele deverão constar o valor atualizado da avaliação e, se o caso, o valor mínimo de alienação para a finalidade prevista no artigo 843, § 2º, do Código de Processo Civil, a fim de evitar prejuízo a eventuais terceiros alheios à execução, bem como a advertência de que, nos termos do artigo 891, parágrafo único, do Código de Processo Civil, será considerado vil o preço inferior a 50% do valor atualizado da avaliação. 2-A serventia deverá providenciar a conferência da minuta apresentada e afixar oportunamente o edital no local de costume. 3-Intime-se a parte executada, por intermédio do advogado ou pessoalmente, conforme o caso, acerca das datas designadas para os leilões, nos termos do artigo 889, I, do Código de Processo Civil. 4-Se o caso, intemem-se pessoalmente os cônjuges ou companheiros da parte executada, eventuais co-proprietários do bem e outros eventuais interessados indicados no artigo 889, II a VIII, do Código de Processo Civil, acerca das datas designadas para os leilões. 5- Apresente a parte exequente, no prazo de cinco dias, o cálculo atualizado do débito. 6- Oportunamente, caso haja arrematação, será deliberado acerca do direito de preferência. Int. Jundiaí, 11 de agosto de 2020."

ADVERTÊNCIA: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista

1001346-85.2018.8.26.0309

Luciana Gallego
em 05/11/2020
[Assinatura]

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE JUNDIAÍ / SP

FORO DE JUNDIAÍ

2ª VARA CÍVEL

Largo São Bento, s/nº, ., Centro - CEP 13201-035, Fone: (11) 4586-8111,
Jundiaí-SP - E-mail: jundiai2cv@tjsp.jus.br**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **1001346-85.2018.8.26.0309**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **Banco do Brasil S/A**
 Executado: **Lauda Editora Consultorias e Comunicações Ltda e outros**
 Situação do Mandado **Cumprido - Ato positivo**
 Oficial de Justiça **Luciana Gallego (11138)**

CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 309.2020/029515-8 dirigi-me ao endereço: Rua Olívio Roncoletta, 465, e aí sendo, em 5/11 às 11h20, INTIMEI Sueli Nano Franco Muzaiel do inteiro teor do mandado, a qual de tudo ciente ficou, aceitou contrafé, aponto sua assinatura no rosto do presente mandado. O referido é verdade e dou fé.

Jundiaí, 12 de novembro de 2020.

Número de Cotas: 0



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE JUNDIAÍ / SP
FORO DE JUNDIAÍ 2ª VARA CÍVEL
LARGO SÃO BENTO, S/Nº, Jundiaí-SP - CEP 13201-035
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

MANDADO DE INTIMAÇÃO - PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: **1001346-85.2018.8.26.0309**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **Banco do Brasil S/A**
 Oficial de Justiça: *****
 Mandado nº: **309.2020/029517-4**

*Recebido
5/11/20
1001346-85.2018.8.26.0309*

Pessoa(s) a ser(em) intimada(s):

Executado: TOBIAS MUZAIEL JUNIOR, Brasileiro, Casado, Empresário, RG 11.876.020, CPF 125.928.368-29, com endereço à Avenida Olivio Roncoletta, 465, Vila Hortolandia, CEP 13214-306, Jundiaí - SP. Outros endereços: com endereço à Rod. Joao Cereser, 5, Km 65,5 - Condomínio Veduta Verde - Ap 13, Cidade Santos Dumont, CEP 13214-470, Jundiaí - SP

A MM. Juíza de Direito da 2ª Vara Cível do Foro de Jundiaí, Dra. MARIA CLAUDIA MOUTINHO RIBEIRO, na forma da lei,

MANDA qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento deste, proceda à

INTIMAÇÃO, da(s) pessoa(s) acima indicada(s), da datas do leilão conforme segue: "Ciências às partes das datas do leilão os lances serão captados por MEIO ELETRÔNICO, através do Portal www.lancejudicial.com.br, o 1º Leilão terá início no dia 24/11/2020 às 00h, e encerramento no dia 27/11/2020 às 13h e 53min; não havendo lance, seguir-se-á, sem interrupção, a 2ª Leilão, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em 16/12/2020 às 13h e 53min (ambas em horário de Brasília), sendo vendido o bem pelo maior lance ofertado, desde que acima de 50% do valor da avaliação atualizada. Bem: 01 (uma) Impressora Rotativa, marca/fabricante Manubraph, modelo Cityline Express, ano de abricação/modelo 2007/2007, nº de série X060A." e nos termos da decisão como segue: "Vistos. 1-Tendo em vista que a parte executada foi intimada e não se insurgiu contra a penhora, conforme se verifica a fls. 179, acolho o requerimento formulado pela parte exequente a fls. 206. Nomeio, para a realização dos leilões eletrônicos, Lance Alienações Eletrônicas Ltda. (Lance Judicial), credenciada junto ao Tribunal de Justiça de São Paulo. Intime-se a leiloeira, por e-mail (contato@lancejudicial.com.br), para que providencie: a) a designação de datas para os leilões; b) a elaboração de minuta do edital; c) a publicação do edital, pelo menos cinco dias antes da data marcada para os leilões, em seu endereço eletrônico, o qual fica designado para os fins previstos no artigo 887, § 2º, do Código de Processo Civil. O edital deverá ser elaborado de acordo com os requisitos do artigo 886 do Código de Processo Civil, e dele deverão constar o valor atualizado da avaliação e, se o caso, o valor mínimo de alienação para a finalidade prevista no artigo 843, § 2º, do Código de Processo Civil, a fim de evitar prejuízo a eventuais terceiros alheios à execução, bem como a advertência de que, nos termos do artigo 891, parágrafo único, do Código de Processo Civil, será considerado vil o preço inferior a 50% do valor atualizado da avaliação. 2-A serventia deverá providenciar a conferência da minuta apresentada e afixar oportunamente o edital no local de costume. 3-Intime-se a parte executada, por intermédio do advogado ou pessoalmente, conforme o caso, acerca das datas designadas para os leilões, nos termos do artigo 889, I, do Código de Processo Civil. 4-Se o caso, intuem-se pessoalmente os cônjuges ou companheiros da parte executada, eventuais co-proprietários do bem e outros eventuais interessados indicados no artigo 889, II a VIII, do Código de Processo Civil, acerca das datas designadas para os leilões. 5-Apresente a parte exequente, no prazo de cinco dias, o cálculo atualizado do débito. 6-Oportunamente, caso haja arrematação, será deliberado acerca do direito de preferência. Int. Jundiaí, 11 de agosto de 2020."

ADVERTÊNCIA: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e a senha 2gt911 ou senha anexa. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE JUNDIAÍ / SP

FORO DE JUNDIAÍ

2ª VARA CÍVEL

Largo São Bento, s/nº, ., Centro - CEP 13201-035, Fone: (11) 4586-8111,
Jundiaí-SP - E-mail: jundiai2cv@tjssp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO

Processo Digital nº: **1001346-85.2018.8.26.0309**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **Banco do Brasil S/A**
 Executado: **Lauda Editora Consultorias e Comunicações Ltda e outros**
 Situação do Mandado **Cumprido - Ato positivo**
 Oficial de Justiça **Luciana Gallego (11138)**

CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 309.2020/029517-4 dirigi-me ao endereço: Rua Olívio Roncoletta, 465, e aí sendo, em 5/11 às 11h20, INTIMEI Tobias Muzaiel Junior do inteiro teor do mandado, o qual de tudo ciente ficou, aceitou contrafé, apondo sua assinatura no rosto do presente mandado. O referido é verdade e dou fé.

Jundiaí, 12 de novembro de 2020.

Número de Cotas: 0



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE JUNDIAÍ / SP

FORO DE JUNDIAÍ

2ª VARA CÍVEL

Largo São Bento, s/nº, ., Centro - CEP 13201-035, Fone: (11) 4586-8111,
Jundiaí-SP - E-mail: jundiai2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1001346-85.2018.8.26.0309**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **Banco do Brasil S/A**
 Executado: **Lauda Editora Consultorias e Comunicações Ltda e outros**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Ciência às partes da petição de fls. 248.

Nada Mais. Jundiaí, 19 de novembro de 2020. Eu, ____, Maria Cristina Brandino, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0527/2020, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Ricardo Lopes Godoy (OAB 321781/SP)	D.J.E
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Ciência às partes da petição de fls. 248."

Do que dou fé.
Jundiaí, 19 de novembro de 2020.

Alessandra Ciampe Archangelo


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE JUNDIAÍ / SP
FORO DE JUNDIAÍ
2ª VARA CÍVEL

 Largo São Bento, s/nº, ., Centro - CEP 13201-035, Fone: (11) 4586-8111,
 Jundiaí-SP - E-mail: jundiai2cv@tjst.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min
CERTIDÃO

Processo Digital nº: **1001346-85.2018.8.26.0309**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **Banco do Brasil S/A**
 Executado: **Lauda Editora Consultorias e Comunicações Ltda e outros**
 Situação do Mandado: **Cumprido - Ato positivo**
 Oficial de Justiça: **Luciana Gallego (11138)**

CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 309.2020/029514-0 dirigi-me ao endereço: Rua Olivio Roncoletta, 465, e aí sendo, em 5/11 às 11h20, fui informada pelo Sr. Tobias que a executada estava viajando, não sabendo dizer a data em que retornava. Dirigi-me à Rodovia João Cereser, Condomínio Veduta, em 19/11 às 17h40, e aí sendo, INTIMEI Tânia Maria Brasil Muzaiel do inteiro teor do mandado, a qual de tudo ciente ficou, aceitou contrafé, aponto sua assinatura no rosto do presente mandado. O referido é verdade e dou fé.

Jundiaí, 23 de novembro de 2020.

Número de Cotas: 1 – GRD 38521 – R\$82,83



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE JUNDIAÍ / SP
FORO DE JUNDIAÍ 2ª VARA CÍVEL
LARGO SÃO BENTO, S/Nº, Jundiaí-SP - CEP 13201-035
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

MANDADO DE INTIMAÇÃO – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: 1001346-85.2018.8.26.0309
Classe – Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários
Exequente: Banco do Brasil S/A
Oficial de Justiça: *
Mandado nº: 309.2020.029514-0

Pessoa(s) a ser(em) intimada(s):

Executado: TÂNIA MARIA BRASIL MUZAIEL, Brasileira, Casada, CPF 123.694.458-58, com endereço à Rod. Joao Cereser, 5, Ap 13, Cidade Santos Dumont, CEP 13214-470, Jundiaí - SP

A MM. Juíza de Direito da 2ª Vara Cível do Foro de Jundiaí, Dra. MARIA CLAUDIA MOUTINHO RIBEIRO, na forma da lei,

MANDA qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento deste, proceda à

INTIMAÇÃO, da(s) pessoa(s) acima indicada(s), "Ciências às partes das datas do leilão os lances serão captados por MEIO ELETRÔNICO, através do Portal www.lancejudicial.com.br, o 1º Leilão terá início no dia 24/11/2020 às 00h, e encerramento no dia 27/11/2020 às 13h e 53min; não havendo lance, seguir-se-á, sem interrupção, a 2ª Leilão, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em 16/12/2020 às 13h e 53min (ambas em horário de Brasília), sendo vendido o bem pelo maior lance ofertado, desde que acima de 50% do valor da avaliação atualizada. Bem: 01 (uma) Impressora Rotativa, marca/fabricante Manubraph, modelo Cityline Express, ano de fabricação/modelo 2007/2007, nº de série X060A." e nos termos da decisão como segue: "Vistos. 1-Tendo em vista que a parte executada foi intimada e não se insurgiu contra a penhora, conforme se verifica a fls. 179, acolho o requerimento formulado pela parte exequente a fls. 206. Nomeio, para a realização dos leilões eletrônicos, Lance Alienações Eletrônicas Ltda. (Lance Judicial), credenciada junto ao Tribunal de Justiça de São Paulo. Intime-se a leiloeira, por e-mail (contato@lancejudicial.com.br), para que providencie: a) a designação de datas para os leilões; b) a elaboração de minuta do edital; c) a publicação do edital, pelo menos cinco dias antes da data marcada para os leilões, em seu endereço eletrônico, o qual fica designado para os fins previstos no artigo 887, § 2º, do Código de Processo Civil. O edital deverá ser elaborado de acordo com os requisitos do artigo 886 do Código de Processo Civil, e dele deverão constar o valor atualizado da avaliação e, se o caso, o valor mínimo de alienação para a finalidade prevista no artigo 843, § 2º, do Código de Processo Civil, a fim de evitar prejuízo a eventuais terceiros alheios à execução, bem como a advertência de que, nos termos do artigo 891, parágrafo único, do Código de Processo Civil, será considerado vil o preço inferior a 50% do valor atualizado da avaliação. 2-A serventia deverá providenciar a conferência da minuta apresentada e afixar oportunamente o edital no local de costume. 3-Intime-se a parte executada, por intermédio do advogado ou pessoalmente, conforme o caso, acerca das datas designadas para os leilões, nos termos do artigo 889, I, do Código de Processo Civil. 4-Se o caso, intemem-se pessoalmente os cônjuges ou companheiros da parte executada, eventuais co-proprietários do bem e outros eventuais interessados indicados no artigo 889, II a VIII, do Código de Processo Civil, acerca das datas designadas para os leilões. 5- Apresente a parte exequente, no prazo de cinco dias, o cálculo atualizado do débito. 6- Oportunamente, caso haja arrematação, será deliberado acerca do direito de preferência. Int. Jundiaí, 11 de agosto de 2020."

ADVERTÊNCIA: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para

1001346-85.2018.8.26.0309

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0527/2020, foi disponibilizado na página 1121/1125 do Diário da Justiça Eletrônico em 20/11/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Ricardo Lopes Godoy (OAB 321781/SP)
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)

Teor do ato: "Ciência às partes da petição de fls. 248."

Jundiaí / SP, 24 de novembro de 2020.

Alessandra Ciampe Archangelo
Oficial Maior

AUTO DE LEILÃO NEGATIVO 1ª PRAÇA

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DO(A) 2ª VARA CÍVEL DO FORO DE JUNDIAÍ

PROCESSO No. 1001346-85.2018.8.26.0309

Partes:

Banco do Brasil S/A

Lauda Editora Consultorias e Comunicações Ltda

Em vinte e sete de novembro de dois mil e vinte foi(ram) levado(s) à leilão/praca através do portal do Gestor Lance Judicial (<https://www.lancejudicial.com.br>), o(s) bem(ns) penhorados no processo em epígrafe, ao seu final, restando SEM LANCES.

Renovamos nossos protestos de mais elevada estima e distinta consideração.

Termos em que, pede deferimento a juntada

LANCE JUDICIAL

Adriano Piovezan Fonte - 306.683 OAB/SP

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE JUNDIAÍ / SP

FORO DE JUNDIAÍ

2ª VARA CÍVEL

Largo São Bento, s/nº, ., Centro - CEP 13201-035, Fone: (11) 4586-8111,

Jundiaí-SP - E-mail: jundiai2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **1001346-85.2018.8.26.0309**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **Banco do Brasil S/A**
 Executado: **Lauda Editora Consultorias e Comunicações Ltda e outros**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Ciência às partes do ofício de fls. 260.

Nada Mais. Jundiaí, 21 de janeiro de 2021. Eu, ____, Maria Cristina Brandino, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0012/2021, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Ricardo Lopes Godoy (OAB 321781/SP)	D.J.E
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Ciência às partes do ofício de fls. 260."

Do que dou fé.
Jundiaí, 22 de janeiro de 2021.

Alessandra Ciampe Archangelo

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0012/2021, foi disponibilizado na página 1835/1842 do Diário da Justiça Eletrônico em 26/01/2021. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Ricardo Lopes Godoy (OAB 321781/SP)
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)

Teor do ato: "Ciência às partes do ofício de fls. 260."

Jundiaí / SP, 26 de janeiro de 2021.

Alessandra Ciampe Archangelo
Oficial Maior

AUTO DE LEILÃO NEGATIVO 2ª PRAÇA

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DO(A) 2ª VARA CÍVEL DO FORO DE JUNDIAÍ

PROCESSO No. 1001346-85.2018.8.26.0309

Partes:

Banco do Brasil S/A

Lauda Editora Consultorias e Comunicações Ltda

Em dezesseis de dezembro de dois mil e vinte foi(ram) levado(s) à leilão/praca através do portal do Gestor Lance Judicial (<https://www.lancejudicial.com.br>), o(s) bem(ns) penhorados no processo em epígrafe, ao seu final, restando SEM LANCES.

Renovamos nossos protestos de mais elevada estima e distinta consideração.

Termos em que, pede deferimento a juntada

LANCE JUDICIAL

Adriano Piovezan Fonte - 306.683 OAB/SP



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE JUNDIAÍ / SP

FORO DE JUNDIAÍ

2ª VARA CÍVEL

Largo São Bento, s/nº, ., Centro - CEP 13201-035, Fone: (11) 4586-8111,

Jundiaí-SP - E-mail: jundiai2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1001346-85.2018.8.26.0309**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **Banco do Brasil S/A**
 Executado: **Lauda Editora Consultorias e Comunicações Ltda e outros**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Manifestem-se as partes, no prazo de cinco dias, sobre a petição de fls. 264.

Nada Mais. Jundiaí, 12 de abril de 2021. Eu, ____, Camila Nayara Montanher Nakano, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0122/2021, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Ricardo Lopes Godoy (OAB 321781/SP)	D.J.E
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Manifestem-se as partes, no prazo de cinco dias, sobre a petição de fls. 264."

Do que dou fé.
Jundiaí, 13 de abril de 2021.

Alessandra Ciampe Archangelo

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0122/2021, foi disponibilizado na página 1071/1085 do Diário de Justiça Eletrônico em 14/04/2021. Considera-se a data de publicação em 15/04/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Ricardo Lopes Godoy (OAB 321781/SP)
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)

Teor do ato: "Manifestem-se as partes, no prazo de cinco dias, sobre a petição de fls. 264."

Jundiaí / SP, 14 de abril de 2021.

Alessandra Ciampe Archangelo
Oficial Maior

EXMO. SR. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DO FORO DE JUNDIAÍ/SÃO PAULO

Ref. Autos do processo nº: 10013468520188260309

BANCO DO BRASIL S.A., qualificado nos autos em epígrafe, em que contende com **LAUDA EDITORA CONSULTORIAS E COMUNICACOES LTDA**, vem, perante Vossa Excelência, em atendimento ao despacho de fls. 265, expor e requerer seja realizada nova tentativa de leilão no presente feito tendo em vista que ainda não houve sucesso conforme informado às f. 264.

Por fim, requer seja cadastrado o advogado **Dr. RICARDO LOPES GODOY**, inscrito na **OAB/MG nº 77.167 e OAB/SP 321.781** para que as publicações sejam realizadas exclusivamente em seu nome, sob pena de nulidade, nos termos da norma do artigo 272, §2º e §5º e 280, do Código de Processo Civil.

Pede deferimento.

JUNDIAÍ, 23 de abril de 2021.



RICARDO LOPES GODOY
OAB/MG 77.167
OAB/SP 321.781





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE JUNDIAÍ / SP

FORO DE JUNDIAÍ

2ª VARA CÍVEL

Largo São Bento, s/nº, ., Centro - CEP 13201-035, Fone: (11) 4586-8111,
Jundiaí-SP - E-mail: jundiai2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº: **1001346-85.2018.8.26.0309**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **Banco do Brasil S/A**
 Executado: **Lauda Editora Consultorias e Comunicações Ltda e outros**

Juíza de Direito: **Dra. MARIA CLAUDIA MOUTINHO RIBEIRO**

Vistos.

Ante a manifestação de fls. 268, fica a Lance Alienações Eletrônicas Ltda. (Lance Judicial) intimada a designar novas data para os leilões, nos termos da decisão de fls. 207/208.

Int.

Jundiaí, 16 de junho de 2021.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0213/2021, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Ricardo Lopes Godoy (OAB 321781/SP)	D.J.E
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Ante a manifestação de fls. 268, fica a Lance Alienações Eletrônicas Ltda. (Lance Judicial) intimada a designar novas data para os leilões, nos termos da decisão de fls. 207/208. Int. Jundiaí, 16 de junho de 2021."

Do que dou fé.
Jundiaí, 17 de junho de 2021.

Alessandra Ciampe Archangelo

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0213/2021, foi disponibilizado na página 1224/1226 do Diário de Justiça Eletrônico em 18/06/2021. Considera-se a data de publicação em 21/06/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Ricardo Lopes Godoy (OAB 321781/SP)
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)

Teor do ato: "Vistos. Ante a manifestação de fls. 268, fica a Lance Alienações Eletrônicas Ltda. (Lance Judicial) intimada a designar novas data para os leilões, nos termos da decisão de fls. 207/208. Int. Jundiaí, 16 de junho de 2021."

Jundiaí / SP, 18 de junho de 2021.

Alessandra Ciampe Archangelo
Oficial Maior